



Esses resultados são reflexos dos investimentos do Governo do Amazonas e das ações integradas das Polícias Civil e Militar

Plano Nacional de Segurança: Amazonas é um dos estados com uma das menores taxas de homicídio

Estado teve a 2ª menor taxa de homicídios da região Norte no primeiro trimestre de 2025

Dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública apontam que o Amazonas está entre os estados com as menores taxas de homicídio do Brasil em 2025. Os resultados que a segurança pública tem alcançado no estado são reflexos dos investimentos do Governo do Amazonas e das ações integradas das Polícias Civil e Militar.

No primeiro trimestre deste ano, a taxa no estado foi de 15,55 homicídios a cada 100 mil habitantes, a 11ª menor do país e dentro da meta 2030 do Plano Nacional de Segurança.

No comparativo das regiões Norte e Nordeste, o Amazonas ficou com a 2ª menor taxa entre os 16 estados, segundo o Ministério, atrás apenas de Tocantins e Sergipe. A taxa da região Norte é de 20,02, enquanto a do Nordeste é de 26,71.

O secretário de Segurança Pública do Estado, Vinícius Almeida, destacou que os números positivos têm relação com os planejamentos a médio e longo prazo, iniciados por meio da

criação do programa Amazonas Mais Seguro.

“O desafio é continuar reduzindo esses índices. Agora no primeiro trimestre, conseguimos uma redução espetacular. Isso nos deixa muito orgulhosos, porque consolida dizer que estamos no caminho certo. As estratégias tomadas têm se mostrado perenes e estão dando resultados ainda melhores do que o esperado”, declarou.

Reduções

Segundo dados da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), o Amazonas teve o menor número de homicídios dos últimos 19 anos. Entre janeiro e março deste ano, a pasta registrou uma queda de 35,7% em relação ao mesmo período do ano passado. Em 2024, o Amazonas teve 257 homicídios e, em 2025, 165 crimes dessa natureza foram registrados.

Vinícius Almeida creditou essas reduções à atuação das forças de segurança na capital e no interior, assegurada pelo compromisso do Governo do Amazonas em combater a criminalidade e garantir a segurança em todo estado.

“São reduções históricas e que chamam atenção, mas nada é de graça. Tudo isso é fruto de muito planejamento, de muita ação das ins-

tuições somadas”, completou o secretário de Segurança Pública.

Na capital, a redução de homicídios foi de 42,6%. Nos primeiros três meses do ano passado, o Estado registrou 159 crimes desse tipo, enquanto neste ano, esse número caiu para 92, no mesmo período.

No interior, a queda foi de 25,5% no primeiro trimestre de 2025, em comparação ao mesmo período do ano passado. O registro, nos 61 municípios do interior do estado, foi de 98 homicídios, em 2024, e 73 crimes em 2025.

Investimentos

As reduções dos índices de homicídios refletem o trabalho e as ações articuladas sob a liderança do governador Wilson Lima. Desde 2019, o Governo do Amazonas, por meio dos investimentos realizados pelo programa Amazonas Mais Seguro, já destinou R\$ 1,16 bilhão para o fortalecimento da Segurança Pública no Estado.

Entre as iniciativas implementadas destaca-se a ampliação dos efetivos das Polícias Civil (PC-AM) e Militar (PMAM), por meio da realização de concursos públicos, convocação e formação de novos policiais.

Tiago Corrêa/UGPE



Governo do Amazonas anuncia reforma de mais dois campos esportivos comunitários na capital

Desde 2021, o Governo do Estado investiu mais de R\$ 23 milhões em construções, revitalizações e reformas de espaços esportivos na capital e interior

As obras serão realizadas pela UGPE e, após a conclusão, os espaços receberão projetos da Sedel

O Governo do Amazonas vai realizar obras de reforma e revitalização dos campos esportivos comunitários Nelson Lacerda, no bairro Santo Agostinho, na zona oeste, e do conjunto Santos Dumont, no bairro da Paz, zona centro-oeste da capital. O investimento é de R\$ 4,5 milhões.

Os espaços esportivos irão passar por reforma nas arquibancadas, alambrados, muretas, banheiros, modernização da iluminação, além de revitalização das academias, quadras de futevôlei e de areia. Também serão construídos depósitos para guardar materiais. Os trabalhos serão realizados pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão da Sedurb.

No dia 29 de abril, o secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb), Marcellus Campêlo esteve nos dois locais, acompanhado do secretário de Estado do Desporto e Lazer, Jorge Oliveira, para conversar com as comunidades e apresentar os projetos. De acordo com o secretário da Sedurb, após a reforma, os campos serão entregues à Sedel, para a implantação de ações como o Programa de Esporte e Lazer na Capital e Interior (Pelci), que oferece diversas modalidades esportivas, como futebol,



futsal, basquete, vôlei, handebol e jiu-jitsu.

“O Governo do Amazonas determinou que nós realizássemos a revitalização desses complexos esportivos. Juntamente com o secretário Jorge Oliveira, reunimos com a comunidade, recebemos o pleito e já vamos iniciar as obras para que sejam concluídas em, no máximo, até 120 dias, entregando para uso dos moradores, para prática esportiva ou em ações sociais”, destacou o secretário da Sedurb.

Conforme o secretário da Sedel, Jorge Oliveira, o Pelci, que será levado para esses dois campos esportivos, tem como missão fomentar o esporte de base e promover a inclusão social de crianças e adolescentes. “Tenho certeza de que o mais importante é transformar esses garotos, esses adolescentes, esses jovens, nos futuros cidadãos. Que seja uma fábrica de

produzir cidadãos e cidadãs de bem, porque é isso que nós precisamos para a nossa comunidade, para o nosso bairro, para Manaus e para o interior”, afirmou.

Revitalizações

Desde 2021, o Governo do Amazonas já investiu mais de R\$ 23 milhões em construções, revitalizações e reformas de espaços esportivos na capital e

interior do estado. As obras são executadas pela UGPE e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura (Seinfra). Ao todo, foram 36 espaços inaugurados, sendo 31 na capital e cinco no interior.

Desses locais, 14 fazem parte do Pelci, sob a gestão da Sedel. Atualmente, o programa conta com 26 núcleos na capital amazonense, incentivando o esporte comunitário em mais de 17 modalidades.

Entre os espaços esportivos revitalizados pela UGPE estão: a Quadra Monte Sião, no bairro Jorge Teixeira, na zona leste; o Campo Trave Amarela, na Colônia Terra Nova, zona norte; a Arena Betanhão e o Campo Noroeste, no bairro Betânia, zona sul; além de dois complexos esportivos e uma quadra poliesportiva no conjunto Viver Melhor 1ª e 2ª etapas, no bairro Lago Azul, zona norte.



Programa Sefaz em Ação alcança mais de 4 mil pessoas no interior do Amazonas

O município de Itacoatiara foi a 14ª cidade a receber a iniciativa coordenada pela Secretaria de Estado da Fazenda

em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) e encerraram com uma oficina voltada para produtores rurais, estudantes e empresários locais.

Para a chefe da Ouvidoria Fazendária da Se-

público participativo e interessado em aprender e dialogar com a Sefaz. Esse contato direto fortalece a cidadania fiscal e mostra que estamos no caminho certo”, destacou.

A responsável pela Agência da Sefaz em Itacoatiara, Rosa Paula Ferreira Magalhães, também avaliou positivamente a passagem do Programa pelo município. “Foi uma experiência extremamente produtiva e enriquecedora para todos os envolvidos. O Sefaz em Ação trouxe informação, orientação e diálogo direto com a população, fortalecendo os laços entre a Secretaria e os cidadãos não só do Itacoatiara, como dos demais municípios por onde tem passado”, afirmou.

Criado com base nas demandas recebidas pela Ouvidoria Fazendária, o Programa conta com a participação da Gerência de Arrecadação das Unidades Descentralizadas (Gard) e do Núcleo de Educação Fiscal (NEF), além do apoio do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM) e do Sindicato dos Fazendários do Amazonas (Sifam).

Em um pouco mais de um ano do início do projeto, o Sefaz em Ação passou por Tabatinga, Boca do Acre, Eirunepé, São Gabriel da Cachoeira, Tefé, Humaitá, Lábrea, Rio Preto da Eva, Presidente Figueiredo, Coari, Maués, Parintins, Manacapuru e Itacoatiara.

Com oficinas, palestras e atendimentos voltados à cidadania fiscal, o Programa Sefaz em Ação já beneficiou mais de 4 mil pessoas desde que foi lançado em 2023. A iniciativa, promovida pelo Governo do Amazonas e coordenada pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz-AM), e no último dia 28 de abril chegou ao município de Itacoatiara (a 176 quilômetros de Manaus), a 14ª cidade a receber a ação.

No local, a equipe da Sefaz realizou visitas técnicas, treinamentos e um ciclo de palestras com foco em temas como empreendedorismo, parcelamento de débitos fiscais, emissão da Nota Fiscal Avulsa (NFA), educação fiscal e cidadania. As atividades no município ocorreram



faz, Ellen Patrícia, a experiência em cada município reforça a importância do contato direto com a população.

“É muito gratificante ver o retorno positivo das pessoas em cada cidade que visitamos. Em Itacoatiara não foi diferente. Encontramos um

De janeiro a abril, Polícia Civil efetuou mais de 100 prisões por crimes contra crianças e adolescentes no Estado

Erlon Rodrigues e Divulgação/PC-AM

De acordo com a PC-AM, as prisões foram efetuadas tanto em Manaus quanto no interior do Amazonas

A Polícia Civil do Amazonas (PC-AM), por meio da Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente (Depca) e do Departamento de Polícia do Interior (DPI), efetuou, de janeiro a abril deste ano, 110 prisões por crimes contra crianças e adolescentes em Manaus e nos municípios do interior do estado. A proteção integral às crianças e adolescentes é uma das principais linhas de enfrentamento da instituição.

Na capital, foram realizadas 62 prisões, entre as quais 34 prisões em flagrante e 28 em cumprimento de mandados.

“Além disso, o aprimoramento dos fluxos de atendimento às vítimas e o estímulo à denúncia, especialmente por meio das redes de proteção e da conscientização da população, têm possibilitado uma resposta mais rápida e eficaz na responsabilização dos agressores”, contou a delegada.

A delegada destaca que a integração com os demais órgãos que compõem o sistema de proteção também contribui para o fluxo do trabalho da Depca.

Segundo Juliana Tuma, o apoio de órgãos como Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, unidades de saúde e educação, além das demais Forças de Segurança, tem sido fundamental para o êxito das ações.

“Essa atuação permite a identificação precoce das situações de violência, o acolhimento das vítimas e a articulação de medidas eficazes tanto na proteção das crianças quanto na responsabilização dos autores dos crimes”, disse a delegada.

Combate

A autoridade policial enfatizou a ampliação de ações integradas, tanto de caráter preventivo quanto repressivo no combate a violência de crianças e adolescentes como a Operação Caminhos Seguros, deflagrada nacionalmente e já em curso no Amazonas.



Na capital, foram realizadas 62 prisões, entre as quais 34 prisões em flagrante e 28 em cumprimento de mandados



Essa operação reforça o compromisso das Forças de Segurança e da rede de proteção com a fiscalização e combate às violações de direitos de crianças e adolescentes, especialmente em áreas de risco e rotas de vulnerabilidade.

Interior

Segundo o diretor do DPI, delegado Paulo Mavignier, ao longo do quadrimestre, o interior já registrou 48 prisões por crimes contra crianças e adolescentes, números que refletem em resultados consistentes que são atribuídos a uma atuação mais firme da Polícia Civil no combate aos crimes sexuais, especialmente no interior do estado.

“A chegada de novos policiais civis fortaleceu as investigações e ampliou a presença da

instituição nos municípios. Além disso, a população está cada vez mais confiante em denunciar e colaborar com o nosso trabalho. Esse elo entre comunidade e polícia é o que nos permite avançar na proteção de nossas crianças e garantir justiça para as vítimas”, disse o delegado.

Além disso, o diretor destaca que o fortalecimento desse trabalho ao longo de 2025 passa por três eixos principais: capacitação contínua dos policiais civis, investimento em tecnologia para as investigações e, principalmente, a ampliação das ações de proximidade com a população.

Registro de BO e denúncias

A Polícia Civil alerta que casos de violência contra crianças e adolescentes podem ser denunciados por meio dos seguintes números: (92) 99962-2441, disque denúncia da Depca, ou 181, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM).

As denúncias também podem ser realizadas presencialmente na sede da Depca ou na delegacia de polícia mais próxima do local do crime, seja em Manaus ou no interior.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

- Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA
- Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA
- Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
- Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ
- Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
- Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
- Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
- Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA
- Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
- Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

- Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO
- Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ANDREZA HELENA DA SILVA (Respondendo)
- Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
- Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
- Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
- Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)
- Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
- Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
- Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
- Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA
- Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
- Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

- Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO
 - Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
LEDA MARIA MAIA XAVIER
 - Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
 - Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
 - Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO
 - Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
 - Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO
 - Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA
 - Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
- AUTARQUIAS
- Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
 - Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS
 - Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
 - Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
 - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
 - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA
 - Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
 - Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO
 - Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS
 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR
 - Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
- FUNDAÇÕES PÚBLICAS
- Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO
 - Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas
“Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA //////////////////////////////////////
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DENISON LOPES GAMA

EMPRESAS PÚBLICAS //////////////////////////////////////
Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS //////////////////////////////////////
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Leis.....	3
Decretos numerados.....	60
Decretos nominais.....	61

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil.....	1
Secretaria de Estado da Casa Militar.....	2
Procuradoria Geral do Estado - PGE.....	2
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM.....	5
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC.....	6
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC.....	8
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP.....	9
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.....	10
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.....	10
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS.....	11
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.....	11
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI.....	14
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR.....	15
Centro de Serviços Compartilhados – CSC.....	15
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC.....	18
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM.....	19
Defesa Civil do Amazonas - DCAM.....	19
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA.....	20
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN.....	21
Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM.....	26
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF.....	26
Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM.....	26
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON.....	27
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP.....	27
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.....	29
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.....	29
Universidade do Estado do Amazonas - UEA.....	30
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS.....	30
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM.....	31
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM.....	31
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS.....	31
Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA.....	32
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM.....	32
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.....	32
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.....	33

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Apuí.....	1
Carauari.....	1
Itanduba.....	1
Itacoatiara.....	2

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Maternidade Balbina Mestrinho.....	1
Empresas Privadas.....	1

NESTA EDIÇÃO: 108 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 7.500, DE 16 DE MAIO DE 2025
ALTERA a Lei Estadual n.º 2.751, de 24 de setembro de 2002, e a Lei Estadual n.º 6.636, de 13 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Os valores dos emolumentos previstos no anexo da Lei Estadual n.º 2.751, de 24 de setembro de 2002, e na Lei Estadual n.º 6.636, de 13 de dezembro de 2023, passam a vigorar na forma das tabelas em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA I - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS COM COBRANÇA DE 5% DE ISS

I - Escritura Pública com valor declarado:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 386,20	R\$ 19,31	R\$ 38,62	R\$ 57,93	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 516,06
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 649,41	R\$ 32,47	R\$ 64,94	R\$ 97,41	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 858,23
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 831,10	R\$ 41,55	R\$ 83,11	R\$ 124,66	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.094,42
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.121,89	R\$ 56,09	R\$ 112,19	R\$ 168,28	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 1.473,45
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.038,41	R\$ 101,92	R\$ 203,84	R\$ 305,76	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2.664,93
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 3.436,48	R\$ 171,82	R\$ 343,65	R\$ 515,47	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4.482,42
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 5.410,24	R\$ 270,51	R\$ 541,02	R\$ 811,54	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 7.053,31
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 6.924,37	R\$ 346,22	R\$ 692,44	R\$ 1.038,66	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 9.021,69
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 8.519,17	R\$ 425,96	R\$ 851,92	R\$ 1.277,88	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 11.094,93
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 8.782,41	R\$ 439,12	R\$ 878,24	R\$ 1.317,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 11.447,13
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 9.872,57	R\$ 493,63	R\$ 987,26	R\$ 1.480,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 12.864,35
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 11.649,09	R\$ 582,45	R\$ 1.164,91	R\$ 1.747,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 15.173,81
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 13.445,94	R\$ 672,30	R\$ 1.344,59	R\$ 2.016,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 17.509,72

Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
II - Reconhecimento de firma	R\$11,80	R\$0,59	R\$1,18	R\$1,77	R\$2,00	R\$17,34
III - Autenticação de documentos	R\$11,80	R\$0,59	R\$1,18	R\$1,77	R\$2,00	R\$17,34
IV - Procuração Inss	R\$14,31	R\$0,72	R\$1,43	R\$2,15	R\$2,00	R\$20,61
V- Procuração simples	R\$87,25	R\$4,36	R\$8,73	R\$13,09	R\$3,00	R\$116,43
VI - Procuração para venda de qualquer espécie	R\$120,00	R\$6,00	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$159,00
VII - Procuração com poderes gerais e de firmas	R\$120,00	R\$6,00	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$159,00
VIII - Substabelecimento e revogação de procuração	R\$120,00	R\$6,00	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$159,00
IX - Escrituras (sem valor declarado)	R\$300,00	R\$15,00	R\$30,00	R\$45,00	R\$3,00	R\$393,00
X - Testamentos	R\$700,00	R\$35,00	R\$70,00	R\$105,00	R\$4,00	R\$914,00
XI - Certidão	R\$48,63	R\$2,43	R\$4,86	R\$7,29	R\$2,00	R\$65,21

XII - SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$ 25,90	R\$1,30	R\$2,59	R\$3,89	R\$2,00	R\$25,90	R\$61,58
XIII - Reconhecimento de Firma Veiculo Automotor	R\$76,19	R\$3,81	R\$7,62	R\$11,43	R\$3,00	R\$102,05	
XIV - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$2,86	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$77,30	

Notas (comum a todos os ofícios):

- 1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
- 2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
- 3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
- 4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
- 5) As custas dos Registros de Contrato em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
- 6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
- 7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento n° 403/2021 CGJ-AM;
- 8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
- 9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal n° 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal n° 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
- 10) Nas atas notariais com valor declarado, os emolumentos devem ser cobrados com base nas faixas de valores declarados da tabela I. Nas atas notariais sem valor declarado, os emolumentos serão cobrados com base no item IX da tabela I, por lauda, até o limite de 10 laudas.
- Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento n° 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento n° 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento n° 210/13, Provimento n° 214/13, Provimento n° 237/14, Provimento Conjunto n° 02/17, Provimento n° 293/17, Republicação Provimento n° 300/17, Republicação Provimento n° 304/17, Republicação Provimento n° 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento n° 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA II - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS COM COBRANÇA DE 5% DE ISS

I - REGISTRO (de qualquer contrato imobiliário, cédulas, financiamentos, hipotecas) e a AVERBAÇÃO (de construção, reconstrução, ampliação, calculados com base no Índice da tabela do Sinduscon-AM, georreferenciamento e sub-rogação de dívidas, aumento de empréstimo) , por imóvel, incluindo matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 486,20	R\$ 24,31	R\$ 48,62	R\$ 72,93	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 646,06
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 749,41	R\$ 37,47	R\$ 74,94	R\$ 112,41	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 988,23
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 931,10	R\$ 46,55	R\$ 93,11	R\$ 139,66	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.224,42
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.221,89	R\$ 61,09	R\$ 122,19	R\$ 183,28	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 1.603,45
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.138,41	R\$ 106,92	R\$ 213,84	R\$ 320,76	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2.794,93
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 3.536,48	R\$ 176,82	R\$ 353,65	R\$ 530,47	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4.612,42
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 5.510,24	R\$ 275,51	R\$ 551,02	R\$ 826,54	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 7.183,31
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 7.024,37	R\$ 351,22	R\$ 702,44	R\$ 1.053,66	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 9.151,69
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 8.619,17	R\$ 430,96	R\$ 861,92	R\$ 1.292,88	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 11.224,93
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 8.882,41	R\$ 444,12	R\$ 888,24	R\$ 1.332,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 11.577,13
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 9.972,57	R\$ 498,63	R\$ 997,26	R\$ 1.495,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 12.994,35
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 11.749,09	R\$ 587,45	R\$ 1.174,91	R\$ 1.762,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 15.303,81
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 13.545,94	R\$ 677,30	R\$ 1.354,59	R\$ 2.031,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 17.639,72

Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
II - Registro e Averbação não prevista no item I, e sem valor declarado ou arbitrado.	R\$306,20	R\$15,31	R\$30,62	R\$45,93	R\$ 3,00	R\$401,06	
III - Registro de loteamento rural, por gleba lote.	R\$158,80	R\$7,94	R\$15,88	R\$23,82	R\$ 3,00	R\$209,44	
IV - Registro de loteamento urbano, por lote.	R\$201,71	R\$10,09	R\$20,17	R\$30,26	R\$ 3,00	R\$265,23	

V - Certidões:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) negativa de propriedade por nome;	R\$53,63	R\$2,68	R\$5,36	R\$8,04	R\$ 2,00	R\$71,71	
b) positiva de propriedade, com negativa ou positiva de ônus, por imóvel;	R\$53,63	R\$2,68	R\$5,36	R\$8,04	R\$ 2,00	R\$71,71	
c) de cadeia sucessória, por imóvel ou negativa ou positiva de ônus, por folha;	R\$53,63	R\$2,68	R\$5,36	R\$8,04	R\$ 2,00	R\$71,71	
d) de outra natureza ou de inteiro teor, por folha.	R\$95,55	R\$4,78	R\$9,56	R\$14,33	R\$ 3,00	R\$127,22	
e) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$ 51,85	R\$2,59	R\$5,19	R\$7,78	R\$3,00	R\$51,85	R\$122,26
VI - Registro de convenção de condomínio:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) pela convenção;	R\$950,00	R\$47,50	R\$95,00	R\$ 142,50	R\$ 4,00	R\$ 1.239,00	
b) para cada unidade integrante do condomínio.	R\$200,71	R\$10,04	R\$20,07	R\$ 30,11	R\$ 3,00	R\$ 263,93	

Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
VII - Constituição ou incorporação de condomínio por unidade.	R\$580,78	R\$29,04	R\$58,08	R\$ 87,12	R\$ 3,00	R\$ 758,02	
VIII - Baixa: pacto comissório, hipoteca, penhora, cédula e outros.	R\$630,78	R\$31,54	R\$63,08	R\$ 94,62	R\$ 3,00	R\$ 823,02	
IX - Subdivisão e remembramento por lote.	R\$958,41	R\$47,92	R\$95,84	R\$ 143,76	R\$ 4,00	R\$ 1.249,93	
X - Prenotação de títulos, a requerimento do interessado para registro ou averbação.	R\$263,13	R\$13,16	R\$26,31	R\$ 39,47	R\$ 3,00	R\$ 345,07	

XI - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$2,86	R\$5,72	R\$ 8,57	R\$ 3,00	R\$ 77,30	
----------------------------	----------	---------	---------	----------	----------	-----------	--

Notas (comum a todos os ofícios):

- 1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
- 2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
- 3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
- 4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
- 5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
- 6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
- 7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
- 8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
- 9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
- Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA III - ATOS DOS TABELIÃES DE PROTESTO DE TÍTULOS COM COBRANÇA DE 5% DE ISS

I - Apresentação (apontamento) e protesto de títulos em geral:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação e Distribuição	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 91,86	R\$ 25,33	R\$ 1,27	R\$ 2,53	R\$ 3,80	R\$ 2,00	R\$ 15,00	R\$ 49,93
R\$ 91,87	a	R\$ 183,41	R\$ 44,04	R\$ 2,20	R\$ 4,40	R\$ 6,61	R\$ 4,00	R\$ 15,00	R\$ 76,25
R\$ 183,42	a	R\$ 367,44	R\$ 54,06	R\$ 2,70	R\$ 5,41	R\$ 8,11	R\$ 4,00	R\$ 15,00	R\$ 89,28
R\$ 367,45	a	R\$ 643,03	R\$ 102,46	R\$ 5,12	R\$ 10,25	R\$ 15,37	R\$ 4,00	R\$ 15,00	R\$ 152,20
R\$ 643,03	a	R\$ 918,61	R\$ 111,01	R\$ 5,55	R\$ 11,10	R\$ 16,65	R\$ 4,00	R\$ 15,00	R\$ 163,31
R\$ 918,62	a	R\$ 1.377,92	R\$ 140,80	R\$ 7,04	R\$ 14,08	R\$ 21,12	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 204,04
R\$ 1.377,93	a	R\$ 1.837,22	R\$ 166,54	R\$ 8,33	R\$ 16,65	R\$ 24,98	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 237,50
R\$ 1.837,23	a	R\$ 2.756,09	R\$ 203,74	R\$ 10,19	R\$ 20,37	R\$ 30,56	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 285,86
R\$ 2.756,10	a	R\$ 4.593,57	R\$ 269,58	R\$ 13,48	R\$ 26,96	R\$ 40,44	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 371,46
R\$ 4.593,58	a	R\$ 9.187,15	R\$ 492,13	R\$ 24,61	R\$ 49,21	R\$ 73,82	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 662,77
R\$ 9.187,16	a	R\$ 18.374,68	R\$ 559,75	R\$ 27,99	R\$ 55,98	R\$ 83,96	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 750,68
R\$ 18.374,69	a	R\$ 58.650,00	R\$ 731,49	R\$ 36,57	R\$ 73,15	R\$ 109,72	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 973,93
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.313,87	R\$ 65,69	R\$ 131,39	R\$ 197,08	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 1.731,03
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.595,71	R\$ 129,79	R\$ 259,57	R\$ 389,36	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 3.399,43
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 5.171,42	R\$ 258,57	R\$ 517,14	R\$ 775,71	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 6.747,84
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 8.033,35	R\$ 401,67	R\$ 803,34	R\$ 1.205,00	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 10.468,36
acima de R\$ 469.200,01			R\$ 11.467,62	R\$ 573,38	R\$ 1.146,76	R\$ 1.720,14	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 14.932,90

II - Certidões:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) por nome;	R\$71,55	R\$3,58	R\$7,16	R\$10,73	R\$ 2,00	R\$95,02
b) por título acrescido;	R\$14,31	R\$0,72	R\$1,43	R\$2,15	R\$ 2,00	R\$20,61
c) por título digitado;	R\$8,60	R\$0,43	R\$0,86	R\$1,29	R\$ 2,00	R\$13,18
d) inteiro teor por título.	R\$71,55	R\$3,58	R\$7,16	R\$10,73	R\$ 2,00	R\$95,02
e) certidão unificada da capital	R\$150,00	R\$7,50	R\$15,00	R\$22,50	R\$4,00	R\$199,00

III - Cancelamento (baixa) de protesto ou averbação de pagamento:	
a) com apresentação do instrumento e respectivo título;	
b) com apresentação de outros documentos, desacompanhados do instrumento e respectivo título.	
(Metade das Custas do valor cobrado no Instrumento de Protesto)	

IV - Intimação:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Total	
a) através de carta protocolada;	R\$ 28,61	R\$ 1,43	R\$ 2,86	R\$ 4,29	R\$ 37,19	
b) através de carta registrada;	R\$ 34,33	R\$ 1,72	R\$ 3,43	R\$ 5,15	R\$ 44,63	
c) através de edital.	R\$ 57,25	R\$ 2,86	R\$ 5,73	R\$ 8,59	R\$ 74,43	

V - Apostilamento de Haia	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
	R\$ 57,15	R\$ 2,86	R\$ 5,72	R\$ 8,57	R\$ 3,00	R\$ 77,30

Notas (comum a todos os Ofícios):

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 15,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA IV - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PJ'S COM COBRANÇA DE 5% DE ISS

I - Registro integral de contratos, títulos e documentos com valor declarado qualquer que seja o número de páginas:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 386,20	R\$ 19,31	R\$ 38,62	R\$ 57,93	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 516,06
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 649,41	R\$ 32,47	R\$ 64,94	R\$ 97,41	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 858,23
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 831,10	R\$ 41,55	R\$ 83,11	R\$ 124,66	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.094,42
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.121,89	R\$ 56,09	R\$ 112,19	R\$ 168,28	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 1.473,45
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.038,41	R\$ 101,92	R\$ 203,84	R\$ 305,76	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2.664,93
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 3.436,48	R\$ 171,82	R\$ 343,65	R\$ 515,47	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4.482,42
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 5.410,24	R\$ 270,51	R\$ 541,02	R\$ 811,54	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 7.053,31
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 6.924,37	R\$ 346,22	R\$ 692,44	R\$ 1.038,66	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 9.021,69
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 8.519,17	R\$ 425,96	R\$ 851,92	R\$ 1.277,88	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 11.094,93
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 8.782,41	R\$ 439,12	R\$ 878,24	R\$ 1.317,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 11.447,13
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 9.872,57	R\$ 493,63	R\$ 987,26	R\$ 1.480,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 12.864,35
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 11.649,09	R\$ 582,45	R\$ 1.164,91	R\$ 1.747,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 15.173,81
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 13.445,94	R\$ 672,30	R\$ 1.344,59	R\$ 2.016,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 17.509,72

NOTAS:

1) No registro de Contratos de Alienação Fiduciária, a base de cálculo será valor do crédito principal concedido;
2) No registro de Recibo de Sinal de Venda e Compra, a base de cálculo será o valor do próprio sinal;
3) Nos Contratos de Leasing, a base de cálculo incidirá sobre o valor da aquisição do bem objeto do contrato;
4) Nas Cessões de Crédito, a base de cálculo será sobre o valor total das garantias oferecidas sem consideração de qualquer outro acréscimo;
5) Nos Contratos de Garantia, como os de fiança, caução de depósito, vinculados a instrumento de liberação de crédito, o registro será cobrado com base no valor do crédito efetivamente concedido. Quando não vinculados a contratos de abertura de crédito o cálculo será feito considerando-se o valor da fiança, caução ou depósito;
6) Nos Contratos de Prestação de Serviço com prazo determinado, o cálculo incidirá sobre a soma das parcelas pactuadas. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de doze parcelas mensais;
7) Nos Contratos com valores representados por bens, estimar-se-á o valor dos mesmos, que servirá como base de cálculo.

II - Registro integral de título, documentos ou papéis sem valor declarado, inclusive averbações.	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) até uma lauda;	R\$153,11	R\$7,66	R\$15,31	R\$22,97	R\$3,00	R\$202,05
b) por lauda que crescer.	R\$77,25	R\$3,86	R\$7,73	R\$11,59	R\$0,00	R\$100,43

1) Os documentos anexados aos contratos serão cobrados pela forma prevista no item 3, letra a, desde que o documento principal não tenha valor declarado, em caso contrário, nada será devido além do preço de registro do contrato principal.

2) Quando o documento sem valor declarado for apresentado em mais de uma via, os excedentes serão cobrados pela forma prevista no item 3, alínea b.

III - Registro resumido de contratos, títulos e documentos:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) até uma lauda;	R\$ 84,43	R\$4,22	R\$8,44	R\$12,66	R\$3,00	R\$112,75
b) por lauda que crescer.	R\$47,21	R\$2,36	R\$4,72	R\$7,08	R\$0,00	R\$61,37

IV - Registro, Certificação e Diligência para cumprimento de notificações extrajudiciais:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) Pelos atos praticados dentro da Zona Urbana, independente do valor do documento - até o limite de 3 (três) diligências;	R\$158,80	R\$7,94	R\$15,88	R\$23,82	R\$3,00	R\$209,44
b) pelos atos praticados fora da Zona Urbana até o limite de 3 (três) diligências;	R\$258,95	R\$12,95	R\$25,90	R\$38,84	R\$3,00	R\$339,64
c) acima de 3 (três) diligências, por ato praticado.	R\$62,94	R\$3,15	R\$6,29	R\$9,44	R\$2,00	R\$83,82

NOTAS:

1) Pelos atos praticados para constituição em mora, em operação com instituições financeiras, cujos contratos e/ou instrumentos originários não estejam registrados, o custo será acrescido em R\$ 89,95.

V - Averbação de títulos, documentos ou outros quaisquer papéis, quando o ato tiver o seu próprio valor:

A metade do valor do ato primitivo que estiver sendo alterado

VI - Inscrição de pessoas jurídicas, incluindo os atos do processo, registro e arquivamento, inclusive certidão:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) até uma lauda;	R\$529,29	R\$26,46	R\$52,93	R\$ 79,39	R\$ 3,00	R\$ 691,07
b) por lauda que crescer.	R\$62,94	R\$3,15	R\$6,29	R\$ 9,44	R\$ 0,00	R\$ 81,82

NOTAS:

1) Para o caso de atos de averbação das Pessoas Jurídica, aplica-se, para efeito de cobrança das custas, a letra “a” do item II, para o valor da primeira lauda, e a letra “b” do item VI, para o valor da lauda que crescer.

VII - Matrícula de oficina, impressora, jornal e outros periódicos, inclusive a certidão.	R\$557,54	R\$27,88	R\$55,75	R\$ 83,63	R\$ 3,00	R\$ 727,80	
VIII - Certidão:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo	Total	
a) Por peça reproduzida e / ou folha.	R\$153,11	R\$7,66	R\$15,31	R\$22,97	R\$3,00	R\$202,05	
b) negativa pessoa jurídica / negativa títulos e documentos	R\$153,11	R\$7,66	R\$15,31	R\$22,97	R\$3,00	R\$202,05	
c) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$ 81,56	R\$4,08	R\$8,16	R\$12,23	R\$3,00	R\$81,56	R\$190,59
Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
IX - Cancelamento, inclusive busca e certidão.	R\$167,40	R\$8,37	R\$16,74	R\$25,11	R\$3,00	R\$220,62	
X - Autenticação de livros contábeis obrigatórios das sociedades civis.	R\$121,62	R\$6,08	R\$12,16	R\$18,24	R\$3,00	R\$161,10	

XI - Buscas em livros ou papéis arquivados:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) até dez anos;	R\$57,21	R\$2,86	R\$5,72	R\$8,58	R\$2,00	R\$76,37
b) acima de dez anos por ano, até o máximo de R\$ 230,78.	R\$30,04	R\$1,50	R\$3,00	R\$4,51	R\$2,00	R\$41,05
XII - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$2,86	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$77,30

Notas (comum a todos os Ofícios):

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;

2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;

- 3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
- 4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
- 5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
- 6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
- 7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
- 8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
- 9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
- Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
DOS ATOS DO TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS E TABELIÃES DE NOTAS COM COMPETÊNCIA
CONCORRENTE COM COBRANÇA DE 5% DE ISS

I - Escrituras públicas relativas às embarcações com valor declarado									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 386,20	R\$ 19,31	R\$ 38,62	R\$ 57,93	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 516,06
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 649,41	R\$ 32,47	R\$ 64,94	R\$ 97,41	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 858,23
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 831,10	R\$ 41,55	R\$ 83,11	R\$ 124,66	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.094,42
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.121,89	R\$ 56,09	R\$ 112,19	R\$ 168,28	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 1.473,45
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.038,41	R\$ 101,92	R\$ 203,84	R\$ 305,76	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2.664,93
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 3.436,48	R\$ 171,82	R\$ 343,65	R\$ 515,47	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4.482,42
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 5.410,24	R\$ 270,51	R\$ 541,02	R\$ 811,54	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 7.053,31
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 6.924,37	R\$ 346,22	R\$ 692,44	R\$ 1.038,66	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 9.021,69
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 8.519,17	R\$ 425,96	R\$ 851,92	R\$ 1.277,88	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 11.094,93
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 8.782,41	R\$ 439,12	R\$ 878,24	R\$ 1.317,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 11.447,13
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 9.872,57	R\$ 493,63	R\$ 987,26	R\$ 1.480,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 12.864,35
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 11.649,09	R\$ 582,45	R\$ 1.164,91	R\$ 1.747,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 15.173,81
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 13.445,94	R\$ 672,30	R\$ 1.344,59	R\$ 2.016,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 17.509,72
Tipos de atos				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
II - Reconhecimento de firma para fins marítimos ou desta natureza.				R\$11,80	R\$0,59	R\$1,18	R\$1,77	R\$2,00	R\$17,34
III - Procuração/Substabelecimento para compra e venda de embarcações.				R\$120,00	R\$6,00	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$159,00
IV - Escritura de embarcação sem valor declarado.				R\$992,59	R\$49,63	R\$99,26	R\$148,89	R\$4,00	R\$1.294,37
V - Escritura declaratória de propriedade ou afretamento e ou arrendamento.				R\$1.558,87	R\$77,94	R\$155,89	R\$233,83	R\$6,00	R\$2.032,53
VI - Certidão dos atos de escrituras públicas, procurações e substabelecimentos destinados a fins marítimos.				R\$62,94	R\$3,15	R\$6,29	R\$9,44	R\$2,00	R\$83,82

DOS ATOS PRIVATIVOS E EXCLUSIVOS DO TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

I - Registro e averbação de contratos marítimos, por embarcação, incluindo, matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado.									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 386,20	R\$ 19,31	R\$ 38,62	R\$ 57,93	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 516,06
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 649,41	R\$ 32,47	R\$ 64,94	R\$ 97,41	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 858,23
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 831,10	R\$ 41,55	R\$ 83,11	R\$ 124,66	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.094,42
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.121,89	R\$ 56,09	R\$ 112,19	R\$ 168,28	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 1.473,45
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.038,41	R\$ 101,92	R\$ 203,84	R\$ 305,76	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2.664,93
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 3.436,48	R\$ 171,82	R\$ 343,65	R\$ 515,47	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4.482,42
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 5.410,24	R\$ 270,51	R\$ 541,02	R\$ 811,54	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 7.053,31
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 6.924,37	R\$ 346,22	R\$ 692,44	R\$ 1.038,66	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 9.021,69
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 8.519,17	R\$ 425,96	R\$ 851,92	R\$ 1.277,88	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 11.094,93

R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 8.782,41	R\$ 439,12	R\$ 878,24	R\$ 1.317,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 11.447,13	
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 9.872,57	R\$ 493,63	R\$ 987,26	R\$ 1.480,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 12.864,35	
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 11.649,09	R\$ 582,45	R\$ 1.164,91	R\$ 1.747,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 15.173,81	
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 13.445,94	R\$ 672,30	R\$ 1.344,59	R\$ 2.016,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 17.509,72	
Atos não sujeitos ao item I				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
II - Registros ou averbações não previstas no item I, e sem valor declarado.				R\$992,59	R\$49,63	R\$99,26	R\$148,89	R\$4,00	R\$1.294,37	
III - Certidão dos atos de registros marítimos .				R\$277,58	R\$13,88	R\$27,76	R\$41,64	R\$3,00	R\$363,86	
IV - SIDOC - Sistema de Informação de Documentos				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
				R\$128,79	R\$6,44	R\$12,88	R\$19,32	R\$3,00	R\$128,79	R\$299,22
V - Apostilamento de Haia				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
				R\$57,15	R\$2,86	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$77,30	

Notas (comum a todos os Ofícios):

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA V - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COM COBRANÇA DE 5% DE ISS

I - CASAMENTO - habilitação para casamento civil ou religioso, com efeito civil, desde o preparo de papéis até lavratura do assento, inclusive certidão, excluídas as despesas de publicação pela imprensa quando assim for necessário:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) nos auditórios ou cartórios;	R\$ 382,04	R\$ 19,10	R\$ 2,00	R\$ 403,14
b) em domicílio (excluídas despesas com condução, que serão pagas pelo interessado);	R\$ 582,38	R\$ 29,12	R\$ 4,00	R\$ 615,50
c) realizado após as 18:00 horas;	R\$ 582,38	R\$ 29,12	R\$ 4,00	R\$ 615,50
d) pela dispensa total ou parcial do prazo de proclamas;	R\$ 196,03	R\$ 9,80	R\$ 3,00	R\$ 208,83
e) pelo registro e afixação de edital de proclamas de outro cartório, inclusive registro e certidão, excluídas as despesas com a publicação pela imprensa;	R\$ 121,62	R\$ 6,08	R\$ 3,00	R\$ 130,70
f) casamento a vista de habilitação, processada em outro cartório, inclusive fixação de edital de proclamas, excluídas as despesas de publicação pela imprensa quando assim for necessário;	R\$ 196,03	R\$ 9,80	R\$ 3,00	R\$ 208,83
g) pelo reconhecimento de assinatura dos precedentes, de testemunhas e outros.	R\$ 4,31	R\$ 0,22	R\$ 2,00	R\$ 6,53
II - Dos assentos, inclusive certidões fornecidas a parte, quer de nascimento, natimorto e óbito:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) no prazo - art.50 da Lei n.º 6.015/73. (gratuidade prevista na Lei Federal n.º 9.534/97);	R\$ 62,94	R\$ 3,15	R\$ 2,00	R\$ 68,09
b) fora do prazo (gratuidade prevista na Lei Federal n.º 9.534/97);	R\$ 110,82	R\$ 5,54	R\$ 2,00	R\$ 118,36
c) fora do prazo legal a petição do Juiz (gratuidade prevista na Lei Federal n.º 9.534/97).	R\$ 111,62	R\$ 5,58	R\$ 2,00	R\$ 119,20
III - Dos assentos de óbitos:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total
Da guia do sepultamento do assento e da certidão (gratuidade prevista na Lei Federal número 9.534/97).	R\$ 111,62	R\$ 5,58	R\$ 3,00	R\$ 120,20

IV - Do registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão e do registro da União Estável no Livro E:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
		R\$ 111,62	R\$ 5,58	R\$ 3,00	R\$ 120,20	
V - Da transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificado no estrangeiro, inclusive certidão.		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado.		R\$ 25,76	R\$ 1,29	R\$ 2,00	R\$ 29,05	
VI - Retificação ou erro de grafia:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item VI		R\$ 74,43	R\$ 3,72	R\$ 2,00	R\$ 80,15	
VII - Por Averbação:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item VII		R\$ 133,78	R\$ 6,69	R\$ 3,00	R\$ 143,47	
VIII - Certidões:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) até 10 anos;		R\$ 88,42	R\$ 4,42	R\$ 4,00	R\$ 96,84	
b) acima de 10 anos até 20 anos;		R\$ 90,58	R\$ 4,53	R\$ 4,00	R\$ 99,11	
c) acima de 20 anos;		R\$ 101,38	R\$ 5,07	R\$ 4,00	R\$ 110,45	
d) verbo ad-verbum;		R\$ 133,78	R\$ 6,69	R\$ 4,00	R\$ 144,47	
e) certidão negativa.		R\$ 88,42	R\$ 4,42	R\$ 4,00	R\$ 96,84	
f) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
		R\$66,89	R\$3,34	R\$4,00	R\$66,89	R\$141,12
IX - Pela notificação, intimação, protocolo, anotação por determinação judicial, certidão extraída de processo, de atos ou de fatos conhecidos em razão do ofício, qualquer que seja:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item IX		R\$ 37,21	R\$ 1,86	R\$ 2,00	R\$ 41,07	
Pela elaboração de: petição, atestado e declaração exigida por lei.		R\$ 37,21	R\$ 1,86	R\$ 2,00	R\$ 41,07	
X - Pela autenticação e cópia reprográfica de ato do próprio ofício ou equivalente:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item X		R\$ 5,73	R\$ 0,29	R\$ 2,00	R\$ 8,02	
XI - Busca em processos, livros e documentos arquivados:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item XI		R\$ 37,21	R\$ 1,86	R\$ 2,00	R\$ 41,07	
XII - Diligência fora do expediente:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item XII		R\$ 37,21	R\$ 1,86	R\$ 2,00	R\$ 41,07	
XIII - Do Termo Declaratório de Reconhecimento e Dissolução da União Estável:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) Termo Declaratório de União Estável		R\$ 186,02	R\$ 9,30	R\$ 3,00	R\$ 198,32	
b) Termo Dissolução de União Estável (sem partilha)		R\$ 186,02	R\$ 9,30	R\$ 3,00	R\$ 198,32	
c) Termo Dissolução de União Estável (com partilha)		R\$ 257,58	R\$ 12,88	R\$ 3,00	R\$ 273,46	
d) Alteração de Regime de Bens do Registro da União Estável		R\$ 372,04	R\$ 18,60	R\$ 3,00	R\$ 393,64	
e) Termo de Certificação Eletrônica de União Estável		R\$ 186,02	R\$ 9,30	R\$ 3,00	R\$ 198,32	
XIV - Apostilamento de Haia	Emolumento	ISS	Funjeam Extrajudicial	FIG RCPN	Selo de Controle e Fiscalização	Total
	R\$ 57,15	R\$ 2,86	R\$ 8,57	R\$ 5,72	R\$ 2,00	R\$76,30

Notas (comum a todos os ofícios):						
1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;						
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;						
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;						
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;						

5) As custas dos Registros de Contrato em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA I - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS COM COBRANÇA DE 2,5% DE ISS

I - Escritura Pública com valor declarado:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 386,20	R\$ 9,66	R\$ 38,62	R\$ 57,93	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 506,41
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 649,41	R\$ 16,24	R\$ 64,94	R\$ 97,41	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 832,00
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 831,10	R\$ 20,78	R\$ 83,11	R\$ 124,66	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.063,65
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.121,89	R\$ 28,05	R\$ 112,19	R\$ 168,28	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 1.435,41
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.038,41	R\$ 50,96	R\$ 203,84	R\$ 305,76	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2.603,97
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 3.436,48	R\$ 85,91	R\$ 343,65	R\$ 515,47	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4.386,51
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 5.410,24	R\$ 135,26	R\$ 541,02	R\$ 811,54	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 6.908,06
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 6.924,37	R\$ 173,11	R\$ 692,44	R\$ 1.038,66	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8.838,58
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 8.519,17	R\$ 212,98	R\$ 851,92	R\$ 1.277,88	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10.871,95
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 8.782,41	R\$ 219,56	R\$ 878,24	R\$ 1.317,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 11.217,57
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 9.872,57	R\$ 246,81	R\$ 987,26	R\$ 1.480,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 12.607,53
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 11.649,09	R\$ 291,23	R\$ 1.164,91	R\$ 1.747,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 14.872,59
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 13.445,94	R\$ 336,15	R\$ 1.344,59	R\$ 2.016,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 17.163,57

Tipos de atos		Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
II - Reconhecimento de firma		R\$11,80	R\$0,30	R\$1,18	R\$1,77	R\$2,00	R\$17,05	
III - Autenticação de documentos		R\$11,80	R\$0,30	R\$1,18	R\$1,77	R\$2,00	R\$17,05	
IV - Procuração Inss		R\$14,31	R\$0,36	R\$1,43	R\$2,15	R\$2,00	R\$20,25	
V- Procuração simples		R\$87,25	R\$2,18	R\$8,73	R\$13,09	R\$3,00	R\$114,25	
VI - Procuração para venda de qualquer espécie		R\$120,00	R\$3,00	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$156,00	
VII - Procuração com poderes gerais e de firmas		R\$120,00	R\$3,00	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$156,00	
VIII - Substabelecimento e revogação de procuração		R\$120,00	R\$3,00	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$156,00	
IX - Escrituras (sem valor declarado)		R\$300,00	R\$7,50	R\$30,00	R\$45,00	R\$3,00	R\$385,50	
X - Testamentos		R\$700,00	R\$17,50	R\$70,00	R\$105,00	R\$4,00	R\$896,50	
XI - Certidão		R\$48,63	R\$1,22	R\$4,86	R\$7,29	R\$2,00	R\$64,00	
XII - SIDOC - Sistema de Informação de Documentos		Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
		R\$25,90	R\$0,65	R\$2,59	R\$3,89	R\$2,00	R\$25,90	R\$60,93
XIII - Reconhecimento de Firma Veículo Automotor		R\$76,19	R\$1,90	R\$7,62	R\$11,43	R\$3,00	R\$100,14	
XIV - Apostilamento de Haia		R\$57,15	R\$1,43	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$75,87	

Notas (comum a todos os ofícios) :

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contrato em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;

- 6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
- 7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
- 8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
- 9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
- 10) Nas atas notariais com valor declarado, os emolumentos devem ser cobrados com base nas faixas de valores declarados da tabela I. Nas atas notariais sem valor declarado, os emolumentos serão cobrados com base no item IX da tabela I, por lauda, até o limite de 10 laudas.
- Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA II - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS COM COBRANÇA DE 2,5% DE ISS

I - <u>REGISTRO</u> (de qualquer contrato imobiliário, cédulas, financiamentos, hipotecas) e a <u>AVERBAÇÃO</u> (de construção, reconstrução, ampliação, calculados com base no Índice da tabela do Sinduscon-AM, georreferenciamento e sub-rogação de dívidas, aumento de empréstimo) , por imóvel, incluindo matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 486,20	R\$ 9,72	R\$ 48,62	R\$ 72,93	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 631,47
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 749,41	R\$ 14,99	R\$ 74,94	R\$ 112,41	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 965,75
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 931,10	R\$ 18,62	R\$ 93,11	R\$ 139,66	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.196,49
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.221,89	R\$ 24,44	R\$ 122,19	R\$ 183,28	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 1.566,80
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.138,41	R\$ 42,77	R\$ 213,84	R\$ 320,76	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2.730,78
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 3.536,48	R\$ 70,73	R\$ 353,65	R\$ 530,47	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4.506,33
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 5.510,24	R\$ 110,20	R\$ 551,02	R\$ 826,54	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 7.018,00
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 7.024,37	R\$ 140,49	R\$ 702,44	R\$ 1.053,66	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8.940,96
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 8.619,17	R\$ 172,38	R\$ 861,92	R\$ 1.292,88	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10.966,35
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 8.882,41	R\$ 177,65	R\$ 888,24	R\$ 1.332,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 11.310,66
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 9.972,57	R\$ 199,45	R\$ 997,26	R\$ 1.495,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 12.695,17
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 11.749,09	R\$ 234,98	R\$ 1.174,91	R\$ 1.762,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 14.951,34
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 13.545,94	R\$ 270,92	R\$ 1.354,59	R\$ 2.031,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 17.233,34

Tipos de atos		Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
II - Registro e Averbação não prevista no item I, e sem valor declarado ou arbitrado.		R\$306,20	R\$7,66	R\$30,62	R\$45,93	R\$3,00	R\$393,41	
III - Registro de loteamento rural, por gleba lote.		R\$158,80	R\$3,97	R\$15,88	R\$23,82	R\$3,00	R\$205,47	
IV - Registro de loteamento urbano, por lote.		R\$201,71	R\$5,04	R\$20,17	R\$30,26	R\$3,00	R\$260,18	

V - Certidões:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) negativa de propriedade por nome;	R\$53,63	R\$1,34	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,37	
b) positiva de propriedade, com negativa ou positiva de ônus, por imóvel;	R\$53,63	R\$1,34	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,37	
c) de cadeia sucessória, por imóvel ou negativa ou positiva de ônus, por folha;	R\$53,63	R\$1,34	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,37	
d) de outra natureza ou de inteiro teor, por folha.	R\$95,55	R\$2,39	R\$9,56	R\$14,33	R\$3,00	R\$124,83	

e) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$51,85	R\$1,30	R\$5,19	R\$7,78	R\$3,00	R\$51,85	R\$120,97

VI - Registro de convenção de condomínio:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo	Total	
a) pela convenção;	R\$950,00	R\$23,75	R\$95,00	R\$ 142,50	R\$ 4,00	R\$ 1.215,25	
b) para cada unidade integrante do condomínio.	R\$200,71	R\$5,02	R\$20,07	R\$ 30,11	R\$ 3,00	R\$ 258,91	

Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo	Total
VII - Constituição ou incorporação de condomínio por unidade.	R\$580,78	R\$14,52	R\$58,08	R\$ 87,12	R\$ 3,00	R\$ 743,50
VIII - Baixa: pacto comissório, hipoteca, penhora, cédula e outros.	R\$630,78	R\$15,77	R\$63,08	R\$ 94,62	R\$ 3,00	R\$ 807,25
IX - Subdivisão e remembramento por lote.	R\$958,41	R\$23,96	R\$95,84	R\$ 143,76	R\$ 4,00	R\$ 1.225,97
X - Prenotação de títulos, a requerimento do interessado para registro ou averbação.	R\$263,13	R\$6,58	R\$26,31	R\$ 39,47	R\$ 3,00	R\$ 338,49
XI - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$1,43	R\$5,72	R\$ 8,57	R\$ 3,00	R\$ 75,87

Notas (comum a todos os ofícios):

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA III - ATOS DOS TABELIÃES DE PROTESTO DE TÍTULOS COM COBRANÇA DE 2,5% DE ISS

I - Apresentação (apontamento) e protesto de títulos em geral:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação e Distribuição	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 91,86	R\$ 25,33	R\$ 0,63	R\$ 2,53	R\$ 3,80	R\$ 2,00	R\$ 15,00	R\$ 49,29
R\$ 91,87	a	R\$ 183,41	R\$ 44,04	R\$ 1,10	R\$ 4,40	R\$ 6,61	R\$ 4,00	R\$ 15,00	R\$ 75,15
R\$ 183,42	a	R\$ 367,44	R\$ 54,06	R\$ 1,35	R\$ 5,41	R\$ 8,11	R\$ 4,00	R\$ 15,00	R\$ 87,93
R\$ 367,45	a	R\$ 643,03	R\$ 102,46	R\$ 2,56	R\$ 10,25	R\$ 15,37	R\$ 4,00	R\$ 15,00	R\$ 149,64
R\$ 643,03	a	R\$ 918,61	R\$ 111,01	R\$ 2,78	R\$ 11,10	R\$ 16,65	R\$ 4,00	R\$ 15,00	R\$ 160,54
R\$ 918,62	a	R\$ 1.377,92	R\$ 140,80	R\$ 3,52	R\$ 14,08	R\$ 21,12	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 200,52
R\$ 1.377,93	a	R\$ 1.837,22	R\$ 166,54	R\$ 4,16	R\$ 16,65	R\$ 24,98	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 233,33
R\$ 1.837,23	a	R\$ 2.756,09	R\$ 203,74	R\$ 5,09	R\$ 20,37	R\$ 30,56	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 280,76
R\$ 2.756,10	a	R\$ 4.593,57	R\$ 269,58	R\$ 6,74	R\$ 26,96	R\$ 40,44	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 364,72
R\$ 4.593,58	a	R\$ 9.187,15	R\$ 492,13	R\$ 12,30	R\$ 49,21	R\$ 73,82	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 650,46
R\$ 9.187,16	a	R\$ 18.374,68	R\$ 559,75	R\$ 13,99	R\$ 55,98	R\$ 83,96	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 736,68
R\$ 18.374,69	a	R\$ 58.650,00	R\$ 731,49	R\$ 18,29	R\$ 73,15	R\$ 109,72	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 955,65
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.313,87	R\$ 32,85	R\$ 131,39	R\$ 197,08	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 1.698,19
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.595,71	R\$ 64,89	R\$ 259,57	R\$ 389,36	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 3.334,53
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 5.171,42	R\$ 129,29	R\$ 517,14	R\$ 775,71	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 6.618,56
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 8.033,35	R\$ 200,83	R\$ 803,34	R\$ 1.205,00	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 10.267,52
acima de R\$ 469.200,01			R\$ 11.467,62	R\$ 286,69	R\$ 1.146,76	R\$ 1.720,14	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 14.646,21

II - Certidões:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) por nome;	R\$71,55	R\$1,79	R\$7,16	R\$10,73	R\$2,00	R\$93,23
b) por título acrescido;	R\$14,31	R\$0,36	R\$1,43	R\$2,15	R\$2,00	R\$20,25

c) por título digitado;	R\$8,60	R\$0,21	R\$0,86	R\$1,29	R\$2,00	R\$12,96
d) inteiro teor por título.	R\$71,55	R\$1,79	R\$7,16	R\$10,73	R\$2,00	R\$93,23
e) certidão unificada da capital	R\$150,00	R\$3,75	R\$15,00	R\$22,50	R\$4,00	R\$195,25
III - Cancelamento (baixa) de protesto ou averbação de pagamento:						
a) com apresentação do instrumento e respectivo título;						
b) com apresentação de outros documentos, desacompanhados do instrumento e respectivo título.						
(Metade das Custas do valor cobrado no Instrumento de Protesto)						
IV- Intimação:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Total	
a) através de carta protocolada;	R\$ 28,61	R\$ 0,72	R\$ 2,86	R\$ 4,29	R\$ 36,48	
b) através de carta registrada;	R\$ 34,33	R\$ 0,86	R\$ 3,43	R\$ 5,15	R\$ 43,77	
c) através de edital.	R\$ 57,25	R\$ 1,43	R\$ 5,73	R\$ 8,59	R\$ 73,00	
V- Apostilamento de Haia	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
	R\$ 57,15	R\$ 1,43	R\$ 5,72	R\$ 8,57	R\$ 3,00	R\$ 75,87

Notas (comum a todos os Ofícios):

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 15,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS									
TABELA IV - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PJ'S COM COBRANÇA DE 2,5% DE ISS									
I - Registro integral de contratos, títulos e documentos com valor declarado qualquer que seja o número de páginas:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 386,20	R\$ 9,66	R\$ 38,62	R\$ 57,93	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 506,41
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 649,41	R\$ 16,24	R\$ 64,94	R\$ 97,41	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 842,00
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 831,10	R\$ 20,78	R\$ 83,11	R\$ 124,66	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.073,65
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.121,89	R\$ 28,05	R\$ 112,19	R\$ 168,28	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 1.445,41
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.038,41	R\$ 50,96	R\$ 203,84	R\$ 305,76	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2.613,97
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 3.436,48	R\$ 85,91	R\$ 343,65	R\$ 515,47	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4.396,51
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 5.410,24	R\$ 135,26	R\$ 541,02	R\$ 811,54	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 6.918,06
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 6.924,37	R\$ 173,11	R\$ 692,44	R\$ 1.038,66	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8.848,58
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 8.519,17	R\$ 212,98	R\$ 851,92	R\$ 1.277,88	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10.881,95
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 8.782,41	R\$ 219,56	R\$ 878,24	R\$ 1.317,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 11.227,57
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 9.872,57	R\$ 246,81	R\$ 987,26	R\$ 1.480,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 12.617,53
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 11.649,09	R\$ 291,23	R\$ 1.164,91	R\$ 1.747,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 14.882,59
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 13.445,94	R\$ 336,15	R\$ 1.344,59	R\$ 2.016,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 17.173,57

NOTAS:

1) No registro de Contratos de Alienação Fiduciária, a base de cálculo será valor do crédito principal concedido;						
2) No registro de Recibo de Sinal de Venda e Compra, a base de cálculo será o valor do próprio sinal;						
3) Nos Contratos de Leasing, a base de cálculo incidirá sobre o valor da aquisição do bem objeto do contrato;						
4) Nas Cessões de Crédito, a base de cálculo será sobre o valor total das garantias oferecidas sem consideração de qualquer outro acréscimo;						
5) Nos Contratos de Garantia, como os de fiança, caução de depósito, vinculados a instrumento de liberação de crédito, o registro será cobrado com base no valor do crédito efetivamente concedido. Quando não vinculados a contratos de abertura de crédito o cálculo será feito considerando-se o valor da fiança, caução ou depósito;						
6) Nos Contratos de Prestação de Serviço com prazo determinado, o cálculo incidirá sobre a soma das parcelas pactuadas. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de doze parcelas mensais;						
7) Nos Contratos com valores representados por bens, estimar-se-á o valor dos mesmos, que servirá como base de cálculo.						

II - Registro integral de título, documentos ou papéis sem valor declarado, inclusive averbações.	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) até uma lauda;	R\$153,11	R\$3,83	R\$15,31	R\$22,97	R\$3,00	R\$198,22
b) por lauda que crescer.	R\$77,25	R\$1,93	R\$7,73	R\$11,59	R\$0,00	R\$98,50

1) Os documentos anexados aos contratos serão cobrados pela forma prevista no item 3, letra a, desde que o documento principal não tenha valor declarado, em caso contrário, nada será devido além do preço de registro do contrato principal.						
2) Quando o documento sem valor declarado for apresentado em mais de uma via, os excedentes serão cobradas pela forma prevista no item 3, alínea b.						

III - Registro resumido de contratos, títulos e documentos:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) até uma lauda;	R\$84,43	R\$2,11	R\$8,44	R\$12,66	R\$3,00	R\$110,64
b) por lauda que crescer.	R\$47,21	R\$1,18	R\$4,72	R\$7,08	R\$0,00	R\$60,19

IV - Registro, Certificação e Diligência para cumprimento de notificações extrajudiciais:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) Pelos atos praticados dentro da Zona Urbana, independente do valor do documento - até o limite de 3 (três) diligências;	R\$158,80	R\$3,97	R\$15,88	R\$23,82	R\$3,00	R\$205,47
b) pelos atos praticados fora da Zona Urbana até o limite de 3 (três) diligências;	R\$258,95	R\$6,47	R\$25,90	R\$38,84	R\$3,00	R\$333,16
c) acima de 3 (três) diligências, por ato praticado.	R\$62,94	R\$1,57	R\$6,29	R\$9,44	R\$2,00	R\$82,24

NOTAS:

1) Pelos atos praticados para constituição em mora, em operação com instituições financeiras, cujos contratos e/ou instrumentos originários não estejam registrados, o custo será acrescido em R\$ 89,95.						
---	--	--	--	--	--	--

V - Averbação de títulos, documentos ou outros quaisquer papéis, quando o ato tiver o seu próprio valor:						
A metade do valor do ato primitivo que estiver sendo alterado						

VI - Inscrição de pessoas jurídicas, incluindo os atos do processo, registro e arquivamento, inclusive certidão:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) até uma lauda;	R\$529,29	R\$13,23	R\$52,93	R\$ 79,39	R\$ 3,00	R\$ 677,84
b) por lauda que crescer.	R\$62,94	R\$1,57	R\$6,29	R\$ 9,44	R\$ 0,00	R\$ 80,24

NOTAS:

1) Para o caso de atos de averbação das Pessoas Jurídica, aplica-se, para efeito de cobrança das custas, a letra “a” do item II, para o valor da primeira lauda, e a letra “b” do item VI, para o valor da lauda que crescer.						
---	--	--	--	--	--	--

VII - Matrícula de oficina, impressora, jornal e outros periódicos, inclusive a certidão.	R\$557,54	R\$13,94	R\$55,75	R\$ 83,63	R\$ 3,00	R\$ 713,86
---	-----------	----------	----------	-----------	----------	------------

VIII - Certidão:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) Por peça reproduzida e / ou folha.	R\$153,11	R\$3,83	R\$15,31	R\$22,97	R\$3,00	R\$198,22	
b) negativa pessoa jurídica / negativa títulos e documentos	R\$153,11	R\$3,83	R\$15,31	R\$22,97	R\$3,00	R\$198,22	
c) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$81,56	R\$2,04	R\$8,16	R\$12,23	R\$3,00	R\$81,56	R\$188,55

Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
IX - Cancelamento, inclusive busca e certidão.	R\$167,40	R\$4,19	R\$16,74	R\$25,11	R\$3,00	R\$216,44
X - Autenticação de livros contábeis obrigatórios das sociedades civis.	R\$121,62	R\$3,04	R\$12,16	R\$18,24	R\$3,00	R\$158,06
XI - Buscas em livros ou papéis arquivados:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) até dez anos;	R\$57,21	R\$1,43	R\$5,72	R\$8,58	R\$2,00	R\$74,94
b) acima de dez anos por ano, até o máximo de R\$ 230,78.	R\$30,04	R\$0,75	R\$3,00	R\$4,51	R\$2,00	R\$40,30
XII - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$1,43	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$75,87

Notas (comum a todos os Ofícios):

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
DOS ATOS DO TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS E TABELIÃES DE NOTAS COM COMPETÊNCIA
CONCORRENTE COM COBRANÇA DE 2,5% DE ISS

I - Escrituras públicas relativas às embarcações com valor declarado									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 386,20	R\$ 9,66	R\$ 386,20	R\$ 57,93	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 853,99
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 649,41	R\$ 16,24	R\$ 649,41	R\$ 97,41	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.426,47
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 831,10	R\$ 20,78	R\$ 831,10	R\$ 124,66	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.821,64
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.121,89	R\$ 28,05	R\$ 1.121,89	R\$ 168,28	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2.455,11
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.038,41	R\$ 50,96	R\$ 2.038,41	R\$ 305,76	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4.448,54
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 3.436,48	R\$ 85,91	R\$ 3.436,48	R\$ 515,47	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 7.489,34
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 5.410,24	R\$ 135,26	R\$ 5.410,24	R\$ 811,54	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 11.787,28
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 6.924,37	R\$ 173,11	R\$ 6.924,37	R\$ 1.038,66	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 15.080,51
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 8.519,17	R\$ 212,98	R\$ 8.519,17	R\$ 1.277,88	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 18.549,20
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 8.782,41	R\$ 219,56	R\$ 8.782,41	R\$ 1.317,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 19.131,74
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 9.872,57	R\$ 246,81	R\$ 9.872,57	R\$ 1.480,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 21.502,84
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 11.649,09	R\$ 291,23	R\$ 11.649,09	R\$ 1.747,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 25.366,77
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 13.445,94	R\$ 336,15	R\$ 13.445,94	R\$ 2.016,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 29.274,92
Tipos de atos			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
II - Reconhecimento de firma para fins marítimos ou desta natureza.			R\$11,80	R\$0,30	R\$1,18	R\$1,77	R\$2,00	R\$17,05	
III - Procuração/Substabelecimento para compra e venda de embarcações.			R\$120,00	R\$3,00	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$156,00	
IV - Escritura de embarcação sem valor declarado.			R\$992,59	R\$24,81	R\$99,26	R\$148,89	R\$4,00	R\$1.269,55	
V - Escritura declaratória de propriedade ou afretamento e ou arrendamento.			R\$1.558,87	R\$38,97	R\$155,89	R\$233,83	R\$6,00	R\$1.993,56	

VI - Certidão dos atos de escrituras públicas, procurações e subestabelecimentos destinados a fins marítimos.	R\$62,94	R\$1,57	R\$6,29	R\$9,44	R\$2,00	R\$82,24
---	----------	---------	---------	---------	---------	----------

DOS ATOS PRIVATIVOS E EXCLUSIVOS DO TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

I - Registro e averbação de contratos marítimos, por embarcação, incluindo, matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado.									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 386,20	R\$ 9,66	R\$ 38,62	R\$ 57,93	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 506,41
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 649,41	R\$ 16,24	R\$ 64,94	R\$ 97,41	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 842,00
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 831,10	R\$ 20,78	R\$ 83,11	R\$ 124,66	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.073,65
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.121,89	R\$ 28,05	R\$ 112,19	R\$ 168,28	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 1.445,41
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.038,41	R\$ 50,96	R\$ 203,84	R\$ 305,76	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2.613,97
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 3.436,48	R\$ 85,91	R\$ 343,65	R\$ 515,47	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4.396,51
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 5.410,24	R\$ 135,26	R\$ 541,02	R\$ 811,54	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 6.918,06
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 6.924,37	R\$ 173,11	R\$ 692,44	R\$ 1.038,66	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8.848,58
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 8.519,17	R\$ 212,98	R\$ 851,92	R\$ 1.277,88	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10.881,95
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 8.782,41	R\$ 219,56	R\$ 878,24	R\$ 1.317,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 11.227,57
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 9.872,57	R\$ 246,81	R\$ 987,26	R\$ 1.480,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 12.617,53
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 11.649,09	R\$ 291,23	R\$ 1.164,91	R\$ 1.747,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 14.882,59
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 13.445,94	R\$ 336,15	R\$ 1.344,59	R\$ 2.016,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 17.173,57
Atos não sujeitos ao item I				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
II - Registros ou averbações não previstas no item I, e sem valor declarado.				R\$992,59	R\$24,81	R\$99,26	R\$148,89	R4,00	R\$1.269,55
III - Certidão dos atos de registros marítimos .				R\$277,58	R\$6,94	R\$27,76	R\$41,64	R\$3,00	R\$356,92
IV - SIDOC - Sistema de Informação de Documentos				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC
				R\$128,79	R\$3,22	R\$12,88	R\$19,32	R\$3,00	R\$128,79
IV - Apostilamento de Haia				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
				R\$57,15	R\$1,43	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$75,87

Notas (comum a todos os Ofícios):
1) Todos os atos dos escritórios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA V - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COM COBRANÇA DE 2,5% DE ISS

I - <u>CASAMENTO</u> - habilitação para casamento civil ou religioso, com efeito civil, desde o preparo de papéis até lavratura do assento, inclusive certidão, excluídas as despesas de publicação pela imprensa quando assim for necessário:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) nos auditórios ou cartórios;	R\$382,04	R\$9,55	R\$2,00	R\$393,59	
b) em domicílio (excluídas despesas com condução, que serão pagas pelo interessado);	R\$582,38	R\$14,56	R\$4,00	R\$600,94	
c) realizado após as 18:00 horas;	R\$582,38	R\$14,56	R\$4,00	R\$600,94	
d) pela dispensa total ou parcial do prazo de proclamas;	R\$196,03	R\$4,90	R\$3,00	R\$203,93	
e) pelo registro e afixação de edital de proclamas de outro cartório, inclusive registro e certidão, excluídas as despesas com a publicação pela imprensa;	R\$121,62	R\$3,04	R\$3,00	R\$127,66	
f) casamento a vista de habilitação, processada em outro cartório, inclusive fixação de edital de proclamas, excluídas as despesas de publicação pela imprensa quando assim for necessário;	R\$196,03	R\$4,90	R\$3,00	R\$203,93	
g) pelo reconhecimento de assinatura dos precedentes, de testemunhas e outros.	R\$4,31	R\$0,11	R\$2,00	R\$6,42	
II - Dos assentos, inclusive certidões fornecidas a parte, quer de nascimento, natimorto e óbito:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) no prazo - art.50 da Lei n.º 6.015/73. (gratuidade prevista na Lei Federal n.º 9.534/97);	R\$62,94	R\$1,57	R\$2,00	R\$66,51	
b) fora do prazo (gratuidade prevista na Lei Federal n.º 9.534/97);	R\$110,82	R\$2,77	R\$2,00	R\$115,59	
c) fora do prazo legal a petição do Juiz (gratuidade prevista na Lei Federal n.º 9.534/97).	R\$111,62	R\$2,79	R\$2,00	R\$116,41	
III - Dos assentos de óbitos:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Da guia do sepultamento do assento e da certidão (gratuidade prevista na Lei Federal número 9.534/97).	R\$111,62	R\$2,79	R\$3,00	R\$117,41	
IV - Do registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão e do registro da União Estável no Livro E:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
	R\$111,62	R\$2,79	R\$3,00	R\$117,41	
V - Da transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificado no estrangeiro, inclusive certidão.	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado.	R\$25,76	R\$0,64	R\$2,00	R\$28,40	
VI - Retificação ou erro de grafia:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item VI	R\$74,43	R\$1,86	R\$2,00	R\$78,29	
VII - Por Averbação:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item VII	R\$133,78	R\$3,34	R\$3,00	R\$140,12	
VIII - Certidões:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) até 10 anos;	R\$88,42	R\$2,21	R\$4,00	R\$94,63	
b) acima de 10 anos até 20 anos;	R\$90,58	R\$2,26	R\$4,00	R\$96,84	
c) acima de 20 anos;	R\$101,38	R\$2,53	R\$4,00	R\$107,91	
d) verbo ad-verbum;	R\$133,78	R\$3,34	R\$4,00	R\$141,12	
e) certidão negativa.	R\$88,42	R\$2,21	R\$4,00	R\$94,63	
f) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$66,89	R\$1,67	R\$4,00	R\$66,89	R\$139,45

IX - Pela notificação, intimação, protocolo, anotação por determinação judicial, certidão extraída de processo, de atos ou de fatos conhecidos em razão do ofício, qualquer que seja:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total		
Item IX	R\$37,21	R\$0,93	R\$2,00	R\$40,14		
Pela elaboração de: petição, atestado e declaração exigida por lei.	R\$37,21	R\$0,93	R\$2,00	R\$40,14		

X - Pela autenticação e cópia reprográfica de ato do próprio ofício ou equivalente:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total		
Item X	R\$5,73	R\$0,14	R\$2,00	R\$7,87		

XI - Busca em processos, livros e documentos arquivados:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total		
Item XI	R\$37,21	R\$0,93	R\$2,00	R\$40,14		

XII - Diligência fora do expediente:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total		
Item XII	R\$37,21	R\$0,93	R\$2,00	R\$40,14		

XIII - Do Termo Declaratório de Reconhecimento e Dissolução da União Estável:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total		
a) Termo Declaratório de União Estável	R\$186,02	R\$4,65	R\$3,00	R\$193,67		
b) Termo Dissolução de União Estável (sem partilha)	R\$186,02	R\$4,65	R\$3,00	R\$193,67		
c) Termo Dissolução de União Estável (com partilha)	R\$257,58	R\$6,44	R\$3,00	R\$267,02		
d) Alteração de Regime de Bens do Registro da União Estável	R\$372,04	R\$9,30	R\$3,00	R\$384,34		
e) Termo de Certificação Eletrônica de União Estável	R\$186,02	R\$4,65	R\$3,00	R\$193,67		

XIV - Apostilamento de Haia	Emolumento	ISS	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	FIG RCPN	Total
	R\$57,15	R\$1,43	R\$8,57	R\$2,00	R\$5,72	R\$74,87

Notas (comum a todos os ofícios):
1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contrato em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA I - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS COM COBRANÇA DE 2% DE ISS

I - Escritura Pública com valor declarado:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 386,20	R\$ 7,72	R\$ 38,62	R\$ 57,93	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 504,47
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 649,41	R\$ 12,99	R\$ 64,94	R\$ 97,41	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 838,75
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 831,10	R\$ 16,62	R\$ 83,11	R\$ 124,66	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.069,49
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.121,89	R\$ 22,44	R\$ 112,19	R\$ 168,28	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 1.439,80
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.038,41	R\$ 40,77	R\$ 203,84	R\$ 305,76	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2.603,78
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 3.436,48	R\$ 68,73	R\$ 343,65	R\$ 515,47	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4.379,33
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 5.410,24	R\$ 108,20	R\$ 541,02	R\$ 811,54	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 6.891,00
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 6.924,37	R\$ 138,49	R\$ 692,44	R\$ 1.038,66	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8.813,96
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 8.519,17	R\$ 170,38	R\$ 851,92	R\$ 1.277,88	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10.839,35
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 8.782,41	R\$ 175,65	R\$ 878,24	R\$ 1.317,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 11.183,66
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 9.872,57	R\$ 197,45	R\$ 987,26	R\$ 1.480,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 12.568,17
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 11.649,09	R\$ 232,98	R\$ 1.164,91	R\$ 1.747,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 14.824,34
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 13.445,94	R\$ 268,92	R\$ 1.344,59	R\$ 2.016,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 17.106,34

Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
II - Reconhecimento de firma	R\$ 11,80	R\$0,24	R\$1,18	R\$1,77	R\$2,00	R\$16,99	
III - Autenticação de documentos	R\$ 11,80	R\$0,24	R\$1,18	R\$1,77	R\$2,00	R\$16,99	
IV - Procuração Inss	R\$ 14,31	R\$0,29	R\$1,43	R\$2,15	R\$2,00	R\$20,18	
V- Procuração simples	R\$ 87,25	R\$1,75	R\$8,73	R\$13,09	R\$3,00	R\$113,82	
VI - Procuração para venda de qualquer espécie	R\$ 120,00	R\$2,40	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$155,40	
VII - Procuração com poderes gerais e de firmas	R\$ 120,00	R\$2,40	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$155,40	
VIII - Substabelecimento e revogação de procuração	R\$ 120,00	R\$2,40	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$155,40	
IX - Escrituras (sem valor declarado)	R\$ 300,00	R\$6,00	R\$30,00	R\$45,00	R\$3,00	R\$384,00	
X - Testamentos	R\$ 700,00	R\$14,00	R\$70,00	R\$105,00	R\$4,00	R\$893,00	
XI - Certidão	R\$ 48,63	R\$0,97	R\$4,86	R\$7,29	R\$2,00	R\$63,75	
XII - SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$25,90	R\$0,52	R\$2,59	R\$3,89	R\$2,00	R\$25,90	R\$60,80
XIII - Reconhecimento de Firma Veículo Automotor	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
	R\$ 76,19	R\$1,52	R\$7,62	R\$11,43	R\$3,00	R\$99,76	
XIV - Apostilamento de Haia	R\$ 57,15	R\$1,14	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$75,58	

Notas (comum a todos os escritórios) :

- 1) Todos os atos dos escritórios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
- 2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
- 3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
- 4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
- 5) As custas dos Registros de Contrato em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
- 6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
- 7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
- 8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
- 9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.

10) Nas atas notariais com valor declarado, os emolumentos devem ser cobrados com base nas faixas de valores declarados da tabela I. Nas atas notariais sem valor declarado, os emolumentos serão cobrados com base no item IX da tabela I, por lauda, até o limite de 10 laudas.

Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA II - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS COM COBRANÇA DE 2% DE ISS

I - REGISTRO (de qualquer contrato imobiliário, cédulas, financiamentos, hipotecas) e a AVERBAÇÃO (de construção, reconstrução, ampliação, calculados com base no Índice da tabela do Sinduscon-AM, georreferenciamento e sub-rogação de dívidas, aumento de empréstimo) , por imóvel, incluindo matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 486,20	R\$ 9,72	R\$ 48,62	R\$ 72,93	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 631,47
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 749,41	R\$ 14,99	R\$ 74,94	R\$ 112,41	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 965,75
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 931,10	R\$ 18,62	R\$ 93,11	R\$ 139,66	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.196,49
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.221,89	R\$ 24,44	R\$ 122,19	R\$ 183,28	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 1.566,80
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.138,41	R\$ 42,77	R\$ 213,84	R\$ 320,76	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2.730,78
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 3.536,48	R\$ 70,73	R\$ 353,65	R\$ 530,47	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4.506,33
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 5.510,24	R\$ 110,20	R\$ 551,02	R\$ 826,54	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 7.018,00
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 7.024,37	R\$ 140,49	R\$ 702,44	R\$ 1.053,66	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8.940,96
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 8.619,17	R\$ 172,38	R\$ 861,92	R\$ 1.292,88	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10.966,35
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 8.882,41	R\$ 177,65	R\$ 888,24	R\$ 1.332,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 11.310,66
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 9.972,57	R\$ 199,45	R\$ 997,26	R\$ 1.495,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 12.695,17
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 11.749,09	R\$ 234,98	R\$ 1.174,91	R\$ 1.762,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 14.951,34
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 13.545,94	R\$ 270,92	R\$ 1.354,59	R\$ 2.031,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 17.233,34
Tipos de atos			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
II - Registro e Averbação não prevista no item I, e sem valor declarado ou arbitrado.			R\$306,20	R\$6,12	R\$30,62	R\$45,93	R\$3,00	R\$391,87	
III - Registro de loteamento rural, por gleba lote.			R\$158,80	R\$3,18	R\$15,88	R\$23,82	R\$3,00	R\$204,68	
IV - Registro de loteamento urbano, por lote.			R\$201,71	R\$4,03	R\$20,17	R\$30,26	R\$3,00	R\$259,17	
V - Certidões:			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) negativa de propriedade por nome;			R\$53,63	R\$1,07	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,10	
b) positiva de propriedade, com negativa ou positiva de ônus, por imóvel;			R\$53,63	R\$1,07	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,10	
c) de cadeia sucessória, por imóvel ou negativa ou positiva de ônus, por folha;			R\$53,63	R\$1,07	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,10	
d) de outra natureza ou de inteiro teor, por folha.			R\$95,55	R\$1,91	R\$9,56	R\$14,33	R\$3,00	R\$124,35	
e) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos			Emolumento	ISS	FIG-RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
			R\$51,85	R\$1,04	R\$5,19	R\$7,78	R\$3,00	R\$51,85	R\$120,71
VI - Registro de convenção de condomínio:			Emolumento	ISS	FIG-RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) pela convenção;			R\$950,00	R\$19,00	R\$95,00	R\$ 142,50	R\$ 4,00	R\$ 1.210,50	
b) para cada unidade integrante do condomínio.			R\$200,71	R\$4,01	R\$20,07	R\$ 30,11	R\$ 3,00	R\$ 257,90	
Tipos de atos			Emolumento	ISS	FIG-RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
VII - Constituição ou incorporação de condomínio por unidade.			R\$580,78	R\$11,62	R\$58,08	R\$ 87,12	R\$ 3,00	R\$ 740,60	
VIII - Baixa: pacto comissório, hipoteca, penhora, cédula e outros.			R\$630,78	R\$12,62	R\$63,08	R\$ 94,62	R\$ 3,00	R\$ 804,10	
IX - Subdivisão e remembramento por lote.			R\$958,41	R\$19,17	R\$95,84	R\$ 143,76	R\$ 4,00	R\$ 1.221,18	
X - Prenotação de títulos, a requerimento do interessado para registro ou averbação.			R\$263,13	R\$5,26	R\$26,31	R\$ 39,47	R\$ 3,00	R\$ 337,17	
XI - Apostilamento de Haia			R\$57,15	R\$1,14	R\$5,72	R\$ 8,57	R\$ 3,00	R\$ 75,58	

Notas (comum a todos os escritórios):

1) Todos os atos dos escritórios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA III - ATOS DOS TABELIÃES DE PROTESTO DE TÍTULOS COM COBRANÇA DE 2% DE ISS

I - Apresentação (apontamento) e protesto de títulos em geral:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação e Distribuição	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 91,86	R\$ 25,33	R\$ 0,51	R\$ 2,53	R\$ 3,80	R\$ 2,00	R\$ 15,00	R\$ 49,17
R\$ 91,87	a	R\$ 183,41	R\$ 44,04	R\$ 0,88	R\$ 4,40	R\$ 6,61	R\$ 4,00	R\$ 15,00	R\$ 74,93
R\$ 183,42	a	R\$ 367,44	R\$ 54,06	R\$ 1,08	R\$ 5,41	R\$ 8,11	R\$ 4,00	R\$ 15,00	R\$ 87,66
R\$ 367,45	a	R\$ 643,03	R\$ 102,46	R\$ 2,05	R\$ 10,25	R\$ 15,37	R\$ 4,00	R\$ 15,00	R\$ 149,13
R\$ 643,03	a	R\$ 918,61	R\$ 111,01	R\$ 2,22	R\$ 11,10	R\$ 16,65	R\$ 4,00	R\$ 15,00	R\$ 159,98
R\$ 918,62	a	R\$ 1.377,92	R\$ 140,80	R\$ 2,82	R\$ 14,08	R\$ 21,12	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 199,82
R\$ 1.377,93	a	R\$ 1.837,22	R\$ 166,54	R\$ 3,33	R\$ 16,65	R\$ 24,98	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 232,50
R\$ 1.837,23	a	R\$ 2.756,09	R\$ 203,74	R\$ 4,07	R\$ 20,37	R\$ 30,56	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 279,74
R\$ 2.756,10	a	R\$ 4.593,57	R\$ 269,58	R\$ 5,39	R\$ 26,96	R\$ 40,44	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 363,37
R\$ 4.593,58	a	R\$ 9.187,15	R\$ 492,13	R\$ 9,84	R\$ 49,21	R\$ 73,82	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 648,00
R\$ 9.187,16	a	R\$ 18.374,68	R\$ 559,75	R\$ 11,20	R\$ 55,98	R\$ 83,96	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 733,89
R\$ 18.374,69	a	R\$ 58.650,00	R\$ 731,49	R\$ 14,63	R\$ 73,15	R\$ 109,72	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 951,99
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.313,87	R\$ 26,28	R\$ 131,39	R\$ 197,08	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 1.691,62
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.595,71	R\$ 51,91	R\$ 259,57	R\$ 389,36	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 3.321,55
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 5.171,42	R\$ 103,43	R\$ 517,14	R\$ 775,71	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 6.592,70
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 8.033,35	R\$ 160,67	R\$ 803,34	R\$ 1.205,00	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 10.227,36
acima de R\$ 469.200,01			R\$ 11.467,62	R\$ 229,35	R\$ 1.146,76	R\$ 1.720,14	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 14.588,87
II - Certidões:				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) por nome;				R\$71,55	R\$1,43	R\$7,16	R\$10,73	R\$2,00	R\$92,87
b) por título acrescido;				R\$14,31	R\$0,29	R\$1,43	R\$2,15	R\$2,00	R\$20,18
c) por título digitado;				R\$8,60	R\$0,17	R\$0,86	R\$1,29	R\$2,00	R\$12,92
d) inteiro teor por título.				R\$71,55	R\$1,43	R\$7,16	R\$10,73	R\$2,00	R\$92,87
e) certidão unificada da capital				R\$150,00	R\$3,00	R\$15,00	R\$22,50	R\$4,00	R\$194,50
III - Cancelamento (baixa) de protesto ou averbação de pagamento:									
a) com apresentação do instrumento e respectivo título;									
b) com apresentação de outros documentos, desacompanhados do instrumento e respectivo título.									
(Metade das Custas do valor cobrado no Instrumento de Protesto)									
IV- Intimação:				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Total	
a) através de carta protocolada;				R\$ 28,61	R\$ 0,57	R\$ 2,86	R\$ 4,29	R\$ 36,33	

b) através de carta registrada;	R\$ 34,33	R\$ 0,69	R\$ 3,43	R\$ 5,15	R\$ 43,60	
c) através de edital.	R\$ 57,25	R\$ 1,15	R\$ 5,73	R\$ 8,59	R\$ 72,72	
V- Apostilamento de Haia	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
	R\$ 57,15	R\$ 1,14	R\$ 5,72	R\$ 8,57	R\$ 3,00	R\$ 75,58

Notas (comum a todos os Ofícios):

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 15,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA IV - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PJ'S COM COBRANÇA DE 2% DE ISS

I - Registro integral de contratos, títulos e documentos com valor declarado qualquer que seja o número de páginas:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 386,20	R\$ 7,72	R\$ 38,62	R\$ 57,93	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 504,47
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 649,41	R\$ 12,99	R\$ 64,94	R\$ 97,41	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 838,75
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 831,10	R\$ 16,62	R\$ 83,11	R\$ 124,66	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.069,49
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.121,89	R\$ 22,44	R\$ 112,19	R\$ 168,28	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 1.439,80
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.038,41	R\$ 40,77	R\$ 203,84	R\$ 305,76	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2.603,78
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 3.436,48	R\$ 68,73	R\$ 343,65	R\$ 515,47	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4.379,33
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 5.410,24	R\$ 108,20	R\$ 541,02	R\$ 811,54	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 6.891,00
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 6.924,37	R\$ 138,49	R\$ 692,44	R\$ 1.038,66	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8.813,96
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 8.519,17	R\$ 170,38	R\$ 851,92	R\$ 1.277,88	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10.839,35
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 8.782,41	R\$ 175,65	R\$ 878,24	R\$ 1.317,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 11.183,66
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 9.872,57	R\$ 197,45	R\$ 987,26	R\$ 1.480,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 12.568,17
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 11.649,09	R\$ 232,98	R\$ 1.164,91	R\$ 1.747,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 14.824,34
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 13.445,94	R\$ 268,92	R\$ 1.344,59	R\$ 2.016,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 17.106,34

NOTAS:

1) No registro de Contratos de Alienação Fiduciária, a base de cálculo será valor do crédito principal concedido;
2) No registro de Recibo de Sinal de Venda e Compra, a base de cálculo será o valor do próprio sinal;
3) Nos Contratos de Leasing, a base de cálculo incidirá sobre o valor da aquisição do bem objeto do contrato;
4) Nas Cessões de Crédito, a base de cálculo será sobre o valor total das garantias oferecidas sem consideração de qualquer outro acréscimo;
5) Nos Contratos de Garantia, como os de fiança, caução de depósito, vinculados a instrumento de liberação de crédito, o registro será cobrado com base no valor do crédito efetivamente concedido. Quando não vinculados a contratos de abertura de crédito o cálculo será feito considerando-se o valor da fiança, caução ou depósito;
6) Nos Contratos de Prestação de Serviço com prazo determinado, o cálculo incidirá sobre a soma das parcelas pactuadas. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de doze parcelas mensais;
7) Nos Contratos com valores representados por bens, estimar-se-á o valor dos mesmos, que servirá como base de cálculo.

II - Registro integral de título, documentos ou papéis sem valor declarado, inclusive averbações.	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) até uma lauda;	R\$153,11	R\$3,06	R\$15,31	R\$22,97	R\$3,00	R\$197,45
b) por lauda que crescer.	R\$77,25	R\$1,55	R\$7,73	R\$11,59	R\$0,00	R\$98,12

- 1) Os documentos anexados aos contratos serão cobrados pela forma prevista no item 3, letra a, desde que o documento principal não tenha valor declarado, em caso contrário, nada será devido além do preço de registro do contrato principal.
- 2) Quando o documento sem valor declarado for apresentado em mais de uma via, os excedentes serão cobrados pela forma prevista no item 3, alínea b.

III - Registro resumido de contratos, títulos e documentos:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) até uma lauda;	R\$84,43	R\$1,69	R\$8,44	R\$12,66	R\$3,00	R\$110,22
b) por lauda que crescer.	R\$47,21	R\$0,94	R\$4,72	R\$7,08	R\$0,00	R\$59,95

IV - Registro, Certificação e Diligência para cumprimento de notificações extrajudiciais:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) Pelos atos praticados dentro da Zona Urbana, independente do valor do documento - até o limite de 3 (três) diligências;	R\$158,80	R\$3,18	R\$15,88	R\$23,82	R\$3,00	R\$204,68
b) pelos atos praticados fora da Zona Urbana até o limite de 3 (três) diligências;	R\$258,95	R\$5,18	R\$25,90	R\$38,84	R\$3,00	R\$331,87
c) acima de 3 (três) diligências, por ato praticado.	R\$62,94	R\$1,26	R\$6,29	R\$9,44	R\$2,00	R\$81,93

- NOTAS:
- 1) Pelos atos praticados para constituição em mora, em operação com instituições financeiras, cujos contratos e/ou instrumentos originários não estejam registrados, o custo será acrescido em R\$ 89,95.
- V - Averbação de títulos, documentos ou outros quaisquer papéis, quando o ato tiver o seu próprio valor:
- A metade do valor do ato primitivo que estiver sendo alterado

VI - Inscrição de pessoas jurídicas, incluindo os atos do processo, registro e arquivamento, inclusive certidão:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) até uma lauda;	R\$529,29	R\$10,59	R\$52,93	R\$ 79,39	R\$ 3,00	R\$ 675,20
b) por lauda que crescer.	R\$62,94	R\$1,26	R\$6,29	R\$ 9,44	R\$ 0,00	R\$ 79,93

- NOTAS:
- 1) Para o caso de atos de averbação das Pessoas Jurídica, aplica-se, para efeito de cobrança das custas, a letra "a" do item II, para o valor da primeira lauda, e a letra "b" do item VI, para o valor da lauda que crescer.

VII - Matrícula de oficina, impressora, jornal e outros periódicos, inclusive a certidão.	R\$557,54	R\$11,15	R\$55,75	R\$ 83,63	R\$ 3,00	R\$ 711,07
---	-----------	----------	----------	-----------	----------	------------

VIII - Certidão:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) Por peça reproduzida e / ou folha.	R\$153,11	R\$3,06	R\$15,31	R\$22,97	R\$3,00	R\$197,45	
b) negativa pessoa jurídica / negativa títulos e documentos	R\$153,11	R\$3,06	R\$15,31	R\$22,97	R\$3,00	R\$197,45	
c) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$81,56	R\$1,63	R\$8,16	R\$12,23	R\$3,00	R\$71,56	R\$178,14

Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG-RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
IX - Cancelamento, inclusive busca e certidão.	R\$167,40	R\$3,35	R\$16,74	R\$25,11	R\$3,00	R\$215,60
X - Autenticação de livros contábeis obrigatórios das sociedades civis.	R\$121,62	R\$2,43	R\$12,16	R\$18,24	R\$3,00	R\$157,45

XI - Buscas em livros ou papéis arquivados:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) até dez anos;	R\$57,21	R\$1,14	R\$5,72	R\$8,58	R\$2,00	R\$74,65
b) acima de dez anos por ano, até o máximo de R\$ 230,78.	R\$30,04	R\$0,60	R\$3,00	R\$4,51	R\$2,00	R\$40,15
XII - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$1,14	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$75,58

Notas (comum a todos os Ofícios):									
1) Todos os atos dos escritórios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;									
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;									
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;									
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;									
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;									
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;									
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;									
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.									
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.									
Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.									

TABELA DE EMOLUMENTOS
DOS ATOS DO TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS E TABELIÃES DE NOTAS COM COMPETÊNCIA
CONCORRENTE COM COBRANÇA DE 2% DE ISS

I - Escrituras públicas relativas às embarcações com valor declarado									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 386,20	R\$ 7,72	R\$ 38,62	R\$ 57,93	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 504,47
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 649,41	R\$ 12,99	R\$ 64,94	R\$ 97,41	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 838,75
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 831,10	R\$ 16,62	R\$ 83,11	R\$ 124,66	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.069,49
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.121,89	R\$ 22,44	R\$ 112,19	R\$ 168,28	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 1.439,80
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.038,41	R\$ 40,77	R\$ 203,84	R\$ 305,76	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2.603,78
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 3.436,48	R\$ 68,73	R\$ 343,65	R\$ 515,47	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4.379,33
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 5.410,24	R\$ 108,20	R\$ 541,02	R\$ 811,54	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 6.891,00
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 6.924,37	R\$ 138,49	R\$ 692,44	R\$ 1.038,66	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8.813,96
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 8.519,17	R\$ 170,38	R\$ 851,92	R\$ 1.277,88	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10.839,35
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 8.782,41	R\$ 175,65	R\$ 878,24	R\$ 1.317,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 11.183,66
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 9.872,57	R\$ 197,45	R\$ 987,26	R\$ 1.480,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 12.568,17
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 11.649,09	R\$ 232,98	R\$ 1.164,91	R\$ 1.747,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 14.824,34
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 13.445,94	R\$ 268,92	R\$ 1.344,59	R\$ 2.016,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 17.106,34
Tipos de atos				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
II - Reconhecimento de firma para fins marítimos ou desta natureza.				R\$11,80	R\$0,24	R\$1,18	R\$1,77	R\$2,00	R\$16,99
III - Procuração/Substabelecimento para compra e venda de embarcações.				R\$120,00	R\$2,40	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$155,40
IV - Escritura de embarcação sem valor declarado.				R\$992,59	R\$19,85	R\$99,26	R\$148,89	R\$4,00	R\$1.264,59
V - Escritura declaratória de propriedade ou afretamento e ou arrendamento.				R\$1.558,87	R\$31,18	R\$155,89	R\$233,83	R\$6,00	R\$1.985,77
VI - Certidão dos atos de escrituras públicas, procurações e substabelecimentos destinados a fins marítimos.				R\$62,94	R\$1,26	R\$6,29	R\$9,44	R\$2,00	R\$81,93

DOS ATOS PRIVATIVOS E EXCLUSIVOS DO TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

I - Registro e averbação de contratos marítimos, por embarcação, incluindo, matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado.									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 386,20	R\$ 7,72	R\$ 38,62	R\$ 57,93	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 504,47
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 649,41	R\$ 12,99	R\$ 64,94	R\$ 97,41	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 838,75
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 831,10	R\$ 16,62	R\$ 83,11	R\$ 124,66	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.069,49
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.121,89	R\$ 22,44	R\$ 112,19	R\$ 168,28	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 1.439,80
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.038,41	R\$ 40,77	R\$ 203,84	R\$ 305,76	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2.603,78

R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 3.436,48	R\$ 68,73	R\$ 343,65	R\$ 515,47	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4.379,33
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 5.410,24	R\$ 108,20	R\$ 541,02	R\$ 811,54	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 6.891,00
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 6.924,37	R\$ 138,49	R\$ 692,44	R\$ 1.038,66	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8.813,96
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 8.519,17	R\$ 170,38	R\$ 851,92	R\$ 1.277,88	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10.839,35
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 8.782,41	R\$ 175,65	R\$ 878,24	R\$ 1.317,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 11.183,66
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 9.872,57	R\$ 197,45	R\$ 987,26	R\$ 1.480,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 12.568,17
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 11.649,09	R\$ 232,98	R\$ 1.164,91	R\$ 1.747,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 14.824,34
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 13.445,94	R\$ 268,92	R\$ 1.344,59	R\$ 2.016,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 17.106,34
Atos não sujeitos ao item I				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
II - Registros ou averbações não previstas no item I, e sem valor declarado.				R\$992,59	R\$19,85	R\$99,26	R\$148,89	R\$4,00	R\$1.264,59
III - Certidão dos atos de registros marítimos .				R\$277,58	R\$5,55	R\$27,76	R\$41,64	R\$3,00	R\$355,53
IV - SIDOC - Sistema de Informação de Documentos				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC
				R\$128,79	R\$2,58	R\$12,88	R\$19,32	R\$3,00	R\$128,79
V - Apostilamento de Haia				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
				R\$57,15	R\$1,14	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$75,58

Notas (comum a todos os Ofícios):									
1) Todos os atos dos escritórios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;									
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;									
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;									
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;									
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;									
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;									
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;									
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.									
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.									
Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.									

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA V - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COM COBRANÇA DE 2% DE ISS

I - CASAMENTO - habilitação para casamento civil ou religioso, com efeito civil, desde o preparo de papéis até lavratura do assento, inclusive certidão, excluídas as despesas de publicação pela imprensa quando assim for necessário:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) nos auditórios ou cartórios;	R\$382,04	R\$7,64	R\$2,00	R\$391,68
b) em domicílio (excluídas despesas com condução, que serão pagas pelo interessado);	R\$582,38	R\$11,65	R\$4,00	R\$598,03
c) realizado após as 18:00 horas;	R\$582,38	R\$11,65	R\$4,00	R\$598,03
d) pela dispensa total ou parcial do prazo de proclamas;	R\$196,03	R\$3,92	R\$3,00	R\$202,95
e) pelo registro e afixação de edital de proclamas de outro cartório, inclusive registro e certidão, excluídas as despesas com a publicação pela imprensa;	R\$121,62	R\$2,43	R\$3,00	R\$127,05
f) casamento a vista de habilitação, processada em outro cartório, inclusive fixação de edital de proclamas, excluídas as despesas de publicação pela imprensa quando assim for necessário;	R\$196,03	R\$3,92	R\$3,00	R\$202,95
g) pelo reconhecimento de assinatura dos precedentes, de testemunhas e outros.	R\$4,31	R\$0,09	R\$2,00	R\$6,40
II - Dos assentos, inclusive certidões fornecidas a parte, quer de nascimento, natimorto e óbito:	Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) no prazo - art.50 da Lei n.º 6.015/73. (gratuidade prevista na Lei Federal n.º 9.534/97);	R\$62,94	R\$1,26	R\$2,00	R\$66,20
b) fora do prazo (gratuidade prevista na Lei Federal n.º 9.534/97);	R\$110,82	R\$2,22	R\$2,00	R\$115,04
c) fora do prazo legal a petição do Juiz (gratuidade prevista na Lei Federal n.º 9.534/97).	R\$111,62	R\$2,23	R\$2,00	R\$115,85

III - Dos assentos de óbitos:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Da guia do sepultamento do assento e da certidão (gratuidade prevista na Lei Federal número 9.534/97).		R\$111,62	R\$2,23	R\$3,00	R\$116,85	
IV - Do registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão e do registro da União Estável no Livro E:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
		R\$111,62	R\$2,23	R\$3,00	R\$116,85	
V - Da transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificado no estrangeiro, inclusive certidão.		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado.		R\$25,76	R\$0,52	R\$2,00	R\$28,28	
VI - Retificação ou erro de grafia:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item VI		R\$74,43	R\$1,49	R\$2,00	R\$77,92	
VII - Por Averbação:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item VII		R\$133,78	R\$2,68	R\$3,00	R\$139,46	
VIII - Certidões:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) até 10 anos;		R\$88,42	R\$1,77	R\$4,00	R\$94,19	
b) acima de 10 anos até 20 anos;		R\$90,58	R\$1,81	R\$4,00	R\$96,39	
c) acima de 20 anos;		R\$101,38	R\$2,03	R\$4,00	R\$107,41	
d) verbo ad-verbum;		R\$133,78	R\$2,68	R\$4,00	R\$140,46	
e) certidão negativa.		R\$88,42	R\$1,77	R\$4,00	R\$94,19	
f) Certidões Eletrônicas expedidas pela CEI/AM		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção CEIAM	Total
		R\$66,89	R\$1,34	R\$4,00	R\$66,89	R\$139,12
IX - Pela notificação, intimação, protocolo, anotação por determinação judicial, certidão extraída de processo, de atos ou de fatos conhecidos em razão do ofício, qualquer que seja:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item IX		R\$37,21	R\$0,74	R\$2,00	R\$39,95	
Pela elaboração de: petição, atestado e declaração exigida por lei.		R\$37,21	R\$0,74	R\$2,00	R\$39,95	
X - Pela autenticação e cópia reprográfica de ato do próprio ofício ou equivalente:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item X		R\$5,73	R\$0,11	R\$2,00	R\$7,84	
XI - Busca em processos, livros e documentos arquivados:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item XI		R\$37,21	R\$0,74	R\$2,00	R\$39,95	
XII - Diligência fora do expediente:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item XII		R\$37,21	R\$0,74	R\$2,00	R\$39,95	
XIII - Do Termo Declaratório de Reconhecimento e Dissolução da União Estável:		Emolumento	ISS	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) Termo Declaratório de União Estável		R\$186,02	R\$3,72	R\$3,00	R\$192,74	
b) Termo Dissolução de União Estável (sem partilha)		R\$186,02	R\$3,72	R\$3,00	R\$192,74	
c) Termo Dissolução de União Estável (com partilha)		R\$257,58	R\$5,15	R\$3,00	R\$265,73	
d) Alteração de Regime de Bens do Registro da União Estável		R\$372,04	R\$7,44	R\$3,00	R\$382,48	
e) Termo de Certificação Eletrônica de União Estável		R\$186,02	R\$3,72	R\$3,00	R\$192,74	
XIV - Apostilamento de Haia	Emolumento	ISS	Funjeam Extrajudicia I	Selo de Controle e Fiscalização	FIG RCPN	Total
	R\$57,15	R\$1,14	R\$8,57	R\$2,00	R\$5,72	R\$74,58

Notas (comum a todos os ofícios):								
1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída.								
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;								
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;								
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;								
5) As custas dos Registros de Contrato em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;								
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;								
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;								
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.								
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.								
Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.								

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA I - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS SEM COBRANÇA DE ISS

I - Escritura Pública com valor declarado:								
Faixa de valores do ato			Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 386,20	R\$ 38,62	R\$ 57,93	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 496,75
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 649,41	R\$ 64,94	R\$ 97,41	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 825,76
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 831,10	R\$ 83,11	R\$ 124,66	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.052,87
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.121,89	R\$ 112,19	R\$ 168,28	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 1.417,36
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.038,41	R\$ 203,84	R\$ 305,76	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2.563,01
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 3.436,48	R\$ 343,65	R\$ 515,47	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4.310,60
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 5.410,24	R\$ 541,02	R\$ 811,54	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 6.782,80
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 6.924,37	R\$ 692,44	R\$ 1.038,66	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8.675,47
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 8.519,17	R\$ 851,92	R\$ 1.277,88	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10.668,97
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 8.782,41	R\$ 878,24	R\$ 1.317,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 11.008,01
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 9.872,57	R\$ 987,26	R\$ 1.480,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 12.370,72
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 11.649,09	R\$ 1.164,91	R\$ 1.747,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 14.591,36
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 13.445,94	R\$ 1.344,59	R\$ 2.016,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 16.837,42

Tipos de atos		Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
II - Reconhecimento de firma		R\$ 11,80	R\$1,18	R\$1,77	R\$2,00	R\$16,75	
III - Autenticação de documentos		R\$ 11,80	R\$1,18	R\$1,77	R\$2,00	R\$16,75	
IV - Procuração Inss		R\$ 14,31	R\$1,43	R\$2,15	R\$2,00	R\$19,89	
V- Procuração simples		R\$ 87,25	R\$8,73	R\$13,09	R\$3,00	R\$112,07	
VI - Procuração para venda de qualquer espécie		R\$ 120,00	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$153,00	
VII - Procuração com poderes gerais e de firmas		R\$ 120,00	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$153,00	
VIII - Substabelecimento e revogação de procuração		R\$ 120,00	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$153,00	
IX - Escrituras (sem valor declarado)		R\$ 300,00	R\$30,00	R\$45,00	R\$3,00	R\$378,00	
X - Testamentos		R\$ 700,00	R\$70,00	R\$105,00	R\$4,00	R\$879,00	
XI - Certidão		R\$ 48,63	R\$4,86	R\$7,29	R\$2,00	R\$62,78	

XII - SIDOC - Sistema de Informação de Documentos		Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
		R\$ 25,90	R\$2,59	R\$3,89	R\$2,00	R\$25,90	R\$60,28

Tipos de atos	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
XIII - Reconhecimento de Firma Veículo Automotor	R\$ 76,19	R\$7,62	R\$11,43	R\$3,00	R\$98,24
XIV - Apostilamento de Haia	R\$ 57,15	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$74,44

Notas (comum a todos os ofícios):

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contrato em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
10) Nas atas notariais com valor declarado, os emolumentos devem ser cobrados com base nas faixas de valores declarados da tabela I. Nas atas notariais sem valor declarado, os emolumentos serão cobrados com base no item IX da tabela I, por lauda, até o limite de 10 laudas.
Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA II - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS SEM COBRANÇA DE ISS

I - REGISTRO (de qualquer contrato imobiliário, cédulas, financiamentos, hipotecas) e a AVERBAÇÃO (de construção, reconstrução, ampliação, calculados com base no índice da tabela do Sinduscon-AM, georreferenciamento e sub-rogação de dívidas, aumento de empréstimo), por imóvel, incluindo matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado:								
Faixa de valores do ato			Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 486,20	R\$ 48,62	R\$ 72,93	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 621,75
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 749,41	R\$ 74,94	R\$ 112,41	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 950,76
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 931,10	R\$ 93,11	R\$ 139,66	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.177,87
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.221,89	R\$ 122,19	R\$ 183,28	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 1.542,36
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.138,41	R\$ 213,84	R\$ 320,76	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2.688,01
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 3.536,48	R\$ 353,65	R\$ 530,47	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4.435,60
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 5.510,24	R\$ 551,02	R\$ 826,54	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 6.907,80
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 7.024,37	R\$ 702,44	R\$ 1.053,66	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8.800,47
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 8.619,17	R\$ 861,92	R\$ 1.292,88	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10.793,97
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 8.882,41	R\$ 888,24	R\$ 1.332,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 11.133,01
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 9.972,57	R\$ 997,26	R\$ 1.495,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 12.495,72
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 11.749,09	R\$ 1.174,91	R\$ 1.762,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 14.716,36
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 13.545,94	R\$ 1.354,59	R\$ 2.031,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 16.962,42
Tipos de atos			Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
II - Registro e Averbação não prevista no item I, e sem valor declarado ou arbitrado.			R\$306,20	R\$30,62	R\$45,93	R\$3,00	R\$385,75	
III - Registro de loteamento rural, por gleba lote.			R\$158,80	R\$15,88	R\$23,82	R\$3,00	R\$201,50	
IV - Registro de loteamento urbano, por lote.			R\$201,71	R\$20,17	R\$30,26	R\$3,00	R\$255,14	
V - Certidões:			Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) negativa de propriedade por nome;			R\$53,63	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$69,03	
b) positiva de propriedade, com negativa ou positiva de ônus, por imóvel;			R\$53,63	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$69,03	
c) de cadeia sucessória, por imóvel ou negativa ou positiva de ônus, por folha;			R\$53,63	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$69,03	
d) de outra natureza ou de inteiro teor, por folha.			R\$95,55	R\$9,56	R\$14,33	R\$3,00	R\$122,44	

e) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$48,85	R\$4,89	R\$7,33	R\$3,00	R\$48,85	R\$112,92
VI - Registro de convenção de condomínio:	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extraju- dicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) pela convenção;	R\$950,00	R\$95,00	R\$ 142,50	R\$ 4,00	R\$ 1.191,50	
b) para cada unidade integrante do condomínio.	R\$200,71	R\$20,07	R\$ 30,11	R\$ 3,00	R\$ 253,89	
Tipos de atos	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
VII - Constituição ou incorporação de condomínio por unidade.	R\$580,78	R\$58,08	R\$ 87,12	R\$ 3,00	R\$ 728,98	
VIII - Baixa: pacto comissório, hipoteca, penhora, cédula e outros.	R\$630,78	R\$63,08	R\$ 94,62	R\$ 3,00	R\$ 791,48	
IX - Subdivisão e remembramento por lote.	R\$958,41	R\$95,84	R\$ 143,76	R\$ 4,00	R\$ 1.202,01	
X - Prenotação de títulos, a requerimento do interessado para registro ou averbação.	R\$263,13	R\$26,31	R\$ 39,47	R\$ 3,00	R\$ 331,91	
XI - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$5,72	R\$ 8,57	R\$ 3,00	R\$ 74,44	

Notas (comum a todos os escritórios):

1) Todos os atos dos escritórios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA III - ATOS DOS TABELIÃES DE PROTESTO DE TÍTULOS SEM COBRANÇA DE ISS

I - Apresentação (apontamento) e protesto de títulos em geral:								
Faixa de valores do ato			Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação e Distribuição	Tota
R\$ 0,01	a	R\$ 91,86	R\$ 25,33	R\$ 2,53	R\$ 3,80	R\$ 2,00	R\$ 15,00	R\$ 48,66
R\$ 91,87	a	R\$ 183,41	R\$ 44,04	R\$ 4,40	R\$ 6,61	R\$ 4,00	R\$ 15,00	R\$ 74,05
R\$ 183,42	a	R\$ 367,44	R\$ 54,06	R\$ 5,41	R\$ 8,11	R\$ 4,00	R\$ 15,00	R\$ 86,58
R\$ 367,45	a	R\$ 643,03	R\$ 102,46	R\$ 10,25	R\$ 15,37	R\$ 4,00	R\$ 15,00	R\$ 147,08
R\$ 643,03	a	R\$ 918,61	R\$ 111,01	R\$ 11,10	R\$ 16,65	R\$ 4,00	R\$ 15,00	R\$ 157,76
R\$ 918,62	a	R\$ 1.377,92	R\$ 140,80	R\$ 14,08	R\$ 21,12	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 197,00
R\$ 1.377,93	a	R\$ 1.837,22	R\$ 166,54	R\$ 16,65	R\$ 24,98	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 229,17
R\$ 1.837,23	a	R\$ 2.756,09	R\$ 203,74	R\$ 20,37	R\$ 30,56	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 275,67
R\$ 2.756,10	a	R\$ 4.593,57	R\$ 269,58	R\$ 26,96	R\$ 40,44	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 357,98
R\$ 4.593,58	a	R\$ 9.187,15	R\$ 492,13	R\$ 49,21	R\$ 73,82	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 638,16
R\$ 9.187,16	a	R\$ 18.374,68	R\$ 559,75	R\$ 55,98	R\$ 83,96	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 722,69
R\$ 18.374,69	a	R\$ 58.650,00	R\$ 731,49	R\$ 73,15	R\$ 109,72	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 937,36
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.313,87	R\$ 131,39	R\$ 197,08	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 1.665,34

R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.595,71	R\$ 259,57	R\$ 389,36	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 3.269,64
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 5.171,42	R\$ 517,14	R\$ 775,71	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 6.489,27
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 8.033,35	R\$ 803,34	R\$ 1.205,00	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 10.066,69
acima de R\$ 469.200,01			R\$ 11.467,62	R\$ 1.146,76	R\$ 1.720,14	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 14.359,52

II - Certidões:	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) por nome;	R\$71,55	R\$7,16	R\$10,73	R\$2,00	R\$91,44
b) por título acrescido;	R\$14,31	R\$1,43	R\$2,15	R\$2,00	R\$19,89
c) por título digitado;	R\$8,60	R\$0,86	R\$1,29	R\$2,00	R\$12,75
d) inteiro teor por título.	R\$71,55	R\$7,16	R\$10,73	R\$2,00	R\$91,44
e) certidão unificada da capital	R\$150,00	R\$15,00	R\$22,50	R\$4,00	R\$191,50

III - Cancelamento (baixa) de protesto ou averbação de pagamento:				
a) com apresentação do instrumento e respectivo título;				
b) com apresentação de outros documentos, desacompanhados do instrumento e respectivo título.				
(Metade das Custas do valor cobrado no Instrumento de Protesto)				
IV- Intimação:	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Total
a) através de carta protocolada;	R\$ 28,61	R\$ 2,86	R\$ 4,29	R\$ 35,76
b) através de carta registrada;	R\$ 34,33	R\$ 3,43	R\$ 5,15	R\$ 42,91
c) através de edital.	R\$ 57,25	R\$ 5,73	R\$ 8,59	R\$ 71,57

V- Apostilamento de Haia	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
	R\$ 57,15	R\$ 5,72	R\$ 8,57	R\$ 3,00	R\$ 74,44

- Notas (comum a todos os Ofícios):**
- 1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;

2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;

3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;

4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;

5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;

6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;

7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 15,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;

8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.

9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.

Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA IV - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PJ'S SEM COBRANÇA DE ISS

I - Registro integral de contratos, títulos e documentos com valor declarado qualquer que seja o número de páginas:								
Faixa de valores do ato			Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 386,20	R\$ 38,62	R\$ 57,93	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 496,75
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 649,41	R\$ 64,94	R\$ 97,41	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 825,76
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 831,10	R\$ 83,11	R\$ 124,66	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.052,87
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.121,89	R\$ 112,19	R\$ 168,28	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 1.417,36
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.038,41	R\$ 203,84	R\$ 305,76	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2.563,01
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 3.436,48	R\$ 343,65	R\$ 515,47	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4.310,60
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 5.410,24	R\$ 541,02	R\$ 811,54	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 6.782,80
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 6.924,37	R\$ 692,44	R\$ 1.038,66	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8.675,47
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 8.519,17	R\$ 851,92	R\$ 1.277,88	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10.668,97

R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 8.782,41	R\$ 878,24	R\$ 1.317,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 11.008,01
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 9.872,57	R\$ 987,26	R\$ 1.480,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 12.370,72
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 11.649,09	R\$ 1.164,91	R\$ 1.747,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 14.591,36
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 13.445,94	R\$ 1.344,59	R\$ 2.016,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 16.837,42

NOTAS:

1) No registro de Contratos de Alienação Fiduciária, a base de cálculo será valor do crédito principal concedido;
2) No registro de Recibo de Sinal de Venda e Compra, a base de cálculo será o valor do próprio sinal;
3) Nos Contratos de Leasing, a base de cálculo incidirá sobre o valor da aquisição do bem objeto do contrato;
4) Nas Cessões de Crédito, a base de cálculo será sobre o valor total das garantias oferecidas sem consideração de qualquer outro acréscimo;
5) Nos Contratos de Garantia, como os de fiança, caução de depósito, vinculados a instrumento de liberação de crédito, o registro será cobrado com base no valor do crédito efetivamente concedido. Quando não vinculados a contratos de abertura de crédito o cálculo será feito considerando-se o valor da fiança, caução ou depósito;
6) Nos Contratos de Prestação de Serviço com prazo determinado, o cálculo incidirá sobre a soma das parcelas pactuadas. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de doze parcelas mensais;
7) Nos Contratos com valores representados por bens, estimar-se-á o valor dos mesmos, que servirá como base de cálculo.

II - Registro integral de título, documentos ou papéis sem valor declarado, inclusive averbações.	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) até uma lauda;	R\$153,11	R\$15,31	R\$22,97	R\$3,00	R\$194,39
b) por lauda que crescer.	R\$77,25	R\$7,73	R\$11,59	R\$0,00	R\$96,57

1) Os documentos anexados aos contratos serão cobrados pela forma prevista no item 3, letra a, desde que o documento principal não tenha valor declarado, em caso contrário, nada será devido além do preço de registro do contrato principal.
2) Quando o documento sem valor declarado for apresentado em mais de uma via, os excedentes serão cobradas pela forma prevista no item 3, alínea b.

III - Registro resumido de contratos, títulos e documentos:	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) até uma lauda;	R\$84,43	R\$8,44	R\$12,66	R\$3,00	R\$108,53
b) por lauda que crescer.	R\$47,21	R\$4,72	R\$7,08	R\$0,00	R\$59,01

IV - Registro, Certificação e Diligência para cumprimento de notificações extrajudiciais:	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo	Total
a) Pelos atos praticados dentro da Zona Urbana, independente do valor do documento - até o limite de 3 (três) diligências;	R\$158,80	R\$15,88	R\$23,82	R\$3,00	R\$201,50
b) pelos atos praticados fora da Zona Urbana até o limite de 3 (três) diligências;	R\$258,95	R\$25,90	R\$38,84	R\$3,00	R\$326,69
c) acima de 3 (três) diligências, por ato praticado.	R\$62,94	R\$6,29	R\$9,44	R\$1,90	R\$80,57

NOTAS:
1) Pelos atos praticados para constituição em mora, em operação com instituições financeiras, cujos contratos e/ou instrumentos originários não estejam registrados, o custo será acrescido em R\$ 89,95.

V - Averbação de títulos, documentos ou outros quaisquer papéis, quando o ato tiver o seu próprio valor:
A metade do valor do ato primitivo que estiver sendo alterado

VI - Inscrição de pessoas jurídicas, incluindo os atos do processo, registro e arquivamento, inclusive certidão:	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) até uma lauda;	R\$529,29	R\$52,93	R\$ 79,39	R\$ 3,00	R\$ 664,61
b) por lauda que crescer.	R\$62,94	R\$6,29	R\$ 9,44	R\$ 0,00	R\$ 78,67

NOTAS:
1) Para o caso de atos de averbação das Pessoas Jurídica, aplica-se, para efeito de cobrança das custas, a letra “a” do item II, para o valor da primeira lauda, e a letra “b” do item VI, para o valor da lauda que crescer.

VII - Matrícula de oficina, impressora, jornal e outros periódicos, inclusive a certidão.	R\$557,54	R\$55,75	R\$ 83,63	R\$ 3,00	R\$ 699,92
---	-----------	----------	-----------	----------	------------

VIII - Certidão:	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) Por peça reproduzida e / ou folha.	R\$153,11	R\$15,31	R\$22,97	R\$3,00	R\$194,39
b) negativa pessoa jurídica / negativa títulos e documentos	R\$153,11	R\$15,31	R\$22,97	R\$3,00	R\$194,39

c) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$81,56	R\$8,16	R\$12,23	R\$3,00	R\$81,56	R\$186,51
Tipos de atos	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
IX - Cancelamento, inclusive busca e certidão.	R\$167,40	R\$16,74	R\$25,11	R\$3,00	R\$212,25	
X - Autenticação de livros contábeis obrigatórios das sociedades civis.	R\$121,62	R\$12,16	R\$18,24	R\$3,00	R\$155,02	
XI - Buscas em livros ou papéis arquivados:	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) até dez anos;	R\$57,21	R\$5,72	R\$8,58	R\$1,90	R\$73,41	
b) acima de dez anos por ano, até o máximo de R\$ 230,78.	R\$30,04	R\$3,00	R\$4,51	R\$1,90	R\$39,45	
XII - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$74,44	

Notas (comum a todos os Ofícios):

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS DOS ATOS DO TABELÃO E OFICIAL DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS E TABELIÃES DE NOTAS COM COMPETÊNCIA CONCORRENTE SEM COBRANÇA DE ISS

I - Escrituras públicas relativas às embarcações com valor declarado								
Faixa de valores do ato			Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 386,20	R\$ 38,62	R\$ 57,93	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 496,75
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 649,41	R\$ 64,94	R\$ 97,41	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 825,76
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 831,10	R\$ 83,11	R\$ 124,66	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.052,87
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 1.121,89	R\$ 112,19	R\$ 168,28	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 1.417,36
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 2.038,41	R\$ 203,84	R\$ 305,76	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2.563,01
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 3.436,48	R\$ 343,65	R\$ 515,47	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4.310,60
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 5.410,24	R\$ 541,02	R\$ 811,54	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 6.782,80
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 6.924,37	R\$ 692,44	R\$ 1.038,66	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8.675,47
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 8.519,17	R\$ 851,92	R\$ 1.277,88	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10.668,97
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 8.782,41	R\$ 878,24	R\$ 1.317,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 11.008,01
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 9.872,57	R\$ 987,26	R\$ 1.480,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 12.370,72
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 11.649,09	R\$ 1.164,91	R\$ 1.747,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 14.591,36
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 13.445,94	R\$ 1.344,59	R\$ 2.016,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 16.837,42
Tipos de atos			Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
II - Reconhecimento de firma para fins marítimos ou desta natureza.			R\$11,80	R\$1,18	R\$1,77	R\$2,00	R\$16,75	
III - Procuração/Substabelecimento para compra e venda de embarcações.			R\$120,00	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$153,00	
IV - Escritura de embarcação sem valor declarado.			R\$992,59	R\$99,26	R\$148,89	R\$4,00	R\$1.244,74	

V - Escritura declaratória de propriedade ou afretamento e ou arrendamento.	R\$1.558,87	R\$155,89	R\$233,83	R\$6,00	R\$1.954,59
VI - Certidão dos atos de escrituras públicas, procurações e subestabelecimentos destinados a fins marítimos.	R\$62,94	R\$6,29	R\$9,44	R\$2,00	R\$80,67

DOS ATOS PRIVATIVOS E EXCLUSIVOS DO TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

I - Registro e averbação de contratos marítimos, por embarcação, incluindo, matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado.								
Faixa de valores do ato			Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$386,20	R\$ 38,62	R\$ 57,93	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 496,75
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$649,41	R\$ 64,94	R\$ 97,41	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 825,76
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$831,10	R\$ 83,11	R\$ 124,66	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 1.052,87
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$1.121,89	R\$ 112,19	R\$ 168,28	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 1.417,36
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$2.038,41	R\$ 203,84	R\$ 305,76	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 2.563,01
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$3.436,48	R\$ 343,65	R\$ 515,47	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 4.310,60
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$5.410,24	R\$ 541,02	R\$ 811,54	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 6.782,80
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$6.924,37	R\$ 692,44	R\$ 1.038,66	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8.675,47
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$8.519,17	R\$ 851,92	R\$ 1.277,88	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10.668,97
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$8.782,41	R\$ 878,24	R\$ 1.317,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 11.008,01
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$9.872,57	R\$ 987,26	R\$ 1.480,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 12.370,72
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$11.649,09	R\$ 1.164,91	R\$ 1.747,36	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 14.591,36
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$13.445,94	R\$ 1.344,59	R\$ 2.016,89	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 16.837,42
Atos não sujeitos ao item I				Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
II - Registros ou averbações não previstas no item I, e sem valor declarado.				R\$992,59	R\$99,26	R\$148,89	R\$4,00	R\$1.244,74
III - Certidão dos atos de registros marítimos				R\$277,58	R\$27,76	R\$41,64	R\$3,00	R\$349,98
IV - SIDOC - Sistema de Informação de Documentos				Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC
				R\$128,79	R\$12,88	R\$19,32	R\$3,00	R\$128,79
								Total
								R\$292,78
IV - Apostilamento de Haia				R\$57,15	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$74,44

Notas (comum a todos os Ofícios):

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA V - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS SEM COBRANÇA DE ISS

I - CASAMENTO - habilitação para casamento civil ou religioso, com efeito civil, desde o preparo de papéis até lavratura do assento, inclusive certidão, excluídas as despesas de publicação pela imprensa quando assim for necessário:	Emolumento	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) nos auditórios ou cartórios;	R\$382,04	R\$2,00	R\$384,04
b) em domicílio (excluídas despesas com condução, que serão pagas pelo interessado);	R\$582,38	R\$4,00	R\$586,38
c) realizado após as 18:00 horas;	R\$582,38	R\$4,00	R\$586,38
d) pela dispensa total ou parcial do prazo de proclamas;	R\$196,03	R\$3,00	R\$199,03

e) pelo registro e afixação de edital de proclamas de outro cartório, inclusive registro e certidão, excluídas as despesas com a publicação pela imprensa;	R\$121,62	R\$3,00	R\$124,62	
f) casamento a vista de habilitação, processada em outro cartório, inclusive fixação de edital de proclamas, excluídas as despesas de publicação pela imprensa quando assim for necessário;	R\$196,03	R\$3,00	R\$199,03	
g) pelo reconhecimento de assinatura dos precedentes, de testemunhas e outros.	R\$4,31	R\$2,00	R\$6,31	
II - Dos assentos, inclusive certidões fornecidas a parte, quer de nascimento, natimorto e óbito:	Emolumento	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) no prazo - art.50 da Lei n.º 6.015/73. (gratuidade prevista na Lei Federal n.º 9.534/97);	R\$62,94	R\$2,00	R\$64,94	
b) fora do prazo (gratuidade prevista na Lei Federal n.º 9.534/97);	R\$110,82	R\$2,00	R\$112,82	
c) fora do prazo legal a petição do Juiz (gratuidade prevista na Lei Federal n.º 9.534/97).	R\$111,62	R\$2,00	R\$113,62	
III - Dos assentos de óbitos:	Emolumento	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Da guia do sepultamento do assento e da certidão (gratuidade prevista na Lei Federal número 9.534/97).	R\$111,62	R\$3,00	R\$114,62	
IV - Do registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão e do registro da União Estável no Livro E:	Emolumento	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
	R\$111,62	R\$3,00	R\$114,62	
V - Da transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificado no estrangeiro, inclusive certidão.	Emolumento	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado.	R\$25,76	R\$2,00	R\$27,76	
VI - Retificação ou erro de grafia:	Emolumento	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item VI	R\$74,43	R\$2,00	R\$76,43	
VII - Por Averbação:	Emolumento	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item VII	R\$133,78	R\$3,00	R\$136,78	
VIII - Certidões:	Emolumento	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) até 10 anos;	R\$88,42	R\$4,00	R\$92,42	
b) acima de 10 anos até 20 anos;	R\$90,58	R\$4,00	R\$94,58	
c) acima de 20 anos;	R\$101,38	R\$4,00	R\$105,38	
d) verbo ad-verbum;	R\$133,78	R\$4,00	R\$137,78	
e) certidão negativa.	R\$88,42	R\$4,00	R\$92,42	
f) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$66,89	R\$4,00	R\$66,89	R\$137,78
IX - Pela notificação, intimação, protocolo, anotação por determinação judicial, certidão extraída de processo, de atos ou de fatos conhecidos em razão do ofício, qualquer que seja:	Emolumento	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item IX	R\$37,21	R\$2,00	R\$39,21	
Pela elaboração de: petição, atestado e declaração exigida por lei.	R\$37,21	R\$2,00	R\$39,21	
X - Pela autenticação e cópia reprográfica de ato do próprio ofício ou equivalente:	Emolumento	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item X	R\$5,73	R\$2,00	R\$7,73	
XI - Busca em processos, livros e documentos arquivados:	Emolumento	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item XI	R\$37,21	R\$2,00	R\$39,21	
XII - Diligência fora do expediente:	Emolumento	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
Item XII	R\$37,21	R\$2,00	R\$39,21	
XIII - Do Termo Declaratório de Reconhecimento e Dissolução da União Estável:	Emolumento	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) Termo Declaratório de União Estável	R\$186,02	R\$3,00	R\$189,02	
b) Termo Dissolução de União Estável (sem partilha)	R\$186,02	R\$3,00	R\$189,02	
c) Termo Dissolução de União Estável (com partilha)	R\$257,58	R\$3,00	R\$260,58	
d) Alteração de Regime de Bens do Registro da União Estável	R\$372,04	R\$3,00	R\$375,04	
e) Termo de Certificação Eletrônica de União Estável	R\$186,02	R\$3,00	R\$189,02	

XIV - Apostilamento de Haia	Emolumento	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	FIG RCPN
	R\$57,15	R\$8,57	R\$2,00	R\$5,72

Notas (comum a todos os ofícios):
1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contrato em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
<i>Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.</i>

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA I - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS - COM DESCONTO DE 50% COM COBRANÇA DE 5% DE ISS
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI Nº 11.977 DE 7 DE JULHO DE 2009

I - Escritura Pública com valor declarado:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 193,10	R\$ 9,66	R\$ 19,31	R\$ 28,97	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 260,04
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 324,70	R\$ 16,24	R\$ 32,47	R\$ 48,71	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 431,12
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 415,55	R\$ 20,78	R\$ 41,56	R\$ 62,33	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 549,22
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 560,94	R\$ 28,05	R\$ 56,09	R\$ 84,14	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 739,22
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 1.019,20	R\$ 50,96	R\$ 101,92	R\$ 152,88	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 1.334,96
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 1.718,24	R\$ 85,91	R\$ 171,82	R\$ 257,74	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 2.243,71
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 2.705,12	R\$ 135,26	R\$ 270,51	R\$ 405,77	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 3.531,66
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 3.462,18	R\$ 173,11	R\$ 346,22	R\$ 519,33	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 4.515,84
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 4.259,59	R\$ 212,98	R\$ 425,96	R\$ 638,94	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 5.552,47
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 4.391,21	R\$ 219,56	R\$ 439,12	R\$ 658,68	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 5.733,57
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 4.936,29	R\$ 246,81	R\$ 493,63	R\$ 740,44	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 6.442,17
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 5.824,54	R\$ 291,23	R\$ 582,45	R\$ 873,68	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 7.596,90
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 6.722,97	R\$ 336,15	R\$ 672,30	R\$ 1.008,45	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 8.764,87

Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
II - Reconhecimento de firma	R\$5,90	R\$0,30	R\$0,59	R\$0,89	R\$2,00	R\$9,68
III - Autenticação de documentos	R\$5,90	R\$0,30	R\$0,59	R\$0,89	R\$2,00	R\$9,68
IV - Procuração Inss	R\$14,31	R\$0,72	R\$1,43	R\$2,15	R\$2,00	R\$20,61
V- Procuração simples	R\$87,25	R\$4,36	R\$8,73	R\$13,09	R\$3,00	R\$116,43
VI - Procuração para venda de qualquer espécie	R\$60,00	R\$3,00	R\$6,00	R\$9,00	R\$3,00	R\$81,00
VII - Procuração com poderes gerais e de firmas	R\$120,00	R\$6,00	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$159,00
VIII - Substabelecimento e revogação de procuração	R\$60,00	R\$3,00	R\$6,00	R\$9,00	R\$3,00	R\$81,00
IX - Escrituras (sem valor declarado)	R\$150,00	R\$7,50	R\$15,00	R\$22,50	R\$3,00	R\$198,00
X - Testamentos	R\$700,00	R\$35,00	R\$70,00	R\$105,00	R\$4,00	R\$914,00
XI - Certidão	R\$24,32	R\$1,22	R\$2,43	R\$3,65	R\$2,00	R\$33,62

XII - SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$ 25,90	R\$1,30	R\$2,59	R\$3,89	R\$2,00	R\$25,90	R\$61,58

Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
XII - Reconhecimento de Firma Veículo Automotor	R\$76,19	R\$3,81	R\$7,62	R\$11,43	R\$3,00	R\$102,05
XIII - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$2,86	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$77,30

Notas (comum a todos os ofícios) :

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contrato em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores de clarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
10) Nas atas notariais com valor declarado, os emolumentos devem ser cobrados com base nas faixas de valores declarados da tabela I. Nas atas notariais sem valor declarado, os emolumentos serão cobrados com base no item IX da tabela I, por lauda, até o limite de 10 laudas.
Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº300/17, Republicação Provimento nº304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA I - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS - COM DESCONTO DE 75% COM COBRANÇA DE 5% DE ISS
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI Nº 11.977 DE 7 DE JULHO DE 2009

I - Escritura Pública com valor declarado:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 96,55	R\$ 4,83	R\$ 9,66	R\$ 14,48	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 132,02
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 162,35	R\$ 8,12	R\$ 16,24	R\$ 24,35	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 217,56
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 207,77	R\$ 10,39	R\$ 20,78	R\$ 31,17	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 276,61
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 280,47	R\$ 14,02	R\$ 28,05	R\$ 42,07	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 372,11
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 509,60	R\$ 25,48	R\$ 50,96	R\$ 76,44	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 669,98
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 859,12	R\$ 42,96	R\$ 85,91	R\$ 128,87	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 1.124,36
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 1.352,56	R\$ 67,63	R\$ 135,26	R\$ 202,88	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 1.770,83
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 1.731,09	R\$ 86,55	R\$ 173,11	R\$ 259,66	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 2.262,91
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 2.129,79	R\$ 106,49	R\$ 212,98	R\$ 319,47	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 2.781,23
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 2.195,60	R\$ 109,78	R\$ 219,56	R\$ 329,34	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 2.876,78
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 2.468,14	R\$ 123,41	R\$ 246,81	R\$ 370,22	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 3.231,08
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 2.912,27	R\$ 145,61	R\$ 291,23	R\$ 436,84	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 3.808,45
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 3.361,48	R\$ 168,07	R\$ 336,15	R\$ 504,22	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 4.392,42

Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
II - Reconhecimento de firma	R\$2,95	R\$0,15	R\$0,30	R\$0,44	R\$2,00	R\$5,84
III - Autenticação de documentos	R\$2,95	R\$0,15	R\$0,30	R\$0,44	R\$2,00	R\$5,84
IV - Procuração Inss	R\$14,31	R\$0,72	R\$1,43	R\$2,15	R\$2,00	R\$20,61
V- Procuração simples	R\$87,25	R\$4,36	R\$8,73	R\$13,09	R\$3,00	R\$116,43
VI - Procuração para venda de qualquer espécie	R\$30,00	R\$1,50	R\$3,00	R\$4,50	R\$3,00	R\$42,00
VII - Procuração com poderes gerais e de firmas	R\$120,00	R\$6,00	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$159,00
VIII - Substabelecimento e revogação de procuração	R\$30,00	R\$1,50	R\$3,00	R\$4,50	R\$3,00	R\$42,00

IX - Escrituras (sem valor declarado)	R\$75,00	R\$3,75	R\$7,50	R\$11,25	R\$3,00	R\$100,50
X - Testamentos	R\$700,00	R\$35,00	R\$70,00	R\$105,00	R\$4,00	R\$914,00
XI - Certidão	R\$12,16	R\$0,61	R\$1,22	R\$1,82	R\$2,00	R\$17,81

XII - SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$ 25,90	R\$1,30	R\$2,59	R\$3,89	R\$2,00	R\$25,90	R\$61,58

Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
XII - Reconhecimento de Firma Veículo Automotor	R\$76,19	R\$3,81	R\$7,62	R\$11,43	R\$3,00	R\$102,05
XIII - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$2,86	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$77,30

Notas (comum a todos os ofícios) :

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contrato em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores de clarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
10) Nas atas notariais com valor declarado, os emolumentos devem ser cobrados com base nas faixas de valores declarados da tabela I. Nas atas notariais sem valor declarado, os emolumentos serão cobrados com base no item IX da tabela I, por lauda, até o limite de 10 laudas.
Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº300/17, Republicação Provimento nº304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA II - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COM DESCONTO DE 50% COM COBRANÇA DE 5% DE ISS
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI Nº 11.977 DE 7 DE JULHO DE 2009

I - REGISTRO (de qualquer contrato imobiliário, cédulas, financiamentos, hipotecas) e a VERBAÇÃO (de construção, reconstrução, ampliação, calculados com base no Índice da tabela do Sinduscon-AM, georreferenciamento e sub-rogação de dívidas, aumento de empréstimo) , por imóvel, incluindo matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 243,10	R\$ 12,16	R\$ 24,31	R\$ 36,47	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 325,04
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 374,70	R\$ 18,74	R\$ 37,47	R\$ 56,21	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 496,12
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 465,55	R\$ 23,28	R\$ 46,56	R\$ 69,83	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 614,22
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 610,94	R\$ 30,55	R\$ 61,09	R\$ 91,64	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 804,22
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 1.069,20	R\$ 53,46	R\$ 106,92	R\$ 160,38	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 1.399,96
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 1.768,24	R\$ 88,41	R\$ 176,82	R\$ 265,24	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 2.308,71
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 2.755,12	R\$ 137,76	R\$ 275,51	R\$ 413,27	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 3.596,66
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 3.512,18	R\$ 175,61	R\$ 351,22	R\$ 526,83	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 4.580,84
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 4.309,59	R\$ 215,48	R\$ 430,96	R\$ 646,44	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 5.617,47
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 4.441,21	R\$ 222,06	R\$ 444,12	R\$ 666,18	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 5.798,57
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 4.986,29	R\$ 249,31	R\$ 498,63	R\$ 747,94	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 6.507,17
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 5.874,54	R\$ 293,73	R\$ 587,45	R\$ 881,18	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 7.661,90
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 6.772,97	R\$ 338,65	R\$ 677,30	R\$ 1.015,95	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 8.829,87
Tipos de atos			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
II - Registro e Averbação não prevista no item I, e sem valor declarado ou arbitrado.			R\$153,10	R\$7,66	R\$15,31	R\$22,97	R\$3,00	R\$202,04	
III - Registro de loteamento rural, por gleba lote.			R\$79,40	R\$3,97	R\$7,94	R\$11,91	R\$3,00	R\$106,22	
IV - Registro de loteamento urbano, por lote.			R\$100,86	R\$5,04	R\$10,09	R\$15,13	R\$3,00	R\$134,12	

V - Certidões:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) negativa de propriedade por nome;	R\$53,63	R\$2,68	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$71,71	
b) positiva de propriedade, com negativa ou positiva de ônus, por imóvel;	R\$53,63	R\$2,68	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$71,71	
c) de cadeia sucessória, por imóvel ou negativa ou positiva de ônus, por folha;	R\$53,63	R\$2,68	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$71,71	
d) de outra natureza ou de inteiro teor, por folha.	R\$95,55	R\$4,78	R\$9,56	R\$14,33	R\$3,00	R\$127,22	
e) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$ 51,85	R\$2,59	R\$5,19	R\$7,78	R\$3,00	R\$51,85	R\$122,26
VI - Registro de convenção de condomínio:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) pela convenção;	R\$475,00	R\$ 23,75	R\$47,50	R\$ 71,25	R\$ 4,00	R\$ 621,50	
b) para cada unidade integrante do condomínio.	R\$100,36	R\$ 5,02	R\$10,04	R\$ 15,05	R\$ 3,00	R\$ 133,47	
Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
VII - Constituição ou incorporação de condomínio por unidade.	R\$290,39	R\$14,52	R\$29,04	R\$43,56	R\$ 3,00	R\$380,51	
VIII - Baixa: pacto comissório, hipoteca, penhora, cédula e outros.	R\$315,39	R\$15,77	R\$31,54	R\$47,31	R\$ 3,00	R\$413,01	
IX - Subdivisão e remembramento por lote.	R\$479,21	R\$23,96	R\$47,92	R\$71,88	R\$ 4,00	R\$626,97	
X - Prenotação de títulos, a requerimento do interessado para registro ou averbação.	R\$131,57	R\$6,58	R\$13,16	R\$19,74	R\$ 3,00	R\$174,05	
XI - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$2,86	R\$5,72	R\$8,57	R\$ 3,00	R\$77,30	
Notas (comum a todos os ofícios):							

- 1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
- 2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
- 3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
- 4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
- 5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
- 6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
- 7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
- 8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
- 9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
- Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS

TABELA II - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COM DESCONTO DE 50% COM COBRANÇA DE 5% DE ISS

Aquisição 1º Imóvel Residencial Financiado pelo SFH - LEI Nº 6.015 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

I - REGISTRO (de qualquer contrato imobiliário, cédulas, financiamentos, hipotecas) e a AVERBAÇÃO (de construção, reconstrução, ampliação, calculados com base no Índice da tabela do Sinduscon-AM, georreferenciamento e sub-rogação de dívidas, aumento de empréstimo), por imóvel, incluindo matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 243,10	R\$ 12,16	R\$ 24,31	R\$ 36,47	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 322,54
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 374,70	R\$ 18,74	R\$ 37,47	R\$ 56,21	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 493,62
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 465,55	R\$ 23,28	R\$ 46,56	R\$ 69,83	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 611,72
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 610,94	R\$ 30,55	R\$ 61,09	R\$ 91,64	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 801,72
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 1.069,20	R\$ 53,46	R\$ 106,92	R\$ 160,38	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 1.397,46
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 1.768,24	R\$ 88,41	R\$ 176,82	R\$ 265,24	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 2.306,21
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 2.755,12	R\$ 137,76	R\$ 275,51	R\$ 413,27	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 3.594,16

R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 3.512,18	R\$ 175,61	R\$ 351,22	R\$ 526,83	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 4.578,34
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 4.309,59	R\$ 215,48	R\$ 430,96	R\$ 646,44	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 5.614,97
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 4.441,21	R\$ 222,06	R\$ 444,12	R\$ 666,18	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 5.796,07
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 4.986,29	R\$ 249,31	R\$ 498,63	R\$ 747,94	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 6.504,67
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 5.874,54	R\$ 293,73	R\$ 587,45	R\$ 881,18	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 7.659,40
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 6.772,97	R\$ 338,65	R\$ 677,30	R\$ 1.015,95	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 8.827,37

Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
II - Registro e Averbação não prevista no item I, e sem valor declarado ou arbitrado.	R\$306,20	R\$15,31	R\$30,62	R\$45,93	R\$3,00	R\$401,06
III - Registro de loteamento rural, por gleba lote.	R\$158,80	R\$7,94	R\$15,88	R\$23,82	R\$3,00	R\$209,44
IV - Registro de loteamento urbano, por lote.	R\$201,71	R\$10,09	R\$20,17	R\$30,26	R\$3,00	R\$265,23

V - Certidões:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) negativa de propriedade por nome;	R\$53,63	R\$2,68	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$71,71
b) positiva de propriedade, com negativa ou positiva de ônus, por imóvel;	R\$53,63	R\$2,68	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$71,71
c) de cadeia sucessória, por imóvel ou negativa ou positiva de ônus, por folha;	R\$53,63	R\$2,68	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$71,71
d) de outra natureza ou de inteiro teor, por folha.	R\$95,55	R\$4,78	R\$9,56	R\$14,33	R\$3,00	R\$127,22

e) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$ 51,85	R\$2,59	R\$5,19	R\$7,78	R\$3,00	R\$51,85	R\$122,26

VI - Registro de convenção de condomínio:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) pela convenção;	R\$950,00	R\$47,50	R\$95,00	R\$142,50	R\$4,00	R\$1.239,00
b) para cada unidade integrante do condomínio.	R\$200,71	R\$10,04	R\$20,07	R\$30,11	R\$3,00	R\$263,93

Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
VII - Constituição ou incorporação de condomínio por unidade.	R\$580,78	R\$29,04	R\$58,08	R\$87,12	R\$3,00	R\$758,02
VIII - Baixa: pacto comissório, hipoteca, penhora, cédula e outros.	R\$630,78	R\$31,54	R\$63,08	R\$94,62	R\$3,00	R\$823,02
IX - Subdivisão e remembramento por lote.	R\$958,41	R\$47,92	R\$95,84	R\$143,76	R\$4,00	R\$1.249,93

X - Prenotação de títulos, a requerimento do interessado para registro ou averbação.	R\$263,13	R\$13,16	R\$26,31	R\$39,47	R\$3,00	R\$345,07
XI - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$2,86	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$77,30

Notas (comum a todos os ofícios):

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA II - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COM DESCONTO DE 75% COM COBRANÇA DE 5% DE ISS
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI Nº 11.977 DE 7 DE JULHO DE 2009

I - <u>REGISTRO</u> (de qualquer contrato imobiliário, cédulas, financiamentos, hipotecas) e a <u>AVERBAÇÃO</u> (de construção, reconstrução, ampliação, calculados com base no índice da tabela do Sinduscon-AM, georreferenciamento e sub-rogação de dívidas, aumento de empréstimo), por imóvel, incluindo matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 121,55	R\$ 6,08	R\$ 12,16	R\$ 18,23	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 167,02
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 187,35	R\$ 9,37	R\$ 18,74	R\$ 28,10	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 252,56
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 232,77	R\$ 11,64	R\$ 23,28	R\$ 34,92	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 311,61
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 305,47	R\$ 15,27	R\$ 30,55	R\$ 45,82	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 407,11
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 534,60	R\$ 26,73	R\$ 53,46	R\$ 80,19	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 704,98
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 884,12	R\$ 44,21	R\$ 88,41	R\$ 132,62	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 1.159,36
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 1.377,56	R\$ 68,88	R\$ 137,76	R\$ 206,63	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 1.805,83
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 1.756,09	R\$ 87,80	R\$ 175,61	R\$ 263,41	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 2.297,91
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 2.154,79	R\$ 107,74	R\$ 215,48	R\$ 323,22	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 2.816,23
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 2.220,60	R\$ 111,03	R\$ 222,06	R\$ 333,09	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 2.911,78
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 2.493,14	R\$ 124,66	R\$ 249,31	R\$ 373,97	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 3.266,08
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 2.937,27	R\$ 146,86	R\$ 293,73	R\$ 440,59	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 3.843,45
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 3.386,48	R\$ 169,32	R\$ 338,65	R\$ 507,97	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 4.427,42

Tipos de atos		Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
II - Registro e Averbação não prevista no item I, e sem valor declarado ou arbitrado.		R\$76,55	R\$ 3,83	R\$7,66	R\$ 11,48	R\$3,00	R\$ 102,52
III - Registro de loteamento rural, por gleba lote.		R\$39,70	R\$ 1,99	R\$3,97	R\$ 5,96	R\$3,00	R\$ 54,62
IV - Registro de loteamento urbano, por lote.		R\$50,43	R\$ 2,52	R\$5,04	R\$ 7,56	R\$3,00	R\$ 68,55

V - Certidões:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) negativa de propriedade por nome;	R\$53,63	R\$2,68	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$71,71
b) positiva de propriedade, com negativa ou positiva de ônus, por imóvel;	R\$53,63	R\$2,68	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$71,71
c) de cadeia sucessória, por imóvel ou negativa ou positiva de ônus, por folha;	R\$53,63	R\$2,68	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$71,71
d) de outra natureza ou de inteiro teor, por folha.	R\$95,55	R\$4,78	R\$9,56	R\$14,33	R\$3,00	R\$127,22

e) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$ 51,85	R\$2,59	R\$5,19	R\$7,78	R\$3,00	R\$51,85	R\$122,26

VI - Registro de convenção de condomínio:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) pela convenção;	R\$237,50	R\$ 11,88	R\$23,75	R\$ 35,63	R\$ 4,00	R\$ 312,76
b) para cada unidade integrante do condomínio.	R\$50,18	R\$ 2,51	R\$5,02	R\$ 7,53	R\$ 3,00	R\$ 68,24

Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
VII - Constituição ou incorporação de condomínio por unidade.	R\$145,20	R\$7,26	R\$14,52	R\$21,78	R\$ 3,00	R\$191,76
VIII - Baixa: pacto comissório, hipoteca, penhora, cédula e outros.	R\$157,70	R\$7,89	R\$15,77	R\$23,66	R\$ 3,00	R\$208,02
IX - Subdivisão e remembramento por lote.	R\$239,60	R\$11,98	R\$23,96	R\$35,94	R\$ 4,00	R\$315,48

X - Prenotação de títulos, a requerimento do interessado para registro ou averbação.	R\$65,78	R\$3,29	R\$6,58	R\$9,87	R\$ 3,00	R\$88,52
XI - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$2,86	R\$5,72	R\$8,57	R\$ 3,00	R\$77,30

Notas (comum a todos os ofícios):

- 1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
- 2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
- 3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
- 4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
- 5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
- 6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
- 7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
- 8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
- 9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
- Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA I - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS - COM DESCONTO DE 50% COM COBRANÇA DE 2,5% DE ISS
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI Nº 11.977 DE 7 DE JULHO DE 2009

I - Escritura Pública com valor declarado:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 193,10	R\$ 4,83	R\$ 19,31	R\$ 28,97	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 255,21
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 324,70	R\$ 8,12	R\$ 32,47	R\$ 48,71	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 423,00
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 415,55	R\$ 10,39	R\$ 41,56	R\$ 62,33	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 538,83
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 560,94	R\$ 14,02	R\$ 56,09	R\$ 84,14	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 725,19
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 1.019,20	R\$ 25,48	R\$ 101,92	R\$ 152,88	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 1.309,48
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 1.718,24	R\$ 42,96	R\$ 171,82	R\$ 257,74	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 2.200,76
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 2.705,12	R\$ 67,63	R\$ 270,51	R\$ 405,77	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 3.464,03
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 3.462,18	R\$ 86,55	R\$ 346,22	R\$ 519,33	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 4.429,28
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 4.259,59	R\$ 106,49	R\$ 425,96	R\$ 638,94	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 5.445,98
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 4.391,21	R\$ 109,78	R\$ 439,12	R\$ 658,68	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 5.623,79
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 4.936,29	R\$ 123,41	R\$ 493,63	R\$ 740,44	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 6.318,77
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 5.824,54	R\$ 145,61	R\$ 582,45	R\$ 873,68	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 7.451,28
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 6.722,97	R\$ 168,07	R\$ 672,30	R\$ 1.008,45	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 8.596,79

Tipos de atos		Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
II - Reconhecimento de firma		R\$5,90	R\$0,15	R\$0,59	R\$0,89	R\$2,00	R\$9,53	
III - Autenticação de documentos		R\$5,90	R\$0,15	R\$0,59	R\$0,89	R\$2,00	R\$9,53	
IV - Procuração Inss		R\$14,31	R\$0,36	R\$1,43	R\$2,15	R\$2,00	R\$20,25	
V- Procuração simples		R\$87,25	R\$2,18	R\$8,73	R\$13,09	R\$3,00	R\$114,25	
VI - Procuração para venda de qualquer espécie		R\$60,00	R\$1,50	R\$6,00	R\$9,00	R\$3,00	R\$79,50	
VII - Procuração com poderes gerais e de firmas		R\$120,00	R\$3,00	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$156,00	
VIII - Substabelecimento e revogação de procuração		R\$60,00	R\$1,50	R\$6,00	R\$9,00	R\$3,00	R\$79,50	
IX - Escrituras (sem valor declarado)		R\$150,00	R\$3,75	R\$15,00	R\$22,50	R\$3,00	R\$194,25	
X - Testamentos		R\$700,00	R\$17,50	R\$70,00	R\$105,00	R\$4,00	R\$896,50	
XI - Certidão		R\$24,32	R\$0,61	R\$2,43	R\$3,65	R\$2,00	R\$33,01	
XII - SIDOC - Sistema de Informação de Documentos		Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
		R\$25,90	R\$0,65	R\$2,59	R\$3,89	R\$2,00	R\$25,90	R\$60,93
XII - Reconhecimento de Firma Veículo Automotor		R\$76,19	R\$1,90	R\$7,62	R\$11,43	R\$3,00	R\$100,14	
XIII - Apostilamento de Haia		R\$57,15	R\$1,43	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$75,87	

Notas (comum a todos os ofícios):

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contrato em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
10) Nas atas notariais com valor declarado, os emolumentos devem ser cobrados com base nas faixas de valores declarados da tabela I. Nas atas notariais sem valor declarado, os emolumentos serão cobrados com base no item IX da tabela I, por lauda, até o limite de 10 laudas.
Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA I - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS - COM DESCONTO DE 75% COM COBRANÇA DE 2,5% DE ISS
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI Nº 11.977 DE 7 DE JULHO DE 2009

I - Escritura Pública com valor declarado:										
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total	
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 96,55	R\$ 2,41	R\$ 9,66	R\$ 14,48	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 129,60	
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 162,35	R\$ 4,06	R\$ 16,24	R\$ 24,35	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 213,50	
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 207,77	R\$ 5,19	R\$ 20,78	R\$ 31,17	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 271,41	
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 280,47	R\$ 7,01	R\$ 28,05	R\$ 42,07	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 365,10	
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 509,60	R\$ 12,74	R\$ 50,96	R\$ 76,44	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 657,24	
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 859,12	R\$ 21,48	R\$ 85,91	R\$ 128,87	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 1.102,88	
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 1.352,56	R\$ 33,81	R\$ 135,26	R\$ 202,88	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 1.737,01	
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 1.731,09	R\$ 43,28	R\$ 173,11	R\$ 259,66	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 2.219,64	
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 2.129,79	R\$ 53,24	R\$ 212,98	R\$ 319,47	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 2.727,98	
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 2.195,60	R\$ 54,89	R\$ 219,56	R\$ 329,34	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 2.821,89	
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 2.468,14	R\$ 61,70	R\$ 246,81	R\$ 370,22	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 3.169,37	
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 2.912,27	R\$ 72,81	R\$ 291,23	R\$ 436,84	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 3.735,65	
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 3.361,48	R\$ 84,04	R\$ 336,15	R\$ 504,22	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 4.308,39	
Tipos de atos				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
II - Reconhecimento de firma				R\$2,95	R\$0,07	R\$0,30	R\$0,44	R\$2,00	R\$5,76	
III - Autenticação de documentos				R\$2,95	R\$0,07	R\$0,30	R\$0,44	R\$2,00	R\$5,76	
IV - Procuração Inss				R\$14,31	R\$0,36	R\$1,43	R\$2,15	R\$2,00	R\$20,25	
V- Procuração simples				R\$87,25	R\$2,18	R\$8,73	R\$13,09	R\$3,00	R\$114,25	
VI - Procuração para venda de qualquer espécie				R\$30,00	R\$0,75	R\$3,00	R\$4,50	R\$3,00	R\$41,25	
VII - Procuração com poderes gerais e de firmas				R\$120,00	R\$3,00	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$156,00	
VIII - Substabelecimento e revogação de procuração				R\$30,00	R\$0,75	R\$3,00	R\$4,50	R\$3,00	R\$41,25	
IX - Escrituras (sem valor declarado)				R\$75,00	R\$1,88	R\$7,50	R\$11,25	R\$3,00	R\$98,63	
X - Testamentos				R\$700,00	R\$17,50	R\$70,00	R\$105,00	R\$4,00	R\$896,50	
XI - Certidão				R\$12,16	R\$0,30	R\$1,22	R\$1,82	R\$2,00	R\$17,50	
XII - SIDOC - Sistema de Informação de Documentos				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
				R\$25,90	R\$0,65	R\$2,59	R\$3,89	R\$3,00	R\$25,90	R\$61,93

XIII - Reconhecimento de Firma Veículo Automotor	R\$76,19	R\$1,90	R\$7,62	R\$11,43	R\$3,00	R\$100,14
XIV - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$1,43	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$75,87

Notas (comum a todos os ofícios) :

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contrato em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores de clarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
10) Nas atas notariais com valor declarado, os emolumentos devem ser cobrados com base nas faixas de valores declarados da tabela I. Nas atas notariais sem valor declarado, os emolumentos serão cobrados com base no item IX da tabela I, por lauda, até o limite de 10 laudas.
Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº300/17, Republicação Provimento nº304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA II - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS - DESCONTO DE 75% COM COBRANÇA DE 2,5% DE ISS
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI Nº 11.977 DE 7 DE JULHO DE 2009

I - REGISTRO (de qualquer contrato imobiliário, cédulas, financiamentos, hipotecas) e a AVERBAÇÃO (de construção, reconstrução, ampliação, calculados com base no índice da tabela do Sinduscon-AM, georreferenciamento e sub-rogação de dívidas, aumento de empréstimo) , por imóvel, incluindo matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 121,55	R\$ 3,04	R\$ 12,16	R\$ 18,23	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 161,48
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 187,35	R\$ 4,68	R\$ 18,74	R\$ 28,10	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 245,37
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 232,77	R\$ 5,82	R\$ 23,28	R\$ 34,92	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 303,29
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 305,47	R\$ 7,64	R\$ 30,55	R\$ 45,82	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 396,98
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 534,60	R\$ 13,37	R\$ 53,46	R\$ 80,19	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 689,12
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 884,12	R\$ 22,10	R\$ 88,41	R\$ 132,62	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 1.134,75
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 1.377,56	R\$ 34,44	R\$ 137,76	R\$ 206,63	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 1.768,89
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 1.756,09	R\$ 43,90	R\$ 175,61	R\$ 263,41	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 2.251,51
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 2.154,79	R\$ 53,87	R\$ 215,48	R\$ 323,22	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 2.759,86
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 2.220,60	R\$ 55,52	R\$ 222,06	R\$ 333,09	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 2.853,77
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 2.493,14	R\$ 62,33	R\$ 249,31	R\$ 373,97	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 3.201,25
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 2.937,27	R\$ 73,43	R\$ 293,73	R\$ 440,59	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 3.767,52
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 3.386,48	R\$ 84,66	R\$ 338,65	R\$ 507,97	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 4.340,26
Tipos de atos				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
II - Registro e Averbação não prevista no item I, e sem valor declarado ou arbitrado.				R\$76,55	R\$1,91	R\$7,66	R\$11,48	R\$3,00	R\$100,60
III - Registro de loteamento rural, por gleba lote.				R\$39,70	R\$0,99	R\$3,97	R\$5,96	R\$3,00	R\$53,62
IV - Registro de loteamento urbano, por lote.				R\$50,43	R\$1,26	R\$5,04	R\$7,56	R\$3,00	R\$67,29
V - Certidões:				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) negativa de propriedade por nome;				R\$53,63	R\$1,34	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,37
b) positiva de propriedade, com negativa ou positiva de ônus, por imóvel;				R\$53,63	R\$1,34	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,37
c) de cadeia sucessória, por imóvel ou negativa ou positiva de ônus, por folha;				R\$53,63	R\$1,34	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,37
d) de outra natureza ou de inteiro teor, por folha.				R\$95,55	R\$2,39	R\$9,56	R\$14,33	R\$3,00	R\$124,83

e) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$51,85	R\$1,30	R\$5,19	R\$7,78	R\$3,00	R\$51,85	R\$120,97
VI - Registro de convenção de condomínio:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) pela convenção;	R\$237,50	R\$5,94	R\$23,75	R\$35,63	R\$4,00	R\$306,82	
b) para cada unidade integrante do condomínio.	R\$50,18	R\$1,25	R\$5,02	R\$7,53	R\$3,00	R\$66,98	
Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
VII - Constituição ou incorporação de condomínio por unidade.	R\$145,20	R\$3,63	R\$14,52	R\$21,78	R\$3,00	R\$188,13	
VIII - Baixa: pacto comissório, hipoteca, penhora, cédula e outros.	R\$157,70	R\$3,94	R\$15,77	R\$23,66	R\$3,00	R\$204,07	
IX - Subdivisão e remembramento por lote.	R\$239,60	R\$5,99	R\$23,96	R\$35,94	R\$4,00	R\$309,49	
X - Prenotação de títulos, a requerimento do interessado para registro ou averbação.	R\$65,78	R\$1,64	R\$6,58	R\$9,87	R\$3,00	R\$86,87	
XI - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$1,43	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$75,87	

Notas (comum a todos os escritórios):

1) Todos os atos dos escritórios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores de clarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº300/17, Republicação Provimento nº304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA II - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS - DESCONTO DE 50%
COM COBRANÇA DE 2,5% DE ISS
Aquisição 1º Imóvel Residencial Financiado pelo SFH - LEI Nº 6.015 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

I - REGISTRO (de qualquer contrato imobiliário, cédulas, financiamentos, hipotecas) e a AVERBAÇÃO (de construção, reconstrução, ampliação, calculados com base no Índice da tabela do Sinduscon-AM, georreferenciamento e sub-rogação de dívidas, aumento de empréstimo) , por imóvel, incluindo matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 243,10	R\$ 6,08	R\$ 24,31	R\$ 36,47	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 318,96
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 374,70	R\$ 9,37	R\$ 37,47	R\$ 56,21	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 486,75
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 465,55	R\$ 11,64	R\$ 46,56	R\$ 69,83	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 602,58
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 610,94	R\$ 15,27	R\$ 61,09	R\$ 91,64	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 788,94
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 1.069,20	R\$ 26,73	R\$ 106,92	R\$ 160,38	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 1.373,23
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 1.768,24	R\$ 44,21	R\$ 176,82	R\$ 265,24	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 2.264,51
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 2.755,12	R\$ 68,88	R\$ 275,51	R\$ 413,27	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 3.527,78
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 3.512,18	R\$ 87,80	R\$ 351,22	R\$ 526,83	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 4.493,03
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 4.309,59	R\$ 107,74	R\$ 430,96	R\$ 646,44	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 5.509,73
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 4.441,21	R\$ 111,03	R\$ 444,12	R\$ 666,18	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 5.687,54
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 4.986,29	R\$ 124,66	R\$ 498,63	R\$ 747,94	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 6.382,52
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 5.874,54	R\$ 146,86	R\$ 587,45	R\$ 881,18	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 7.515,03
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 6.772,97	R\$ 169,32	R\$ 677,30	R\$ 1.015,95	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 8.660,54

Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
II - Registro e Averbação não prevista no item I, e sem valor declarado ou arbitrado.	R\$ 306,20	R\$7,66	R\$30,62	R\$45,93	R\$3,00	R\$393,41	
III - Registro de loteamento rural, por gleba lote.	R\$ 158,80	R\$3,97	R\$15,88	R\$23,82	R\$3,00	R\$205,47	
IV - Registro de loteamento urbano, por lote.	R\$ 201,71	R\$5,04	R\$20,17	R\$30,26	R\$3,00	R\$260,18	
V - Certidões:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) negativa de propriedade por nome;	R\$ 53,63	R\$1,34	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,37	
b) positiva de propriedade, com negativa ou positiva de ônus, por imóvel;	R\$ 53,63	R\$1,34	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,37	
c) de cadeia sucessória, por imóvel ou negativa ou positiva de ônus, por folha;	R\$ 53,63	R\$1,34	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,37	
d) de outra natureza ou de inteiro teor, por folha.	R\$ 95,55	R\$2,39	R\$9,56	R\$14,33	R\$3,00	R\$124,83	
e) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	ISS	FIG-RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$51,85	R\$1,30	R\$5,19	R\$7,78	R\$3,00	R\$51,85	R\$120,97
VI - Registro de convenção de condomínio:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) pela convenção;	R\$ 950,00	R\$23,75	R\$95,00	R\$142,50	R\$ 4,00	R\$1.215,25	
b) para cada unidade integrante do condomínio.	R\$ 200,71	R\$5,02	R\$20,07	R\$30,11	R\$ 3,00	R\$258,91	
Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
VII - Constituição ou incorporação de condomínio por unidade.	R\$ 580,78	R\$14,52	R\$58,08	R\$87,12	R\$ 3,00	R\$743,50	
VIII - Baixa: pacto comissório, hipoteca, penhora, cédula e outros.	R\$ 630,78	R\$15,77	R\$63,08	R\$94,62	R\$ 3,00	R\$807,25	
IX - Subdivisão e remembramento por lote.	R\$ 958,41	R\$23,96	R\$95,84	R\$143,76	R\$ 4,00	R\$1.225,97	
X - Prenotação de títulos, a requerimento do interessado para registro ou averbação.	R\$ 263,13	R\$6,58	R\$26,31	R\$39,47	R\$ 3,00	R\$338,49	
XI - Apostilamento de Haia	R\$ 57,15	R\$1,43	R\$5,72	R\$8,57	R\$ 3,00	R\$75,87	

Notas (comum a todos os ofícios):

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 7,53, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores de clarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº300/17, Republicação Provimento nº304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA II - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COM DESCONTO DE 50% COM COBRANÇA DE 2,5% DE ISS
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI Nº 11.977 DE 7 DE JULHO DE 2009

I - REGISTRO (de qualquer contrato imobiliário, cédulas, financiamentos, hipotecas) e a VERBAÇÃO (de construção, reconstrução, ampliação, calculados com base no Índice da tabela do Sinduscon-AM, georreferenciamento e sub-rogação de dívidas, aumento de empréstimo) , por imóvel, incluindo matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 243,10	R\$ 6,08	R\$ 24,31	R\$ 36,47	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 318,96
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 374,70	R\$ 9,37	R\$ 37,47	R\$ 56,21	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 486,75
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 465,55	R\$ 11,64	R\$ 46,56	R\$ 69,83	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 602,58

R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 610,94	R\$ 15,27	R\$ 61,09	R\$ 91,64	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 788,94
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 1.069,20	R\$ 26,73	R\$ 106,92	R\$ 160,38	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 1.373,23
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 1.768,24	R\$ 44,21	R\$ 176,82	R\$ 265,24	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 2.264,51
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 2.755,12	R\$ 68,88	R\$ 275,51	R\$ 413,27	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 3.527,78
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 3.512,18	R\$ 87,80	R\$ 351,22	R\$ 526,83	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 4.493,03
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 4.309,59	R\$ 107,74	R\$ 430,96	R\$ 646,44	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 5.509,73
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 4.441,21	R\$ 111,03	R\$ 444,12	R\$ 666,18	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 5.687,54
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 4.986,29	R\$ 124,66	R\$ 498,63	R\$ 747,94	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 6.382,52
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 5.874,54	R\$ 146,86	R\$ 587,45	R\$ 881,18	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 7.515,03
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 6.772,97	R\$ 169,32	R\$ 677,30	R\$ 1.015,95	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 8.660,54
Tipos de atos				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
II - Registro e Averbação não prevista no item I, e sem valor declarado ou arbitrado.				R\$153,10	R\$3,83	R\$15,31	R\$22,97	R\$3,00	R\$198,21
III - Registro de loteamento rural, por gleba lote.				R\$79,40	R\$1,99	R\$7,94	R\$11,91	R\$3,00	R\$104,24
IV - Registro de loteamento urbano, por lote.				R\$100,86	R\$2,52	R\$10,09	R\$15,13	R\$3,00	R\$131,60
V - Certidões:				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) negativa de propriedade por nome;				R\$53,63	R\$1,34	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,37
b) positiva de propriedade, com negativa ou positiva de ônus, por imóvel;				R\$53,63	R\$1,34	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,37
c) de cadeia sucessória, por imóvel ou negativa ou positiva de ônus, por folha;				R\$53,63	R\$1,34	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,37
d) de outra natureza ou de inteiro teor, por folha.				R\$95,55	R\$2,39	R\$9,56	R\$14,33	R\$3,00	R\$124,83
e) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos				Emolumento	ISS	FIG-RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
				R\$51,85	R\$1,30	R\$5,19	R\$7,78	R\$3,00	R\$120,97
VI - Registro de convenção de condomínio:				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) pela convenção;				R\$475,00	R\$11,88	R\$ 47,50	R\$ 71,25	R\$ 4,00	R\$ 609,63
b) para cada unidade integrante do condomínio.				R\$100,36	R\$2,51	R\$ 10,04	R\$ 15,05	R\$ 3,00	R\$ 130,96
Tipos de atos				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
VII - Constituição ou incorporação de condomínio por unidade.				R\$290,39	R\$7,26	R\$ 29,04	R\$ 43,56	R\$ 3,00	R\$ 373,25
VIII - Baixa: pacto comissório, hipoteca, penhora, cédula e outros.				R\$315,39	R\$7,88	R\$ 31,54	R\$ 47,31	R\$ 3,00	R\$ 405,12
IX - Subdivisão e remembramento por lote.				R\$479,21	R\$11,98	R\$ 47,92	R\$ 71,88	R\$ 4,00	R\$ 614,99
X - Prenotação de títulos, a requerimento do interessado para registro ou averbação.				R\$131,57	R\$3,29	R\$ 13,16	R\$ 19,74	R\$ 3,00	R\$ 170,76
XI - Apostilamento de Haia				R\$57,15	R\$1,43	R\$ 5,72	R\$ 8,57	R\$ 3,00	R\$ 75,87

Notas (comum a todos os ofícios):

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento n° 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores de clarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal n° 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal n° 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento n° 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento n° 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento n° 210/13, Provimento n° 214/13, Provimento n° 237/14, Provimento Conjunto n° 02/17, Provimento n° 293/17, Republicação Provimento n°300/17, Republicação Provimento n°304/17, Republicação Provimento n° 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento n° 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA I - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS - COM DESCONTO DE 50% COM COBRANÇA DE 2% DE ISS
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI Nº 11.977 DE 7 DE JULHO DE 2009

I - Escritura Pública com valor declarado:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 193,10	R\$ 3,86	R\$ 19,31	R\$ 28,97	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 254,24
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 324,70	R\$ 6,49	R\$ 32,47	R\$ 48,71	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 421,37
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 415,55	R\$ 8,31	R\$ 41,56	R\$ 62,33	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 536,75
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 560,94	R\$ 11,22	R\$ 56,09	R\$ 84,14	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 722,39
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 1.019,20	R\$ 20,38	R\$ 101,92	R\$ 152,88	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 1.304,38
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 1.718,24	R\$ 34,36	R\$ 171,82	R\$ 257,74	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 2.192,16
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 2.705,12	R\$ 54,10	R\$ 270,51	R\$ 405,77	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 3.450,50
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 3.462,18	R\$ 69,24	R\$ 346,22	R\$ 519,33	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 4.411,97
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 4.259,59	R\$ 85,19	R\$ 425,96	R\$ 638,94	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 5.424,68
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 4.391,21	R\$ 87,82	R\$ 439,12	R\$ 658,68	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 5.601,83
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 4.936,29	R\$ 98,73	R\$ 493,63	R\$ 740,44	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 6.294,09
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 5.824,54	R\$ 116,49	R\$ 582,45	R\$ 873,68	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 7.422,16
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 6.722,97	R\$ 134,46	R\$ 672,30	R\$ 1.008,45	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 8.563,18

Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
II - Reconhecimento de firma	R\$5,90	R\$0,12	R\$0,59	R\$0,89	R\$2,00	R\$9,50	
III - Autenticação de documentos	R\$5,90	R\$0,12	R\$0,59	R\$0,89	R\$2,00	R\$9,50	
IV - Procuração Inss	R\$14,31	R\$0,29	R\$1,43	R\$2,15	R\$2,00	R\$20,18	
V- Procuração simples	R\$87,25	R\$1,75	R\$8,73	R\$13,09	R\$3,00	R\$113,82	
VI - Procuração para venda de qualquer espécie	R\$60,00	R\$1,20	R\$6,00	R\$9,00	R\$3,00	R\$79,20	
VII - Procuração com poderes gerais e de firmas	R\$120,00	R\$2,40	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$155,40	
VIII - Substabelecimento e revogação de procuração	R\$60,00	R\$1,20	R\$6,00	R\$9,00	R\$3,00	R\$79,20	
IX - Escrituras (sem valor declarado)	R\$150,00	R\$3,00	R\$15,00	R\$22,50	R\$3,00	R\$193,50	
X - Testamentos	R\$700,00	R\$14,00	R\$70,00	R\$105,00	R\$4,00	R\$893,00	
XI - Certidão	R\$24,32	R\$0,49	R\$2,43	R\$3,65	R\$2,00	R\$32,89	
XII - SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$25,90	R\$0,52	R\$2,59	R\$3,89	R\$2,00	R\$25,90	R\$60,80
XIII - Reconhecimento de Firma Veículo Automotor	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
	R\$76,19	R\$1,52	R\$7,62	R\$11,43	R\$3,00	R\$99,76	
XIV - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$1,14	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$75,58	

Notas (comum a todos os ofícios):

- 1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
- 2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
- 3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
- 4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
- 5) As custas dos Registros de Contrato em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
- 6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
- 7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
- 8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
- 9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
- 10) Nas atas notariais com valor declarado, os emolumentos devem ser cobrados com base nas faixas de valores declarados da tabela I. Nas atas notariais sem valor declarado, os emolumentos serão cobrados com base no item IX da tabela I, por lauda, até o limite de 10 laudas.
- Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA I - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS - COM DESCONTO DE 75% COM COBRANÇA DE 2% DE ISS
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI Nº 11.977 DE 7 DE JULHO DE 2009

I - Escritura Pública com valor declarado:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 96,55	R\$ 1,93	R\$ 9,66	R\$ 14,48	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 129,12
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 162,35	R\$ 3,25	R\$ 16,24	R\$ 24,35	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 212,69
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 207,77	R\$ 4,16	R\$ 20,78	R\$ 31,17	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 270,38
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 280,47	R\$ 5,61	R\$ 28,05	R\$ 42,07	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 363,70
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 509,60	R\$ 10,19	R\$ 50,96	R\$ 76,44	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 654,69
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 859,12	R\$ 17,18	R\$ 85,91	R\$ 128,87	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 1.098,58
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 1.352,56	R\$ 27,05	R\$ 135,26	R\$ 202,88	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 1.730,25
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 1.731,09	R\$ 34,62	R\$ 173,11	R\$ 259,66	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 2.210,98
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 2.129,79	R\$ 42,60	R\$ 212,98	R\$ 319,47	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 2.717,34
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 2.195,60	R\$ 43,91	R\$ 219,56	R\$ 329,34	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 2.810,91
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 2.468,14	R\$ 49,36	R\$ 246,81	R\$ 370,22	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 3.157,03
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 2.912,27	R\$ 58,25	R\$ 291,23	R\$ 436,84	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 3.721,09
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 3.361,48	R\$ 67,23	R\$ 336,15	R\$ 504,22	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 4.291,58
Tipos de atos				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
II - Reconhecimento de firma				R\$2,95	R\$0,06	R\$0,30	R\$0,44	R\$2,00	R\$5,75
III - Autenticação de documentos				R\$2,95	R\$0,06	R\$0,30	R\$0,44	R\$2,00	R\$5,75
IV - Procuração Inss				R\$14,31	R\$0,29	R\$1,43	R\$2,15	R\$2,00	R\$20,18
V- Procuração simples				R\$87,25	R\$1,75	R\$8,73	R\$13,09	R\$3,00	R\$113,82
VI - Procuração para venda de qualquer espécie				R\$30,00	R\$0,60	R\$3,00	R\$4,50	R\$3,00	R\$41,10
VII - Procuração com poderes gerais e de firmas				R\$120,00	R\$2,40	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$155,40
VIII - Substabelecimento e revogação de procuração				R\$30,00	R\$0,60	R\$3,00	R\$4,50	R\$3,00	R\$41,10
IX - Escrituras (sem valor declarado)				R\$75,00	R\$1,50	R\$7,50	R\$11,25	R\$3,00	R\$98,25
X - Testamentos				R\$700,00	R\$14,00	R\$70,00	R\$105,00	R\$4,00	R\$893,00
XI - Certidão				R\$12,16	R\$0,24	R\$1,22	R\$1,82	R\$2,00	R\$17,44
XII - SIDOC - Sistema de Informação de Documentos				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
				R\$25,90	R\$0,52	R\$2,59	R\$3,89	R\$2,00	R\$25,90
XIII - Reconhecimento de Firma Veículo Automotor				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
				R\$76,19	R\$1,52	R\$7,62	R\$11,43	R\$3,00	R\$99,76
XIV - Apostilamento de Haia				R\$57,15	R\$1,14	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$75,58

Notas (comum a todos os ofícios):

- 1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
- 2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
- 3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
- 4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
- 5) As custas dos Registros de Contrato em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
- 6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
- 7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
- 8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
- 9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
- 10) Nas atas notariais com valor declarado, os emolumentos devem ser cobrados com base nas faixas de valores declarados da tabela I. Nas atas notariais sem valor declarado, os emolumentos serão cobrados com base no item IX da tabela I, por lauda, até o limite de 10 laudas.
- Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA II - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COM DESCONTO DE 50% COM COBRANÇA DE 2% DE ISS
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI Nº 11.977 DE 7 DE JULHO DE 2009

I - <u>REGISTRO</u> (de qualquer contrato imobiliário, cédulas, financiamentos, hipotecas) e a <u>AVERBAÇÃO</u> (de construção, reconstrução, ampliação, calculados com base no Índice da tabela do Sinduscon-AM, georreferenciamento e sub-rogação de dívidas, aumento de empréstimo) , por imóvel, incluindo matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 243,10	R\$ 4,86	R\$ 24,31	R\$ 36,47	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 317,74
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 374,70	R\$ 7,49	R\$ 37,47	R\$ 56,21	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 484,87
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 465,55	R\$ 9,31	R\$ 46,56	R\$ 69,83	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 600,25
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 610,94	R\$ 12,22	R\$ 61,09	R\$ 91,64	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 785,89
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 1.069,20	R\$ 21,38	R\$ 106,92	R\$ 160,38	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 1.367,88
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 1.768,24	R\$ 35,36	R\$ 176,82	R\$ 265,24	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 2.255,66
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 2.755,12	R\$ 55,10	R\$ 275,51	R\$ 413,27	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 3.514,00
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 3.512,18	R\$ 70,24	R\$ 351,22	R\$ 526,83	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 4.475,47
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 4.309,59	R\$ 86,19	R\$ 430,96	R\$ 646,44	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 5.488,18
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 4.441,21	R\$ 88,82	R\$ 444,12	R\$ 666,18	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 5.665,33
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 4.986,29	R\$ 99,73	R\$ 498,63	R\$ 747,94	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 6.357,59
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 5.874,54	R\$ 117,49	R\$ 587,45	R\$ 881,18	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 7.485,66
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 6.772,97	R\$ 135,46	R\$ 677,30	R\$ 1.015,95	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 8.626,68
Tipos de atos				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
II - Registro e Averbação não prevista no item I, e sem valor declarado ou arbitrado.				R\$153,10	R\$3,06	R\$15,31	R\$22,97	R\$3,00	R\$197,44
III - Registro de loteamento rural, por gleba lote.				R\$79,40	R\$1,59	R\$7,94	R\$11,91	R\$3,00	R\$103,84
IV - Registro de loteamento urbano, por lote.				R\$100,86	R\$2,02	R\$10,09	R\$15,13	R\$3,00	R\$131,10
V - Certidões:				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) negativa de propriedade por nome;				R\$53,63	R\$1,07	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,10
b) positiva de propriedade, com negativa ou positiva de ônus, por imóvel;				R\$53,63	R\$1,07	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,10
c) de cadeia sucessória, por imóvel ou negativa ou positiva de ônus, por folha;				R\$53,63	R\$1,07	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,10
d) de outra natureza ou de inteiro teor, por folha.				R\$95,55	R\$1,91	R\$9,56	R\$14,33	R\$3,00	R\$124,35
e) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
				R\$51,85	R\$1,04	R\$5,19	R\$7,78	R\$3,00	R\$120,71
VI - Registro de convenção de condomínio:				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) pela convenção;				R\$475,00	R\$9,50	R\$47,50	R\$71,25	R\$4,00	R\$607,25
b) para cada unidade integrante do condomínio.				R\$100,36	R\$2,01	R\$10,04	R\$15,05	R\$3,00	R\$130,46
Tipos de atos				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
VII - Constituição ou incorporação de condomínio por unidade.				R\$290,39	R\$5,81	R\$29,04	R\$ 43,56	R\$ 3,00	R\$ 371,80
VIII - Baixa: pacto comissório, hipoteca, penhora, cédula e outros.				R\$315,39	R\$6,31	R\$31,54	R\$ 47,31	R\$ 3,00	R\$ 403,55
IX - Subdivisão e remembramento por lote.				R\$479,21	R\$9,58	R\$47,92	R\$ 71,88	R\$ 4,00	R\$ 612,59
X - Prenotação de títulos, a requerimento do interessado para registro ou averbação.				R\$131,57	R\$2,63	R\$13,16	R\$ 19,74	R\$ 3,00	R\$ 170,10
XI - Apostilamento de Haia				R\$57,15	R\$1,14	R\$5,72	R\$ 8,57	R\$ 3,00	R\$ 75,58
Notas (comum a todos os ofícios):									
1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;									
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;									

3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA II - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COM DESCONTO DE 50% COM COBRANÇA DE 2% DE ISS
Aquisição 1º Imóvel Residencial Financiado pelo SFH - LEI Nº 6.015 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

I - REGISTRO (de qualquer contrato imobiliário, cédulas, financiamentos, hipotecas) e a AVERBAÇÃO (de construção, reconstrução, ampliação, calculados com base no Índice da tabela do Sinduscon-AM, georreferenciamento e sub-rogação de dívidas, aumento de empréstimo) , por imóvel, incluindo matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado:										
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total	
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 243,10	R\$ 4,86	R\$ 24,31	R\$ 36,47	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 317,74	
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 374,70	R\$ 7,49	R\$ 37,47	R\$ 56,21	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 484,87	
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 465,55	R\$ 9,31	R\$ 46,56	R\$ 69,83	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 600,25	
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 610,94	R\$ 12,22	R\$ 61,09	R\$ 91,64	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 785,89	
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 1.069,20	R\$ 21,38	R\$ 106,92	R\$ 160,38	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 1.367,88	
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 1.768,24	R\$ 35,36	R\$ 176,82	R\$ 265,24	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 2.255,66	
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 2.755,12	R\$ 55,10	R\$ 275,51	R\$ 413,27	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 3.514,00	
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 3.512,18	R\$ 70,24	R\$ 351,22	R\$ 526,83	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 4.475,47	
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 4.309,59	R\$ 86,19	R\$ 430,96	R\$ 646,44	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 5.488,18	
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 4.441,21	R\$ 88,82	R\$ 444,12	R\$ 666,18	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 5.665,33	
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 4.986,29	R\$ 99,73	R\$ 498,63	R\$ 747,94	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 6.357,59	
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 5.874,54	R\$ 117,49	R\$ 587,45	R\$ 881,18	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 7.485,66	
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 6.772,97	R\$ 135,46	R\$ 677,30	R\$ 1.015,95	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 8.626,68	
Tipos de atos				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
II - Registro e Averbação não prevista no item I, e sem valor declarado ou arbitrado.				R\$306,20	R\$6,12	R\$30,62	R\$45,93	R\$3,00	R\$391,87	
III - Registro de loteamento rural, por gleba lote.				R\$158,80	R\$3,18	R\$15,88	R\$23,82	R\$3,00	R\$204,68	
IV - Registro de loteamento urbano, por lote.				R\$201,71	R\$4,03	R\$20,17	R\$30,26	R\$3,00	R\$259,17	
V - Certidões:				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) negativa de propriedade por nome;				R\$53,63	R\$1,07	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,10	
b) positiva de propriedade, com negativa ou positiva de ônus, por imóvel;				R\$53,63	R\$1,07	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,10	
c) de cadeia sucessória, por imóvel ou negativa ou positiva de ônus, por folha;				R\$53,63	R\$1,07	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,10	
d) de outra natureza ou de inteiro teor, por folha.				R\$95,55	R\$1,91	R\$9,56	R\$14,33	R\$3,00	R\$124,35	
e) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
				R\$51,85	R\$1,04	R\$5,19	R\$7,78	R\$3,00	R\$51,85	R\$120,71
VI - Registro de convenção de condomínio:				Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) pela convenção;				R\$950,00	R\$19,00	R\$95,00	R\$142,50	R\$4,00	R\$1.210,50	
b) para cada unidade integrante do condomínio.				R\$200,71	R\$4,01	R\$20,07	R\$30,11	R\$3,00	R\$257,90	

Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
VII - Constituição ou incorporação de condomínio por unidade.	R\$580,78	R\$11,62	R\$58,08	R\$87,12	R\$3,00	R\$740,60
VIII - Baixa: pacto comissório, hipoteca, penhora, cédula e outros.	R\$630,78	R\$12,62	R\$63,08	R\$94,62	R\$3,00	R\$804,10
IX - Subdivisão e remembramento por lote.	R\$958,41	R\$19,17	R\$95,84	R\$143,76	R\$4,00	R\$1.221,18
X - Prenotação de títulos, a requerimento do interessado para registro ou averbação.	R\$263,13	R\$5,26	R\$26,31	R\$39,47	R\$3,00	R\$337,17
XI - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$1,14	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$75,58

Notas (comum a todos os ofícios):

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA II - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COM DESCONTO DE 75% COM COBRANÇA DE 2% DE ISS
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI Nº 11.977 DE 7 DE JULHO DE 2009

I - REGISTRO (de qualquer contrato imobiliário, cédulas, financiamentos, hipotecas) e a AVERBAÇÃO (de construção, reconstrução, ampliação, calculados com base no Índice da tabela do Sinduscon-AM, georreferenciamento e sub-rogação de dívidas, aumento de empréstimo) , por imóvel, incluindo matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado:									
Faixa de valores do ato			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 121,55	R\$ 2,43	R\$ 12,16	R\$ 18,23	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 160,87
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 187,35	R\$ 3,75	R\$ 18,74	R\$ 28,10	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 244,44
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 232,77	R\$ 4,66	R\$ 23,28	R\$ 34,92	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 302,13
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 305,47	R\$ 6,11	R\$ 30,55	R\$ 45,82	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 395,45
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 534,60	R\$ 10,69	R\$ 53,46	R\$ 80,19	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 686,44
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 884,12	R\$ 17,68	R\$ 88,41	R\$ 132,62	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 1.130,33
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 1.377,56	R\$ 27,55	R\$ 137,76	R\$ 206,63	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 1.762,00
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 1.756,09	R\$ 35,12	R\$ 175,61	R\$ 263,41	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 2.242,73
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 2.154,79	R\$ 43,10	R\$ 215,48	R\$ 323,22	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 2.749,09
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 2.220,60	R\$ 44,41	R\$ 222,06	R\$ 333,09	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 2.842,66
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 2.493,14	R\$ 49,86	R\$ 249,31	R\$ 373,97	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 3.188,78
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 2.937,27	R\$ 58,75	R\$ 293,73	R\$ 440,59	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 3.752,84
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 3.386,48	R\$ 67,73	R\$ 338,65	R\$ 507,97	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 4.323,33
Tipos de atos			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
II - Registro e Averbação não prevista no item I, e sem valor declarado ou arbitrado.			R\$76,55	R\$1,53	R\$7,66	R\$11,48	R\$3,00	R\$100,22	
III - Registro de loteamento rural, por gleba lote.			R\$39,70	R\$0,79	R\$3,97	R\$5,96	R\$3,00	R\$53,42	
IV - Registro de loteamento urbano, por lote.			R\$50,43	R\$1,01	R\$5,04	R\$7,56	R\$3,00	R\$67,04	
V - Certidões:			Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) negativa de propriedade por nome;			R\$53,63	R\$1,07	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,10	
b) positiva de propriedade, com negativa ou positiva de ônus, por imóvel;			R\$53,63	R\$1,07	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,10	

c) de cadeia sucessória, por imóvel ou negativa ou positiva de ônus, por folha;	R\$53,63	R\$1,07	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$70,10
d) de outra natureza ou de inteiro teor, por folha.	R\$95,55	R\$1,91	R\$9,56	R\$14,33	R\$3,00	R\$124,35

e) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	ISS	FIG-RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$51,85	R\$1,04	R\$5,19	R\$7,78	R\$3,00	R\$51,85	R\$120,71

VI - Registro de convenção de condomínio:	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) pela convenção;	R\$237,50	R\$4,75	R\$23,75	R\$35,63	R\$4,00	R\$305,63
b) para cada unidade integrante do condomínio.	R\$50,18	R\$1,00	R\$5,02	R\$7,53	R\$3,00	R\$66,73
Tipos de atos	Emolumento	ISS	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
VII - Constituição ou incorporação de condomínio por unidade.	R\$145,20	R\$2,90	R\$14,52	R\$21,78	R\$3,00	R\$187,40
VIII - Baixa: pacto comissório, hipoteca, penhora, cédula e outros.	R\$157,70	R\$3,15	R\$15,77	R\$23,66	R\$3,00	R\$203,28
IX - Subdivisão e remembramento por lote.	R\$239,60	R\$4,79	R\$23,96	R\$35,94	R\$4,00	R\$308,29
X - Prenotação de títulos, a requerimento do interessado para registro ou averbação.	R\$65,78	R\$1,32	R\$6,58	R\$9,87	R\$3,00	R\$86,55
XI - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$1,14	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$75,58

Notas (comum a todos os ofícios):

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 7,53, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS

TABELA I - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS - COM DESCONTO DE 50% SEM COBRANÇA DE ISS

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI Nº 11.977 DE 7 DE JULHO DE 2009

I - Escritura Pública com valor declarado:								
Faixa de valores do ato			Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 193,10	R\$ 19,31	R\$ 28,97	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 250,38
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 324,70	R\$ 32,47	R\$ 48,71	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 414,88
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 415,55	R\$ 41,56	R\$ 62,33	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 528,44
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 560,94	R\$ 56,09	R\$ 84,14	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 711,17
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 1.019,20	R\$ 101,92	R\$ 152,88	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 1.284,00
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 1.718,24	R\$ 171,82	R\$ 257,74	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 2.157,80
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 2.705,12	R\$ 270,51	R\$ 405,77	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 3.396,40
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 3.462,18	R\$ 346,22	R\$ 519,33	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 4.342,73
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 4.259,59	R\$ 425,96	R\$ 638,94	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 5.339,49
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 4.391,21	R\$ 439,12	R\$ 658,68	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 5.514,01
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 4.936,29	R\$ 493,63	R\$ 740,44	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 6.195,36
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 5.824,54	R\$ 582,45	R\$ 873,68	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 7.305,67
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 6.722,97	R\$ 672,30	R\$ 1.008,45	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 8.428,72

Tipos de atos	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
II - Reconhecimento de firma	R\$5,90	R\$0,59	R\$0,89	R\$2,00	R\$9,38	
III - Autenticação de documentos	R\$5,90	R\$0,59	R\$0,89	R\$2,00	R\$9,38	
IV - Procuração Inss	R\$14,31	R\$1,43	R\$2,15	R\$2,00	R\$19,89	
V- Procuração simples	R\$87,25	R\$8,73	R\$13,09	R\$3,00	R\$112,07	
VI - Procuração para venda de qualquer espécie	R\$60,00	R\$6,00	R\$9,00	R\$3,00	R\$78,00	
VII - Procuração com poderes gerais e de firmas	R\$120,00	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$153,00	
VIII - Substabelecimento e revogação de procuração	R\$60,00	R\$6,00	R\$9,00	R\$3,00	R\$78,00	
IX - Escrituras (sem valor declarado)	R\$150,00	R\$15,00	R\$22,50	R\$3,00	R\$190,50	
X - Testamentos	R\$700,00	R\$70,00	R\$105,00	R\$4,00	R\$879,00	
XI - Certidão	R\$24,32	R\$2,43	R\$3,65	R\$2,00	R\$32,40	
XII - SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$25,90	R\$2,59	R\$3,89	R\$2,00	R\$25,90	R\$60,28
XIII - Reconhecimento de Firma Veículo Automotor	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
	R\$76,19	R\$7,62	R\$11,43	R\$3,00	R\$98,24	
XIV - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$74,44	

Notas (comum a todos os ofícios):

- 1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
- 2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
- 3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
- 4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
- 5) As custas dos Registros de Contrato em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
- 6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
- 7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
- 8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
- 9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
- 10) Nas atas notariais com valor declarado, os emolumentos devem ser cobrados com base nas faixas de valores declarados da tabela I. Nas atas notariais sem valor declarado, os emolumentos serão cobrados com base no item IX da tabela I, por lauda, até o limite de 10 laudas.
- Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA I - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS - COM DESCONTO DE 75% SEM COBRANÇA DE ISS
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI Nº 11.977 DE 7 DE JULHO DE 2009

I - Escritura Pública com valor declarado:								
Faixa de valores do ato			Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 96,55	R\$ 9,66	R\$ 14,48	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 127,19
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 162,35	R\$ 16,24	R\$ 24,35	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 209,44
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 207,77	R\$ 20,78	R\$ 31,17	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 266,22
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 280,47	R\$ 28,05	R\$ 42,07	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 358,09
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 509,60	R\$ 50,96	R\$ 76,44	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 644,50
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 859,12	R\$ 85,91	R\$ 128,87	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 1.081,40
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 1.352,56	R\$ 135,26	R\$ 202,88	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 1.703,20
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 1.731,09	R\$ 173,11	R\$ 259,66	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 2.176,36
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 2.129,79	R\$ 212,98	R\$ 319,47	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 2.674,74
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 2.195,60	R\$ 219,56	R\$ 329,34	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 2.767,00
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 2.468,14	R\$ 246,81	R\$ 370,22	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 3.107,67
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 2.912,27	R\$ 291,23	R\$ 436,84	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 3.662,84
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 3.361,48	R\$ 336,15	R\$ 504,22	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 4.224,35

Tipos de atos	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
II - Reconhecimento de firma	R\$2,95	R\$0,30	R\$0,44	R\$2,00	R\$5,69	
III - Autenticação de documentos	R\$2,95	R\$0,30	R\$0,44	R\$2,00	R\$5,69	
IV - Procuração Inss	R\$14,31	R\$1,43	R\$2,15	R\$2,00	R\$19,89	
V - Procuração simples	R\$87,25	R\$8,73	R\$13,09	R\$3,00	R\$112,07	
VI - Procuração para venda de qualquer espécie	R\$30,00	R\$3,00	R\$4,50	R\$3,00	R\$40,50	
VII - Procuração com poderes gerais e de firmas	R\$120,00	R\$12,00	R\$18,00	R\$3,00	R\$153,00	
VIII - Substabelecimento e revogação de procuração	R\$30,00	R\$3,00	R\$4,50	R\$3,00	R\$40,50	
IX - Escrituras (sem valor declarado)	R\$75,00	R\$7,50	R\$11,25	R\$3,00	R\$96,75	
X - Testamentos	R\$700,00	R\$70,00	R\$105,00	R\$4,00	R\$879,00	
XI - Certidão	R\$12,16	R\$1,22	R\$1,82	R\$2,00	R\$17,20	

XII - SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$25,90	R\$2,59	R\$3,89	R\$1,90	R\$25,90	R\$60,18

XIII - Reconhecimento de Firma Veículo Automotor	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
	R\$76,19	R\$7,62	R\$11,43	R\$3,00	R\$98,24	
XIV - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$74,44	

Notas (comum a todos os ofícios):

- 1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
- 2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
- 3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
- 4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
- 5) As custas dos Registros de Contrato em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
- 6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
- 7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
- 8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
- 9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
- 10) Nas atas notariais com valor declarado, os emolumentos devem ser cobrados com base nas faixas de valores declarados da tabela I. Nas atas notariais sem valor declarado, os emolumentos serão cobrados com base no item IX da tabela I, por lauda, até o limite de 10 laudas.
- Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA II - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COM DESCONTO DE 50% SEM COBRANÇA DE ISS
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI Nº 11.977 DE 7 DE JULHO DE 2009

I - **REGISTRO** (de qualquer contrato imobiliário, cédulas, financiamentos, hipotecas) e a **AVERBAÇÃO** (de construção, reconstrução, ampliação, calculados com base no Índice da tabela do Sinduscon-AM, georreferenciamento e sub-rogação de dívidas, aumento de empréstimo) , por imóvel, incluindo matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado:

Faixa de valores do ato			Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 243,10	R\$ 24,31	R\$ 36,47	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 312,88
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 374,70	R\$ 37,47	R\$ 56,21	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 477,38
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 465,55	R\$ 46,56	R\$ 69,83	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 590,94
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 610,94	R\$ 61,09	R\$ 91,64	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 773,67
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 1.069,20	R\$ 106,92	R\$ 160,38	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 1.346,50
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 1.768,24	R\$ 176,82	R\$ 265,24	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 2.220,30
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 2.755,12	R\$ 275,51	R\$ 413,27	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 3.458,90
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 3.512,18	R\$ 351,22	R\$ 526,83	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 4.405,23
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 4.309,59	R\$ 430,96	R\$ 646,44	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 5.401,99
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 4.441,21	R\$ 444,12	R\$ 666,18	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 5.576,51
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 4.986,29	R\$ 498,63	R\$ 747,94	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 6.257,86
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 5.874,54	R\$ 587,45	R\$ 881,18	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 7.368,17
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 6.772,97	R\$ 677,30	R\$ 1.015,95	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 8.491,22

Tipos de atos	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
II - Registro e Averbação não prevista no item I, e sem valor declarado ou arbitrado.	R\$153,10	R\$15,31	R\$22,97	R\$3,00	R\$194,38	
III - Registro de loteamento rural, por gleba lote.	R\$79,40	R\$7,94	R\$11,91	R\$3,00	R\$102,25	
IV - Registro de loteamento urbano, por lote.	R\$100,86	R\$10,09	R\$15,13	R\$3,00	R\$129,08	
V - Certidões:	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) negativa de propriedade por nome;	R\$53,63	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$69,03	
b) positiva de propriedade, com negativa ou positiva de ônus, por imóvel;	R\$53,63	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$69,03	
c) de cadeia sucessória, por imóvel ou negativa ou positiva de ônus, por folha;	R\$53,63	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$69,03	
d) de outra natureza ou de inteiro teor, por folha.	R\$95,55	R\$9,56	R\$14,33	R\$3,00	R\$122,44	
e) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC	Total
	R\$51,85	R\$5,19	R\$7,78	R\$3,00	R\$51,85	R\$119,67
VI - Registro de convenção de condomínio:	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
a) pela convenção;	R\$475,00	R\$ 47,50	R\$ 71,25	R\$ 4,00	R\$ 597,75	
b) para cada unidade integrante do condomínio.	R\$100,36	R\$ 10,04	R\$ 15,05	R\$ 3,00	R\$ 128,45	
Tipos de atos	Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total	
VII - Constituição ou incorporação de condomínio por unidade.	R\$290,39	R\$ 29,04	R\$ 43,56	R\$ 3,00	R\$ 365,99	
VIII - Baixa: pacto comissório, hipoteca, penhora, cédula e outros.	R\$315,39	R\$ 31,54	R\$ 47,31	R\$ 3,00	R\$ 397,24	
IX - Subdivisão e remembramento por lote.	R\$479,21	R\$ 47,92	R\$ 71,88	R\$ 4,00	R\$ 603,01	
X - Prenotação de títulos, a requerimento do interessado para registro ou averbação.	R\$131,57	R\$ 13,16	R\$ 19,74	R\$ 3,00	R\$ 167,47	
XI - Apostilamento de Haia	R\$57,15	R\$ 5,72	R\$ 8,57	R\$ 3,00	R\$ 74,44	
Notas (comum a todos os ofícios):						

- 1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
- 2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
- 3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
- 4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
- 5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
- 6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
- 7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
- 8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores de clarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
- 9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
- Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº300/17, Republicação Provimento nº304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA II - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS - DESCONTO DE 75% SEM COBRANÇA DE ISS
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI Nº 11.977 DE 7 DE JULHO DE 2009

I - REGISTRO (de qualquer contrato imobiliário, cédulas, financiamentos, hipotecas) e a AVERBAÇÃO (de construção, reconstrução, ampliação, calculados com base no índice da tabela do Sinduscon-AM, georreferenciamento e sub-rogação de dívidas, aumento de empréstimo) , por imóvel, incluindo matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado:								
Faixa de valores do ato			Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 121,55	R\$ 12,16	R\$ 18,23	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 158,44
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 187,35	R\$ 18,74	R\$ 28,10	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 240,69
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 232,77	R\$ 23,28	R\$ 34,92	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 297,47
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 305,47	R\$ 30,55	R\$ 45,82	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 389,34

R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 534,60	R\$ 53,46	R\$ 80,19	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 675,75
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 884,12	R\$ 88,41	R\$ 132,62	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 1.112,65
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 1.377,56	R\$ 137,76	R\$ 206,63	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 1.734,45
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 1.756,09	R\$ 175,61	R\$ 263,41	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 2.207,61
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 2.154,79	R\$ 215,48	R\$ 323,22	R\$ 10,00	R\$ 2,50	R\$ 2.705,99
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 2.220,60	R\$ 222,06	R\$ 333,09	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 2.798,25
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 2.493,14	R\$ 249,31	R\$ 373,97	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 3.138,92
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 2.937,27	R\$ 293,73	R\$ 440,59	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 3.694,09
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 3.386,48	R\$ 338,65	R\$ 507,97	R\$ 20,00	R\$ 2,50	R\$ 4.255,60
Tipos de atos				Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
II - Registro e Averbação não prevista no item I, e sem valor declarado ou arbitrado.				R\$76,55	R\$7,66	R\$11,48	R\$3,00	R\$98,69
III - Registro de loteamento rural, por gleba lote.				R\$39,70	R\$3,97	R\$5,96	R\$3,00	R\$52,63
IV - Registro de loteamento urbano, por lote.				R\$50,43	R\$5,04	R\$7,56	R\$3,00	R\$66,03
V - Certidões:				Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) negativa de propriedade por nome;				R\$53,63	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$69,03
b) positiva de propriedade, com negativa ou positiva de ônus, por imóvel;				R\$53,63	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$69,03
c) de cadeia sucessória, por imóvel ou negativa ou positiva de ônus, por folha;				R\$53,63	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$69,03
d) de outra natureza ou de inteiro teor, por folha.				R\$95,55	R\$9,56	R\$14,33	R\$3,00	R\$122,44
e) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos				Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Manutenção SIDOC
				R\$51,85	R\$5,19	R\$7,78	R\$3,00	R\$51,85
								Total
								R\$119,67
VI - Registro de convenção de condomínio:				Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) pela convenção;				R\$237,50	R\$23,75	R\$35,63	R\$4,00	R\$300,88
b) para cada unidade integrante do condomínio.				R\$50,18	R\$5,02	R\$7,53	R\$3,00	R\$65,73
Tipos de atos				Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
VII - Constituição ou incorporação de condomínio por unidade.				R\$145,20	R\$14,52	R\$21,78	R\$3,00	R\$184,50
VIII - Baixa: pacto comissório, hipoteca, penhora, cédula e outros.				R\$157,70	R\$15,77	R\$23,66	R\$3,00	R\$200,13
IX - Subdivisão e remembramento por lote.				R\$239,60	R\$23,96	R\$35,94	R\$4,00	R\$303,50
X - Prenotação de títulos, a requerimento do interessado para registro ou averbação.				R\$65,78	R\$6,58	R\$9,87	R\$3,00	R\$85,23
XI - Apostilamento de Haia				R\$57,15	R\$5,72	R\$8,57	R\$3,00	R\$74,44
Notas (comum a todos os escritórios):								
1) Todos os atos dos escritórios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;								
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;								
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;								
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;								
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;								
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;								
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;								
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.								
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.								
Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.								

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA II - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS - DESCONTO DE 50% SEM COBRANÇA DE ISS
Aquisição 1º Imóvel Residencial Financiado pelo SFH - LEI Nº 6.015 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

I - REGISTRO (de qualquer contrato imobiliário, cédulas, financiamentos, hipotecas) e a AVERBAÇÃO (de construção, reconstrução, ampliação, calculados com base no Índice da tabela do Sinduscon-AM, georreferenciamento e sub-rogação de dívidas, aumento de empréstimo) , por imóvel, incluindo matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado:								
Faixa de valores do ato			Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Computação	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 243,10	R\$ 24,31	R\$ 36,47	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 307,88
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 374,70	R\$ 37,47	R\$ 56,21	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 472,38
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 465,55	R\$ 46,56	R\$ 69,83	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 585,94
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 610,94	R\$ 61,09	R\$ 91,64	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 768,67
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 1.069,20	R\$ 106,92	R\$ 160,38	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 1.341,50
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 1.768,24	R\$ 176,82	R\$ 265,24	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 2.215,30
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 2.755,12	R\$ 275,51	R\$ 413,27	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 3.453,90
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 3.512,18	R\$ 351,22	R\$ 526,83	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 4.400,23
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 4.309,59	R\$ 430,96	R\$ 646,44	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 5.396,99
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 4.441,21	R\$ 444,12	R\$ 666,18	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 5.571,51
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 4.986,29	R\$ 498,63	R\$ 747,94	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 6.252,86
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 5.874,54	R\$ 587,45	R\$ 881,18	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 7.363,17
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 6.772,97	R\$ 677,30	R\$ 1.015,95	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 8.486,22
Tipos de atos				Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
II - Registro e Averbação não prevista no item I, e sem valor declarado ou arbitrado.				R\$306,20	R\$30,62	R\$45,93	R\$3,00	R\$385,75
III - Registro de loteamento rural, por gleba lote.				R\$158,80	R\$15,88	R\$23,82	R\$3,00	R\$201,50
IV - Registro de loteamento urbano, por lote.				R\$201,71	R\$20,17	R\$30,26	R\$3,00	R\$255,14
V - Certidões:				Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) negativa de propriedade por nome;				R\$53,63	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$69,03
b) positiva de propriedade, com negativa ou positiva de ônus, por imóvel;				R\$53,63	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$69,03
c) de cadeia sucessória, por imóvel ou negativa ou positiva de ônus, por folha;				R\$53,63	R\$5,36	R\$8,04	R\$2,00	R\$69,03
d) de outra natureza ou de inteiro teor, por folha.				R\$95,55	R\$9,56	R\$14,33	R\$3,00	R\$122,44
e) SIDOC - Sistema de Informação de Documentos				Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
				R\$51,85	R\$5,19	R\$7,78	R\$3,00	R\$67,82
VI - Registro de convenção de condomínio:				Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
a) pela convenção;				R\$950,00	R\$95,00	R\$142,50	R\$ 4,00	R\$1.191,50
b) para cada unidade integrante do condomínio.				R\$200,71	R\$20,07	R\$30,11	R\$ 6,00	R\$256,89
Tipos de atos				Emolumento	FIG RCPN	Funjeam Extrajudicial	Selo de Controle e Fiscalização	Total
VII - Constituição ou incorporação de condomínio por unidade.				R\$580,78	R\$58,08	R\$87,12	R\$ 3,00	R\$728,98
VIII - Baixa: pacto comissório, hipoteca, penhora, cédula e outros.				R\$630,78	R\$63,08	R\$94,62	R\$ 3,00	R\$791,48
X - Subdivisão e remembramento por lote.				R\$958,41	R\$95,84	R\$143,76	R\$ 4,00	R\$1.202,01
X - Prenotação de títulos, a requerimento do interessado para registro ou averbação.				R\$263,13	R\$26,31	R\$39,47	R\$ 3,00	R\$331,91
XI - Apostilamento de Haia				R\$57,15	R\$5,72	R\$8,57	R\$ 3,00	R\$74,44

Notas (comum a todos os ofícios):

- 1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
- 2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
- 3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;

4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 7,53, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento nº 403/2021 CGJ-AM;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores declarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento Conjunto nº 02/17, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21, Provimento nº 447/23, Lei 7.268/24.

Protocolo 224722

LEI N.º 7.501, DE 16 DE MAIO DE 2025

INSTITUI o Dia Estadual de Conscientização e Combate à Violência contra a Advocacia.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado do Amazonas, o Dia de Conscientização e Combate à Violência Contra a Advocacia, a ser comemorado anualmente, no dia 11 de março.

Art. 2.º Esta Lei tem por objetivo o incentivo à realização de ações de conscientização da população e agentes da segurança pública sobre a violência contra os advogados no exercício da profissão.

Art. 3.º Durante o dia 11 de março, poderão ser desenvolvidas ações para a conscientização da população, com o apoio da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Amazonas, bem como outras instituições que apoiem a causa, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários conferências e a produção de material explicativo, online e/ou impresso, que atinja os objetivos propostos no artigo 2º desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 224780

LEI N.º 7.502, DE 16 DE MAIO DE 2025

CRIA o Selo Amigo do Músico.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído o Selo Amigo do Músico no Estado do Amazonas, destinado a reconhecer pessoas jurídicas e físicas que contribuam de forma significativa para o desenvolvimento e fomento da cultura musical local, valorizando os músicos e a produção musical.

Art. 2.º O Selo Amigo do Músico será concedido anualmente a projetos, instituições, organizações não governamentais, coletivos, empresas e outras iniciativas que atendam aos seguintes critérios:

I - promoção e incentivo à música amazonense em suas mais variadas formas;

II - apoio e fomento à produção de eventos musicais locais;

III - criação de iniciativas de capacitação e valorização profissional para músicos e artistas da música;

IV - implementação de projetos culturais de inclusão e acesso à música para comunidades em situação de vulnerabilidade social; e

V - qualquer outra forma de contribuição relevante para a valorização e desenvolvimento da música no estado.

Art. 3.º O Selo Amigo do Músico poderá ser conferido durante uma cerimônia anual organizada pelo Governo do Estado, em evento público de celebração à cultura musical local, com a participação de músicos, artistas e representantes da sociedade civil.

Art. 4.º A seleção dos projetos e iniciativas que farão jus ao Selo Amigo do Músico será realizada por uma comissão a ser constituída pela secretaria competente.

Art. 5.º Os projetos e iniciativas contemplados com o Selo Amigo do Músico poderão utilizar a certificação em suas campanhas de comunicação

e marketing, como forma de reconhecimento e valorização pelo Estado do Amazonas.

Art. 6.º O Selo Amigo do Músico não implicará em qualquer tipo de benefício financeiro, mas será um reconhecimento público da contribuição e compromisso com o desenvolvimento da música no Estado do Amazonas.

Art. 7.º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com outras entidades, públicas ou privadas, para a divulgação e apoio aos projetos e iniciativas premiadas com o Selo Amigo do Músico.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 224731

LEI N.º 7.503, DE 16 DE MAIO DE 2025

INSTITUI diretrizes para a realização de campanhas de conscientização para prevenir a prática de justiça com as próprias mãos e linchamentos.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam instituídas diretrizes para a realização de campanhas de conscientização voltadas para a prevenção da prática de justiça com as próprias mãos e linchamentos, por meio de ações educativas direcionadas à população, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º As campanhas de conscientização mencionadas no art. 1.º poderão incluir:

I - divulgação de informações e materiais educativos em mídias sociais, rádios, televisões e demais meios de comunicação;

II - realização de atividades educativas em escolas, centros comunitários e outros espaços de convívio social, com o apoio de entidades interessadas;

III - parcerias com organizações não governamentais, empresas privadas e outras entidades que possam colaborar para a ampliação do alcance das ações.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 224745

LEI N.º 7.504, DE 16 DE MAIO DE 2025

ASSEGURA às crianças e aos adolescentes que, tenham sido vítimas de abuso e exploração sexual, a prioridade no atendimento psicológico na Rede Pública de Saúde do Estado.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica assegurada a prioridade no atendimento psicológico em toda a rede pública de saúde do Estado do Amazonas às crianças e aos adolescentes que, comprovadamente, tenham sido vítimas de abuso e exploração sexual.

Parágrafo único. A comprovação do abuso ou da exploração sexual de que trata o caput deve ser feita através de laudo médico ou laudo pericial.

Art. 2.º O atendimento prioritário, deverá ser realizado por profissionais de psicologia, devidamente capacitados para lidar com situações de abuso e exploração sexual, garantindo um ambiente acolhedor e seguro para a recuperação da vítima.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretária de Estado de Saúde

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 224750

DECRETO N.º 51.735, DE 16 DE MAIO DE 2025

PRORROGA o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 45.949, de 30 de junho de 2022, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 inciso IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a complexidade, magnitude e alcance das atividades, estrutura organizacional, finalidades e competências da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD;

CONSIDERANDO a imperiosidade de redução do passivo de processos da Consultoria Técnico-Administrativa da SEAD;

CONSIDERANDO o desenvolvimento de projeto piloto para atualização de inventário de bens móveis;

CONSIDERANDO as sugestões do Tribunal de Contas do Estado e da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, definidas no artigo 2.º, inciso V, de seu regimento interno, aprovado pelo Decreto n.º 41.981, de 02 de março de 2020, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.013101.001085/2025-76

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o funcionamento do grupo de trabalho criado pelo Decreto n.º 45.949, de 30 de junho de 2022, que *"DISPÕE sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, com a finalidade de realizar apoio técnico-operacional às ações de modernização da gestão e diminuição de passivo, em observância ao princípio da eficiência e atendendo as informações constantes no plano de trabalho do projeto"*, com o objetivo de assegurar a continuidade da realização de apoio técnico-operacional às ações de modernização da gestão e diminuição de passivo.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de junho de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 224752

DECRETO N.º 51.736, DE 16 DE MAIO DE 2025

PRORROGA o Decreto n.º 43.969, de 1.º de junho de 2021, que *"DISPÕE sobre a criação do Grupo de Trabalho - GT, no âmbito do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, com a finalidade de realizar as atividades de atualização, alteração, reestruturação e uniformização de procedimentos e editais, bem como a proposição de normas decorrentes da nova Lei Federal de Licitações, Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021"*, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 43.969, de 1.º de junho de 2021, que *"DISPÕE sobre a criação do Grupo de Trabalho - GT, no âmbito do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, com a finalidade de realizar atividades de atualização, alteração, reestruturação e uniformização de procedimentos e editais, bem como proposição de normas, decorrentes da nova Lei Federal de Licitações - Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021."*;

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, visando a adequação dos Sistemas e-Compras.Am e Gestão de Contratos-SGC às exigências da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, revisão e elaboração de atos administrativos, numa melhor adequação destas normas às disposições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 510/2025 - GP/CSC e o que mais consta do processo n.º 01.01.013102.002488.2025-22;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 43.969, de 1.º de junho de 2021, com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos de atualização, alteração, reestruturação e uniformização de procedimentos e editais, bem como proposição de normas, decorrentes da nova Lei Federal de Licitações - Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de maio de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 224754

DECRETO N.º 51.737, DE 16 DE MAIO DE 2025

INSTITUI Grupo de Trabalho, no âmbito do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, com as finalidades que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o compromisso do Estado do Amazonas com as metas globais de combate às mudanças climáticas e preservação ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar normativas ambientais que reflitam as peculiaridades locais e as diretrizes de conservação da biodiversidade amazônica;

CONSIDERANDO que em razão do transcurso do tempo desde a edição da legislação que dispõe sobre sanções penais e administrativas lesivas ao meio ambiente, nos anos de 1998 e 2008, impõe-se a atualização dos normativos, de modo a garantir a efetiva prestação do serviço público na defesa do meio ambiente;

CONSIDERANDO a defasagem das modalidades de autorizações ambientais concedidas e a necessidade de atualização e revisão das respectivas taxas administrativas;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 004/2025-GABGOV/CASA CIVIL, e o que mais consta do processo n.º 01.01.030201.009916/2025-49;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, com a finalidade de consolidar e atualizar a legislação ambiental do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Para a consecução da finalidade de que trata o artigo anterior, são competências do Grupo de Trabalho instituído por este Decreto, analisar a legislação ambiental do Estado do Amazonas, para propor medidas visando à modernização e ao aprimoramento das normas ambientais, com os seguintes objetivos:

- I - oferecer segurança jurídica para o monitoramento e fiscalização ambiental com o enquadramento legal, atenuantes e agravantes;
- II - definir o procedimento administrativo na aplicação de medidas cautelares e de apuração das infrações ambientais;
- III - disponibilizar ao infrator mecanismos de solução de conflitos, que permitam a redução dos impactos financeiros de eventuais violações e a mais rápida recuperação do dano;
- IV - reduzir o número de procedimentos de apuração de infrações administrativas alcançados pela prescrição; e
- V - contribuir para a redução dos impactos na biodiversidade, ecossistemas e na qualidade de vida da população por meio da eficiência do órgão ambiental na implementação da política ambiental, com a punição dos infratores e redução da impunidade.

Art. 3.º O Grupo de Trabalho que trata este Decreto tem a seguinte composição:

- I - 1 (um) Presidente: Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM;
- II - 3 (três) Coordenadores, sendo:
 - a) Procurador de Meio Ambiente da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE/AM;
 - b) Diretora Administrativo-Financeira do IPAAM; e
 - c) Diretor Jurídico do IPAAM;
- III - 03 (três) Subcoordenadores:
 - a) Procurador de Meio Ambiente do IPAAM;
 - b) Procurador Administrativo do IPAAM; e
 - c) Procurador Judicial do IPAAM;
- IV - 8 (oito) Membros.

Parágrafo único. Os membros referidos nos incisos I a IV do *caput* deste artigo serão designados por Portaria do titular do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, que disporá sobre seu funcionamento.

Art. 4.º Os integrantes do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto perceberão a gratificação prevista no inciso X do artigo 90 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, nos seguintes valores:

- I - o membro referido no inciso I do artigo 3.º perceberá gratificação no valor correspondente à remuneração fixada pelo Anexo Único, Parte 1, da Lei n.º 3.280, de 22 de julho de 2008, para o cargo de Presidente de Autarquias e Fundações;
- II - os membros referidos no inciso II do artigo 3.º perceberão gratificação no valor correspondente à remuneração fixada pelo Anexo Único, Parte 1, da Lei n.º 3.280, de 22 de julho de 2008, para o cargo de Diretor Intermediário de Autarquias e Fundações;
- III - os membros referidos no inciso III do artigo 3.º perceberão gratificação no valor correspondente à remuneração fixada pelo artigo 19, parágrafo único, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015; e
- IV - os membros referidos no inciso IV do artigo 3.º perceberão gratificação no valor correspondente ao nível 15 do Anexo Único da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Art. 5.º Os membros do Grupo de Trabalho desenvolverão as atividades inerentes ao objeto do presente Decreto cumulativamente com suas atribuições funcionais.

Art. 6.º Caberá ao Presidente a coordenação de todas as atividades, cabendo-lhe a responsabilidade por convocar reuniões, substituir membros e adotar medidas administrativas e ajustes necessário ao bom cumprimento dos objetivos do Grupo de Trabalho.

Art. 7.º O Grupo de Trabalho instituído por este Decreto tem prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar de 1.º de março de 2025, prorrogáveis, por determinação do Chefe do Poder Executivo, mediante solicitação do Presidente.

Art. 8.º O Grupo de Trabalho apresentará relatórios preliminares mensais e, ao final de suas atividades, relatório conclusivo, demonstrando as tarefas desenvolvidas e os resultados obtidos.

Art. 9.º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 224756

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a **DECISÃO DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0116331-16.2025.8.04.1000, que deferiu a antecipação de tutela pleiteada, para a conclusão do Procedimento Administrativo n.º 01.02.011304.026547/2022-49, adotando as providências necessárias à sua finalização, especialmente quanto à nomeação da Impetrante **BRENA SILVA DOS SANTOS**, dentro do prazo de validade do concurso público, regido pelo Edital n.º 043/2019-GR/UEA;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 0579/2023-PJ/UEA/ERM, do Procurador da Universidade do Estado do Amazonas, exarado no mencionado procedimento administrativo, que opinou pela nomeação da candidata/impetrante, devidamente acolhido pelo Procurador-Chefe da UEA; **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 072/2024-GR/UEA, que nos termos da Lei n.º 5.172, de 23 de abril de 2020, e nos Decretos Estaduais correlatos, prorrogou o prazo de validade dos concursos públicos de Provas e Títulos para provimento de cargos de professor, já homologados, para diversos Editais, dentre eles o n.º 43/2019, Área: Medicina (Estágio Rural em Medicina Comunitária (07.01.04), estabelecendo sua vigência até 11 de maio de 2025; **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 916/2025-GR/UEA, do Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em que requer a nomeação da Impetrante, sob pena de multa;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.011304.015380/2025-33, resolve

I - NOMEAR, a contar de 11 de maio de 2025, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em Concurso Público, para exercer cargo de Professor, da Classe Inicial, da Carreira do Magistério Público Superior da Universidade do Estado do Amazonas, a candidata abaixo especificada:

ÁREA: Medicina (Estágio Rural em Medicina Comunitária (07.01.04))				
CLASSIF.	NOME	CLASSE	NÍVEL	RT
2.º Lugar	BRENA SILVA DOS SANTOS	Auxiliar	A	40hrs

II - DETERMINAR à Universidade do Estado do Amazonas que proceda à notificação pessoal da candidata nomeada pelo presente Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 224775

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida nos autos da Apelação Cível n.º 0458572-53.2024.8.04.0001, que deferiu a tutela antecipada recursal, para determinar a nomeação e posse da Apelante LUCIANA DA SILVA SOUZA, no cargo de Enfermeiro, no Município do Apuí/AM;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01551/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 1494/2025 - DGTES/SES, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007636/2025-60, resolve

I - NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a candidata abaixo especificada:

N.º Ordem	Nome da Candidata	Classificação
Município: Apuí/AM		
Cargo: Enfermeiro		
1.	LUCIANA DA SILVA SOUZA	4.ª

II - DETERMINAR à Secretaria de Estado de Saúde que proceda à notificação pessoal da candidata nomeada pelo presente Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 224776

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1531/2025-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.016623/2025-88, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de maio de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, SILAS RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo III, GE3, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de maio de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, CAROLEM DA SILVA CONDERA, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 224760

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1818/2025 - AMAZONPREV/GADIR, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.000761/2025-73, resolve

I - EXONERAR, a contar de 15 de maio de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, SÉRGIO FERREIRA NETO, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AMZ.7, da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo V, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001;

II - NOMEAR, a contar de 15 de maio de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA, para exercer, na FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 224798

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 317/2025-GCG/CGE, subscrito pelo Controlador-Geral do Estado, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011109.000456/2025-05, resolve

I - EXONERAR, a contar de 16 de maio de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, ALICE SILVA DO NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, constante do Anexo Único, Parte 5, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 16 de maio de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, CLAYTON TEIXEIRA DA SILVA, para exercer, na CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 224762

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2648/2025 - GABSEC/SEJUSC, subscrito pela Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.021101.007535/2025-62, resolve

I - EXONERAR, a contar de 05 de maio de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, FRANCIS JORGE VITORIO COELHO, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 05 de maio de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, LEONARDO DANTAS DE JESUS, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 224763

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 01449/2025-GS/SEINFRA, subscrito pelo Secretário de Estado de Infraestrutura, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.025101.001754/2025-99, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de abril 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, AMANDA MORAES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, constante do Anexo Único, Parte 18, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 224764

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1391/2025-CG-SSP/SSP-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.014322/2025-50, resolve

EXONERAR, a contar de 08 de maio de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, AGATHA GABRIELA GUAREZZI VITAL DE MENEZES, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 224767

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 615/2025-GDP/IDAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.018201.009573/2025-98, resolve

NOMEAR, a contar de 14 de abril de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, LAUANY CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 224773

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto Legislativo n.º 1.111, de 23 de abril de 2025, edição do dia 28 do mesmo mês e ano, que aprova a Recondição dos membros do Conselho Permanente de Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 1189/2025-ASJUR/SSP-AM, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Segurança pública, que opina pela legalidade da recondição dos Membros do Conselho Permanente de Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, integrante da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 085/2025-CG-SSP/SSP-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.034206/2024-76, resolve

RECONDUZIR, a contar de 24 de outubro de 2024, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.204, de 21 de dezembro de 2007, combinado com artigo 61, § 1.º, da Lei n.º 3.278, de 21 de julho de 2008, os 1.ºs Tenentes QCOBM ALFREDO TORRES LOUREIRO e ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, para continuarem exercendo, respectivamente, as funções de 1.º e 2.º Membros do Conselho Permanente Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, integrante da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 224777

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4000301-51.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança pleiteada, para determinar a promoção do Impetrante **VALDENEI RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO**, à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 31 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01989/2025-SAJ/PPM-Procuradoria de Pessoal Militar;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.004186/2025-73, resolve
PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **VALDENEI RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO (1027)**, Matrícula n.º 226.795-0 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 224778

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o Decreto de 11 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **JOSÉ FÁBIO LIMA FONSECA**, à graduação de 2.º Sargento BM, em decorrência de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4005589-77.2024.8.04.0000;
CONSIDERANDO o acordo celebrado entre o Impetrante e o Estado do Amazonas no mencionado *mandamus*, devidamente homologado pela Exma. Desembargadora;
CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01419/2025-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover o bombeiro militar à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 21 de abril de 2024;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da

Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.005584/2025-97, resolve
I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 11 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o 3.º Sargento BM **JOSÉ FÁBIO LIMA FONSECA (1555)**, Matrícula n.º 255.762-2 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;
II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **JOSÉ FÁBIO LIMA FONSECA (1555)**, Matrícula n.º 255.762-2 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 224782

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o Decreto de 19 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **DANIELLE VILLAR FERREIRA CARDOSO**, à graduação de Subtenente PM, a contar de 24 de abril de 2023, em decorrência de acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4001851-81.2024.8.04.0000;
CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatada nos autos dos Embargos de Declaração n.º 0013445-63.2024.8.04.0000 opostos no citado *mandamus*, os quais não foram conhecidos, porquanto intempestivos, todavia, corrigiu de ofício, o erro material constante do acórdão, para determinar a retificação da data de promoção da policial militar, para que passe a contar de 21 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01833/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de retificar o mencionado ato;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007411/2025-03, resolve
RETIFICAR para 21 de abril de 2023, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 19 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu a 1.º Sargento PM **DANIELLE VILLAR FERREIRA CARDOSO (20746)**, Matrícula n.º 217.226-7 A, à graduação de Subtenente PM (Auxiliar de Odontologia) do Quadro de Praças da Saúde (QPSPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 224783

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 4006548-82.2023.8.04.0000, que reconheceu o direito líquido e certo do Impetrante **LEONARDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, de que seja retificada a promoção à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 21 de abril de 2017, bem como de ser promovido à graduação de 2º Sargento PM, a contar de 21 de abril de 2021;
CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 3.º Sargento PM, pelo Decreto de 29 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial, edição do dia 30 do mesmo mês e ano;
CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02068/2025-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.011112/2023-21, resolve
I - RETIFICAR para 21 de abril de 2017, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 29 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial, edição do dia 30 do mesmo mês e ano, que promoveu o Cabo PM **LEONARDO JOSÉ DO NASCIMENTO (24015)**, Matrícula n.º 233.205-1 A, à graduação de 3.º Sargento PM (Músico Instrumentista) do Quadro de Praças Especialistas (QPEPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;
II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2021, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos dos artigos 7.º § 2.º, inciso II, da Lei 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento PM **LEONARDO JOSÉ DO NASCIMENTO (24015)**, Matrícula n.º 233.205-1 A, à graduação de 2.º Sargento PM (Músico Instrumentista) do Quadro de Praças Especialistas (QPEPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 224787

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o Despacho da Secretária de Administração e Gestão, em exercício, exarado à fl. 40, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.033761/2024-40, resolve
EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de setembro de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora

RAQUEL FLORIANO CORREIA AZEVEDO, Matrícula n.º 225.779-3A, do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 224788

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 33/2025 - TCE, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 11 de fevereiro de 2025, referente à transferência para a reserva remunerada do militar **ARISTOTELES MONTEIRO DE FARIAS**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2025.T.02036EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.001341/2024-23), resolve
RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 03 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:
“**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º TENENTE QOAPM ARISTOTELES MONTEIRO DE FARIAS**, Matrícula n.º 142.884-5A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R\$334,38 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.191,99 (seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R\$13.214,01 (treze mil, duzentos e quatorze reais e um centavo) mensais”.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

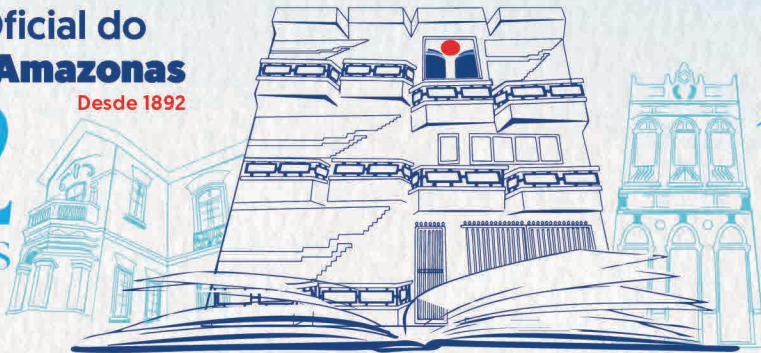
ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 224799

Imprensa Oficial do
Estado do Amazonas

Desde 1892

132
ANOS



131
ANOS

Diário
Oficial

REGISTRANDO A HISTÓRIA,
CONECTANDO O FUTURO.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº. 061/2025 - CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os arts. 73, 117, 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem diretrizes para a atuação dos agentes públicos na fiscalização e responsabilização de despesas e contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 47.133/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa IN nº 01/2022-CGE/AM, que regulamenta o controle interno e a fiscalização das despesas e contratações no âmbito do Estado do Amazonas, visando garantir a conformidade, legalidade e transparência das despesas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, a legalidade, a transparência e a economicidade das despesas indenizatórias realizadas sem prévio procedimento licitatório ou contratação direta;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **ALINE DOS SANTOS DINELLI**, matrícula nº 257.057-2E, ocupante do cargo de Consultor Técnico II, para atuar como Fiscal das despesas indenizatórias no âmbito da Casa Civil, bem como o servidor **MÁRCIO FERREIRA DA ROCHA**, matrícula nº 162.308-7J, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para atuar como Fiscal substituto, nas ausências e impedimentos do Fiscal titular.

Art. 2º Compete aos servidores designados:

I - Verificar e atestar a execução do objeto que originou a despesa indenizatória;

II - Conferir a regularidade e a conformidade da documentação apresentada;

III - Elaborar relatório técnico circunstanciado que fundamente o pagamento da indenização, incluindo uma análise detalhada dos valores e da justificativa da despesa;

IV - Comunicar à autoridade competente qualquer indício de irregularidade ou impropriedade na despesa analisada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a constatação;

V - Manter registros organizados e disponíveis para auditoria e controle interno, garantindo a rastreabilidade das informações.

Art. 3º A análise e instrução de eventuais despesas indenizatórias decorrentes de contrato extinto será, preferencialmente, de responsabilidade do fiscal originalmente designado para o respectivo contrato, competindo ao fiscal de despesas indenizatórias atuar de forma subsidiária, quando necessário, sem prejuízo das atribuições legais e responsabilidades de ambos os agentes.

Art. 4º A designação dos servidores para atuar como fiscal de despesas indenizatórias não exime os demais agentes públicos responsáveis pela autorização, liquidação e pagamento da despesa, que permanecem sujeitos às responsabilidades previstas na legislação aplicável, especialmente no que tange à legalidade, regularidade e conformidade das despesas realizadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 223870

PORTARIA Nº 062/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 78 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986, e

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Nº 01.01.011101.004352/2025-31 de 05 de maio de 2025 e Nº 01.01.011101.003941/2025-00, de 23 de abril de 2025.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Especial aos servidores abaixo identificados.

Nº de Ordem	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO	PERÍODO
01	Francisco Soares de Moura	Motorista 1ª Classe	De 02.01.2000 a 01.01.2005	De 15.05 a 12.08.2025
02	Solange Pereira Sales Alves	Assistente Técnico Governamental	De 01.12.1999 a 30.11.2004	De 29.04 a 27.07.2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de maio de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 223871

PORTARIA Nº 063/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas;

RESOLVE:

ATRIBUIR aos titulares dos cargos comissionados constantes do Anexo Único desta Portaria, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

NOME	CARGO/SIMB.	NÍVEL	VALIDADE A CONTAR DE
JOÃO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR	CHEFE DE GABINETE AD-1	15	05.05.2025

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de maio de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 223872

PORTARIA Nº. 064/2024 - CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos procedimentos para acompanhamento e gestão dos contratos celebrados pela CASA CIVIL,

especialmente no que se refere às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas que prestam serviços ao Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Carta Contrato nº 001/2025-CASA CIVIL, firmada entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa **ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS LTDA.**

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, a contar de 29 de abril de 2025, e durante toda a vigência da Carta Contrato, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, conforme especificado, a proceder a **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO** do referido termo:

FISCAL	CARGO/ MATRÍCULA	CONTRATADA / CARTA CONTRATO Nº	FISCAL SUBSTITUTO
Juliana Araújo Rios	Consultor Técnico III / Matrícula nº 257.236-2B	Alto Rio Negro Comercio Varejista de Produtos Alimentícios e Descartáveis Ltda. / Carta Contrato nº 001/2025	Vera dos Santos Guimarães

II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à gestão e fiscalização do ajuste pertinente, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 13 de maio de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 223873

PORTARIA Nº 065/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 62 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986.

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados.

Nº de Ordem	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Adriana Peres de Jesus Santos	Assessor II	2021	De 26.05 a 04.06.2025
02	Ana Maria da Silva Abinader	Assessor I	2022	De 20.12 a 09.01.2026
03	Nissin Figueira Benoliel	Assistente Técnico	2016	De 13.05 a 27.05.2025
04	Priscilla Atala Magalhães	Secretária Executiva de Administração	2015	De 19.05 a 22.05.2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em 15 de maio de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 223874

Secretaria de Estado da Casa Militar

PORTARIA Nº 021/2025-CASA MILITAR

O Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo

Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeações por vacância, conforme Decreto de 07 de maio de 2025. **RESOLVE: ATRIBUIR**, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa à servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, conforme as especificações abaixo: **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR**, em Manaus, 15 de maio de 2025.

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	SIMB.	NÍVEL	A contar de
LUANA GUIANA SAUNIER DE ALCÂNTARA	AJUDANTE DE ORDEM	AD-1	15	01.05.2025

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 223896

PORTARIA Nº 025-DAF/CM-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo nº 01.01.011108.000224/2025-59/SIGED-CASA MILITAR**, referente a contratação pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de balsas com empurradores/rebocadores (incluindo a tripulação), para atender as necessidades de transporte de veículos da Secretaria de Estado da Casa Militar, durante o Festival Folclórico de Parintins em 2025, realizado sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 183/2025-CSC**, o qual transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, nos termos da Lei n. 14.133/23 e o artigo 36, § 1º, V do Decreto n. 47.133/2023, conforme Ata anexada aos autos.

RESOLVE

HOMOLOGAR a decisão do Centro de Serviços Compartilhados que adjudicou a empresa vencedora: **LIMPAR NAVEGACAO E SERVICOS LTDA (84.496.165/0001-96)**, com valor global de **R\$ 1.104.479,22** (Um Milhão, Cento e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos). **DETERMINAR** o Departamento de Administrativo e Financeiro da Casa Militar emitir Nota de Autorização de Despesas - NAD e a Nota de Empenho. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.** **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA MILITAR**, em Manaus, 16 de maio de 2025.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 223982

Procuradoria Geral do Estado - PGE

DECLARAÇÃO DE BENS 2025

SERVIDOR: Ester Melo Batalha de Lima

CARGO: Assessor III - AD-3

BENS:

Nada a Declarar

SERVIDOR: Gabriel de Sousa Melo

CARGO: Assessor IV - AD-4

BENS:

Nada a Declarar

SERVIDOR: Mayte Aglais Oliveira Guedes

CARGO: Assessor II - AD-2

BENS:

Nada a Declarar

SERVIDOR: Tiago Soares Freitas

CARGO: Assessor III - AD-3

BENS:

Nada a Declarar

SERVIDOR: Felipe de Oliveira Pantoja
CARGO: Coordenador de Infraestrutura e Redes, AD-1
BENS:
Nada a Declarar

SERVIDOR: Aretuza Carvalho Ribeiro
CARGO: Coordenador de Gestão Estratégica, AD-1
BENS:
Nada a Declarar

SERVIDOR: Rebeca Lima de Farias
CARGO: Coordenador de Suporte e Atendimento, AD-1
BENS:
Nada a Declarar

SERVIDOR: Samuel Paes Medeiros
CARGO: Gerente de Informática
BENS:
Nada a Declarar

SERVIDOR: Iolanda Melo Mesquita
CARGO: Gerente de Contabilidade
BENS:
Nada a Declarar

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224063

ERRATA

Na **Portaria n.º 243/2025-GSPGE** publicada no DOE de 25/03/2025.
Onde se lê: de 24 até 04/04/2025.
Leia-se: de 24/03 até 04/04/2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 13 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224064

ERRATA

Na **Portaria n.º 312/2025-GSPGE** publicada no DOE de 25/04/2025.
Onde se lê: de 22/04 até 02/05/2025.
Leia-se: de 22/04 até 30/04/2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 13 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224065

PORTARIA N. 085/25-GPGE

AUTORIZA o deslocamento da Procuradora do Estado, para tratar de assuntos de interesse do Estado na cidade do Rio de Janeiro/RJ.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência inscrita no inciso I e XVI do art. 10 da Lei n. 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a Procuradora do Estado, Dra. VIRGÍNIA NUNES BESSA, a viajar com destino à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 5 a 8.5.2025, para participar do intercâmbio técnico e treinamento junto à Câmara de Resolução de Litígios de Saúde (CRELS) do Rio de Janeiro, com ônus para o Estado no que se refere a diárias e passagens.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus 29 de abril de 2025.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 223978

PORTARIA N.º 337/2025-GSPGE

CONCEDE férias a servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 02 dias de férias a servidora **RAYANNE DE OLIVEIRA MAR**, matrícula n.º 269.615-0 A, referente ao exercício de 2025, a contar de 24 e 25/04/2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 13 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224067

PORTARIA N.º 338/2025-GSPGE

CONCEDE férias a Procuradora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 05 dias de férias a Procuradora do Estado **KARLA BRITO NOVO**, matrícula n.º 181.707-8 D, referente ao 2º período de 2011, a contar de 12 até 16/05/2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 14 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224070

PORTARIA N.º 340/2025-GSPGE

CONCEDE férias ao Procurador que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 26 dias de férias ao Procurador do Estado **JUCELINNO ARAÚJO LIMA**, matrícula n.º 231.267-0 A, sendo: 10 dias do 2º período de 2022 e 16 dias do 2º período de 2023, a contar de 12/05 até 06/06/2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 14 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224071

PORTARIA N.º 341/2025-GSPGE

CONCEDE férias ao Procurador que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 12 dias de férias ao Procurador do Estado **LUCAS PEDROSA FERNANDES**, matrícula n.º 266.575-1 A, referente ao 1º período de 2024, a contar de 12 até 23/05/2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 14 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224072

PORTARIA N.º 342/2025-GSPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias do Procurador do Estado **PAULO VICTOR COSTA BRITO**, matrícula n.º 266.600-6 A, referente ao 1º período do exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 14 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224073

PORTARIA N.º 343/2025-GSPGE
CONSIDERA CONCEDIDA licença para contrair matrimônio a servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da interessada, devidamente instruído,
R E S O L V E,
CONSIDERAR CONCEDIDO nos termos do artigo 114, I, da Lei n. 1.762/86, a servidora **IOLANDA MELO MESQUITA**, matrícula n.º 253.729-0 A, 08 dias de licença para contrair matrimônio, a contar de 24/04/2025.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 14 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 224075

PORTARIA N.º 344/2025-GSPGE
CONCEDE afastamento ao servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONCEDER 05 dias de afastamento ao servidor **RODRIGO DO NASCIMENTO NUNES**, matrícula n.º 231.289-1 D, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 24/04, 25/04, 08/05, 09/05 e 12/05/2025, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 14 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 224076

PORTARIA N.º 345/2025-GSPGE
CONCEDE afastamento a servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONCEDER 02 dias de afastamento a servidora **YARA DA SILVA LIMA**, matrícula n.º 158.345-0 D, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 08/05 e 09/05/2025, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 14 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 224077

PORTARIA N.º 346/2025-GSPGE
CONCEDE férias a servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONCEDER 19 dias de férias a servidora **YARA DA SILVA LIMA**, matrícula n.º 158.345-0 D, sendo: 04 dias de 2023 e 15 dias de 2024, a contar de 12 a 30/05/2025.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 14 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 224078

PORTARIA N.º 347/2025-GSPGE
TRANSFERE férias da Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da Servidora **LARISSA AFONSO DOMINGUES DE CASTRO**, matrícula n.º 198.824-7 D, referente ao exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 14 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 224079

PORTARIA N.º 348/2025-GSPGE
CONCEDE férias a servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONCEDER 15 dias de férias a servidora **SAMIA LITAIFF AZIZE GOMES**, matrícula n.º 266.593-0 A, referente ao exercício de 2024, a contar de 15 a 29/05/2025.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 14 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 224080

PORTARIA N.º 349/2025-GSPGE
CONCEDE férias a servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONCEDER 11 dias de férias a servidora **FATIMA PICANÇO BARBOSA**, matrícula n.º 020.105-7 D, referente ao exercício de 2019, a contar de 20 a 30/05/2025.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 14 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 224082

PORTARIA N.º 350/2025-GSPGE
CONCEDE férias a servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONCEDER 05 dias de férias a servidora **RAIMUNDA LOURDES ALVES DE ALMEIDA**, matrícula n.º 116.090-7 E, referente ao exercício de 2024, a contar de 12 a 16/05/2025.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 14 de maio de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 224083

PORTARIA N.º 089/2025-GPGE
CONCEDE férias à Procuradora do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE:
I - CONCEDER à Procuradora do Estado, Chefe da Procuradoria do Pessoal Militar-PPM, **DÉBORA BANDEIRA DIAS KOENOW**, 05 (cinco) dias de férias, referentes ao 2.º Período de 2023, a serem usufruídos no período de 05 a 09 de maio de 2025.
II - DESIGNAR o Procurador do Estado **ISVALDO LOPES DE SALES** para, em substituição, no período a que se refere o item I, exercer a função de Procurador-Chefe da Procuradoria do Pessoal Militar-PPM.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 07 de maio de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 224085

PORTARIA N.º 090/2025-GPGE

CONCEDE afastamento ao Procurador do Estado que menciona. O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE,

CONCEDER ao Procurador do Estado **ALDENOR DE SOUZA RABELO**, Coordenador de Planejamento e Uniformização do Contencioso-CPUC, Matrícula n.º 219.122-9 B, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97 e 1.º da Resolução 22.747/08-TSE, 02 (dois) dias de afastamento em razão de serviço prestado à justiça eleitoral, conforme Declaração expedida pelo TRE em 2017, a ser usufruído nos dias 05 e 06 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 07 de maio de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224086

PORTARIA N.º 091/2025-GPGE

CONCEDE Licença Especial à Procuradora do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto. O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE,

I - CONCEDER à Procuradora do Estado **PATRÍCIA PETRUCCELLI MARINHO**, Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial-PRODACE, na forma do art. 66, IV, da Lei n.º 1.639/83, 05 (cinco) dias de Licença Especial, referentes ao quinquênio de 2016/2021, para serem usufruídos no período de 12 a 16 de maio de 2025.

II - DESIGNAR o Procurador do Estado **RONALD DE SOUSA CARPINTEIRO PÉRES**, em substituição, no período a que se refere o item I, na função de Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial-PRODACE.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 08 de maio de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 224087

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

RESOLUÇÃO CIB Nº 079/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de aprovação de Resolução da Comissão Intergestores Bipartite, referente à solicitação do Município de Tefé ao Ministério da Saúde - MS, para recebimento de recurso MAC no valor de R\$ 4.000.000,00, conforme Portaria GM/MS nº 6.916/2025.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços na Rede Assistencial Especializada de Saúde do município de Tefé;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO que o município de Tefé, localizado no interior do estado do Amazonas, com uma população de 73.669 habitantes (IBGE 2022), sendo referência para o polo regional do Triângulo, que compreende os municípios

de (Alvarães, Japurá, Juruá, Maraã, Tefé e Uarini) totalizando 139.095 habitantes, vêm enfrentando desafios significativos relacionados à sua localização geográfica, que dificulta o acesso e a oferta de serviços de saúde, forma adequada que impactam diretamente na qualidade de assistência à sua população. E assim, necessita de um aporte financeiro urgente, para garantir a continuidade e a expansão dos serviços especializados que deverão ser oferecidos à população;

CONSIDERANDO que a oferta de serviços médicos se constitui em um dos maiores pontos de estrangulamento do sistema e tem sido organizado e financiado, historicamente, com base na lógica de oferta de procedimentos, desconsiderando as necessidades e o perfil epidemiológico da população. Desta forma, há ainda, uma baixa capacidade de regular, prever incentivar ou criar-se mecanismos que possam corroborar para mitigar a enorme dificuldade em manter na rede de serviços, em função da defasagem dos valores pagos pelo Serviço Público, para o profissional ou mesmo mantê-los em territórios remotos;

CONSIDERANDO que a necessidade de especialistas em Tefé vai além da capacidade local, é preciso buscar meios de atração de profissionais, uma vez que a demanda por serviços de saúde especializada é crescente, não apenas para a população tefeense, mas também para os moradores dos municípios vizinhos;

CONSIDERANDO que os efeitos da escassez da oferta na atenção ambulatorial e hospitalar forçaram de certa forma, uma ampliação da demanda para a alta complexidade, com graves prejuízos à população e repercussões nos custos do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que atualmente a Atenção Especializada do município de Tefé conta com as especialidades de Cirurgia Geral, Anestesiologista, Ginecologia, Pediatria, Neurologia, Radiologia, Ortopedia, Ultrassonografia, Urologia, Dermatologia, Oftalmologia e Otorrinolaringologia. Está voltada para o atendimento, na maioria, à população do tefeense, que tem uma população de 73.669/hab IBGE 2022, também presta atendimento especializado para a população dos municípios que compõem a Regional do Triângulo, Alvarães, Uarini, Juruá, Maraã, Japurá somando um total de 139.095 habitantes atendidos pelos serviços especializados do município. Dentre essa população, também é importante destacar o atendimento à população indígena, sendo um total de 19 aldeias e 10 etnias, representando uma população de 2.362 indígenas atendidos pelo município de Tefé.

CONSIDERANDO a apresentação da programação detalhada do município de Tefé, com a indicação das ações previstas no artigo 6º sendo: I - Ações do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, no valor de R\$ 500.000,00; II - Ações para a Redução de Filas, com ênfase em cirurgias, no valor de R\$ 2.500.000,00; e III - Rede Alyne, no valor de R\$ 1.000.000,00. Totalizando R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), garantindo conformidade, planejamento e monitoramento da aplicação dos recursos.

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.016840/2025-78 (SIGED) que dispõe sobre a solicitação de aprovação de Resolução da Comissão Intergestores Bipartite, referente à solicitação do Município de Tefé ao Ministério da Saúde - MS, para recebimento de recurso MAC no valor de R\$ 4.000.000,00, conforme Portaria GM/MS nº 6.916/2025.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação junto ao Ministério da Saúde para recebimento de recurso MAC no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para o município de Tefé/AM dar prosseguimento aos serviços especializados de saúde.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 079/2025, datada de 14 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 223897

RESOLUÇÃO CIB Nº 080/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação de recursos para custeio da Atenção Especializada à Saúde, ao Ministério da Saúde - MS, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), referente a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, na Ação Orçamentária: 2E90 - Custeio MAC - GND 03, ao município de Parintins/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO a solicitação de repasse financeiro ao Ministério da Saúde no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para custeio MAC - GND 03, amparada no Art. 6º, inciso I da referida Portaria, que prevê a destinação de recursos para ações do PMAE, e também no Art. 6º, inciso II, que respalda ações para redução de filas em serviços especializados;

CONSIDERANDO que o sistema local de saúde atende à demanda de atenção especializada ambulatorial e hospitalar de todos os municípios desta Região e ainda de municípios circunvizinhos do Estado do Pará, Parintins é município executante de OCI no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas para os municípios do Baixo Amazonas, nas especialidades de: cardiologia, oftalmologia, ortopedia, oncologia (câncer de mama, câncer de útero, câncer de próstata, câncer gástrico e câncer colo retal);

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.017591/2025-38 (SIGED) que dispõe sobre solicitação de recursos para custeio da Atenção Especializada à Saúde, ao Ministério da Saúde - MS, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), referente a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, na Ação Orçamentária: 2E90 - Custeio MAC - GND 03, ao município de Parintins/AM;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica da SEAPS/SEAESP/DERAS/SES-AM, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços na Rede Assistencial Especializada de Saúde do município de Parintins.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de recursos para custeio da Atenção Especializada à Saúde, ao Ministério da Saúde - MS, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), referente a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, na Ação Orçamentária: 2E90 - Custeio MAC - GND 03, ao município de Parintins/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 080/2025, datada de 15 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 223898

RESOLUÇÃO CIB Nº 081/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação junto ao Ministério da Saúde para recebimento de recurso MAC no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para o município de Manaus/AM dar prosseguimento aos serviços especializados de saúde.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços

públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no SUS, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), destaca entre seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos. O programa busca, em especial, atender à demanda reprimida, reduzir filas e tempos de espera e garantir maior eficiência na prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1821, de 11 de junho de 2024, atualiza a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, incluindo novos grupos, atributos e regras condicionadas, promovendo a qualificação e expansão da Atenção Ambulatorial Especializada;

CONSIDERANDO que o recurso será destinado ao fortalecimento da oferta de serviços de saúde à população da capital amazonense na rede de apoio diagnóstico na área de exames cardiológicos;

CONSIDERANDO a necessidade de potencializar a rede de apoio diagnóstico na área de exames cardiológicos, tais como Ecocardiograma Transtorácico e Teste Ergométrico (teste de esforço), indispensáveis para detecção de condições cardiovasculares na saúde pública;

CONSIDERANDO que, a situação é ainda mais alarmante devido à alta prevalência de fatores de risco, como hipertensão arterial, diabetes e sedentarismo, associados às dificuldades de acesso a serviços especializados, especialmente em regiões remotas. A combinação desses fatores agrava a incidência de condições como insuficiência cardíaca e acidentes vasculares cerebrais (AVC), que frequentemente evoluem para desfechos graves devido ao diagnóstico tardio e à ausência de acompanhamento contínuo. Além disso, o Amazonas enfrenta desafios logísticos e geográficos que ampliam a vulnerabilidade da população;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.016954/2025-18(SIGED) que dispõe sobre a solicitação junto ao Ministério da Saúde para recebimento de recurso MAC no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para o município de Manaus/AM dar prosseguimento aos serviços especializados de saúde;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços na Rede Assistencial Especializada de Saúde do município de Manaus.

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação junto ao Ministério da Saúde para recebimento de recurso MAC no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para o município de Manaus/AM dar prosseguimento aos serviços especializados de saúde.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 081/2025, datada de 15 de maio de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 223908

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GS Nº 426, DE 15 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de pagamento pela prestação de serviços de fornecimento de água às Escolas Estaduais e ao prédio da Coordenadoria Regional de Educação sob responsabilidade desta Secretaria, no município de Boa Vista do Ramos- Am. A prestação do serviço ocorreu nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano 2023, tendo como interessada a **Empresa**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Boa Vista do Ramos- Am, inscrita no CNPJ sob o nº 04.445.599/0001-28;

CONSIDERANDO o pedido de pagamento constante nos autos do Processo nº 01.01.028101.011665/2023-87 juntado aos autos nº 01.01.028101.020636/2025-78, quanto às providências necessárias para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão para conduzir o processo administrativo, além de analisar os fatos e circunstâncias conhecidos, de acordo com o que determina o art. 158, da Lei 14.133/2021, como nos casos da realização de despesas sem prévio empenho, vedada pelo art. 60 da Lei 4.320/1960;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo, com os fins de apurar a responsabilidade de quem supostamente tenha dado causa à prestação de serviços ou fornecimento de bens, sem a devida cobertura contratual, como determina o art. 277 do Decreto nº 47.133/23, que converge com o teor dos art. 5º da Instrução Normativa CGE/AM nº 001/2022, que define diretrizes e instrui procedimentos para os pagamentos, no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO as sanções previstas nos art. 149, caput, e art. 155, incs. IV, IX e X, da Lei 14.133/21, tal como a estabelecida no art. 6º da supracitada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I. INSTAURAR procedimento administrativo para apurar a responsabilidade do(s) envolvido(s) em possível reconhecimento de dívida em relação a prestação de serviços de fornecimento de água às Escolas Estaduais e ao prédio da Coordenadoria Regional de Educação sob responsabilidade desta Seduc, no município de Boa Vista do Ramos - Am. A prestação do serviço foi realizada nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano 2023, tendo como interessada a **Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/ Boa Vista do Ramos-Am, inscrita no CNPJ sob o nº 04.445.599/0001-28, no valor total de R\$ 4.834,25 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, e possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;

II. DESIGNAR os servidores **Davi da Silva Macedo**, matrícula funcional 223412-2A, **Eneida Alessandra Carvalho de Albuquerque**, matrícula funcional 166.859-5B e **Anabel Georgia Teixeira Muller**, matrícula funcional 223358-4A, sob a presidência do primeiro para a condução do feito;

III. INSTRUIR os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até 05 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;

IV. DETERMINAR o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;

V. ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 15 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 223947

PORTARIA GS Nº 425, DE 15 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de pagamento pela prestação de serviços de fornecimento de água às Escolas Estaduais do município de São Sebastião do Uatumã -Am, no período de janeiro a julho do ano 2022, tendo como interessada a **Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/São Sebastião do Uatumã- Am, inscrita no CNPJ sob o nº 05.398.409/000-21;**

CONSIDERANDO o pedido de pagamento constante nos autos do Processo nº 01.01.028101.023508/2022-33/SEDUC/SIGED juntado aos autos nº 01.01.028101.021076/2025-79/SEDUC/SIGED, quanto às providências necessárias para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão para conduzir o processo administrativo, além de analisar os fatos e circunstâncias conhecidos, de acordo com o que determina o art. 158, da Lei 14.133/2021, como nos casos da realização de despesas sem prévio empenho, vedada pelo art. 60 da Lei 4.320/1960;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo, com os fins de apurar a responsabilidade de quem supostamente tenha dado causa à prestação de serviços ou fornecimento de bens, sem a devida cobertura contratual, como determina o art. 277 do Decreto nº 47.133/23, que converge com o teor dos art. 5º da Instrução Normativa CGE/AM nº

001/2022, que define diretrizes e instrui procedimentos para os pagamentos, no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO as sanções previstas no art. 149, caput, e art. 155, incisos. IV, IX e X, da Lei 14.133/21, tal como a estabelecida no art. 6º da supracitada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I. INSTAURAR procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos em possível reconhecimento de dívida em relação a prestação de serviços de água às Escolas Estaduais do município de São Sebastião do Uatumã-Am , realizados nos meses de Janeiro a Julho do ano 2022, tendo como interessada a **Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Boa Vista do Ramos-Am, inscrita no CNPJ sob nº 05.398.409/0001-21, no valor total de R\$ 28.209,90 (vinte e oito mil, duzentos e nove reais e noventa centavos)**, e possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;

II. DESIGNAR os servidores **Davi da Silva Macedo**, matrícula funcional 223412-2A, **Eneida Alessandra Carvalho de Albuquerque**, matrícula funcional 166.859-5B e **Anabel Georgia Teixeira Muller**, matrícula funcional 223358-4A, sob a presidência do primeiro para a condução do feito;

III. INSTRUIR os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até 05 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;

IV. DETERMINAR o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;

V. ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 15 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 223949

PORTARIA GS Nº 430, DE 16 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 097/2025-GEFOP/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

RESCINDIR os Contratos de Trabalho, nos termos do **Artigo 9º, item IV**, da Lei nº 2607, de 28/06/2000, dos servidores abaixo relacionados.

MUNICIPIO: AMATURÁ

RONEY RABELO FELIX - Cargo: PROFESSOR Matrícula nº 270.214-2A, a contar de 24.04.2025.

MUNICIPIO: COARI

ALENIR CARVALHO DE OLIVEIRA - Cargo: PROFESSOR Matrícula nº 229.524-5B, a contar de 31.03.2025.

CARLA DOS SANTOS DUARTE - Cargo: PROFESSOR Matrícula nº 273.019-7A, a contar de 04.04.2025.

FRANCIELMA MARQUES DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR Matrícula nº 230.549-6C, a contar de 30.04.2025.

RUBENITA MINGUIM DA SILVA - Cargo: PROFESSOR Matrícula nº 270.224-0A, a contar de 31.03.2025.

MUNICIPIO: MANACAPURU

CHAYENE MENEZES BARREIROS - Cargo: PROFESSOR Matrícula nº 273.416-8A, a contar de 05.05.2025.

NAIDE PEREIRA DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR Matrícula nº 237.206-1B, a contar de 14.05.2025.

MUNICIPIO: MANAUS

NATHANIEL PEREIRA SILVA - Cargo: PROFESSOR Matrícula nº 271.355-1A, a contar de 28.04.2025.

MUNICIPIO: MANICORÉ

ELISSON DE SOUZA SA - Cargo: PROFESSOR Matrícula nº 270.436-6A, a contar de 02.05.2025.

MUNICIPIO: TEFÉ

GERSON PAULINO LOPES - Cargo: PROFESSOR Matrícula nº 272.805-2A, a contar de 01.04.2025.

MARCIO GOMES DA SILVA - Cargo: PROFESSOR Matrícula nº 273.052-9A, a contar de 02.05.2025.

MUNICIPIO: URUCARÁ

MIRIAN PINTO MONTEIRO PRATA - Cargo: PROFESSOR Matrícula nº 271.560-0A, a contar de 28.04.2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 223952

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2024

DATA DA ASSINATURA: 16.05.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **JDM LTDA**. **OBJETO:** O presente tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de **20.05.2025** até **20.05.2026** para dar continuidade ao Fornecimento de refeições preparadas, para atender eventos administrativos e pedagógicos efetivados na Capital do Estado do Amazonas realizados por esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, fica registrado também a Alteração do Nome Social da empresa, passando a ser chamada **JDM LTDA**, em atendimento ao Memo nº45/2025 -DELOG/SEDUC, Projeto Básico, e Parecer nº 2.078/2025 -ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.023802/2025-98.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 223977

TERMO DE CONTRATO Nº 40/2025.

DATA DA ASSINATURA: 15.05.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA AM-010 - COOPRAM**. **OBJETO:** O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para complementação do cardápio destinado aos alunos matriculados nos 62 municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº. 02/2024, de 20.05.2024, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o município de **Itapiranga: (ID-143954)** Abacaxi (419 KG); **(ID-143943)** Abóbora (42 KG); **(ID-143916)** Banana Maçã (231 KG); **(ID-143917)** Banana Pacovã (210 KG); **(ID-143922)** Batata Doce (63 KG); **(ID-147048)** Cheiro Verde (84 MAÇOS); **(ID-143909)** Couve Manteiga (42 KG); **(ID-143938)** Farinha de Mandioca, Tipo 01, amarela (84 KG); **(ID-143939)** Farinha de Mandioca, Tipo 01, Branca (63 KG); **(ID-143926)** Farinha de Tapioca (84 KG); **(ID-143928)** Laranja (231 KG); **(ID-143927)** Macaxeira (84 KG); **(ID-143901)** Mamão (252 KG); **(ID-143944)** Maxixe (21 KG); **(ID-143923)** Melancia (1396 KG); **(ID-144815)** Polpa de fruta, sabor açaí (838 KG); **(ID-143897)** Pimenta (42 KG); **(ID-128624)** Polpa de fruta, sabor Cupuaçu (210 KG); **(ID-128625)** Polpa de fruta, sabor Goiaba (210 KG); e, **(ID-143948)** Repolho (42 KG). Sendo fornecido para o município de **Silves/AM: (ID-143916)** Banana Maçã (107 KG); **(ID-143917)** Banana Pacovã (98 KG); **(ID-143922)** Batata Doce (49 KG); **(ID-143938)** Farinha de Mandioca, Tipo 01, amarela (78 KG); **(ID-143939)** Farinha de Mandioca, Tipo 01, Branca (59 KG); **(ID-143926)** Farinha de Tapioca (78 KG); **(ID-143928)** Laranja (214 KG); **(ID-143927)** Macaxeira (39 KG); **(ID-143944)** Maxixe (10 KG); **(ID-143923)** Melancia (647 KG); e, **(ID-143897)** Pimenta (10 KG), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2025, Memo. nº. 033/2025-NAPER/DELOG, Termo de Referência, Parecer nº. 794/2025-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2024-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 20.05.2024, com o Despacho de Homologação publicado no DOE em 05.11.2024. **VALOR GLOBAL: R\$ 51.752,72** (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **06 (seis) meses**, com início na data de 15.05.2025 e encerramento em **15.11.2025**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0011** e **12.362.3283.2705.0011**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em **15.04.2025** as Notas de Empenho nº. **0003071** no valor de **R\$ 3.778,52** (três mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a NE nº. **0003070** no valor de **R\$ 17.096,93** (dezessete mil e noventa e seis reais e noventa e três centavos), a NE nº. **0003069** no valor de **R\$ 5.529,29** (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) e a NE nº. **0003068** no valor de **R\$ 25.347,98** (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa

e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo Nº. 01.01.028101.012271/2025-08.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 223979

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

PORTARIA N.º 186/2025-GS/SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto do Decreto Estadual nº38.099, de 1º de agosto de 2017, que trata do Desfazimento de Bens considerados Inservíveis; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 0002/2022-GS/SEAD; RESOLVE: I - INSTITUIR Comissão de Avaliação e Desfazimento, a fim de avaliar os bens inservíveis e emitir Declaração do estado de conservação do bem e do grau de inservibilidade, objetivando a entrega no Depósito de Bens Inservíveis do Estado relativo aos Mobiliários; II - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados, comporem a referida comissão. Presidente: Carlos André Carioca da Silva - 247.976-1D, Membro: Prince Bruno da Silva Lopes- Matrícula: 224.777.1 A; Thayline Castro Gama - 255.729.0 A. III - Esta comissão deverá concluir seus trabalhos em 90 (noventa) dias corridos podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, se houver necessidade; IV - Os servidores que compõem esta Comissão atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos. V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 223946

PORTARIA N.º 190/2025-GS/SEC

CONCEDER, a servidora TANIA MARIA BARROSO DA SILVA, GERENTE AD-2, matricula nº 204.190-1 B, 15 dias de férias, referente ao exercício 2023, no período de 15 a 29.05.2025. II- DESIGNAR a servidora INES DO SOCORRO DA SILVA COSTA, para responder pela Gerencia de Material, no período em que o titular encontra-se de férias.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 223968

PORTARIA N.º 189/2025-GS/SEC

CONCEDER, a servidora ELIZABETH GUERRA CANTANHEDE, CHEFE DE DEPARTAMENTO, matricula nº 018.248-6 G, 30 dias de férias, referente ao exercício 2015, no período de 07.04 a 06.05.2025 e 5 dias de 2023 no período de 07 a 11.05. II- DESIGNAR a servidora ELISIA CRISTINA DE VASCONCELOS, para responder pelo Teatro Amazonas, no período em que o titular encontra-se de férias.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 223970

PORTARIA N.º 008 /2025-GS/FEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CONEC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º, art. 5º da Lei nº 5.418, de 17 de março de 2021; **CONSIDERANDO** os doze editais abertos em 17 de setembro de 2024, que tinham como finalidade selecionar projetos elaborados por agentes culturais, voltados para a realização de iniciativas, produções e demais atividades, presenciais ou virtuais, nas seguintes áreas: Audiovisual, Circo, Dança, Música, Povos Indígenas, Artes Visuais, Literatura, Teatro, Pessoas Trans, População Negra, Hip Hop e Cultura Popular; **CONSIDERANDO** o Memorando nº. 002/2025-ASJUR/FEC; **RESOLVE:** Art. 1º. Abre prazo de 30 (trinta) dias para que os contemplados com status de análise pendente, apresentem Pedido de Reconsideração, devidamente justificado, esclarecendo as razões que ensejaram o descumprimento do prazo. Art. 2º. Contemplados que se encontram com status de análise pendente. Proponentes: Bernardo dos Santos Barbosa, Id: 219. Emili Marolix Flores Pinto, Id:1636. Adson da Silva Colares, Id: 1664. Maria José Campelo dos Santos, Id: 1740. Rita de Cássia Oliveira da Silva, Id: 1871. Marieny Matos Nascimento, Id: 1967. Cleido Barroso e Barroso, Id: 2051. Israel de Freitas Lima, Id: 2058. Sebastiana Colares Brandão,

Id: 2258. Antônio Magno Freitas da Silva, Id: 2364. Laura da Silva Lima, Id: 2499. Rosecleia de Souza Salvador, Id: 2715. Francisco Hélio Dias do Nascimento, Id: 2832. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2025. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLICA-SE.**

Manaus, 16 de maio de 2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 223987

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO nº 002/2025-FRAINT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a conclusão da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 098/2025-CSC, constante no Processo nº 01.01.022701.000018/2024-85 (FRAINT).
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados, constante na referida Ata; II - ADJUDICAR o objeto desta Licitação, cotado pelo menor preço por item, às empresas: A. B. DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.637.190/0001-37, para o item 01, com valor total de R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), referente à aquisição de 03 (três) aeronaves remotamente pilotadas, por meio de Processo de Licitação, para atender as necessidades da SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA DE INTELIGÊNCIA - SEAI/SSP/AMIII. III - DETERMINAR a emissão da Nota de Empenho no valor constante da proposta da vencedora indicada no item anterior. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus-AM, 16 de maio de 2025.**

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 224089

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 06/2025-SSP/AM; DATA DA ASSINATURA: 22.04.2025; DAS PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS-ACA; OBJETO: O presente Termo tem por objeto fomentar e fortalecer o combate e a prevenção da violência e criminalidade no Estado do Amazonas por meio da execução de atividades nos eixos estratégicos de tecnologia, com o objetivo de ampliar os sistemas de videomonitoramento que integram as câmeras de vigilância públicas e privadas, de forma a permitir uma vigilância mais eficiente e colaborativa, compartilhando informações entre diferentes entidades para melhorar a segurança nas áreas de interesse comercial; FUNDAMENTO JURÍDICO: Chamamento Público nº 01/2025-SSP; Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, pela Lei 14.133/2021, no que couber. Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, Manaus, 22 de abril de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 223899

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 07/2025-SSP/AM; DATA DA ASSINATURA: 15.04.2025; DAS PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a ASSOCIAÇÃO VIDA E AÇÃO ENOQUE RIBEIRO - VALER; OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização de atividades de capacitação das Guardas Municipais do Estado do Amazonas, conforme estrutura curricular contida no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo como se nele estivesse transcrito; FUNDAMENTO JURÍDICO: Chamamento Público nº 01/2025-SSP; Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, pela Lei 14.133/2021, no que couber. Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, Manaus, 15 de abril de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 223903

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO Nº 40.691/2019

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:
Nome e cargo: **Lissandro De Jesus Dos Santos** - ST. QPPM; **Rui Moreira Felix** - Agente De Corregedoria; **Alderson Ferreira De Brito** - Assessor III; **Thiago Amaral Marques** - Assessor IV; **Rick Jones Martins Ferreira** - Gerente; **William Do Nascimento Mesquita** - ST. QPPM; **Trecho:** Humaitá/AM - 19/05 a 07/06/2025; **Objetivo:** Instalação de Equipamentos na sala multifuncional nos municípios de Humaitá, Apuí e Boca do Acre - Operação Tamoioatá.
Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus 15 de Maio de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 223966

CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Autoridade Sindicante da 1ª UATD, tendo em vista o que dispõe o artigo 108, §1º, da Lei n. 3.278/2008, promove, pelo presente edital a **Notificação** Inicial do servidor **FRANK JOSÉ RODRIGUES ABRAHIM**, Mat.171.688-3B, Investigador de Polícia, processado nos autos da **SAD nº. 25.24.08.03.3424/2024**, na qual terá um prazo de 15 (quinze dias) a contar da publicação, conforme o Art. 18 da Lei 3.204/2007 a fim de comparecer a esta 1ªUATD, situada na rua Olegário Mariano, nº 99, Bairro Santo Agostinho - CEP 69036-735 para tomar ciência da Portaria nº 3.424/2024/CAPC/CORREGEDORIA GERAL constante às fls. 03/04, dos citados autos.

MARCELLO MELO DO AMARAL
Autoridade Sindicante em exercício da 1ª UATD

Protocolo 224046

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020.
PORTARIA Nº 0023/2025 - GSE
I - **JOSE RAFAEL TEIXEIRA OLIVEIRA**
VALOR: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 33903089
APLICAÇÃO: 90 dias | PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 224069

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020.
PORTARIA Nº 0022/2025 - GSE
I - **WELLINGTON PEREIRA DA SILVA**
VALOR: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 33903089
APLICAÇÃO: 90 dias | PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 224081

PORTARIA Nº 093/2025-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e.
CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
RESOLVE:
I - ATRIBUIR o nível da GATA ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão nominado abaixo:

ORD	NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL	A CONTAR
01	Willer José dos Santos Abdala	Chefe de Unidade	AD-1	15	06/05/2025

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e ao servidor para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 14 de maio de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 223867

PORTARIA Nº 027/2025-GSE/SSP-AM
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, da Lei nº 14.133/21, preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.022101.008895/2025-44; **RESOLVE: I - DECLARAR** Inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, da lei 14.133/21 e no art. 167 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a contratação direta por inexigibilidade de Empresa Especializada para Aquisição das Normas ABNT NBR ISO para implantação de sistema de gestão da qualidade na Secretaria de Segurança Pública-SSP/AM, pela empresa ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, sob CNPJ nº 33.402.892/0001-06; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R\$ 759,60 (Setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). À consideração do Secretário de Estado de Segurança Pública para ratificação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em Manaus, 16 de maio de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em Manaus, 16 de maio de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 224074

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025-FESP; **DATA DA ASSINATURA:** 09.05.2025; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e a empresa V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA; **OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025-FESP, tem por objeto à prorrogação de entrega do material, passando de 11.05.2025 para 10.06.2025; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Aditamento será de 338 (trezentos e trinta e oito) dias, de 11.05.2025 a 14.04.2026; **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 140, § 3º, da Lei 14.133/2021. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública**, Manaus-AM, 09 de maio de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 224062

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2022-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2025. **PARTÍCIPIES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Prefeitura Municipal de Uarini/AM. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 002/2022-SEINFRA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18/05/2025, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.001688/2025-57-SEINFRA. Manaus, 16 de maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 224038

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

DESPACHO DE REVOGAÇÃO Nº 003/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 71, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua que a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; **CONSIDERANDO** a análise técnica exarada na CE 1007/2025/GIGOVMM pelo Ministério das Mulheres que sugeriu que o processo seja REJEITADO no Transferegov.br; **CONSIDERANDO** finalmente tudo o que consta no Processo nº 01.01.021101.001992/2022-09 - SEJUSC. **RESOLVE: I - REVOGAR a HOMOLOGAÇÃO** anteriormente concedida, conforme publicação realizada na data de 19/09/2024, seção II, página 14, do DOE/AM, às empresas W. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMTICA LTDA, arrematante do lote 01; BETEL MOVEIS LTDA, arrematante do lote 05; e M. W. P. A. DE SOUZA & CIA LTDA, arrematante dos lotes 04, 06, 08 e 09; pelo valor total dos lotes de R\$ 1.040.448,00 (um milhão, quarenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), referente ao PE nº 109/2024 - CSC. **Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.**

Manaus, 15 de maio de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 223910

EXTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2024 - FECA; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 004/2024 - FECA, que compreende a execução do Projeto de Apoio as Políticas Públicas voltadas a Crianças e Adolescentes no Estado do Amazonas - PIPA; **Valor Global:** As despesas com a execução do presente Termo de Aditamento correrão a conta do saldo remanescente do Termo de Contrato de Gestão; **Vigência:** 02 (dois) meses, a contar de 15/05/2025; **Data da Assinatura:** 15/05/2025; **Processo Administrativo:** 005182/2025-66; **Fundamento do ato:** Obediência ao Inciso I, do Parágrafo 1º, da Cláusula 7ª do Contrato Original e ao Art. 58, da Lei 14.133/2021.

Manaus, 16 de maio de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 223985

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM
Nome e cargo: **SARAH RACHEL MAMED DE MIRANDA CORREA**, ASSESSOR I.
Destino e período: Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 24/06 a 30/06/2025.
Objetivo: Coordenar as atividades que serão desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC durante o 58º Festival Folclórico de Parintins.
Nome e cargo: **ADELIA DE FATIMA ASSUNÇÃO DIAS**, ASSESSOR II.
Destino e período: Manaus-AM/Tapauá-AM/Manaus-AM - 20/05 a 22/05/2025.
Objetivo: Acompanhamento das ações de cidadania que serão desenvolvidas pela SEJUSC ao município de Tapauá.
Nome e cargo: **AMANDA ISABELLE BRANCO POSTIGO**, ASSESSOR II.
Destino e período: Manaus-AM/Itacoatiara-AM/Manaus-AM - 22/05 a 24/05/2025.
Objetivo: Garantir a cobertura jornalística, assegurando o registro de imagens, vídeos e informações relevantes para divulgação e produção de matérias durante a ação que ocorrerá no município de Itacoatiara - AM.
Nome e cargo: **YGSONNERY OTERO FRANCA**, ASSESSOR IV.

Destino e período: Manaus-AM/Tapauá-AM/Manaus-AM - 20/05 a 22/05/2025.

Objetivo: Cobertura jornalística, assegurando o registro de imagens, vídeos e informações relevante para a divulgação e produção de matérias durante a ação que acontecerá no município de Tapauá -AM.

Nome e cargo: **MARISTELA COELHO GOMES**, SUBGERENTE; **LEOPOLDO HUMELL FERREIRA GUIMARAES**, GERENTE.

Destino e período: Manaus-AM/Itacoatiara-AM/Manaus-AM - 22/05 a 24/05/2025

Objetivo: Participação de uma ação social que irá ser realizado no Município de Itacoatiara com a emissão de Declaração de Hipossuficiência com o objetivo de conseguir gratuidade na segunda via de Certidão de Nascimento, Casamento e Óbito, e com a oferta do serviço de Pronto Atendimento Virtual - PAV a fim de beneficiar a população com a regularização de CPF.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 224090

EXTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 010/2025-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA; **Objeto:** Fornecimento de mobiliários permanentes do tipo cama beliche, para a equipagem do Centro de Integração de Atendimento à Criança e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Amazonas, conforme detalhamento e quantitativo descritos no Termo de Referência constante do Processo; **Valor Global:** R\$ 3.143,96 (três mil, cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato; **Data da Assinatura:** 13/05/2025; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.1517.0001; **Natureza da Despesa:** 44905242; **Fonte de Recursos:** 1.700.2801.1440.0000; **Nota de Empenho:** 2025NE0000251; **Processo Administrativo:** 002206/2024-44; **Fundamento do ato:** Lei nº. 14.133/21 e Decreto nº 47.133/23.

Manaus, 16 de maio de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 224091

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 236/2025 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Geison Oliveira da Silva/Colaborador; Maria Raimunda Nascimento de Oliveira/ Colaborador (a); Osvalnei Ramos Pimentel/Colaborador; **Destino e Período:** Manaus-AM/Juta-AM/Manaus-AM; 19/05/2025 a 23/05/2025; **Objetivo:** O deslocamento para o Município de Jutai, tendo como finalidade promover apoio técnico às equipes locais no fortalecimento das políticas públicas socioassistenciais no âmbito do sistema único de Assistência Social (SUAS). A ação visa contribuir para a qualificação da gestão do cadastro único e programa Bolsa Família de forma intersetorial, assegurando o acesso da população aos direitos socioassistenciais de forma eficaz e integrada.

Manaus, 15 de maio de 2025

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 223984

PORTARIA Nº 237/2025 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Josielle dos Santos de Azevedo/Colaborador(a); Liane Araújo de Figueiredo/TEC. DE ENFERMAGEM-TEN-P.S.N.M.-A; Vera Lucia Lourido Barreto/PROFESSOR PF20.ESP-III; **Destino e Período:** Manaus-AM/Benjamin Constant-AM/ Manaus-AM; 19/05/2025 a 23/05/2025; **Objetivo:** O deslocamento para o Município de Benjamin Constant, tendo como finalidade promover apoio técnico às equipes locais no fortalecimento das políticas públicas socioassistenciais no âmbito do sistema único de Assistência Social (SUAS).

A ação visa contribuir para a qualificação da gestão do cadastro único e programa Bolsa Família de forma intersetorial, assegurando o acesso da população aos direitos socioassistenciais de forma eficaz e integrada.

Manaus, 16 de maio de 2025

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 224043

PORTARIA Nº 250/2025 - GSEAS

DESTACA e dá outras providências

A Secretária de Estado da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 006126/2024-11-Unidade Gestora Secretaria de Estado da Assistência Social.

RESOLVE:

CONCEDER Destaque de crédito orçamentário no valor de R\$ 71.781,00 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais), tendo como objeto: locação de equipamentos de estrutura para eventos de festividades para suprir necessidades dos projetos e ações dessas SEAS e suas Unidades Descentralizadas, Capital e Interior.

Programa de Trabalho: 08.244.3235.2070.0001 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS

Fonte: 1.660.243.0.0000.0000

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	Total (R\$)
	ESPECIFICAÇÃO	
339039	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	71.781,00

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 16 de maio de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 224095

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, e a ORDENADORA DE DESPESAS, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas; e **CONSIDERANDO** a licitação realizada na modalidade *Pregão Eletrônico Nº 449/2024 - CSC*, realizada no dia 06/05/2025, processado e julgado pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, criado pela Lei Delegada nº 123 de 31 de outubro de 2019, que transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do art. 36, §1º, V, do Decreto nº 47.133/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA"; **CONSIDERANDO** o teor da Ata da Sessão Pública (fls. 2271 - 2274) referente ao *Pregão Eletrônico Nº 449/2024 - CSC*, bem como Nota Técnica - CSC (fl. 2281) que declara vencedora a empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**;

CONSIDERANDO que a empresa citada acima foi arrematante do *Pregão Eletrônico Nº 449/2024 - CSC*, tendo a empresa atendido aos requisitos previstos no Edital e na legislação pertinente;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SIGED Nº 01.01.030101.001870/2024-67 - SEMA

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o *Pregão Eletrônico Nº 449/2024 - CSC*, conforme Ata da Sessão Pública pelo menor preço global constante às fls. 2271-2274, bem como Nota Técnica - CSC (fl. 2281) nos moldes do Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.001870/2024-67, o qual se deu em obediência aos prazos legais e demais formalidades previstas na legislação pertinente, havendo o certame transcorrido de forma regular;

II - ADJUDICAR o objeto licitado à empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 09.540.692/0001-35 para a

“contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA” no valor total de **R\$ 533.529,84 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, o qual está compatível com a planilha do Estado, inferior ao preço estimado, gerando uma economia de R\$ 42.170,16 (quarenta e dois mil, cento e setenta reais e dezesseis centavos), correspondendo a 7,33% (sete vírgula trinta e três por cento).

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Manaus, 16 de maio de 2025.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas - SEMA

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 223901

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002 DE 16 DE MAIO DE 2025

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, alterada pela Lei nº 4.173, de 27 de março de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo instituindo a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), com reestruturação organizacional estabelecida pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro 2019.

CONSIDERANDO que os artigos 229 e 230 da Constituição Estadual asseguram-nos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, competindo ao Poder Público o dever de sua defesa e preservação, dentre outras medidas, mediante o controle da extração, da produção, de transporte, da comercialização e do consumo dos produtos da flora e da fauna;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 3º, §2º, da Lei 11.959, de 29 de junho de 2009, a qual atribui aos Estados e ao Distrito Federal competência para o ordenamento da pesca nas águas continentais de suas respectivas jurisdições;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10 da Lei nº 2.713, de 28 de dezembro de 2001, a qual estabelece que entre as diretrizes da política pesqueira do Estado estão, inciso I, incentivar o desenvolvimento de atividades que promovam o uso do potencial biótico de produção dos recursos pesqueiros com produtividade econômica e equitatividade;

CONSIDERANDO que os Acordos de Pesca têm se constituído em um importante instrumento de ordenamento pesqueiro para recuperação, conservação e governança dos recursos aquáticos, redução de conflitos sociais, aumento da produtividade, fomento do desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar a Instrução Normativa SDS nº 003, de 02 de maio de 2011, que regulamenta a construção de Acordo de Pesca no Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para regulamentação de Acordos de Pesca pelo Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), como instrumento estratégico de ordenamento pesqueiro.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Recursos pesqueiros: os animais e os vegetais hidróbios passíveis de exploração, estudo ou pesquisa pela pesca amadora, subsistência, científica, comercial e pela aquicultura;

II - Ordenamento pesqueiro: conjunto de normas e ações que permitem administrar a atividade pesqueira, com base no conhecimento atualizado dos seus componentes biológico pesqueiros, ecossistêmico, econômicos e sociais;

III - Acordo de pesca: instrumento legal para regulamentar a pesca em ambientes aquáticos, através da elaboração colaborativa do conjunto de regras e práticas condicionantes entre diversos atores e órgãos gestores, visando a conservação dos estoques pesqueiros e a sustentabilidade da prática da pesca, respeitando os modos de vida e as tradições locais;

IV - Comitê condutor: grupo de interesse escolhido para apoiar na condução e moderação da elaboração do Acordo de Pesca;

V - Comitê gestor: grupo de interesse escolhido para apoiar no acompanhamento e avaliação da implementação do Acordo de Pesca;

VI - Grupo de interesse: são os atores dos recursos pesqueiros, comunidades, organizações ou entidades que têm interesse ou serão afetados pelo Acordo de Pesca;

VII - Regimento interno: conjunto de normas administrativas estabelecidas conjuntamente através de reuniões internas do comitê gestor e os atores envolvidos, que detalham e organizam o funcionamento do Acordo de

Pesca, complementando e especificando as regras gerais previamente estabelecidas.

Art. 3º Para identificação da necessidade de elaboração de um Acordo de Pesca, deve-se considerar, no mínimo, um dos seguintes critérios:

I - A partir de demandas formais em áreas de conflitos, existente ou potencial, entre usuários dos recursos pesqueiros;

II - A partir do declínio na produtividade pesqueira factual que ameacem a segurança alimentar das populações e comunidades tradicionais;

III - A partir de identificação de sobrepesca de determinado recurso pesqueiro baseados em critérios técnicos, científicos e em saberes tradicionais;

IV - A partir de identificação de demandas de caráter socioambiental para uso dos ambientes aquáticos com potencial para manejo dos recursos pesqueiros.

Art. 4º Na regulamentação de Acordo de Pesca deverão ser considerados os seguintes aspectos:

I - Que seja representativo dos interesses coletivos atuantes sobre os recursos pesqueiros, na área geográfica do Acordo;

II - Que mantenha a exploração sustentável dos recursos pesqueiros e promova a valorização das diferentes modalidades de pesca e de pescadores;

III - Que estabeleça regras objetivas e de fácil operacionalidade, aplicáveis a todos os atores dos recursos pesqueiros, sem privilégios a quaisquer grupos de interesse envolvidos no Acordo;

IV - Que tenha viabilidade operacional em termos de vigilância e monitoramento pelos usuários dos recursos;

V - Que tenha viabilidade operacional em termos de fiscalização pelos órgãos do Poder Público;

VI - Que não inclua elementos cuja regulamentação seja atribuição exclusiva do Poder Público, como penalidades, multas, taxas ou outros;

VII - Que as regras acordadas devam ser complementares ou mais específicas que as normas gerais que disciplinam o exercício da atividade pesqueira no Estado do Amazonas;

VIII - Que considerem as normas referente a defeso, tamanho mínimo de captura, capacidade de suporte dos ambientes e regramentos para uso de recursos pesqueiros.

Art. 5º A elaboração da proposta de um Acordo de Pesca deverá contar com assessoria dos órgãos ambientais competentes, e poderá contar com assessoria de instituições governamentais e não governamentais, e por técnico com conhecimento em ordenamento de recursos pesqueiros vinculado à organização proponente.

Art. 6º Para a elaboração de proposta de um Acordo de Pesca deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

I - Apresentar carta com manifestação de interesse dos usuários efetivos dos recursos pesqueiros locais, contendo os fatores motivadores que justificam a elaboração do Acordo de Pesca;

II - Junto à carta de manifestação, apresentar relatório com a identificação da situação atual da atividade pesqueira da área que está demandando a elaboração do Acordo de Pesca, destacando o critério ao qual a proposta está alinhada, conforme previsto no artigo 3º;

III - A instituição responsável pela condução da elaboração do Acordo de Pesca deverá identificar os principais atores envolvidos na área de interesse e encaminhar convite para as reuniões com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV - As instituições convidadas terão até 15 (quinze) dias para confirmação de presença nas reuniões;

V - Em todas as fases de elaboração da proposta devem ser reforçados os conceitos, objetivos e importância do Acordo de Pesca.

Art. 7º Do Comitê Condutor:

I - Na primeira reunião de elaboração da proposta do Acordo de Pesca deverá ser instituído o Comitê Condutor do Acordo, com registro em ata, composto por um coordenador e demais interessados, contendo representantes das seguintes instâncias:

a) órgãos do Poder Público;

b) organizações sociais formais ou informais dos atores efetivos, em âmbito comunitário, municipal, estadual e/ou federal;

c) organizações não governamentais que estão relacionadas de alguma forma com setor de pesca;

Parágrafo único. Na elaboração da proposta do Acordo de Pesca, o comitê condutor deverá realizar a mobilização nas comunidades, engajando lideranças comunitárias, atores e grupos de interesse nos recursos naturais da área do Acordo, representantes de órgãos do Poder Público, entidades de classe e movimentos sociais.

Art. 8º Do zoneamento de ambientes aquáticos e regras de uso:

I - Deve ser elaborado o zoneamento dos ambientes aquáticos, a partir de mapeamentos, onde deverão ser definidas conjuntamente as áreas permitidas, restritas ou proibidas para a prática da pesca, respeitando os

princípios de sustentabilidade, a capacidade de regeneração dos recursos e o conhecimento tradicional;

§1º A delimitação das zonas deverá ser apresentada preferencialmente através de coordenadas geográficas dos ambientes de pesca e polígonos em mapa.

§2º A proposta de zoneamento do Acordo deve conter ambientes aquáticos destinados a preservação, preferencialmente, onde ocorra a reprodução e refúgio de recursos pesqueiros.

II - Devem ser elaboradas as regras de uso dos recursos pesqueiros, preferencialmente, em reuniões nas diferentes comunidades participantes do Acordo, com registro em atas;

III - Poderão ser elaboradas regras para métodos, petrechos de pesca, ambientes de pesca, espécies de peixes, período de captura e proibição, forma de transporte e armazenamento, zoneamento de áreas para a prática de cada modalidade de pesca, entre outros;

Parágrafo Único. Regras administrativas mais específicas visando a implementação do Acordo de Pesca, que não sejam abordadas na Instrução Normativa poderão ser incorporadas a um Regimento Interno, o qual será elaborado pelas comunidades envolvidas.

Art. 9º Da aprovação da proposta:

I - As propostas pré-aprovadas nas comunidades devem ser apresentadas em Assembleias Intercomunitárias:

§1º Devem ser realizadas quantas Assembleias forem necessárias até se obter a proposta final de regramento de uso.

§2º Durante as Assembleias Intercomunitárias é indispensável a participação de representantes dos órgãos do Poder Público e organizações de base diretamente envolvidos com a atividade pesqueira.

§3º A proposta validada durante as Assembleias Intercomunitárias deve ser apresentada às comunidades envolvidas para conhecimento e apreciação.

II - Deve ser realizada uma Assembleia Geral para aprovação das regras e do zoneamento estabelecidos na proposta do Acordo de Pesca, com registro em ata;

Parágrafo Único. Para a aprovação do Acordo de Pesca, cada comunidade participante terá o mesmo número de votos, assegurando a igualdade de representação e a equidade no processo de decisão.

III - Na aprovação da proposta do Acordo de Pesca deve ser instituído o Comitê Gestor do Acordo de Pesca, com registro em ata, composto por um coordenador e demais membros representativos das partes interessadas envolvidas em sua elaboração.

Parágrafo único. O Comitê Gestor será responsável por apoiar a implementação do Acordo de Pesca, bem como pelo acompanhamento e avaliação contínua desse instrumento.

Art. 10 As propostas de Acordo de Pesca aprovadas devem ser encaminhadas formalmente à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), solicitando sua regulamentação, com a seguinte documentação:

I - Atas das Reuniões Comunitárias e das Assembleias Intercomunitárias, com listas de frequência assinada por todos os participantes;

II - Ata da Assembleia Geral de aprovação do Acordo, com lista de frequência assinada por todos os representantes das comunidades e demais participantes;

III - Documento informando a intenção das comunidades e de suas entidades sociais, de firmar compromisso com os órgãos ambientais competentes para a realização do monitoramento;

IV - Documento sintetizando os procedimentos de como será realizado o monitoramento participativo do Acordo de Pesca pelas comunidades e entidades sociais envolvidas.

Art. 11 A Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), ao receber a documentação para a regulamentação da proposta de Acordo de Pesca, encaminhará a mesma ao setor responsável, para a formalização de processo, análise da documentação, emissão de Parecer Técnico de deferimento ou indeferimento, em caso de deferimento segue para a elaboração da minuta de ato normativo.

Art. 12 Após a publicação do ato normativo regulamentando o Acordo de Pesca, deverá ser realizada a divulgação conjunta da Instrução Normativa pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), instituição responsável pela assessoria, comitê gestor e organizações representativas dos usuários dos recursos pesqueiros, através da distribuição do instrumento legal a todas as comunidades e instituições que participaram da elaboração do Acordo de Pesca.

Art. 13 Havendo necessidade de revisão do Acordo de Pesca, a demanda deve ser encaminhada pelo Comitê Gestor à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), precedida de justificativa fundamentada em relatórios de monitoramento.

Art. 14 O processo de revisão de um Acordo de Pesca seguirá os mesmos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 15 Fica revogada a Instrução Normativa SDS N° 003 de 02 de maio de 2011.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da SEMA, em Manaus, 16 de maio de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 224088

**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO
Nº 01/2023**

Espécie: 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2023. **Processo nº:** 01.01.030101.002636/2025-38. **Data:** 06/05/2025. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM. **Objeto:** O presente 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2023 tem como objeto a prorrogação de sua vigência por 21 (vinte e um) dias, a contar de 06/05/2025 a 27/05/2025, da execução do “Projeto de Apoio à Implementação de Ações Práticas de Proteção da Fauna e do Bem-Estar Animal na Cidade de Manaus - PETS”, visando a correção do período de execução no sistema SISCONV haja vista que o Plano de Trabalho do 10º Termo Aditivo foi cadastrado com vigência de 27/03/2025 a 06/05/2025, quando na realidade, a data de encerramento é o dia 27/05/2025, conforme Plano de Trabalho anexo, o qual faz parte integrante do presente instrumento. **Vigência:** O presente 11º Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada por 21 (vinte e um) dias, a contar de 06/05/2025 a 27/05/2025, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM. **Ratificação:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão original, que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 16 de maio de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 224050

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 06/2025 - SEMA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica N.º 06/2025. **Processo nº:** 01.01.030101.004741/2023-40. **Data:** 07/05/2025. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDS. **Objeto:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem o apoio ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de relevância pública relativas à realização de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e manejo de recursos naturais nas RDS Mamirauá e RDS Amanã incluindo suas áreas de entorno e unidades de conservação do Mosaico do Baixo Rio Negro, por meio da “Assessoria de turismo de base comunitária no Amazonas”. **Vigência:** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos de acordo com a vontade dos partícipes ou por quem os suceder. **Dos recursos orçamentários e patrimoniais:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 16 de maio de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 224053

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO
N.º 001/2020**

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2020. **Processo nº:** 01.01.030101.006935/2024-60. **Data:** 07/05/2025. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental - AADESAM. **Objeto:** O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2020 tem como objeto a alteração do Plano de Trabalho visando o aumento do número de cargos de Assistente de Conservação Ambiental de 7 (sete) para 11 (onze), bem como a supressão dos 4 (quatro) cargos de Analista Ambiental, sem impacto financeiro, no âmbito do Projeto do “Consolidando a implementação de políticas socioambientais no Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Amazonas”. **Ratificação:** Ficam integralmente ratificadas

todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão original, que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 16 de maio de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 224056

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

EXTRATO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2025.
Processo: 01.01.016101.000497/2025-87 - SIGED.
Partes: SEDECTI e a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC.
Assinatura: 7/2/2025.
Vigência: 6 (seis) meses.
Objeto: Tem por objeto, em caráter social e sem repasse financeiro entre as partes, estabelecer os princípios básicos de cooperação para qualificação de estudantes matriculados na rede estadual de ensino, por intermédio do Projeto SINE Primeiro Emprego.
Valor: Não há transferência de recursos orçamentário e financeiro de qualquer natureza entre os partícipes.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 223972

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 09/2025/SEDECTI.

- 1. Servidor/Cargo:** Biatris Lima Rocha - Assessor; Djilson Bruno Leão de Oliveira - Assessor; Geny Berony da Silva Pinheiro - Motorista;
Destino/Período: Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus - 23/5/2025;
Objetivo: Representar está SEDECTI, na coordenação, planejamento e estratégias, para a construção do Plano Estadual de Bioeconomia do Amazonas.
- 2. Servidor/Cargo:** Claudia Regina Oliveira Monteiro - Chefe de Departamento; Izabel Cristina Perrone do Rosário - Assistente Técnico;
Destino/Período: Manaus/Recife/Olinda/Manaus - 7 a 21/7/2025;
Objetivo: Coordenar, organizar e receber os produtos dos artesanatos que participam da 25ª Edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE.
- 3. Servidor/Cargo:** Deuzia Maria da Rocha Martiniano - Assistente Técnico III; Deyzilane da Silva Marinho - Colaborador Eventual; Ivanilse Almeida de Souza Silva - Assistente Técnico III; Rosemary Silva de Brito - Aux.de Serv. Gerais;
Destino/Período: Manaus/Carauari/Juruá/Manaus - 3 a 13/6/2025;
Objetivo: Realizar Ação de Cadastramento de E Renovação da Carteira Nacional de Artesão.
- 4. Servidor/Cargo:** Paulo Rodrigues de Melo Neto - Gerente;
Destino/Período: Manaus/Silves/Itapiranga/São Sebastião do Uatumã/Itacoatiara/Urucurituba/Manaus - 25 a 30/5/2025;
Objetivo: Representar está SEDECTI, na coordenação, planejamento e estratégias, para a construção do Plano Estadual de Bioeconomia do Amazonas.
- 5. Servidor/Cargo:** Paula Francinete de Lima Monari - Assistente Técnico;
Destino/Período: Manaus/Tapauá/Manaus - 28/5 a 3/6/2025;
Objetivo: Representar está SEDECTI, na coordenação, planejamento e estratégias, para a construção do Plano Estadual de Bioeconomia do Amazonas.
- 6. Servidor/Cargo:** Djilson Bruno Leão de Oliveira - Assessor;
Destino/Período: Manaus/Parintins/Nhamundá/Barreirinha/Manaus - 1º a 6/6/2025;
Objetivo: Acompanhar a SECTI e realizar a cobertura fotográfica e jornalística da etapa de diálogos do Plano Estadual de Bioeconomia do Amazonas.

Manaus - AM, 16 de maio de 2025.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 223973

PORTARIA 060/2025 - SEDECTI

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os artigos 56, 68, 78, 86 e 114 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, resolve:

I - Conceder licença especial aos servidores:

Nome	Quinquênio	Período	Dias
Gilson Nuno de Pontes e Sousa	2017/2022	14/5/2025 a 11/8/2025	90
Maria das Graças Costa Bringel	2010/2015	7/04/2025 a 5/7/2025	90
Maria do Rosário Alencar de Souza	2014/2019	20/1/2025 a 20/3/2025	60
Zacarias de Oliveira da Silva	2001/2006	01/04/2025 a 30/4/2025	30

II - Conceder licença médica as servidoras:

Nome	Período	Dias
Arlete Nogueira Viana	17/3/2025 a 23/3/2025	07
Edna Sousa Ferreira	19/3/2025 a 02/4/2025	15
Maria Elizabeth de Azevedo Noronha	29/1/2025 a 28/4/2025	90
Maria Ivani de Castro Rodrigues	6/3/2025 a 20/3/2025	15

III- Justificar, faltas por atestados médicos:

Nome	Período	Dias
Amanda Adrielly Santana Lima	16/4/2025 a 20/4/2025 24/4/2025 a 25/04/2025	05 02
Ana Tereza Jatahy Santos	2/4/2025 a 4/4/2025	03
Arnoldo de Oliveira Barreto	22/4/2025 a 23/4/2025	02
Dulce Margarete da Silva Jatahy	15/4/2025 a 16/4/2025	02
Fabiana Batista da Costa	31/3/2025 a 14/4/2025 15/4/2025 a 30/4/2025 29/4/2025 a 2/6/2025	15 15 60
Gabriele Lima da Cunha	07/4/2025	01
Henrique Bruno Lira dos Santos	14/4/2025 a 15/4/205	02
Lucas Casanova Rocha Magalhães	25/3/2025 a 26/3/2025 31/3/2025 a 1/4/2025	02 02
Maria Ivani Castro Rodrigues	16/4/2025 7/5/2025 a 08/5/2025	01 02
Rosa Terezinha Aranha Cardoso	31/3/2025 a 4/4/2025 28/4/2025 a 29/4/2025	05 02
Sinara do Socorro Braga do Nascimento	5/5/2025 a 19/5/2025	15
Tânia Regina de Sá Ribeiro	3/4/2025 a 4/4/2025	02
Telma Lúcia Natividade Araújo	6/5/2025 a 7/5/2025	02
Vânia Rita Martins das Neves	5/5/2025 a 8/5/2025	04

IV - Conceder, férias aos servidores referente ao exercício anterior:

Nome	Período	Exercício	Dias
Natacha Porto de Sousa	9/06 a 18/6/2025	2024	10
Paulo Cezar Cavalcante Conceição	22/4/2025 a 6/5/2025	2024	15
Rebeca Mota de Moraes	19/05 a 7/6/2025	2024	20

V - Transferir, férias referentes ao exercícios de 2025, por necessidade do servidor (a):

Nome	De	Para	Dias
Ana Carolina Santos dos Reis	Maio	22/4/2025 a 1/5/2025 5/1/2026 a 24/1/2026	10 20
Hellen Jully Soares do Carmo	Maio	14/7/2025 a 28/7/2025 11/8/2025 a 25/8/2025	15 15
Izabel Cristina Perrone do Rosário	Maio	5/6/2025 a 4/7/2025	30
Maria de Fátima Lopes de Assis	Abril	7/7/2025 a 5/8/2025	30
Messody Gusmão Ypiranga Benevides	Maio	24/6/2025 a 8/7/2025	15
Raimundo Eurípedes Paiva	Maio	5/5/2025 a 19/5/2025 14/11/2025 a 8/11/2025	15 15

Samantha Oliveira Gomes da Silva Chixaro	Maio	8/9/2025 a 17/9/2025 22/12/2025 a 5/1/2026	15 15
Vangressa Costa de Lima	Maio	2/5/2025 a 4/6/2025	30

VI - Transferir, férias referentes ao exercício de 2025, por necessidade de serviços:

Nome	De	Para	Dias
Ana Júlia Andrade de Oliveira	Maio	17/9/2025 a 26/9/2025	10
		05/11/2025 a 14/11/2025	10
		10/12/2025 a 19/12/2025	10
Giovanna Beatriz Farias Libânia	Maio	24/11/2025 a 23/12/2025	30
Marcus Antônio Nobre de Araújo	Març	5/5/2025 a 14/5/2025	10
		1/7/2025 a 10/7/2025	10
		3/11/2025 a 12/11/2025	10
Nayara dos Santos Moumeh	Maio	23/6/2025 a 3/7/2025	10
		15/12/2025 a 5/01/2026	20
Paula Francinette de Lima Monari	Maio	4/8/2025 a 02/9/2025	30

VII - Antecipar, as férias dos servidores referentes ao exercício de 2025:

Nome	De	Para	Dias
Debora Albuquerque Holanda	Nov	22/4 a 1/5/2025	10
John Vane Bessa Rosa	Set	22/4/2025 a 1/5/2025	10
Tânia Regina de Sá Ribeiro	Julh	14/5 a 23/5/2025 a	10
		1/6/2025 a 20/6/2025	20

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em Manaus, 16 de maio de 2025.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 223971

PORTARIA Nº 059/2025 - SEDECTI

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Portaria nº 096/2024-SEDECTI, cujo objetivo é a instauração de sindicância em desfavor do servidor Edinilson de Castro Viana, publicada no Diário Oficial do Estado em 12/11/2024, Poder Executivo, Seção II, fl. 13, e

Considerando finalmente o que consta no processo administrativo MEMO Nº 069/2024-GEAL/SEDECTI.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 096/2024-SEDECTI, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/11/2024, que declarou inexecutível o procedimento de instauração do processo de sindicância no âmbito desta Secretaria para apurar possíveis irregularidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 223974

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº 115/2025 - GAB/SEPROR

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, à servidora **Lucyete Wanzeler Passos, Matrícula nº: 272.316-6A, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), Município: Manaus; APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias; PRESTAÇÃO DE CONTAS** até 30 (trinta) dias, após aplicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 16 de maio de 2025.

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 223950

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

RESENHA: 038/25 DATA: 16/05/2025

Torna Público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

1.1) CE nº 007/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Obras e Serviços de Engenharia referente à Reforma e Ampliação do Centro de Eventos, localizado no município de Atalaia do Norte/AM - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA.

Data da Realização: 02/06/2025 às 09:30 horas de Brasília/DF.

1.2) CE nº 008/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em serviços Técnicos de Engenharia para execução da Construção de Quadra Coberta na Escola Estadual Barão de Boca do Acre, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários - Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC.

Data da Realização: 03/06/2025 às 09:30 horas de Brasília/DF.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line, através do portal de compras do governo do estado do Amazonas - e-compras.AM com endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

2.1) PE nº 278/2025-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológico (Letrozol, Exemestano e outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 29 de maio de 2025 às 09:15 horas. Início da sessão: dia 29 de maio de 202 5 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital

3.1) PE nº 279/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de Serviços de Locação, sob demanda, de veículos, caminhões, equipamentos e máquinas pesadas, em áreas urbanas e rurais nos municípios do Estado do Amazonas, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 02 de junho de 2025 às 09:15 horas. Início da sessão: dia 02 de junho de 202 5 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital

4.1) PE nº 280/2025-CSC: Aquisição de Licenças do Microsoft Office 2024 Home & Business, com chave vitalícia, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AM.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 29 de maio de 2025 às 09:15 horas. Início da sessão: dia 29 de maio de 202 5 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital

Reabertura de Prazo

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

5.1) PE nº 237/2025-CSC: Aquisição de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico, para atender a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.

5.2) PE nº 247/2025-CSC: Aquisição de Insumos/Reagentes para o Diagnóstico Laboratorial de Micobactérias em Sistema Automatizado, para Detecção de Crescimento Microbacteriano e Teste de Sensibilidade às Drogas Antituberculosáticas, em Regime de Comodato de Equipamento Automatizado, para a Gerência de Micobacteriologia na Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 29 de maio de 2025 às 09:15 horas. Início da sessão: dia 29 de maio de 2025 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.

- Observação: Os interessados que inscreveram suas propostas deverão 6.1) PE nº 233/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo

os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens Aéreas, Fluviais e Terrestres, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 02 de junho de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 02 de junho de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão **Convocação para Nova Sessão Pública**

1) **PE nº 057/2025-CSC**, dia 20/05/2025 às 12:00 horas de Brasília

2) **PE nº 063/2025-CSC**, dia 20/05/2025 às 12:00 horas de Brasília

As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços dos Invólucros de Nº 4 e Julgamentos Final das Propostas Técnicas e de Preços, referente à **Concorrência Nº 021/2024**.

Empresas Classificadas:

1ª THERA PUBLICIDADE LTDA, com a pontuação final de 78,79 (setenta e oito vírgula setenta e nove) pontos

2ª DNA DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA, com a pontuação final de 60,61 (sessenta vírgula sessenta e um) pontos

Transcorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o recebimento e a **abertura dos Invólucros nº 5 ocorrerão em Sessão Pública no dia 22/05/2025, às 09h00min (horário Manaus/AM)**, conforme disposto no **item 21.5 do Edital**.

O licitante participante do certame deverá solicitar a Ata do Resultado do Julgamento através do Protocolo Virtual, por meio do endereço eletrônico <https://online.sefaz.am.gov.br/protocoloAM/>

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 223983

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.002401/2025-17, referente ao PE 202/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 202/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - item(ns) 3; J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - item(ns) 4, 5; MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 9; MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - item(ns) 6; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA - item(ns) 10; **CONVOCAR** o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 223988

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.008697/2024-07, referente ao PE 613/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 613/24, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA RIO NEGRO LTDA - item(ns) 5; F N DE ALMEIDA - item(ns) 4; H A MUMBACA - item(ns) 1, 2, 8; POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA - item(ns) 6, 7; TH MIX LTDA - item(ns) 3; **CONVOCAR** o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 223990

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0106/2024-1; PE 265/23 - CSC (Proc. nº 013102.005825/2023). **OBJETO:** Acrescer em 25% o quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços nº 0106/2024-1 e-compras.am, para o(s) item(ns) 7. **PARTES:** Estado do Amazonas e **empresa** ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** Manaus, 15 de maio de 2025.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 223991

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0106/2024-1; PE 265/23 - CSC (Proc. nº 013102.005825/2023). **OBJETO:** Acrescer em 25% o quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços nº 0106/2024-1 e-compras.am, para o(s) item(ns) 3. **PARTES:** Estado do Amazonas e **empresa** ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** Manaus, 15 de maio de 2025.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 223993

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0165/2025 - (1,2,3,5); oriunda do PE 514/24 - CSC (Proc. Nº 013102.008612/2024); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 581.893,20; DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA, item(ns) 4,5 no valor total de R\$ 4.006.177,26; F P RIBEIRO LTDA, item(ns) 3 no valor total de R\$ 241.311,60; OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 6 no valor total de R\$ 241.012,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 223994

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0164/2025 - (1,6); oriunda do PE 060/25 - CSC (Proc. Nº 013102.000366/2025); **OBJETO:** Aq. Menor Preço por Item Mat Hospitalar; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 7 no valor total de R\$ 78.445,00; QUALINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 21.700,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 223996

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0159/2025 - (3,6,7,8); oriunda do PE 150/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001234/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** F S LEAL, item(ns) 7 no valor total de R\$ 3.704,40; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, item(ns) 14 no valor total de R\$ 34.574,40; P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, item(ns) 2,3 no valor total de R\$ 957.056,00; SD COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1,9,12,13,15 no valor total de R\$ 948.063,93; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 223997

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0140/2025-2; oriunda do PE 086/25 - CSC (Proc. Nº 013102.010506/2024); **OBJETO:** Aquisição Aparelhos Utensílios Doméstico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** SD COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 2 no valor total de R\$ 326.524,05; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 223998

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0137/2025-4; oriunda do PE 033/25 - CSC (Proc. Nº 013102.010916/2024); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** SD COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 2,3 no valor total de R\$ 52.339,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 223999

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0134/2025-5; oriunda do PE 151/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001878/2025); **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA FILIAL, item(ns) 2,13 no valor total de R\$ 4.758.540,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 224001

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0163/2025-1; oriunda do PE 158/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001544/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA, lote(s) 4 no valor total de R\$ 600.008,11; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 224002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0157/2025-1; oriunda do PE 158/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001544/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** C S C MAGNA LTDA, lote(s) 16 no valor total de R\$ 400.015,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 224005

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0156/2025-1; oriunda do PE 158/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001544/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** PRAIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, lote(s) 15 no valor total de R\$ 1.000.015,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º

(primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 224006

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0155/2025-1; oriunda do PE 158/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001544/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA, lote(s) 14 no valor total de R\$ 200.011,10; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 224008

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0154/2025-1; oriunda do PE 158/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001544/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** SIGA CONSTRUTORA LTDA, lote(s) 13 no valor total de R\$ 600.010,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 224010

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0153/2025-1; oriunda do PE 158/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001544/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA, lote(s) 12 no valor total de R\$ 600.008,10; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 224012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0152/2025-1; oriunda do PE 158/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001544/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA, lote(s) 11 no valor total de R\$ 600.007,50; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 224013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0151/2025-1; oriunda do PE 158/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001544/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA, lote(s) 10 no valor total de R\$ 1.600.009,60; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 224015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0150/2025-1; oriunda do PE 158/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001544/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA, lote(s) 9 no valor total de R\$ 2.000.009,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 224016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0149/2025-1; oriunda do PE 158/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001544/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA, lote(s) 8 no valor total de R\$ 2.000.009,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 224017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0148/2025-1; oriunda do PE 158/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001544/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA, lote(s) 7 no valor total de R\$ 600.004,10; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 224019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0147/2025-1; oriunda do PE 158/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001544/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** TAG COMERCIO DE TINTAS LTDA, lote(s) 6 no valor total de R\$ 1.000.004,50; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 224020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0146/2025-1; oriunda do PE 158/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001544/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** VS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, lote(s) 5 no valor total de R\$ 1.600.006,51; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 224022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0144/2025-1; oriunda do PE 158/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001544/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** PRAIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, lote(s) 3 no valor total de R\$ 1.600.008,90; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º

(primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 224023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0143/2025-1; oriunda do PE 158/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001544/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** SIGA CONSTRUTORA LTDA, lote(s) 2 no valor total de R\$ 1.000.009,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 224025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0142/2025-1; oriunda do PE 158/25 - CSC (Proc. Nº 013102.001544/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** SIGA CONSTRUTORA LTDA, lote(s) 1 no valor total de R\$ 4.000.005,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 224027

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 524/2025-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.009028/2025-16. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias ao(s) servidor(es) Paulo Mavignier Nogueira, DPC, Mat. nº 156.864-7D, Andreza de Rezende Said, EPC, Mat. nº 211.052-0A, Wellington Santos Belota, IPC, Mat. nº 211.578-6A, Rolf Dias Schuster, IPC, Mat. nº 171.174-1A, Alison Sena de Souza, IPC, Mat. nº 212.310-0A, Joilson Ferreira Costa, IPC, Mat. nº 211.322-8A, Rogerio de Andrade, IPC, Mat. nº 161.411-8B, Carlos Alberto de Oliveira Silva, IPC, Mat. nº 171.896-7A, Gonzaga Júnior Rezende Gomes, IPC, Mat. nº 211.435-6A, Anderson Rodrigo Souza Peixoto, IPC, Mat. nº 212.313-4A, Carlos Leandro de Oliveira, IPC, Mat. nº 211.432-1A, Clemilton Moura de Marães, IPC, Mat. nº 185.172-1 B, Carlos Andre Falcao Viana, IPC, Mat. nº 166.695-9B, Evandro Luis Diogo Pantoja Filho, IPC, Mat. nº 211.218-3A, Marcos Roberto Gomes Dias, IPC, Mat. nº 154.375-0A, Carlos Alberto Leao da Silva Júnior, IPC, Mat. nº 179.723-9B, Daniel Lima Silva, IPC, Mat. nº 169.650-5B, Daniellison de Sousa Pereira, IPC, Mat. nº 212.316-9A, Daniel Vasconcelos de Carvalho, IPC, Mat. nº 170.134-7C, Israel Pedroza da Silva Junior, IPC, Mat. nº 267.888-8A, Jander Roberto da Cruz Martins, Aux.Serv. Ger., Mat. nº 003.783-4D, Ismael Delmiro Ferreira, Mot., Mat. nº 153.685-0A, Antonio Lima Araujo, Gern, Mat. nº 194.500-9D, Altair de Souza Queiroz, Ass., Mat. nº 264.380-4A, para se deslocarem de Manaus/AM para Parintins/AM, no período de 19/06/2025 a 03/07/2025, via fluvial, concedendo-lhes na forma do Art. 4º do Decreto nº. 40.691, de 16 de maio de 2019; **II - AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias ao(s) servidor(es) José Roberto Silva dos Santos Junior, EPC, Mat. nº 211.094-6A, para se deslocar de Manaus/AM para Parintins/AM, no período de 22/06/2025 a 01/07/2025, via aéreo, concedendo-lhes na forma do Art. 4º do Decreto nº. 40.691, de 16 de maio de 2019; **III - AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias ao(s) servidor(es) Guilherme Torres Ferreira, DPC, Mat. nº 220.047-3B, Raul Augusto De Araújo Neto, DPC, Mat. nº 171.475-9B, Jose Afonso Ribeiro Barradas Junior, DPC, Mat. nº 228.244-5A, Paulo Cesar Barros Filho, DPC, Mat. nº 192.453-2B, Rodolfo Rodrigues de Sant'anna, DPC, Mat. nº 267.937-0A, Rodrigo Beraldo de Oliveira, DPC, Mat. nº 267.961-2A, John Allan Cunha Castilho, DPC, Mat. nº 267.996-5A,

Olavo Augusto Torquato Mozer, DPC, Mat. nº 211.115-2A, Jony Cledson Barbosa Leao, DPC, Mat. nº 228.223-2A, Patrícia da Silva Santos Leão, DPC, Mat. nº 228.209-7A, Rosangela Cavalcante Cabral, EPC, Mat. nº 210.990-5A, Ivy Caroline Melo Bastos, EPC, Mat. nº 211.106-3A, Ieda da Costa Monteiro, EPC, Mat. nº 143.912-0C, Chible Vasconcelos da Silva Amazonas, EPC, Mat. nº 171.509-7A, Joas dos Santos Pinheiro, EPC, Mat. nº 267.943-4A, Louise Haddad Maciel, EPC, Mat. nº 211.861-0A, Patricia Pinheiro Dias de Andrade, EPC, Mat. nº 211.402-0A, Rafaela de Souza Viana Queiroz, EPC, Mat. nº 211.675-8A, Lucas Moraes Leocadio de Souza, IPC, Mat. nº 267.903-5A, Marcelo de Souza Matos, IPC, Mat. nº 171.418-0B, Jacob dos Santos Moraes, IPC, Mat. nº 188.920-6B, Max Aurimar Da Costa, IPC, Mat. nº 245.279-0A, Maisa de Andrade Sampaio, IPC, Mat. nº 211.278-7A, Claudia Jakeline Ribeiro de Castro, IPC, Mat. nº 172.196-8A, Tatiane Campelo da Silva Palhares, IPC, Mat. nº 211.154-3A, Ricardo Fonseca Queiroz, IPC, Mat. nº 211.227-2A, Sidlene Pinheiro e Silva, IPC, Mat. nº 172.084-8A, Adriene Belota Lopes, IPC, Mat. nº 162.162-9E, Mario Jorge Silva de Figueiredo, IPC, Mat. nº 176.838-7C, Jayder Catunda de Souza, IPC, Mat. nº 211.203-5A, Claudioney Lopes de Queiroz, IPC, Mat. nº 190509-0 B, Igor Brederodes Barros, IPC, Mat. nº 267.965-5 A, Eder Picanço Teixeira, IPC, Mat. nº 267.856-0A, Luciano Carvalho de Sena, IPC, Mat. nº 211.420-8A, Hanna Silva Costa, IPC, Mat. nº 267.868-3A, Jussara da Silveira Costa, IPC, Mat. nº 211.288-4A, Marcel Santos Batista, IPC, Mat. nº 211.365-1A, Rogevan Soares da Silva, IPC, Mat. nº 171.173-3A, Alex Tomaz de Souza, IPC, Mat. nº 188.942-7C, Ines Maria Alves Pardo, IPC, Mat. nº 245.264-2A, Daniele da Cruz Oliveira, Ass., Mat. nº 264.778-8B, Erlon Jorge Rodrigues dos Santos, Ger., Mat. nº 241.946-7A, Berlisson Barbosa de Oliveira, Subger., Mat. nº 174.487-9F, Rafael Vinicius de Albuquerque Messa, Subger., Mat. nº 270.771-3A, Andre Leandro Cruz Ribeiro, Subger., Mat. nº 261.537-1A, Lyandra Cordeiro Peres, Ger., Mat. nº 260.821-9B, para se deslocarem de Manaus/AM para Parintins/AM no período de 23/06/2025 a 02/07/2025, via fluvial, concedendo-lhes na forma do Art. 4º do Decreto nº. 40.691, de 16 de maio de 2019; Manaus, 15.05.2025

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 224059

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 72/2025/DPA-PAG, DE 16MAI2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e em razão da solicitação contida no Ofício nº 01772/2025 - PPM/SAJ, e o teor do processo nº 0034596-92.2024.8.04.1000; e sob a Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, que estabelece as normas gerais sobre o processo administrativo no âmbito da Administração do Estado do Amazonas; **RESOLVE: 1. RETIFICAR** na forma abaixo, a Portaria nº180/2024/DPA-PAG, de 03 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 35.358 de 03DEZ2024, Poder Executivo-seção II, pag.10, conferindo-lhe a seguinte redação: “**ATRIBUIR** o Pagamento de Gratificação de Curso com Incidência de 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO e GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao servidor: David Henrique Lisboa Santiago, Matrícula: 268.618-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 24 de fevereiro de 2024.” **2. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA** para as providências administrativas pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 223980

PORTARIA Nº 69/2025/DPA-PAG, DE 16MAI2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e em razão das determinações judiciais, nos autos dos Processos: nº 0574066-63.2024.8.04.0001, nº 0551073-26.2024.8.04.0001, nº 4004627-54.2024.8.04.0000, nº 0599694-54.2024.8.04.0001, nº 0112308-27.2025.8.04.1000, nº 0122140-21.2024.8.04.1000, nº 0013369-12.2025.8.04.1000, nº 0523360-76.2024.8.04.0001, nº 0113571-94.2025.8.04.1000, nº 0010766-63.2025.8.04.1000, nº 0101005-50.2024.8.04.1000, nº 0002896-64.2025.8.04.1000, nº 0007878-24.2025.8.04.1000, nº 0008264-54.2025.8.04.1000, nº 0060991-87.2025.8.04.1000, nº 0558141-27.2024.8.04.0001, nº 0098136-17.2024.8.04.1000, nº 0031220-64.2025.8.04.1000,

RESOLVE: 1. ATRIBUIR o Pagamento de Gratificação de Curso com Incidência de 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO e GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, aos servidores: Adson Souza De Oliveira, Matrícula: 155.040-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de maio de 2025. Smayil Souza Dos Santos, Matrícula: 215568-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 28 de dezembro de 2023. Raimundo Jorge Nogueira Dos Santos, Matrícula: 161.459-2 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de maio de 2025. Luis Fernando Sena Matapi, Matrícula: 225.654-1 E, com efeitos financeiros a contar do dia 07 de abril de 2025. Rummenigge Da Costa Tuissima, Matrícula: 218.204-1 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 maio de 2025. Heverton Da Silva Dantas, Matrícula: 199.564-2 A, com efeitos financeiros a contar do dia 18 de setembro de 2024. Elton Dione Menezes Da Silva, Matrícula: 216.484-1 A, com efeitos financeiros a contar do dia 06 de agosto de 2024. Saul Lopes Colares, Matrícula: 155.064-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 22 abril de 2025. Wanderley Coelho De Souza, Matrícula: 179.745-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de maio de 2025. Ricardo Lima Dos Reis, Matrícula: 189.601-6 A, com efeitos financeiros a contar do dia 24 de abril de 2025. Jose Rodrigo Barbosa Das Neves, Matrícula: 268.650-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 18 de julho de 2024. Pedro Rodrigues Da Cruz Junior, Matrícula: 228.695-5 A, com efeitos financeiros a contar do dia 24 de abril de 2025. Jeovane Luiz De Carvalho, Matrícula: 269.026-8 A, com efeitos financeiros a contar do dia 19 de agosto de 2024. Joao Berig Araujo De Carvalho, Matrícula: 186.505-6 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 maio de 2025. Jean Presley Seixas Aguiar, Matrícula: 186.498-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de maio de 2025. Wilson Rodrigues Duarte Junior, Matrícula: 156.166-9 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de maio de 2025. Carlos Roberto De Araujo Monteiro, Matrícula: 148.900-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de maio de 2025. Rodrigo Lima De Queiroz, Matrícula: 155.212-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de maio de 2025. **2.ATRIBUIR** o Pagamento de Gratificação de Curso com Incidência de 30% (trinta por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO e GT), em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, em razão da determinação judicial, nos autos do Processo: nº0017917-80.2025.8.04.1000, ao servidor: Kamila Alkmim Nascimento, Matrícula: 215.779-9 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de maio de 2025. **3. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA** para as providências administrativas pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 223981

PORTARIA Nº 0020/2025-AJGERAL/PMAM

O ORDENADOR DE DESPESAS/PMAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor abaixo discriminado, de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21/08/2020, alterado pelo artigo 1º do Decreto 51.352, de 13/03/2025:

TOMADOR: DENI OLIVEIRA SOUZA
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
NATUREZA DE DESPESA: 33903989
APLICAÇÃO: 30 dias. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias.

Manaus, 16 de maio de 2025

THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA
Ordenador de Despesa

Protocolo 224026

Defesa Civil do Amazonas - DCAM

EXTRATO Nº 016/2025 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2024 - DEFESA CIVIL DO AMAZONAS

Partes: DEFESA CIVIL DO AMAZONAS, CNPJ: 10.599.903/0001-94 e a empresa **ARAGUAIA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA.**, CNPJ:07.147.701/0001-05. **Objeto:** serviço de locação de imóvel. **Valor Global:** R\$ 752.882,16 **D.O:** 06.182.3264.2190.0001, **Fonte:** 160, **ND:** 33903310, 2025NE0000273 de 14/05/2025. **Vigência:** 05/2025 a 05/2026. **Assinatura:** 15/05/2024. Manaus, 16 de maio de 2025.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário de Estado de Defesa Civil

Protocolo 223986

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

EXTRATO Nº 009/2025-GDP/IOA

ESPÉCIE: Carta-Contrato nº 004/2025-IOA. **ASSINATURA:** 08.04.2025. **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado e a empresa AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA. **DO OBJETO:** - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar para a **CONTRATANTE** os serviços de controle de vetores e pragas, incluindo a desratização, desinsetização e assemelhados, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para atender as necessidades da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA. **PRAZO E INÍCIO DO CONTRATO:** O prazo de duração é de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura. **DO VALOR:** O valor total da Carta-Contrato é de R\$ 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais), sendo na modalidade estimativo, de forma que o pagamento devido dependerá da quantidade de aplicações. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas de execução do presente Contrato correrão a contar das seguintes dotações: UG: 11206 - **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**; Programa de Trabalho: 24.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903978; Fonte de Recurso: 1.501.2010.0000.0000; tendo sido emitidas em 08.04.2025 a Notas de Empenho nº 2025NE0000165, no valor de R\$ 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 01.03.011206.000181/2025-74 - (SIGED/IOA). **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 224092

PORTARIA Nº 062/2025-GDP/IOA

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais. **O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46, da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024, e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE:** **I** - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; **II - Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)**; **III** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de abril de 2025. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de maio de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

ANEXO I

11000 CASA CIVIL

11206 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FORTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)	
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
24.122.0001.2003	A	1	2.501.201	3191	0001	32.000,00	3190	0001	32.000,00	
TOTAL (R\$)			32.000,00				32.000,00			

Protocolo 224051

PORTARIA Nº 063/2025 - GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 47.133/2023, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.03.011206.000181/2025-74 - SIGED, relativo a contratação de empresa especializada em serviços de controle de vetores e pragas, incluindo a desratização, desinsetização e assemelhados, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para atender as necessidades da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA.

CONSIDERANDO a celebração da Carta-Contrato nº 004/2025 com a empresa **AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA**;

CONSIDERANDO, ainda, as exigências do Sistema de Gestão de Contratos (SGC) da Secretaria de Estado da Fazenda.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **PAULO CESAR DA SILVA QUEIROZ**, Gerente, Matrícula nº 271.189-3A, lotado no setor de logística, para que, a contar do dia 08.04.2025, proceda como titular a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da Carta-Contrato abaixo:

AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA (CNPJ: 34.375.080/0001-81)	Carta-Contrato nº 004/2025
--	----------------------------

II - DESIGNAR a servidora **CRISTIANE CHIRANO SALES**, Assessora, Matrícula nº 257.130-7B, lotada no setor de Almoxarifado e Patrimônio, para que, a contar do dia 08.04.2025, proceda como substituta a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da supramencionada Carta-Contrato;

III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 47.133/2023, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

IV - DAR CIÊNCIA a Diretora de Gestão-Financeira e aos referidos servidores para que adotem as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 224093

PORTARIA Nº 064/2025 - GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 47.133/2023, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.03.011206.000181/2025-74 - SIGED, relativo a contratação de empresa especializada em serviços de controle de vetores e pragas, incluindo a desratização, desinsetização e assemelhados, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para atender as necessidades da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA.

CONSIDERANDO a celebração da Carta-Contrato nº 004/2025 com a empresa **AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA**;

CONSIDERANDO, ainda, as exigências do Sistema de Gestão de Contratos (SGC) da Secretaria de Estado da Fazenda.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **FERNANDO DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 147.240-2C, lotado no setor de Almoxarifado, para que, a contar do dia 08.04.2025, proceda como titular a **COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** da Carta-Contrato abaixo:

AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA (CNPJ: 34.375.080/0001-81)	Carta-Contrato nº 004/2025
--	----------------------------

II - DESIGNAR o servidor **ANDRÉ RICARDO DE SOUZA BENTES**, Motorista, matrícula 147.312-3C, lotado no setor de logística, para que, a contar do dia 08.04.2025, proceda como substituto a **COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** da supramencionada Carta-Contrato;

III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 47.133/2023, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

IV - DAR CIÊNCIA a Diretora de Gestão-Financeira e aos referidos servidores para que adotem as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 224094

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - DETRAN/AM

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. 01.01.013102.011188/2024-53-SIGED/DETRAN, referente ao PE nº 077/25 - CSC, cujo objeto é a contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em fornecimento de solução tecnológica integrada para detecção de perfil de condução, contemplando ecossistema em modelo SAAS (software as a service), suporte técnico, treinamento, integrações e customizações, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas e, CONSIDERANDO os termos da instrução normativa nº 002/2023, mais especificamente no Art. 7º, VII. RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do PE nº 077/25 - CSC, legalmente adjudicado à empresa E-GRAPHIC DESIGN ELETRONICO LIMITADA; CONVOCAR o responsável legal da empresa acima citada, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Centro de Serviços Compartilhados - CSC, a contar da publicação do presente ato. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 16 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 224055

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 067/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: QZL-1142, NOM-3174, QZD-9D64, JXH-8444, QZH-2147, NOX-2821, PHI-0340, JXR-2206, NOP-3003, JWU-1635, NOL-3976, NOT-8171, TAH-8J58, OXM-8711, NXT-1147, PHS-4368, TAC-7B43, OAL-1C91, TRY-9F74, PHR-3460, QZY-8F41, JXX-2A71, TAA-7J23, QZG-9F82, QZV-5J58, QZO-8B85, NXS-8E13, PHF-5D52, NOI-3946, NOK-7956, PHR-1D07, QZK-3H73, PHJ-6253, TAC-3F83, JXT-8459, PHZ-7E08, QZY-5C04, PHO-1365, QZK-5H20, TAC-7F19, JXY-4366, NOV-1D83, QZA-4D10, QZA-8E51, JXN-0A28, OAH-9952, JXT-7710, TRX-2B74, PHN-6J94, PHT-6A81, QZR-8D01, PHG-2944, PHW-3D27, NOL-3661, QZR-3F32, QZE-3168, 77747878, 4428655290, 4517090250, 6964962490, 3474156356, 3968373041, 5862843502, 7331404254, 6389535032, 4002048159, PHJ-6435, NOP-4680, OFK-8819, NOU-2050, JXH-0E73, QZK-7G59, NOY-9066, QZN-1C67, PHM-7H61, PHE-1022, PHF-3021, OAL-4198, JXX-0900, NOY-4773, NOO-7816, PHE-9760, OAG-1451, PHL-1857, OAG-6268, TAA-3J39, QZE-9G38, QZP-3B98, PHO-0691, NOP-9422, PHX-1379, PHV-8878, QZZ-4G91, PHN-4001, NOS-0450, JXJ-6772, TRY-0C34, TAD-8H46, TAC-7E92, NON-5563, QZJ-7B71, TSA-1B53, PHB-7A41, PHF-6B68, QZH-3B51, PHM-9985, PHM-7556, QZK-8J51, 234646909, 5270339140, 6202276586, 7945805674, PHH-5045, QZH-9B33, NOX-5872, NOQ-0871, QZX-9F52, QZE-1J57, QZK-5H44, QZG-0D57, PHL-4714, PYG-6A71, QZJ-0I06, QZN-7C14, NOL-3C19, PHW-4720, NPA-2B30, OAC-1C80, QZC-8B78, OAK-9744, OAG-2983, NOL-1131, JXV-9315, QZY-4J12, JXL-2711, QZA-0140, QZU-5I30, QZV-3E99, PHP-9I85, PHS-9C47, QZX-9F05, JWV-5073, JXJ-9777, NOY-7C01, QZD-7J97, PHH-6775, QZX-7E31, PHO-8G60, PHS-5H67, JXJ-8353, NOO-4239, PHE-9821, 5253586343, 6045338790, 7956333080, 7956271908, 7955995719, 5630347727, 7956438445, 7957890678, 7957598718, 5081710803, 3368908204, 5710413435, 114745406, QZY-4G27, TRY-6H34, QZP-7E92, NOV-1768, NOW-2J76, QZK-7B48, PH-T-9549, NOQ-7743, JWW-5414, PHL-1942, NAV-2H07, PHC-8989 facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário

para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais

Manaus, 13 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 224003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 067/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: OHO-1E04, JXN-4I76, PHN-5838, CFU-0140, TAE-7B96, TAD-5D65, PHV-4I21, QZF-2J23, MQW-6D58, FLM-3940, QZL-3E63, JXT-7747, QVV-1G10, NOV-0220, QZR-6A84, QZW-7C73, TAB-5F92, TAE-2144, OAA-5989, PHL-3022, OAO-7B93, PHO-0813, TAA-7J62, NOV-3290, TAB-1E06, TAG-5J13, QZF-0H48, JWV-5035, QZW-0C99, NOO-4702, QZW-8D63, NOI-8100, OAH-3117, NOK-1252, OAD-7678, QZC-8J54, OAF-6282, QZV-5J33, OAI-8119, PHC-9554, NOP-4270, OAJ-9231, NOJ-4142, OAH-2397, QZR-3G51, TAA-2C13, OAK-8035, QZW-4I71, QZC-6H30, NAL-2637, QZA-8C17, JXV-4111, QZN-5E71, JXN-8852, PHG-3861, QZV-8E85, OAM-2383, NPB-0470, PHW-2G62, QZF-1E99, PHA-7653, QZK-1B71, PHU-2H02, NON-1183, JXD-2354, SHB-0D80, QZB-6B62, QZW-7C99, TAC-0I28, QZI-2A53, QZZ-6D45, JXT-4756, QZC-5G25, RGC-2A85, NOL-5A25, QZB-6H40, OAL-6566, TAH-1B35, PHI-3650, QZA-0G70, PHQ-9B11, NOV-9276, NOQ-2168, NOJ-7577, QZG-4F64, PHO-4613, JXI-2819, JXH-8032, PHJ-7360, QZY-0F02, PHG-8381, NON-0926, OAL-0199, QZV-6A17, OAD-0D24, TAH-7J00, QZC-3C39, NOS-9410, NOM-6445, JXF-9369, QZA-8J98, QZC-0H15, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais

Manaus, 13 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 224004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 068/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: JXK-7166, PHX-1C29, QZY-4H37, JWS-4997, QZL-6F22, OAC-3216, PHU-2H31, OAO-8023, QZY-7F99, OAL-8627, TAF-1E89, PHP-3543, QZE-6C49, PHW-2A62, PHD-0C72, OAG-6162, OAH-1940, TAE-6H97, JXK-6316, JWY-9213, QZF-6J75, TAB-6E02, PHJ-6G59, QZT-2160, OAM-3449, QZP-4H62, QZF-0H06, JWW-0354, PHC-8C36, JXS-6484, TRZ-9C73, JXL-7494, JXV-9404, PHQ-3470, OAK-0870, PHW-6A27, TAG-9I22, PHO-0225, PHI-1166, QZS-3G18, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais

Manaus, 14 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 224021

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 068/2025 - DETRAN/AM**

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: QZZ-4D79, NOP-7352, JXU-6364, NPA-6567, QZJ-1E79, PHL-9D58, QZS-2F83, JWT-3267, TAH-4J54, PHC-3E43, QZK-3H10, QZL-1A63, JWP-4003, QZZ-9A58, OAH-2950, QZB-9D75, JXF-9369, QZW-5A53, NOR-7E71, TAB-5F21, JXR-3E47, QZX-4I25, JXR-1737, QZP-3C05, JXO-4J64, TAF-9A18, JJI-0E60, PHW-6I09, OAJ-4620, PHX-3J81, PHY-9J35, NOT-7813, OAH-9B81, TAE-1E98, JXA-4557, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais

Manaus, 14 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 224024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 069/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: NCS-2G43, NOV-9579, JXX-8027, BAM-8J59, QZZ-7I93, QPY-2A26, QZW-7J59, 919468214, 100551669, 2892262346, 7951567852, NOQ-0I35, OAA-1G41, PHH-5045, JXV-0143, OAK-8F13, JWX-2657, JXF-9883, OXM-4579, QZH-7A02, TAH-0D54, PHD-1547, JWR-5796, PHO-6865,- QZZ-9B59,PHS-1G44,QZZ-7H40, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais

Manaus, 15 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 224049

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 069/2025 - DETRAN/AM**

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: RWV-2J18, NOO-7596, QZH-6I33, QZR-2H28, PHF-8633, PHM-1J08, NPA-7E20, QZI-9D00, NPB-9302, QZC-4D13, QZP-4F23, OAD-2867, JXH-5533, PHG-7234, QZX-6G39, JXS-0H94, QZD-7F71, PHM-4692, NOI-5B59, QZD-1F70, QZW-6J67, OAL-8020, NOR-0786, QZQ-9A28, PHE-7E56, QZI-6J81, TAB-8H55, NOO-9188, OAE-4561, JWY-4052, JXP-8618, JXO-4620, NOI-7692, QZO-0F66, QZH-4F60, QZA-9E36, NOS-8371, QZG-7C88, PHQ-9759, OAL-0A81, PHH-8061, QZB-9C30, JXU-4746, PHW-6B24, QZC-0A49, PHN-0985, QZJ-4H90, NOR-2178, PHR-7E15:, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na

forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais

Manaus, 15 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 224052

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 070/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: PHJ-5884, JXN-9B94, PHZ-7E69, OAK-6458, JXS-0261, NOP-3A32, NAP-0855, TAB-5E77, JXO-6610, JWZ-9262, PHP-8247, QZB-7D11, NOP-3363, PHM-2915, NOV-3I09, 7018404162, NAV-3496, QZB-7B81, JXB-4927, OAI-7819, PHQ-6A51, QZC-3J34, OFT-2C76, NOY-1247, QZH-5F21, TAC-9B48, QZP-3E05, QZE-4A27, QZW-5G16, NOT-9548, QZY-8G92, PHR-5J11, OAK-1D38, TAH-0H29, PHV-1E95, PZS-2J19, TAC-1F31, QZU-3A63, JXX-9415, OAF-7462, NAS-1758, NOZ-5351, QZZ-4G91, QZZ-6E11, PHZ-8A21, QZS-1F63, QZU-4E63, QZK-6F67, OAF-0131, TAG-2E08, PHX-2I84, NOK-4669, PHK-3H30, NOO-3946, QZJ-8H42, PHG-6521, QZO-0G15, NOP-4141, QZI-0E02, OAC-0924, TAF-2E00, PHT-7D32, NOO-5994, QZO-0F52, OXM-3316, OAN-8I01, TAE-3J81, QZM-5F12, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais

Manaus, 16 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 224057

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 070/2025 - DETRAN/AM**

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: QZG-8A54, PHA-9707, NOY-7297, JXW-1721, JXF-1434, QZU-5A90, QZZ-5B93, PHS-8G51, TAG-8A40, RZB-6A45, OAE-6476, QZV-3A39, NPB-5875, QZZ-9A58, PHQ-6180, QZF-2B10, QZS-9B47, NON-5665, QZJ-6J45, NOW-1E88, NRN-1D95, QZG-9H78, PHA-3510, QZD-8C90, QZW-5A53, JXH-9137, PHF-5831, PHO-8133, PHH-2B75, QZC-4B54, QZI-3D20, OAM-9882, PHK-7B51, PHX-2998, JVE-0202, JXK-6228, PHL-6B03, TAB-2J05, TAF-0H74, PHG-6735, JWY-0066, JWR-1186, QQA-6J30, PHN-0169, JWV-9835, TAF-1A54, PHS-0D87, TAG-7I87, PHH-4D45, PHW-1I31, PHW-6830, PHR-5019, PHS-5D01, PHT-6H97, NOU-1693, PHU-3H86, PHD-4735, QZH-5D46, QZB-2F29, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais

Manaus, 16 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 224058

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 034/2025 - DETRAN/AM
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025. **PARTES:** DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa **MOTO HONDA DA AMAZÔNIA**, neste ato representada pelo

seu Diretor Executivo, o Sr. Marcos Antônio Bento de Sousa. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto, promover ações educativas que gerem a conscientização da população sobre a importância de obedecer a legislação de trânsito e adotar posturas seguras em relação ao trânsito que culminem com a melhoria da segurança viária, por meio do desenvolvimento de cursos, palestras, blitz educativas e fiscalizatórias e outras atividades voltadas à construção de uma cultura de paz e segurança no trânsito, que serão desempenhadas, em caráter não exclusivo, entre o COOPERANTE e o COOPERADO, na forma a seguir: **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS PACTUADOS, PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem as competências comuns dos Partícipes: a. Elaboração conjunta do Plano de Trabalho para as ações educativas e fiscalizatórias a serem realizadas durante a vigência deste Termo; b. Coordenação, em conjunto, das ações educativas e fiscalizatórias previstas no Plano de Trabalho e que serão executadas durante a vigência do presente Termo; c. Assegurar que todas as ações realizadas no âmbito deste Termo de Cooperação estejam em plena conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); As PARTES comprometem-se a promover a ampla divulgação das ações realizadas no âmbito deste Termo, por meio de campanhas educativas, divulgação de resultados e demais estratégias de comunicação. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Compete ao DETRAN-AM a realização das seguintes atividades: a) Acompanhar a execução das atividades educativas e fiscalizatórias; b) Coordenar a participação dos agentes de trânsito estaduais e municipais conveniados na organização do fluxo viário durante a realização das blitz educativas e fiscalizatórias; c) Incentivar o engajamento da população por meio da divulgação das campanhas educativas nas mídias sociais e nos portais do DETRAN-AM e do Governo do Amazonas; d) Identificar e adotar as providências administrativas necessárias junto aos responsáveis pelos locais, público e/ou privado, onde as ações educativas e fiscalizatórias serão realizadas; e) Organizar grupos para participação nos cursos e palestras educativas de trânsito; f) Coletar dados e fornecer relatórios estatísticos das ações desenvolvidas; g) Identificar e eleger local que as atividades possam ser realizadas. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compete a MOTO HONDA a realização das seguintes atividades: a) Fornecer profissionais técnicos e capacitados para realizar as ações educativas de segurança no trânsito; b) Elaborar e disponibilizar material educativo em quantitativo adequado ao número de participantes das ações; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, conforme Lei n. 14.133/2021. **VALOR:** O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPIES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021. **PROCESSO SIGED:** 01.03.011210.012009/2025-02-DETRAN/AM. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 15 de maio de 2025.**

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 224042

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2025/NAT-AM ENTRE SPRF-AM E DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025. **PARTES:** A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS, doravante denominada SPRF-AM, representado pelo seu Superintendente Regional Sr. BENJAMIN AFFONSO NETO, e o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. DAVID FERNANDES DOS SANTOS. **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de esforços visando à promoção de ações conjuntas que proporcionem o intercâmbio de procedimentos e informações para o recolhimento, depósito, guarda, liberação e leilão de veículos em função de medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como de veículos decorrentes de crimes ou acidentes, que estão obstruindo a rodovia, não procurados ou abandonado pelo proprietário, a ser executado no Estado do Amazonas, conforme especificações estabelecidas em plano de trabalho. **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO:** Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes. **3. CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes: a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo; b) Elaborar

e cumprir fielmente as regras previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo, especialmente aquelas previstas no item 4, ABRANGÊNCIA E OUTRAS REGRAS; c) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados; d) Designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo; e) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo; f) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final; g) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento; h) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário; i) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio; j) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução; k) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; l) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; m) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e n) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso. **SUBCLÁUSULA ÚNICA.** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho. **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/AM:** Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do DETRAN/AM: a) Disponibilizar a SPRF-AM o atual manual de logística com as rotinas de intercâmbio necessárias para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica; b) Realizar os procedimentos referentes ao recolhimento de veículos decorrentes da ação de agentes vinculados à SPRF-AM, com veículos próprios ou de terceiros; c) Encaminhar a SPRF-AM a relação de guinchos, próprios ou de terceiros, que poderão ser chamados para o recolhimento de veículos; d) Realizar os procedimentos referentes à guarda de veículos recolhidos decorrente da ação dos agentes vinculados à SPRF-AM; e) Realizar os procedimentos de liberação de veículos recolhidos por agentes vinculados à SPRF-AM após a sua regularização, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas de trânsito; f) Fazer o desembaraço dos veículos recolhidos, decorrente da ação dos agentes vinculados à SPRF-AM, inclusive retirando restrições administrativas impostas pela SPRF-AM, e encaminhando-os para a hasta pública se for o caso; g) Realizar a avaliação física e financeira dos bens postos em hasta pública, classificá-los de acordo com o estado de conservação e origem, bem como atribuir valor ao objeto avaliado; h) Realizar os procedimentos referentes à organização e respectivo leilão de veículos recolhidos por agentes vinculados à SPRF-AM; i) Publicar no site do DETRAN-AM os editais de leilão e valores praticados sobre os serviços de recolhimento e custódia de veículo; j) Observar, quanto à cobrança de despesas e destinação de recursos arrecadados, as disposições do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes. **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SPRF-AM:** Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da SPRF-AM: a) Realizar a fiscalização nas vias públicas de sua competência, atuando nas infrações de sua competência originária ou delegada; b) Autuar e aplicar as medidas administrativas e penalidades, por infrações de trânsito de acordo com as medidas cabíveis ao caso concreto; c) Preencher de forma clara, precisa, sem rasuras, entrelinhas, caso não seja efetuado em meios eletrônicos, o Documento de Recolhimento / Remoção do Veículo e Comprovante de Entrega de Veículo ao Depósito; d) Proceder as atividades de recolhimento e entrega do veículo de acordo com o manual de logística fornecido pelo DETRAN-AM; e) Informar ao proprietário e/ou condutor que o veículo está sendo recolhido para o pátio de custódia do DETRAN-AM e sua respectiva localização; f) Manter cadastro atualizado dos veículos recolhidos e entregues nos pátios vinculados ao DETRAN-AM; g) Revisar a normatização e orientação aos seus agentes sobre os procedimentos decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica e disposto no manual de logística fornecido pelo DETRAN-AM; h) Tomar as medidas de segurança no local do recolhimento do veículo, durante a execução do procedimento; i) Utilizar a Central de Atendimento disponibilizada pelo DETRAN-AM, para acionar o serviço de recolhimento de veículos. j) Disponibilizar vagas para o DETRAN-AM em ações de capacitação promovidas pela SPRF-AM, com ênfase nas relacionadas à segurança viária; l) Viabilizar o compartilhamento da Infraestrutura e Sistema de Radiocomunicação Digital pertencente a SPRF-AM com o DETRAN-AM. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste

Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, conforme Lei n. 14.133/2021. **VALOR:** O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.014840/2025-90 - DETRAN/AM. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 15 de maio de 2025.**

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 224044

PORTARIA Nº 722/2025/DETRAN/AM/DA/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, incisos II e 152 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO que o respectivo servidor obteve prévia aprovação em Concurso público, conforme previsto no inciso I do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO que Lei nº 5.722 de 06 de dezembro de 2021 que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas prevê a função de GERÊNCIA E SUBGERÊNCIA desempenhada como função gratificada FG; CONSIDERANDO o artigo 26 da Lei nº 5.722 de 06 de dezembro de 2021 prevê que são devidas aos servidores em efetivo exercício Gratificação pelo exercício de Função de Direção, Chefia ou Assessoramento- FG; CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente do DETRAN-AM a atribuição através de ato próprio da Função de Gerência resultante de cargo de Chefia, Assessoramento ou direção; CONSIDERANDO a PORTARIA NORMATIVA Nº 007/2025/DP/DETRAN/AM, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 05 de maio de 2025. CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pelo servidor abaixo mencionado no Apoio ao Gabinete, constante do assessoramento à Presidência e à Chefia de Gabinete deste Departamento; RESOLVE: Art. 1º EXCLUIR o exercício da função gratificada de subgerente da Secretaria Geral (FG-3) do servidor MARCELO DA SILVA SOUSA TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula 269.591-0 A, lotado atualmente no Apoio ao Gabinete da Presidência. Art. 2º INCLUIR no efetivo exercício da Função Gratificada de Gerente de Setor (FG-2) do respectivo Apoio ao Gabinete, no horário comum de expediente, a contar de 09/05/2025. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2025.**

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 223992

PORTARIA Nº 738/2025/DETRAN/AM/DA/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, incisos II e 152 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO que o respectivo servidor obteve prévia aprovação em Concurso público, conforme previsto no inciso I do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO que Lei nº 5.722 de 06 de dezembro de 2021 que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas prevê a função de GERÊNCIA E SUBGERÊNCIA desempenhada como função gratificada FG; CONSIDERANDO o artigo 26 da Lei nº 5.722 de 06 de dezembro de 2021 prevê que são devidas aos servidores em efetivo exercício Gratificação pelo exercício de Função de Direção, Chefia ou Assessoramento- FG; CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente do DETRAN-AM a atribuição através de ato próprio da Função de Gerência resultante de cargo de Chefia, Assessoramento ou direção; CONSIDERANDO a PORTARIA NORMATIVA Nº 007/2025/DP/DETRAN/AM, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 05 de maio de 2025. CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pelo servidor abaixo mencionado na Divisão de Atendimento ao Público, constante do assessoramento à Presidência e à Chefia de Gabinete deste Departamento; RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR o servidor RODRIGO SILVA DE LACERDA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula 265.390-7 A, lotado no Gabinete da Presidência, para o efetivo exercício da Função Gratificada de Gerente de Setor (FG-2) da Divisão de Atendimento ao Público, no horário comum de expediente, a contar de 13/05/2025. **CIENTIFIQUE-SE,**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 223995

PORTARIA Nº 740/2025/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, inciso XII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, CTB,e; CONSIDERANDO a necessidade de remanejar servidores que atuam na Comissão Administrativa De Credenciamentos Específicos pelo Processo de Habilitação de Empresas e Vistorias ECV's, autorizada pela portaria nº 002/2025, de 02.01.2025; CONSIDERANDO o teor do memorando MEMO Nº 617/2025-GGP/DETRAN que dispõe da autorização da troca de função de servidor em comissão; RESOLVE: I-ALTERAR a função de MEMBRO III valor de UBA 46,60 (R\$21,46) para COORDENADOR DE AREA E EQUIPE, UBA 111,84 (R\$ 21,46) do servidor CARLOS AUGUSTO COUTINHO SOARES MARQUES, na sobredita Comissão, no código 1077/1160 até o final do exercício de 2025; II- A presente portaria passa a vigorar a contar de 01 de junho de 2025; **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2025.**

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 224000

PORTARIA Nº 744/2025/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o teor do processo de n.º 01.03.011210.014625/2025-90 da Gerência de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito que dispõe os documentos necessários para a concessão de Licença Médica e deferimento do afastamento do servidor; CONSIDERANDO a previsão legal da concessão de licença médica no Art.65º caput e Art.68º do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas; RESOLVE: I- AFASTAR temporariamente por motivos de Licença Médica de 90 (noventa) dias, a servidora ANDRESSA DE OLIVEIRA BARRONCAS ocupante do Cargo de ANALISTA JURÍDICO, matrícula N.º 265.384-2 A, lotada no Gabinete da Presidência, a contar de 10/02/2025 a 10/05/2025; II- A presente portaria passa a vigorar com efeitos retroativos a contar de 10 de fevereiro de 2025; **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de maio de 2025.**

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 224007

PORTARIA Nº 745/2025/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO a necessidade de remanejar servidores que atuam na Comissão de Atualização de Processos Administrativos de Penalidades de Condutores de Veículos do DETRAN-AM, autorizada pela portaria nº 007/2025, de 02.01.2025; CONSIDERANDO o teor do memorando MEMO Nº 625/2025-GGP/DETRAN que dispõe sobre a autorização para alteração de função de servidor em comissão; RESOLVE: I- ALTERAR a função MEMBRO II, UBA 46,60 (R\$ 21,46) do servidor CARLOS AUGUSTO COUTINHO SOARES MARQUES, passando a exercer a função de COORDENADOR DE ÁREA E EQUIPE, da sobredita Comissão, a estabelecer a título de gratificação mensal, 51,26 UBAs, (R\$ 21,46) no código 0815/1154, até o final do exercício de 2025; II- A presente portaria passa a vigorar a contar de 01 de junho de 2025; **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de maio de 2025.**

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 224011

PORTARIA Nº 746/2025/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO a necessidade de remanejar servidores que atuam na Comissão Permanente para Apuração de Processo Administrativo de Sindicância para Apurações Preliminares e Genéricas, de supostas Irregularidades praticadas no âmbito do DETRAN/AM, autorizada pela portaria nº 008/2025, de 02.01.2025; CONSIDERANDO a importância crucial de adotar medidas punitivas de forma equitativa e proporcional, visando a assegurar a responsabilidade das instituições, fortalecendo a confiança da sociedade na Administração Pública; CONSIDERANDO o teor do memorando MEMO Nº 625/2025-GGP/DETRAN que dispõe sobre a autorização para alteração de função de servidor em comissão; RESOLVE: I- ALTERAR a função MEMBRO II, UBA 46,60 (R\$ 21,46) do servidor CARLOS AUGUSTO COUTINHO SOARES MARQUES, passando a exercer a função de COORDENADOR DE ÁREA E EQUIPE, da sobredita Comissão, a estabelecer a título de gratificação mensal, 60,58 UBAs, (R\$ 21,46) no código 0814/1153, até o final do exercício de 2025; II- A presente portaria passa a vigorar a contar de 01 de junho de 2025; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 224014

PORTARIA Nº 748/2025-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DETRÂNSITO DO ESTADO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CONTRAN nº 918 de 28 de março de 2022, que estabelece e normatizam os procedimentos para aplicação das multas por infrações, aa arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do artigo 12 do CTB; e CONSIDERANDO a Portaria nº 341/2024, publicada no Diário Oficial da União Edição nº 70/2024, seção 1, de 11/04/2024, o qual o SENATRAN credenciou, por 60 (sessenta) meses, a contar do dia 07/08/2024, a pessoa jurídica E.A SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.992.226/0001-47, localizada na Av. Presidente Kennedy, nº 3500, sala 1104, bairro Boa Vista, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09.572-015, para atuar como viabilizador do pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito. RESOLVE: Art. 1º. Tornar público que a empresa E.A SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.992.226/0001-47, foi credenciada pelo SENATRAN para atuar como viabilizador do pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus - AM, 14 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 224018

PORTARIA Nº 749/2025/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, incisos II e 152 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a solicitação da Gerência dos PACs para a lotação da servidora junto ao PAC SINE; CONSIDERANDO a necessidade de serviço e o interesse da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de formalização de lotação dos servidores em seus respectivos setores, designando suas atribuições e facilitando maior controle sobre sua lotação; CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº350/2025-GCRT/DETRAN, que informa que a servidora está a disposição e a solicitação para designá-la ao exercício de suas atividades funcionais no PAC SINE; RESOLVE: I- LOTAR a servidora ODETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO no PAC SINE, para o exercício de suas atribuições, atendendo as demandas que lhe competem no âmbito das dependências do PAC; II- A servidora lotada no PAC

desempenhará suas atividades no horário comum de expediente. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 224028

PORTARIA Nº 743/2025-DETRAN/AM

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, no uso de atribuições legais, e CONSIDERANDO que o artigo 74, IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver contratação por meio de credenciamento; CONSIDERANDO que o futuro contratado é credenciado, nos termos da Resenha de Portaria de Credenciamento nº 356/2023, publicada no DOE de 02/05/2023, Poder Executivo, seção II, pág. 63; CONSIDERANDO o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado, credenciando a empresa AUTOESCOLA CRISTAL LTDA, por haver cumprido as exigências do Edital Chamamento Público nº. 005/2021 - DP/DETRAN/AM, da Portaria Normativa nº. 008/2021/DP/DETRAN/AM, Portaria Normativa nº. 009/2021/DP/DETRAN/AM e Portaria Normativa Nº. 005/2023 - DP/DETRAN/AM; CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos; CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no Processo SIGED nº 01.03.011210.004328/2024-55 - DETRAN/AM; RESOLVE: I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/21, para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços relacionados à implementação do Programa de Incentivo à Habilitação - CNH-Social em todos os municípios do Estado do Amazonas, concernentes a formação, qualificação e habilitação gratuita de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda. II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa AUTOESCOLA CRISTAL LTDA, pelo valor mensal estimado de R\$ 5.920,92 (cinco mil, novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos), sendo o valor global estimado de R\$ 71.051,00 (setenta e um mil e cinquenta e um reais). À consideração do Diretor-Presidente do DETRAN/AM para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, em Manaus, 14 de maio de 2025.

ADRIANA BRAGA ROCHA

Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2021, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 14 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 224041

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa THERA PUBLICIDADE LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 009/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/05/2025 até 14/05/2026. VALOR: O valor mensal estimado de R\$ 1.187.063,55 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), resultando em um valor global estimado de R\$ 14.244.762,60 (quatorze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.131.3264.2092.0001, Fonte de Recurso: 1752.203, Natureza Despesa: 33903988, Unidade Orçamentária: 11210. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.009930/2025-60-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 14 de maio de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 224034

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 007/2025.

Órgão de Origem: PROCON-AM; Servidores: Bruno Uchoa Rebouças - Assessor AD-2; Márcio Barbosa De Oliveira - Assessor AD-3; Destino e Período: Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus - 03/06/2025 - 07/06/2025; Objetivo: Realizar ações fiscalizatórias para apurar denúncias de irregularidades no município de São Gabriel da Cachoeira; Servidora: Annalu Mendes Guedes Moraes - Chefe de Gabinete; Destino e Período: Manaus/Florianópolis/Manaus - 03/06/2025 - 05/06/2025; Objetivo: Participar do 1º Congresso Internacional do Procon de Santa Catarina, nos dias 4 e 5 de junho de 2025, a serem realizados presencialmente. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO PROCON-AM, em Manaus, 16 de maio de 2025.

JALIL FRAXE CAMPOS

Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 224040

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 231/2025 - ADAF/AM

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento a servidora - JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA - Matrícula G240332 na rubrica 33903989 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Prazo de Aplicação: 45 (quarenta e cinco) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 16 de Maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 223965

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 232/2025 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento a servidora - LILIANE GUIMARAES SILVA - Matrícula G238795 na rubrica 33903089 - Material de Consumo no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 16 de Maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 223967

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 233/2025 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - IGOR FIGUEIREDO BRANDÃO - Matrícula G266113 na rubrica 33903089 - Material de Consumo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 16 de Maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 223969

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESA DA FMT-HVD no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC no Processo nº 000994/2025-05 FMT-HVD, referente ao PE nº. 221/2025-CSC. CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no Processo; RESOLVE: I - HOMOLOGAR a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC. II - ADJUDICAR em favor da empresa : LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA para o único item do certame, com o valor total de R\$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais). ORDENADOR DE DESPESAS DA FMT-HVD, em Manaus, 16 de maio de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Ordenador de Despesas

Protocolo 223957

PORTARIA Nº0139/2025-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o que consta no Processo nº01.02.017304.001346/2025-68 SIGED/FMT-HVD. RESOLVE: I - CONCEDER, a Licença para Tratamento de Interesses Particulares, da servidora Ceres Betânia Alves da Cruz, cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº145.919-8C, por um período de 01(um) ano, a contar de 02/05/2025 à 01/05/2026, de acordo com o art. 75, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas. II - CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor Presidente da FMT-HVD, em Manaus, 16 de maio de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 223940

PORTARIA Nº140/2025-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01.02.017304.000342/2025-62. RESOLVE: I - AUTORIZAR a Licença Especial da servidora, LEILA MARINATO ABREU, matrícula nº239.605-0A, ocupa o cargo de Assistente Social, no período de 01/08/2025 à 29/10/2025, referente ao quinquênio de 01/03/2017 à 28/02/2022, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas. II - CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor Presidente, em Manaus, 16 de maio de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 223941

PORTARIA Nº0131/2025- GDP/FMT-HVD.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO despacho do AMAZONPREV, no Ofício nº 1660/2025; CONSIDERANDO a exigência do AMAZONPREV, no Ofício Circular nº2350/2014 e no Processo Nº01.02.017304.000587/2025-90 SIGED-FMT-HVD quanto às providências e adequações dos documentos exigidos para compor processo de aposentadoria por Tempo de Contribuição.

CONSIDERANDO a exigência, do AMAZONPREV, verificamos a necessidade de regularização funcional para averbação do tempo de serviço/contribuição emitida pelo Regime: Próprio, Geral -INSS e outras esferas, para efeito de aposentadoria na FMT-HVD na forma da lei; CONSIDERANDO que após aprovado e publicado no Diário Oficial do Estado os períodos serão lançados no SIPREV/AMAZONPREV.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, a averbação em ficha funcional do Tempo de Serviço/ Contribuição do servidor Kleber Pinheiro de Oliveira- Médico Especialista desta FMT-HVD, mat. nº 156.881-7E -Escola Agrícola do Estado da Paraíba, pelo período de 12/03/1980 a 11/12/1982. Totalizando assim, 974 dias correspondendo a (02) dois anos, (08) oito meses e (04) quatro dias - Secretaria de Estado de Saúde, período de 01/06/1999 à 25/08/2002. Totalizando assim, 1.181 dias correspondendo a (03) três anos, (02) dois meses e (26) vinte e seis dias.

II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FMT-HVD, em Manaus, 16 de maio de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 224084

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

EXTRATO. TERMO DE CONTRATO N° 05/2025.

Partes contratantes: FCECON e SEGRA SEGURANÇA DE RADIOTERAPIA LTDA. Objeto: Serviços. Vigência:12 (doze) meses de 08/05/2025 a 08/05/2026. Valor Global R\$ 7.194.600,00 (sete milhões, cento noventa e quatro mil, seiscentos reais). PT:10.302.3305.2250.0011; ND:33903401; Processo Adm.:01.02.017301.002406/202328-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus. 12 de maio de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 223852

EXTRATO. TERMO DE CONTRATO N° 04/2025.

Partes contratantes: FCECON e VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA. Objeto: Serviços de manutenção periódica e corretiva com reposição de peças, equipamento de acelerador linear modelo clinan-21ex. Vigência: 06 (seis) meses de 15/04/2025 a 15/10/2025. Valor Global R\$ 310.355,46 (trezentos e dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). PT:10.302.3311.2137.0011; ND:33903917; Processo Adm.:01.02.017301.000963/2025-76-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus. 15 de maio de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 223868

EXTRATO. 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 31/2022.

Partes contratantes: FCECON e OURO PRETO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: Serviços de conservação de limpeza, asseio e conservações hospitalares. Vigência: 3 (três) meses de 13/05/2025 a 12/08/2025. Valor Global R\$ 1.381.763,43 (Hum milhão, trezentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e três centavos). PT:10.122.0001.2001.0001; ND:33903702; Processo Adm.:01.02.017301.01861/2025-78-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus. 13 de maio de 2025.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 223855

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

PORTARIA N° 56/2025-GRH/DAF/FVS-RCP.

A Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.163 de 09 de março de 2015 e Lei Delegada n° 123, de 31 de outubro de 2019; e;
Considerando o disposto na PRT GM/MS N° 6, de 28 de setembro de 2017 e PRT N° 0133/2023/DIPRE/FVS-RCP, de 28 de setembro de 2023. Considerando o que preconiza o Art. 2° e seus incisos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Resolve: Conceder incentivos de produtividade aos servidores abaixo relacionados, pelo período correspondente a quatro meses, a contar de 02 de maio de 2025.

- R\$: 400,00: MIBERVAL FOLGOSA BARROSO-47586257272
R\$: 500,00: ALDAÍZA COELHO CUNHA-67208860297, ANGELA MARIA DOS SANTOS E SILVA-34538569291, AURIJANE GUEDES MEDEIROS-62649639253, CAIO JOSE TAUMATURGO CORREIA BRANCO-76871983287, CHARLES AUGUSTO SUATHÊ AMARAL-33565015268, DULCINEIA SOARES DE FREITAS-19360509272, EDMEIRE DA SILVA BARBOSA-70730954234, ERIVAN DOS SANTOS CASTRO-51760800287, ERLANE COSTA DE SOUZA-51308169272, EYRIVANIA XAVIER DO MONTE-34693050210, FRANCISCO ALVES DA SILVA-60137908253, FRANCISCO ROBERTO DA SILVA VASCONCELOS FILHO-68236484220, GRISSIANE DE SOUZA ALVES-82312192268, IRIA CABRAL RODRIGUEZ RUFASTO-64131319268, JARBAS FIGUEIREDO NETO-51619300206, JOSE DE JESUS DIAS LEAL-12994960249, JOSÉ FERNANDO MAQUINÉ DE SOUZA FILHO-19367104200, LUCICLEIDE FARIAS E SILVA-31763111253, LUIZ EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS-61354589220, MARCOS MESSIAS DA MOTA FERREIRA-66539994249, MARIA DAS DORES OLIVEIRA DA SILVA-56996810272, MARIA REJANE VIEIRA DA SILVA-20029896215, MARILENE DE SOUZA GAMA-57512957220, MATIAS PEREIRA DE SENA-77381939215, MEIRIVAN RODRIGUES GOMES-56481055253, RAYNNER NEUBER DA GAMA-63623501204, REGINA NASCIMENTO LIMA SILVA-47392061291, SAUL PANDURO TRAVERSO-51766221220, SWAMY DA SILVA GAMA-44158297249, SYMONARA DA SILVA VIANA-34806040215,
R\$: 600,00: MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA FREITAS-43848431249
R\$: 700,00: ALDEMIR PRUDENTE BRAGA-16019997200, ALESSANDRA DA SILVA COSTA-57182728249, ALMIRA CARVALHO GALVAO-18258930206, ALZEMAR SANTOS FARIAS-52442489287, ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA-27520633268, ANA KARLA AMARAL DA SILVA-83859543253, ANTONIA FERREIRA DA SILVA-59409606268, BENEDITO BATISTA FARIAS-66436346287, CLAUDIA REGINA CORREA DA SILVA-59624019215, CRISTINA SOUZA DA CUNHA-28443705272, DULCICLEIA PEREIRA DA SILVA-71102744204, ELAINE CRISTINA LOBO DE MACEDO-52555763287, ELAINE REGINA DA SILVA GOMES-73479861253, ELINEY DE SOUZA VAZ-44151861220, ELOISA DOS ANJOS BATISTA-33801550206, ELOISA KEILA BATISTA DE OLIVEIRA-49384775215, FRANCINETHE RODRIGUES DE CASTRO-75955644253, FRANCISCO ADEMIR PEREIRA DA COSTA-19396481220, FRANCISCO CLOVIS GUIMARAES DA SILVA-04835107268, FRANK NIXON LOPES-71158553234, GEANE DE SOUZA MONTEIRO-73337277268, GEISON BARROS DE FRANÇA-73364738220, GIANCARLO BRAGA DE OLIVEIRA-62658786204, INES TEREZA LIBORIO BRUCE-43939333204, IRACEMA CAVALCANTE MARQUES DOS SANTOS-21506566200, IRAMAIA SILVA MELO-44114869204, JANETE GARCIA DA SILVA-60146010230, JOSE ALVES DE NORONHA-05264618291, KEYTYANE GOMES DA SILVA-98761960225, LUCENIR MARTINS DOS SANTOS-16094735234, MARCONDES SANTOS DA SILVA-43572324220, MARIA ANGELA CRUZ VASCONCELOS-18854893234, MARIA APARECIDA FONSECA BARROS FRAGATA-18802680272, MARIA DAS DORES DE AGUIAR SOUZA-02299413200, MARIA JOSE REIS DE SOUZA-28537939234, MARIA YARA TEIXEIRA-45598215268, NIVEA OLIVEIRA DO NASCIMENTO-61592420249, RAIMUNDA ANGELA LOPES CERDEIRA-56562926220, RAIMUNDA DE JESUS ALMEIDA MACIEL-41326881272, RAIMUNDO NONATO MARICAUA BINDÁ-38541432220, RAMIR CAVALCANTE IZEL-44162693234, RIZIENE FIGUEIRA MELO-64673839234, SIDNEY CARLOS SANTOS DA SILVA-30927331268, VANIA LUCIA CARVALHO ALMEIDA-44438478200, VIENESSA RUBIA SOUSA SOMBRA-89657713234, WAGNER ANDRADE DE SOUZA-73364991200,
R\$: 750,00: MARIA JOSÉ CABRAL PINTO-36854077249, ROSIMERE TAVARES FARIAS-34343520234
R\$: 800,00: MICHELE SOARES DE OLIVEIRA-74333151287
R\$: 1.000,00: AGENOR LOPES PIMENTA FILHO-69324280244, ALCIRENE AMARAL MOREIRA-19319401268, ALESSANDRO DA SILVA MAIA-63669870253, ALISSON DOS SANTOS MAIA-52105350291, ALTANIRA OLIVEIRA DA SILVA-19306318200, ALUISIO DA SILVA PINTO-63670623272, ANTONIA NOBERTO DA COSTA-56087691200, ANTONIA PEREIRA FREITAS-12833835272, ANTONIO BARROSO DOS SANTOS-63869438215, ANTONIO RICARDO PEREIRA-31028470215, BENANIAS SOUZA E SOUZA-33718237253, CARLOS FABIAN ROSAS DE SOUSA-45609802253, CLAUDIO FERNANDEZ ARAUJO-01468798723, CLEIA SOARES MARTINS-72088265287, DALVA PUCU CARNEIRO -22971700259, DELZIMAR LOPES DA SILVA-43598153287, ELAINE SANTOS DA SILVA-51381931200, ELCI CRISTINA SOUZA REIS DE ALMEIDA-33671826215, ELIANE ANDRADE FERNANDES-32082908291, ELIETE BORGES NUNES-81692161253, ELIZABETH ALBUQUERQUE LEMOS-52246140234, ELMARA ELANE DA SILVA LOPES-27303594272,

ERIKA BARBOSA DE SOUZA-65694058291, ERIKA SAMIA AGUIAR DO NASCIMENTO-51976781272, ERINALDO LIMA DOS SANTOS-32046499204, EVALDO SÉRGIO MEZA DA SILVA-55887791268, FRANCISCO ERNESTO COELHO JUNIOR-33556806215, FRANCISCO KLEBER PINHEIRO DE FREITAS-66649439215, GEIZE SOUZA DA SILVA-62635026220, GENESI DA SILVA OLIVEIRA-33663971287, GERALDO DA CONCEIÇÃO MOTA-44122560225, GILSON RODRIGUES SILVA-63320088220, GIULLIANO CESAR NASCIMENTO DE SOUSA-63586908253, HELEN JANE SANTOS DE MEDEIROS-41724933272, ISRAEL MOURA SOUZA-49413686220, IVANILDE DOS SANTOS MAFRA-56572662268, JAINA COSTA DE SOUZA-89039203253, JARMES SALDANHA DE ARAÚJO-85118354234, JOÃO PAULO FREIRE MENDONÇA-65643143291, JOAO PINHEIRO JUNIOR-12629979253, JOSE CARLOS DE SOUZA GOMES-43683509287, JOSE DE JESUS DA ROCHA FONSECA-33576262253, JOSE SERGIO MUNHOZ LOPES DA COSTA CHAGAS-09978321268, JUCICLEIA SILVA DA COSTA-51317575253, KATIA MARGARIDA BRUNO DE ALBUQUERQUE-65437209215, KLINGER DOS SANTOS FREITAS-29634725287, LAUDICÉIA BATISTA MARTINS-64226050215, LAURO PENHA PONTES-68403844204, LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA-52547973200, LEILA GOMES SANTIAGO-51378221249, LENALIDIA COELHO-33083681372, LUCIANA SIMÃO GOMES KOB-56838573253, MANOELFRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA-65261348234, MARAELAINE DOS SANTOS-65439872272, MARCO ANTÔNIO PEREIRA-25074997291, MARENILDO RODRIGUES FERNANDES-72056932253, MARIA AUXILIADORA LIBORIO BRUCE-29076145253, MARIA DO CARMO SANTANA DOS SANTOS MENDONÇA-09736862860, MARILENE OLIVEIRA COSTA-56883315268, NEUSA GOMES DA SILVA-21493014234, NUBIA MARIA CARDOSO DE LIMA-79626777249, PAULA FRANCINETE DA COSTA LIMA-83911375204, PAULINO LEÃO DOS SANTOS-13506889249, RAIMUNDO ANTONINO DINIZ BARRETO-45622558204, RAYONICE LOMAS ALVES DA SILVA-68888260234, REINALDINA DOROTHEIA NASCIMENTO VIEIRA-30965241220, RICARDSON FALCÃO DE ARAÚJO-61369780249, RONILTON MOTA OLIVEIRA-40286029200, RUZENY VIEIRA DOS SANTOS-74612409272, SERGIO ROBERTO GUEDES DE OLIVEIRA-19333579249, SILVANA SIMOES FERREIRA-49327410220, TATIANA GUIMARÃES DA SILVA-63710366291, WELITON NASCIMENTO SILVA-65871103200, YENY SHIRLEY COELHO ROBERTO-66402573272

R\$: 1.200,00: JOYCE DA SILVA GUIMARÃES-33705054287

R\$: 1.500,00: ALLAN CHARLES PEREIRA-04248330695, AMANDA ALVES ANDION-71702261204, ANA MARIA ALICE BARBOSA DA SILVA-38494507249, CARLOS HUMBERTO GONCALVES DE LIMA-46378758204, CINTIA DA SILVA MARQUES-63871823287, DANIELLE CARDOSO FERREIRA-00860673200, DENES PINTO SIMÃO-57425329204, DOROTÉIA ALMEIDA DE OLIVEIRA-43714269215, ELCILENE CORDOVI SINAREGA-79435963234, ELIZABETH SILVA DO NASCIMENTO-18354092100, ELIZEU SANTOS DA COSTA-32241399272, FRANCISCO DOS SANTOS MONTEIRO-43872484249, GABRIELA FADUL DE BRITO-01628831294, GERALDO DOUGLAS GOMES MOURA-27866192898, GILBERTO DE SOUZA NOGUEIRA-05509726253, GILSON DE MELO PINTO-04668464287, GLEIDICI MARIA DOS SANTOS SILVA-61342190297, HELTON JARDYS DA SILVA RUIZ-72859814272, ILCINEIA MENEZES BARROSO-51325144215, ILKECITON ALVES TEIXEIRA-62660128200, JAQUELINE VIERA DE MACEDO-71270957104, JIMMY MARCELLE RAMOS TORQUATO-64274020215, JOSE ALFREDO PAULA DE SÁ MONTEIRO-07596324215, JOSE EDILSON GUIMARÃES DA SILVA-13514970220, JOSÉ LEANDRO SANTOS PESSOA-72005181234, JOSIANE DE LIMA OLIVEIRA-27490459249, KAYSER ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA-74586645253, KIRIATH ALCANTARA REBELO-27435695220, KLEBER WUILHAMES SANTOS PACHECO-76049507287, LEANDRO SOARES PINTO-62109022272, LEONARDO MENDES SANTOS-16126157249, LEONARDO ROBERTO NONATO-01568616236, LINDEMBERG RODRIGUES FURTADO-07611382268, MANOEL RAIMUNDO CASSIO TORRES-23404302249, MARCIO DE AMORIM DA CRUZ-79159770244, MARCIO VINICIO SOUZA DE OLIVEIRA-69871000200, MARCO ANTONIO FERNANDES PINTO-48822493672, MARIA DE FATIMA MOURA ACHAO-33716960225, MARIA IVANI SOUZA DA SILVA-35828412272, MARIA ROZIANE DA SILVA PESSOA-81633386287, MARIA SOCORRO CONDE DE LIMA-27554546287, MARILENE ALVES GARCIA-44534779291, MICHELE YARED REBOUÇAS-52557952249, MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA-58273522253, NATÁLIA DA SILVA PADILHA-78936705253, NENMENSON DA COSTA CHAVES-59989912220, NOELIA MEDEIROS DA SILVA-61829595253, OLAVO RIBEIRO DA SILVA NETO-02658949219, PAULO ROBERTO DIAS GUEDES-03562190204, PEDRO HAMILTON ARAÚJO NASCIMENTO-32051247234, RAIMUNDA NONATA TAVARES DOS REIS-31386180220, RAIMUNDA ROSO DA SILVA-32124066234,

RAIMUNDO NONATO COUTINHO-44490747268, RANYELLE CASSIA DE OLIVEIRA FERREIRA-00268468290, RAQUEL PAIVA DE OLIVEIRA-64671895234, REGINALDO MEMÓRIA BRITO-60177691204, RICARDO DA SILVA ALMEIDA-02220525201, RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO-61594423253, RITA DE CASSIA SOBRINHO LEOCADIO DE SOUZA-70551430206, RONALDO SOUZA DE OLIVEIRA-43574807287, SAULYANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA-02441517252, SERGIO NASCIMENTO MARTINS-13548492215,

R\$: 2.000,00: ALDINEIA BATISTA DE SOUZA-64096548200, ANA PAULA CASTRO SEGADILHA-43932797272, ANGELA DESIREE CAREPA SANTOS DA SILVA-79941443734, CARLOS HENRIQUE CABRINHA-23983205291, CINTHIA VIVIANNE CARVALHO DOS SANTOS-63721864204, CRISTYANNE UHLMANN DA COSTA E SILVA-51676249249, DAIANA GLESCZE AZEVEDO DA SILVA-70430217234, DANIELE DE SOUZA CAMURÇA LIMA-56189346200, EDWIN BARBOSA RODRIGUES-94087601234, ELAINE DA SILVA DE SOUZA-66966566268, FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA-44449100204, FRANCISCO REIS NETO-18803385215, GIRLENE SILVA MEDEIROS TAYAH-91657474291, GUSTAVO KIYOSHI MASSUNARI-90992644100, HEINE ARIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA-27376427287, JAKQUELINE DANTAS-66084520200, JAMILES DOS SANTOS OLIVEIRA-40639444253, LAUDELINO OLIVEIRA DINELLY-59042729287, LEIDIANE GONCALVES DA CONCEIÇÃO-72679387287, LEONEL BELEM CAVALCANTE-58870881253, LILIAN FURTADO FARIAS-63006464249, LUCIDEIA VARELA PEREIRA-28473302249, LUCIVANE SOUSA LOPES-60096365234, MARCELO FERREIRA DOS SANTOS-00790841258, MARCELO PEREIRA DE SENA-51366827287, MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS-60099038234, MARIA GRACIEDE F. SANTAREM ANDRADE-41803850230, MONIK GOMES DO NASCIMENTO-84647612287, MYRNA BARATA MACHADO-08942851738, NADIA DE SOUZA MOTA-75519550204, NICOLE DAMASCENO MUNIZ-03916891260, RAIMUNDAKÁTIAD OLIVEIRAREIS-31469914204, REDNAJ JAURE BACURY SOUZA MOTA-00444250239, RENATO LIMA RAMOS-60407883215, REYSON AUGUSTO DE MATOS TEIXEIRA-61594385220, RICARDO MAURO DA SILVA-49383396253, RILDO MENDES DE LIMA-02476828700, RONALDO ADRIANO MARQUES DA SILVA-59052660263, TELMA TORRES DOS SANTOS-60022590234, THABATA DE SOUSA PADILHA-86929399272

R\$: 2.300,00: RUTH RODRIGUES CRUZ-59698357220

R\$: 2.500,00: ADRIANA BRANDÃO SIQUEIRA-65368258291, AMANDA RENATAMACIEL DE SOUZA-93820038272, ANDERSONMULLER PEREIRA MORAES-63671549220, DANGELO CARDENES BARGUES-71578471249, DELMA LABORDA DE LIMA-81335482253, DEOLINDA PEREIRA REBOUÇAS-66815150291, DIEGO DA SILVA QUEIROZ-00833369237, HELLEN DE AMORIM DA CRUZ-70189201240, IEDA MARIA FARIAS PINHEIRO-33615179234, IRÊNIO DA SILVA GOMES-27470997253, JOSÉ ALEXANDRE SERRÃO RODRIGUES-57439664272, LISELE MARIA BRASILEIRO MARTINS-79744982268, MARCIO ANDRE HEIDTMANN MONTEIRO-48512613220, MARIA ELAINE SALZER-06343520244, MARIJONES VIANA GUIMARÃES-32134002204, MAYELLEM DE OLIVEIRA RIBEIRO-01711590207, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA PINTO-56605978234, SUELEN ENNES DAS NEVES-57172609204, VIVIANY ARAUJO MESQUITA-51085658287,

R\$: 3.000,00: ADRIANA AYDEN FERREIRA-47448261215, ALEXANDRE COELHO DE ARAUJO-64474569253, ALEXSANDRO XAVIER DE MELO-59027967253, ALRILENE CARDOSO SANTANA-85555886268, ANDERSON DA SILVA SANTOS FIGUEIRA-72465611291, ANNE KAROLINE RODRIGUES ALVES-05142908201, ANNY BEATRIZ COSTA ANTONY DE ANDRADE-01610489276, ANTONIA LIRETE MARINHO FAMA-66956889234, ANTONIO CARLOS NASCIMENTO DA SILVA-41686799268, AUGUSTO ZANY DOS REIS-01524994235, CASSANDRA TORRES LEMOS-74980173268, CINTHIA VIEIRA ALCANTARA-58011730215, CLAUDIA SILVANA PATRICIO FONSECA BATISTA-63395681220, DANIEL BARROS DE CASTRO-96810114149, DAVID LOPES DE OLIVEIRA-75263718268, DINAURY ARAÚJO DE SOUZA FILHO-84543698215, EDYLENE MARIA DOS SANTOS PEREIRA-58638296487, ELDER AUGUSTO GUIMARÃES FIGUEIRA-44222157287, ELIANA MENDONÇA PASSOS-61334707200, EMILY MARCELE SOARES SILVA-99260050200, ERIAN DE ALMEIDA SANTOS-93725515204, EVELYN CESAR CAMPELO-01189672235, EWERTON JORGE DE OLIVEIRA SOUZA-60085070297, FABIANA BIANCHET-76065510904, FABRICIO DE SOUZA MELO-00677188250, GISELA DE SOUZA VIANA-63586835272, HELIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR-51895943272, HELIO MARCEL RODRIGUES COELHO-52027279253, INAIAH ORDONES DA SILVA-88650014291, IVANILDE ANDRADE SIMAS-24587443204, IZABELLA PICININ SAFE DE LACERDA-71340882191, JACKSON PEREIRA ALAGOAS-72465557220, JARDILENE FARACO DE ANDRADE-33574839200, JOSE

FERNANDO VIANA DE OLIVEIRA-41692330268, JULIANA MENDES AMORIM XAVIER-62636200215, KASSIA JANARA VERAS LIMA-66158273287, LARA BEZERRA DE OLIVEIRA-00278510280, LEISE GOMES FERNANDES-04748636467, LIDIANE TEREZA NETO UGARTE-43918565220, LUCIANA MARA FE GONCALVES-84424656268, LUIZGUTEMBERGAMORIMDESOUZA-40528588249, LUZILENEFATIMDO NASCIMENTO-43927300268, MAIRA PESSOA FRAGOSO-71872949215, MARCIONETE DA SILVA TEIXEIRA-63332310291, MARCO AURELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA-81570864268, MARIA AUXILIADORA DE SOUZA LIMA-28506650291, MARIA DE JESUS RODRIGUES FEITOSA-63011468249, MARIAESTERFERREIRADASILVA-33700230249, MARIAONEIDEOliveiradesouza-56261608253, MARINEIDESOUZADA SILVA-31374476234, MAYLASILVALEÃO FERREIRA-01873308248, MIRIAN DE MOURA MAR-83472029234, NIELE DE OLIVEIRA LIMA-67196527291, PRISCILA BRITO DE OLIVEIRA-83285644249, PRISCILA MARQUES SIQUEIRA-06009597676, RAMON LISBOA MARQUES-02130286208, RENATA LIA CORAGEM DE CARVALHO-60951710249, ROBERTA CRISTINA LIMA DANIELLI-06332461900, RODRIGO PEDROZA SILVA SANTOS-99089530282, ROMEO RODRIGUES FIALHO-45775494768, ROSEANE DA SILVA FERREIRA-73441910249, TATIANA DA SILVA-68467192291, TATIANA SOUZA ARAÚJO-78674247253, VANDERLICE CASTRO GALÚCIO-74651064272, VANIELI REGINA CAPPELLESSO TAVEIRA-03561918182, VANUZA DOS SANTOS DANTAS-73648930249, VERA LUCIA FERREIRA DE QUEIROZ-0434885249, WALTER OLIVA PINTO FILHO SEGUNDO-90253728215, WANDERLEY MAIA BRASIL-47471140259, WELLINGTON FILGUEIRA SAMPAIO-14270455268, WLADMARY MENDONÇA DE AZEVEDO-45884587953
R\$: 3.500,00: LEANDRO JAQUEMINUT MAIA-94714215272
R\$: 4.000,00: AUCILENE LIMA XAVIER-41614712204, CLAUDIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO-60285010263, HELIA DE AMORIM DA CRUZ-63798816204, MONIQUE ARAUJO REIS-78074835200, WAGNER COSME TERRAZAS-97010642834, YEDA YUKARI NAGAOKA-98092480249
R\$: 5.000,00: RENATO MAURO SOLART QUEIROZ-85401820259, TATYANA COSTA AMORIM RAMOS-60053771249, TIAGO BAIA DA SILVA-88439836287
Certifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora Presidente, em Manaus, 15 de maio de 2025.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 223895

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR

13.05.2025 - Decisão n.º 351/2025 - I APROVAR o Resultado da Análise das Propostas pelo Comitê de Especialistas de 10 (dez) propostas, sendo 05 (cinco) na Faixa A e 05 (cinco) na Faixa B, no âmbito do Programa Inova Social: Soluções Inovadoras e Sustentáveis em Áreas Prioritárias - PROIN SOCIAL / FAPEAM - Edital n.º 013/2024, conforme o Anexo Único desta Decisão; II CONDICIONAR a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 16 de maio de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 224054

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA N.º 768/2025 - Processo n.º 2025.A.01493 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento de acordo com o inciso "I" do artigo 6º do Decreto n.º 42.655/20 ao servidor NEILDO ROSAS DE LIMA, Matrícula n.º. 107.950-6 F, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica, no valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) Município: Manaus; Aplicação: 60

(sessenta) dias; PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de abril 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI

Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 223900

PORTARIA N.º. 800/2025 - PROCESSO N.º. 2024.D.01428EXE - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar n.º 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024 no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; CONSIDERANDO os artigos 23, caput, e § 1º, 26, parágrafo único, e 31 da Lei n.º.4.794, de 08/04/2019; CONSIDERANDO a Sentença do 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL DA COMARCA DE MANAUS - FAZENDA PÚBLICA - PROJUDI, proferida no Processo n.º 0437521-83.2024.8.04.0001, que julgou procedente o pedido da exordial, determinando o enquadramento da parte do Autor, no prazo de 30 (trinta) dias e nos demais termos da Lei n.º 4.794, de 08/04/2019, levando em consideração todo o tempo de serviço público do Requerente; CONSIDERANDO, os demais documentos constantes no Processo n.º 2024.D.01428EXE - SISPREV - AMAZONPREV. RESOLVE: ENQUADRAR e realizar a PROGRESSÃO FUNCIONAL do servidor ADINILSON COELHO CORDEIRO, matrícula n.º. 152.258-2B, Analista Previdenciário, na referência 13, do respectivo cargo relacionado na Lei n.º 4.794, de 08/04/2019, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Manaus, 15 de maio de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Ref.
152.258-2B	Adinilson Coelho Cordeiro	Analista Previdenciário	Única	13

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

Protocolo 224035

PORTARIA N.º. 803/2025 - PROCESSO N.º. 2025.J.02289EXE - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar n.º 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024 no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; CONSIDERANDO os artigos 23, caput, e § 1º, 26, parágrafo único, e 31 da Lei n.º.4.794, de 08/04/2019; CONSIDERANDO a Sentença do 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL DA COMARCA DE MANAUS - PROJUDI, proferida no Processo n.º 0040474-61.2025.8.04.1000, que julgou procedente o pedido da exordial, determinando o enquadramento da parte do Autor, no prazo de 30 (trinta) dias e nos demais termos da Lei n.º 4.794, de 08/04/2019, levando em consideração todo o tempo de serviço público do Requerente; CONSIDERANDO, os demais documentos constantes no Processo n.º 2025.J.02289EXE - SISPREV - AMAZONPREV. RESOLVE: ENQUADRAR e realizar a PROGRESSÃO FUNCIONAL do servidor EDIVANDER SOUZA DOS SANTOS, matrícula n.º. 180.479-0B, Analista Previdenciário, na referência 13, do respectivo cargo relacionado na Lei n.º 4.794, de 08/04/2019, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Manaus, 15 de maio de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Ref.
180.479-0B	Edivander Souza dos Santos	Analista Previdenciário	Única	13

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

Protocolo 224036

PORTARIA N.º 804/2025 - PROCESSO N.º 2025.D.02941EXE - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar n.º 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024 no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; CONSIDERANDO os artigos 23, caput, e § 1º, 26, parágrafo único, e 31 da Lei n.º 4.794, de 08/04/2019; CONSIDERANDO a Sentença do 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL DA COMARCA DE MANAUS - FAZENDA PÚBLICA-PROJUDI, proferida no Processo n.º 0025411-93.2025.8.04.1000, que julgou procedente o pedido da exordial, determinando o enquadramento da parte do Autor, no prazo de 30 (trinta) dias e nos demais termos da Lei n.º 4.794, de 08/04/2019, levando em consideração todo o tempo de serviço público do Requerente; CONSIDERANDO, os demais documentos constantes no Processo n.º 2025.D.02941EXE - SISPREV - AMAZONPREV. RESOLVE: ENQUADRAR e realizar a PROGRESSÃO FUNCIONAL do servidor MARCELO SOARES CAVALCANTE, matrícula n.º. 215.579-6A, Analista Previdenciário, na referência 12, do respectivo cargo relacionado na Lei n.º 4.794, de 08/04/2019, na forma do Anexo Único desta Portaria. Manaus, 15 de maio de 2025.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	Ref.
215.579-6A	Marcelo Soares Cavalcante	Analista Previdenciário	Única	12

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

Protocolo 224037

PORTARIA N.º 865/2025 - PROCESSO N.º 2022.J.05177EXE - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar n.º 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024 no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; CONSIDERANDO os artigos 23, caput, e § 1º, 26, parágrafo único, e 31 da Lei n.º 4.794, de 08/04/2019; CONSIDERANDO a Sentença da 4ª TURMA RECURSAL - FAZENDA - PROJUDI, proferida no Processo n.º 0669044-03.2022.8.04.0001, que julgou procedente o pedido da exordial, determinando o enquadramento da parte do Autor, no prazo de 30 (trinta) dias e nos demais termos da Lei n.º 4.794, de 08/04/2019, levando em consideração todo o tempo de serviço público do Requerente; CONSIDERANDO, os demais documentos constantes no Processo n.º 2022.J.05177EXE - SISPREV - AMAZONPREV. RESOLVE: ENQUADRAR e realizar a PROGRESSÃO FUNCIONAL da servidora ROSINEY CABRAL BOTELHO, matrícula n.º. 100.954-0F, Assistente Técnico, na referência 15, do respectivo cargo relacionado na Lei n.º 4.794, de 08/04/2019, na forma do Anexo Único desta Portaria. Manaus, 15 de maio de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Ref.
100.954-0F	Rosiney Cabral Botelho	Assistente Técnico	Única	15

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

Protocolo 224039

Universidade do Estado do Amazonas
- UEA

EDITAL N.º 058/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo para admissão de alunos no curso de especialização em **Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Suas Literaturas**, no período de **19/05/2025 a 20/06/2025**, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 224045

PORTARIA N.º 069/2025 - PROADM/UEA

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o art. 75, inc. IX da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentos constantes dos autos (fls. 246 a 271); CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico n.º 0003/2025-PJ/UEA, e do Parecer n.º 376/2025-DJUR/CSC; CONSIDERANDO finalmente o que consta no processo administrativo n.º 01.02.011304.019608/2024-83; RESOLVE: I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. IX da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 2021 e no art. 164, IV do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de assessoria em Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), pela empresa **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.407.920/0001-80; II - ADJUDICAR o objeto do registro de dispensa de licitação em questão pelo valor global de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), nos termos do art. 152, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, e demais disposições acima citadas. À consideração do Reitor da Universidade do Estado do Amazonas para ratificação.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de maio de 2025.

NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pró-Reitor de Administração da Universidade do Estado do Amazonas

RATIFICO, a decisão da Pró-reitoria de Administração, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, de acordo com as disposições supracitadas.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 223921

PORTARIA N.º 498/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o que consta no Processo SIGED n.º 01.02.011304.034410/2024-20; RESOLVE: I - PRORROGAR os poderes conferidos à Comissão de Regime Disciplinar (CRD/UEA), a fim de apurar o Processo Administrativo Disciplinar, inicialmente instruído pela Portaria n.º 125/2025 - GR/UEA, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 19/05/2025.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 224029

Fundo de Promoção Social e
Erradicação da Pobreza - FPS

PORTARIA N.º 056/2025-GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Edital n.º 001/2025-FPS de chamamento público e seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, lideradas por mulheres interessadas em firmar termo de fomento no âmbito do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o item 5.1. etapa 2, que estipula o prazo de avaliação das propostas/plano de trabalho pela Comissão de Seleção.

CONSIDERANDO o item 5.1. etapa 3, que estipula o prazo de homologação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública em efetuar as visitas técnicas às Organizações da Sociedade Civil, conforme determina o item 7.2.2. do Edital n.º 001/2025-FPS, no que diz respeito a logística nos municípios do estado do Amazonas.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 36 (trinta e seis) dias corridos o prazo para a publicação da homologação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção, referente ao Edital n.º 001/2025-FPS Lideradas por Mulheres.

Ficam alteradas as datas das etapas do Edital 001/2025-FPS, conforme tabelas a seguir:

DA FASE DE SELEÇÃO:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
0	Publicação do Edital de Chamamento Público.	07/03/2025
1	Envio das propostas/plano de trabalho pelas OSCs.	07/03/2025 a 17/04/2025
2	Avaliação das propostas/plano de trabalho pela Comissão de Seleção	18/04/2025 a 23/06/2025
3	Homologação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção.	24/06/2025
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	25/06/2025 a 02/07/2025
5	Análise dos recursos pela Vice Presidente da Comissão de Seleção.	03/07/2025 a 10/07/2025
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	11/07/2025

DA FASE DE CELEBRAÇÃO:

ETAPA

	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.	14/07/2025 a 20/08/2025
2	Homologação/Publicação do resultado pelo Conselho Deliberativo	21/08/2025
3	Apresentação de recursos contra o resultado do Conselho Deliberativo pelas OSCs participantes	22/08/2025 a 28/08/2025
4	Análise de recursos pela Presidente do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza	29/08/2025 a 04/09/2025
5	Divulgação do resultado definitivo.	08/09/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
GABINETE DO FPS, em Manaus, 16 de maio de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social
e Erradicação da Pobreza

Protocolo 223954

Processamento de Dados do Amazonas – PROdam

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2022
Fundamento: Inaplicabilidade de Licitação n. 02/2022.
Objeto: a) Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses; b) Incluir o “Anexo II - Tratamento e Proteção de Dados Pessoais”
Contratante: PROdam - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: INNYX TECNOLOGIA LTDA.
Valor global estimado: R\$ R\$ 14.093.000,00 (quatorze milhões e noventa e três mil reais).
Vigência: 06/05/2025 a 05/05/2026.
Dotação orçamentária: recursos próprios da PROdam S.A.

Manaus, 16 de maio de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PROdam - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 224060

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025-AFEAM
OBJETO: Contratação de serviço de outsourcing de impressão, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, inclusive papel) e outsourcing de Scanner de alto

volume, para atender as necessidades da AFEAM, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
TIPO: Menor preço.
VALOR GLOBAL: Orçamento sigiloso.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06.06.2025 às 10h (horário de Brasília).
LOCAL DA ABERTURA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico da AFEAM (<http://www.afeam.am.gov.br/>) e no sítio eletrônico do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) sem qualquer custo, ou à disposição dos interessados na AFEAM, localizada na Avenida Constantino Nery, nº 5733 - Flores. CEP: 69.058-795, Manaus, Amazonas, a partir da data da publicação do aviso de licitação até às 18:00hs (dezoito horas), horário de Brasília, do dia anterior à data da sessão do Pregão Eletrônico, o valor de aquisição do Edital e seus Anexos se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica.
DATA: 09.05.2025

JOÃO BATISTA SILVA TAVARES
Diretor de Crédito, no exercício da Presidência

Protocolo 223945

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
Com base nas informações constantes no **Processo n.º 01.04.018502.000272/2025-40**, referente à Licitação, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **N.º 008/2025-CIL-ADS / REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal n.º 13.303/2016, **ADJUDICO** o objeto “Aquisição de equipamentos que compõe uma Casa de Farinha Convencional, destinados ao atendimento de produtores rurais da agricultura familiar, em consonância com as ações desenvolvidas pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS.” licitado pelo **menor preço por item**, à empresa:
1. ILSC LTDA, vencedora dos ITENS 01, 02, 05, 06 e 07.
Encaminho o referido processo para homologação por parte da autoridade competente.

Manaus, 16 de maio de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO
Presidente da Comissão Interna de Licitação - CIL

Protocolo 224032

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Interna de Licitação-CIL, no **Processo n.º 01.04.018502.000272/2025-40**, referente à Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **N.º 008/2025-CIL/ADS e REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025**;
CONSIDERANDO que o objeto “Aquisição de equipamentos que compõe uma Casa de Farinha Convencional, destinados ao atendimento de produtores rurais da agricultura familiar, em consonância com as ações desenvolvidas pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS” licitado pelo **menor preço por item**, foi adjudicado pelo Presidente da Comissão Interna de Licitação.
RESOLVE:
I-HOMOLOGAR o certame na forma adjudicada pela Comissão Interna de Licitação - CIL/ADS, referente ao objeto do **Pregão Presencial n.º 008/2025-CIL-ADS e Registro de Preços n° 008/2025** à empresa:
1. ILSC LTDA, vencedora dos ITENS 01, 02, 05, 06 e 07.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS.

Manaus, 16 de maio de 2025.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 224033

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA.

ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - CADA

Em 15/05/2025, às 10h00, no formato virtual, por meio de videoconferência na plataforma Zoom. Convocados na forma do Art. 11, §1º do Estatuto Social da Companhia, presentes os conselheiros que a presente ata assinam, atendendo o quórum de instalação desta reunião nos moldes do Art. 11, § 3º do Estatuto Social. Assumiu a presidência dos trabalhos a presidente do Conselho de Administração MÉRICA NOGUEIRA MONTEIRO, e como secretária HELLEN PRISCILA BENTES DO PRADO BALDINO na forma do que preceitua o Art. 11, § 3º do Estatuto Social da Companhia. A reunião foi realizada por meio de videoconferência na plataforma Zoom e sua confirmação se dá por meio das assinaturas nesta ata na forma da ordem do dia e do que preceitua a IN DREI 81, Anexo V, por meio de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou utilizar qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme dispõe o Art. 36, inciso I da IN DREI 81 dispensando-se a juntada da cópia do documento de identificação nos moldes do que preceitua o Art. 36, II da IN DREI 81. Os membros do Conselho de Administração, em sua totalidade, tomam ciência e aprovam a atualização da Política de Gestão de Pessoas da CADA, conforme proposta apresentada pela Diretoria Administrativa. Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos membros do Conselho de Administração ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada por meio de processamento eletrônico, a qual depois de lida foi devidamente aprovada. Manaus, 15/05/2025. Mércia Nogueira Monteiro (Presidente da Mesa), Hellen Priscila Bentes do Prado Baldino (Secretária).

MÉRICA NOGUEIRA MONTEIRO
Presidente da Mesa

Protocolo 223964

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AAEDESAM

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AAEDESAM, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/AAEDESAM.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gêneros Alimentícios e produtos de estética e beleza, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o Lote I, II, III, IV, V e VI atinente ao objeto do certame supramencionado, a empresa: A.I.G. COMERCIAL LTDA - CNPJ: 02.532.283/0001-48 no valor de R\$ 447.754,90.

Manaus, 16 de maio de 2025.

BRENO PENHA SOUZA SERRA
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental - AAEDESAM

Protocolo 224030

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 115/2025

Espécie: Contrato nº 115/2025. Processos nº 961/2024 e nº 594/2025-11. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Formato Telões e Estruturas Ltda (CNPJ: 01.723.292/0001-53). Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de

registro de preço, especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC - Item 68. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Global: R\$ 1.500.960,00 (Um Milhão, Quinhentos Mil e Novecentos e Sessenta Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 25/04/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 223902

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 120-4/2025

Espécie: Contrato nº 120-4/2025. Processos nº 961/2024 e nº 693/2025-90. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e M F Locações de Equipamentos Ltda (CNPJ: 15.705.978/0001-26). Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preço, especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC - Itens 04, 10 e 82. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Global: R\$ 677.385,00 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 30/04/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 223906

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 114-1/2025

Espécie: Contrato nº 114-1/2025. Processos nº 961/2024 e nº 587/2025-74. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Barra Som Eventos Ltda (CNPJ: 03.340.266/0001-71). Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preço, especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC - Item 19. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Global: R\$ 1.550.499,75 (Um Milhão Quinhentos e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 24/04/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 223907

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 115-4/2025

Espécie: Contrato nº 115-4/2025. Processos nº 961/2024 e nº 603/2025-27. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Formato Telões e Estruturas Ltda (CNPJ: 01.723.292/0001-53). Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preço, especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC - Item 66. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Global: R\$ 2.000.250,00 (Dois Milhões e Duzentos e Cinquenta Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 25/04/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 223923

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 120-2/2025

Espécie: Contrato nº 120-2/2025. Processos nº 961/2024 e nº 647/2025-19. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Starmix Soluções Ltda (CNPJ: 32.658.628/0001-75). Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preço,

especializada em locação de aparelhamento para eventos diversos, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC - Item 32. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Global: R\$ 238.200,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 30/04/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 223935

EXTRATO - CONTRATO AADC N.º 807/2024

Espécie: Contrato AADC N.º 807/2024; Processo N.º 104-21/2025; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e SunOffice Solutions Ltda (CNPJ: 28.802.660/0001-78); Objeto: aquisição equipamentos de proteção individual e coletivo - EPI para atender as necessidades da sede e dos espaços culturais administrados e apoiados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Art. 7, II c/c art. 13, I do Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Valor Global do Contrato: R\$ 78.598,87 (Setenta e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos); Dotação Orçamentária: CG: 06/2023; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 14/04/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 223989

EXTRATO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025-AADC.

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 010/2025-AADC; Processo Nº 000179/2025-60; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e M A S Lins EPP (CNPJ: 27.652.703/0001-50). Objeto: Aquisição, através do sistema de registro de preço, de ares condicionados com instalação, para atender as necessidades do prédio sede, anexo e espaços culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei Nº 14.133/2024, Lei Complementar Nº 123/2006. M A S Lins EPP - CNPJ: 27.652.703/0001-50, para os itens 1 - R\$ 555.000,00,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), 2 - R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), 3 - R\$ 1.245.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e cinco mil reais), 4 - R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), 5 - R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), 6 - R\$ 1.104.000,00 (um milhão e cento e quatro mil reais), 7 - R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), 8 - R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), 9 - R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) e 10 - R\$ 759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais) . Registra esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC que o instituto do Sistema de Registro de Preços gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Contratante a discricionariedade do ato de contratação. Prazo de Vigência é de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/05/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 223926

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - CPL/COSAMA

A COSAMA torna público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviço de instalação de sistema de solução alternativa e coletiva de tratamento de água para consumo humano, incluindo plataforma de sustentação em estrutura metálica nos municípios do interior do Estado do Amazonas, sob supervisão da COSAMA, utilizando filtro de zeólita, dosadores de coagulante e cloro, com capacidade de produzir 1.000 litros/ hora de água potável, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme descrições no anexo X

do Edital constante no processo nº 01.05.043501.001897/2025-11, Início da sessão de disputa: 10:00 horas do dia 09/06/2025 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br> Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (92) 3085-0757.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas-COSAMA, em exercício

Protocolo 224061

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
Desde 1892

132 ANOS

131 ANOS
Diário Oficial



REGISTRANDO A HISTÓRIA,
CONECTANDO O FUTURO.

**Precisa
falar
com a
gente?**



SAC



✉ sac@imprensaoficial.am.gov.br
🌐 imprensaoficial.am.gov.br/sac
☎ [92] 2101-7500

OUVIDORIA



✉ ouvidoria@imprensaoficial.am.gov.br
🌐 imprensaoficial.am.gov.br/ouvidoria
☎ [92] 2101-7519

SAC e OUVIDORIA

Atendimento presencial



Rua Doutor Machado, 86,
Centro CEP 69.020-015 Manaus – AM



Segunda a sexta-feira, das 8h às 14h
Exceto feriados e pontos facultativos



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TRABALHO QUE TRANSFORMA



MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório nº 024/2025

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2025 - CMC/PMA

Objeto: Aquisição de Tubos PEAD Corrugado.

A Prefeitura Municipal de Apuí, por meio de sua Comissão Municipal de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação acima referida foi declarada **FRACASSADA**, tendo em vista que foi respondido o recurso da empresa inabilitada.

Dessa forma, será adotada as providências cabíveis conforme a legislação vigente, podendo ser instaurado novo procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Apuí-AM, 15 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal de Apuí

Protocolo 223774

Carauari

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE CARAUARI**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI**, de acordo com a legislação específica.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de **17 de maio de 2025 a 05 de junho de 2025**, e a abertura dos envelopes será no dia **06 de junho de 2025, às 09:00h (horário local)**, no Auditório da Prefeitura de Carauari, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do BLL (www.bll.org.br).

Carauari/AM, 15 de maio de 2025.

FRANCISCA GERALDA FERREIRA BATISTA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 004/2025

Protocolo 223724

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE CARAUARI**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA**

FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EXCLUSIVA PARA OS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, de acordo com a legislação específica.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de **17 de maio de 2025 a 05 de junho de 2025**, e a abertura dos envelopes será no dia **06 de junho de 2025, às 14:00h (horário local)**, no Auditório da Prefeitura de Carauari, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do BLL (www.bll.org.br).

Carauari/AM, 15 de maio de 2025.

FRANCISCA GERALDA FERREIRA BATISTA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 004/2025

Protocolo 223726

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Obras e Engenharia para Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no Município de Carauari/AM. (Convênio nº 948590/2023, pactuado com o Ministério da Saúde), conforme Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Especificações e Cronogramas.

Regime de Execução: empreitada por preço global.

Tipo: menor preço.

DATA E HORÁRIO: 25 de junho de 2025, às 09:00hs (horário local)

Regência legal: Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Informações: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do BLL (www.bll.org.br).

Carauari/AM, 15 de maio de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Protocolo 223782

Iranduba

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL, da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br - as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2025, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE IRANDUBA**, no dia **23 de maio de 2025**, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender às especificações do edital.

Iranduba, 12 de maio de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Protocolo 223160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006-2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP/CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS;
CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025 - SRP/CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

- I - ADJUDICAR** em favor das empresas:
- D. DE A. ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ: 17.199.186/0001-52, com valor global de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos reais);
II - HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025 - SRP/CPL.**
III - PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 16 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Protocolo 224031

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2025
A Comissão Permanente de Licitação CPL, da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br - as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2025, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, no dia 24 de abril de 2025, as 10h30min (horário de Brasília),** conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender às especificações do edital.

Iranduba, 09 de abril de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Protocolo 219385

Itacoatiara

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1381/2025-PMI
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET - Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 1381/2025-PMI, que tem por objeto a Aquisição, Pelo Maior Percentual de Desconto, Por Item, Combustíveis, para Formação de Ata de Registro de Preços, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor da empresa: **AUTO POSTO ITA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **12.440.157/0001-17,** arrematante dos **ITENS 01, 02 e 03.**

Itacoatiara/AM, 13 de maio de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Protocolo 223708



Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico(DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br



Tire suas dúvidas através do fone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Maternidade Balbina Mestrinho

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 060/2025; DATA DE ASSINATURA:05/05/2025, PARTES: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO e a NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. **OBJETO:** liquidação do valor devido relativo ao pagamento de fornecimento de nutrição parenteral, no período de 01/01/2025 a 31/01/2025. Reconhecimento de Indenização da Nota Fiscal nº 24617 emitida em 11/03/2025, no valor de **R\$ 49.581,36** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 10.302.3305.2245.0011; Fonte: 1500121; ND: 339093; Processo Administrativo: 01.01.017111.000156/2025-55 MBM; Fundamento do ato: Artigos 58 a 65, da Lei 4.320/1964 e Parecer Normativo nº. 068/2019 PA/PGE-AM, de 24 de junho de 2019.

Manaus, 16 de maio de 2025.

RAFAELA FARIA GOMES SILVA
Diretora Geral

Protocolo 223975

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 061/2025; DATA DE ASSINATURA:05/05/2025, PARTES: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO e a NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. **OBJETO:** liquidação do valor devido relativo ao pagamento de fornecimento de nutrição parenteral, no período de 01/02/2025 a 28/02/2025. Reconhecimento de Indenização da Nota Fiscal nº 24618 emitida em 11/03/2025, no valor de **R\$ 48.997,29** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 10.302.3305.2245.0011; Fonte: 1500121; ND: 339093; Processo Administrativo: 01.01.017111.000155/2025-00 MBM; Fundamento do ato: Artigos 58 a 65, da Lei 4.320/1964 e Parecer Normativo nº. 068/2019 PA/PGE-AM, de 24 de junho de 2019.

Manaus, 16 maio de 2025.

RAFAELA FARIA GOMES SILVA
Diretora Geral

Protocolo 223976

Empresas Privadas

BERTOLINI TRANSPORTE HIDROVIÁRIO LTDA., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 625/13-06, que autoriza o transporte fluvial de cargas perigosas (coque verde e clínquer), localizada na Rua Comendador Gutemberg Barbosa, no 01, Sala 3, Ponta Negra, no Estado do Amazonas-AM, para Transporte Fluvial de Cargas Perigosas, com validade de 03 Anos.

Protocolo 221458

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **juízo** pelo **MENOR PREÇO ITEM**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando o FORNECIMENTO DE

MATERIAL LABORATORIAL a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme o Edital e anexos. **Abertura: 30/05/2025, às 9:30 horas/Brasília. Local da sessão:** Sistema Eletrônico www.bll.org.br. **Do edital Disponível:** No Portal Nacional de Compras Públicas - pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba (AM) 14 de maio de 2025

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação

Protocolo 223904

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **juízo** pelo **MENOR PREÇO ITEM**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme o Edital e anexos. **Abertura: 30/05/2025, às 12:30 horas/Brasília. Local da sessão:** Sistema Eletrônico www.bll.org.br. **Do edital Disponível:** No Portal Nacional de Compras Públicas - pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba (AM) 14 de maio de 2025

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação

Protocolo 223905

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO N° 003/2022/TP-PMSPO.

I- Licitação: Tomada de Preço nº 039/2021.**II- Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.**III - Contratada:** SEVEN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.419.051/0001-03.**IV - Valor do Contrato:** R\$ 2.658.686,56 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**V - Objeto:** Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia para Construção de 01 (uma) Escola - Escola Municipal Arthaete dos Santos Muraire com 04 (quatro) salas de aula e quadra - FNDE.**VI - Objeto do Aditivo:** O prazo de execução do serviço está prorrogado por mais 300 (trezentos) dias, a contar a partir da data de assinatura deste ato.**VII- Fundamentação Legal:** O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 190 da Lei 14.133/2021, e, portanto, mantém-se regido pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIII- Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 12/01/2022.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Prefeito Municipal

São Paulo de Olivença/AM, 24/04/2025

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Protocolo 224097

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO N° 012/2024.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.005/2024.**II- Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.**III - Contratada:** STERN LTDA, inscrita no CNPJ sob o

nº 18.182.013/0001-94.IV - **Valor do Contrato:** R\$ 265.692,08 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos).V - **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia para Construção de 01 (um) Maloca no Município de São Paulo de Olivença/AM - SEMOT.VI - **Objeto do Aditivo:** O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura. VII- **Fundamentação Legal:** O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores. VIII- **Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 14/06/2024.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Prefeito Municipal

São Paulo de Olivença/AM, 11/03/2025

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Protocolo 224098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2024.**

I- **Licitação:** Concorrência Eletrônica nº 90.005/2024.II- **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.III - **Contratada:** STERN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.182.013/0001-94.IV - **Valor do Contrato:** R\$ 265.692,08 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos).V - **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia para Construção de 01 (um) Maloca no Município de São Paulo de Olivença/AM - SEMOT.VI - **Objeto do Aditivo:** O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura. VII- **Fundamentação Legal:** O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores. VIII- **Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 14/06/2024.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Prefeito Municipal

São Paulo de Olivença/AM, 11/12/2024

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Protocolo 224099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022/TP-PMSP.**

I- **Licitação:** Tomada de Preço nº 039/2021.II- **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.III - **Contratada:** SEVEN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 04.419.051/0001-03. IV - **Valor do Contrato:** R\$ 2.658.686,56 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)V - **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia para Construção de 01 (uma) Escola - Escola Municipal Arthaete dos Santos Muraire com 04 (quatro) salas de aula e quadra - FNDE.VI - **Objeto do Aditivo:** A prorrogação de vigência do contrato será por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir da data de assinatura deste ato. VII- **Fundamentação Legal:** O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 190 da Lei 14.133/2021, e, portanto, mantém-se regido pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIII- **Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 12/01/2022.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Prefeito Municipal

São Paulo de Olivença/AM, 10/01/2025

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Protocolo 224100



USUÁRIO DO SISTEMA



**Você pode tirar
suas dúvidas, receber
orientações para
dificuldades técnicas
e outros, com nossa
equipe de suporte.**

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

**Estamos à disposição para ajudá-los,
de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.**

